SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3920

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INÍCIO DE DISPUTA DE LANCES

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **11.896.703/0001-66**, por meio do Agente de Contratação, comunica às empresas participantes a **REABERTURA** da sessão do Processo Licitatório Nº 008/2025 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE ESCADA - PE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL,** objetivando a divulgação do resultado da habilitação das empresas, bem como o início da **DISPUTA DE LANCES**.

A sessão ocorrerá na data de 04/09/2025 ás 10h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Ribeirão/PE, 02 de Setembro de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação do COMSUL

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:6E51AC83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2025 – ADESÃO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94** com sede na Avenida Projetada, S/N, LOT Parque Alvorada Ampliação II QUADRA 2C E LOT 15 CEP: 55.292.272, Boa Vista, Garanhuns - PE, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ.** Valor total **R$ 370.272,39 (trezentos e setenta mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, Vigência: 12(doze) meses.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C518D1B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 00009/2025, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.105.647/0001-27**, sediado(a) na Avenida Dr. Ferreira Lima nº 99 B - Loja B, bairro: Brasília, na cidade de Timbaúba/PE, CEP: 55.870-000, cujo objeto compreende: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO TÉCNICA, MOLDAGEM, CONFECÇÃO E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total: **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6F9C314D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA A GESTÃO PATRIMONIAL RELATIVA AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a importância de dotar o Poder Executivo do Município de uma estrutura organizacional que possibilite organizar a gestão e a conservação do acervo patrimonial de bens móveis e imóveis.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e padronizar procedimentos e rotinas, além de disciplinar as atividades de gestão de bens e a sua incorporação ao acervo patrimonial dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o dever de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público.

CONSIDERANDO a necessidade de cadastrar e manter atualizado o material permanente e os equipamentos adquiridos pelo Município, controlando a sua movimentação.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° - A gestão do patrimônio público do Município da Ilha de Itamaracá/PE obedecerá aos procedimentos estabelecidos no presente Decreto, sem prejuízo de outras normas vigentes.

Art. 2° - Todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar os procedimentos de gestão e controle patrimonial, conforme as normas estabelecidas neste Decreto, de acordo com a sua competência.

Art. 3° - O Setor de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, compete orientar, controlar, supervisionar, executar e avaliar as atividades pertinentes à administração dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município.

Parágrafo único - O controle dos bens patrimoniais será exercido em cada Secretaria, Departamento ou Setor e terá um responsável pelos bens a eles destinados.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 4° - No que concerne à classificação dos bens, quanto à destinação, estes podem ser:
I - Bens de uso comum do povo: destinados à utilização geral pelos indivíduos, em igualdade de condições, independentemente do consentimento individualizado por parte do Poder Público.
II - Bens de uso especial: visam à execução dos serviços públicos em geral, utilizados pela Administração Pública Municipal, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal, inclusive os de suas autarquias;
III - Bens dominicais: constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades.

Art. 5° - Quanto ao inventário, os bens materiais são classificados em:
I - Permanente: possuem duração superior a dois anos.
II - De consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

§ 1° - É considerado material de consumo:
I – Critério da Durabilidade: Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II – Critério da Fragilidade: Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
III – Critério da Perecibilidade: Se está sujeito a modificações (químicas ou físicas), se deteriore ou perca sua característica pelo uso normal;
IV – Critério da Incorporabilidade: Se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características do principal. Se com a incorporação houver alterações significativas das funcionalidades do bem principal e/ou do seu valor monetário, será considerado permanente;
V – Critério da Transformabilidade: Se foi adquirido para fim de transformação;
VI – Critério da Finalidade: Se o material foi adquirido para consumo imediato ou para distribuição gratuita.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE

Art. 6° - Os bens patrimoniais em uso ficarão sob a guarda e responsabilidade de servidores ocupantes de cargo de direção ou chefia, com a corresponsabilidade dos demais servidores lotados nas unidades administrativas, usuários destes bens.

Art. 7º - Fica sob a responsabilidade da respectiva Secretaria de lotação, previamente à realização das movimentações abaixo especificadas, verificar se o servidor não possui nenhum bem sob sua guarda:
I – nos casos de exoneração, desligamento, afastamento, cessão de servidores ou qualquer outra hipótese em que o servidor deixe de integrar o quadro funcional do Município;
II – Quando criado ou extinto algum órgão da Administração Pública, como Secretaria, Departamento ou Setor.
Parágrafo único - Cada servidor ficará responsável pelos bens móveis que estejam sob sua guarda, com o dever de por eles zelar e de comunicar imediatamente ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida com o bem sob seus cuidados.

Art. 8° - Diante da entrada de novo servidor no quadro funcional, assim como de outros colaboradores, deverá ser realizada a conscientização sobre a responsabilidade do uso dos bens públicos que este utilizará.

Art. 9° - Entende-se por Termo de Responsabilidade Patrimonial o documento que retrata a responsabilidade funcional assumida pelo Chefe de Seção, Diretor ou Secretário sobre os bens ou conjunto de bens patrimoniais, sob domínio da Secretaria, Departamento ou Setor. O Termo de Responsabilidade é documento emitido pelo Setor de Patrimônio, que o encaminhará à Secretaria, Departamento ou Setor.

Art. 10 - O afastamento ou substituição de responsáveis por bens patrimoniais implica, necessariamente, a transferência da responsabilidade do responsável sobre os bens.

Art. 11 - O novo titular deverá solicitar ao Setor de Patrimônio a relação de bens da sua área, e estando de posse da relação, deverá

efetuar a verificação da existência física dos bens listados e seu estado de conservação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da relação de bens.
§ 1° - Encontradas divergências entre os bens patrimoniais localizados e as informações apresentadas na relação, o servidor comunicará o fato ao superior imediato para providências.
§ 2° - Efetuadas as diligências e confirmada a existência de pendências nos bens listados, o servidor responsável fará ressalva no Termo de Responsabilidade, documento emitido pelo Setor de Patrimônio, e dará conhecimento ao superior imediato, respondendo somente pelos bens efetivamente localizados.
§ 3º - A cópia do Termo de Responsabilidade com a respectiva ressalva será devolvida ao Setor de Patrimônio em processo próprio, com a devida ciência do Secretário da pasta, visando-se apuração de responsabilidade funcional.

Art. 12 - Encontrados todos os bens relacionados, deverá ser assinado o Termo de Responsabilidade, dando como recebidos os bens, encaminhando o processo ao Setor de Patrimônio.

Art. 13 - É de responsabilidade do servidor ocupante de cargo de direção ou chefia de setor o acionamento da garantia do bem e envio para manutenção preventiva ou corretiva, tendo por obrigação a comunicação prévia ao Setor de Patrimônio.

Art. 14 - Qualquer servidor municipal, independentemente de vínculo empregatício, é responsável pelos danos que causar aos bens patrimoniais ou concorrer para tanto.

CAPÍTULO IV
DOS INVENTÁRIOS E REAVALIAÇÕES

Art. 15 - Com finalidade de manter atualizados os registros dos bens patrimoniais e a relação dos servidores por eles responsáveis nas respectivas unidades de localização, poderá se proceder periodicamente a elaboração de inventários através de verificações físicas.

Parágrafo Único - Os inventários deverão considerar, no mínimo, a existência física e localização correta do bem, a destinação do bem em relação à sua finalidade e o seu estado de conservação.

Art. 16 - Os servidores responsáveis por bens móveis apresentarão relatórios em seus respectivos setores durante os meses de novembro, devendo encaminhá-los ao Setor de Patrimônio até o dia 10 de dezembro de cada exercício.
§ 1º - Havendo discordância entre os registros e a existência real dos bens móveis encontrados, a Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias com o fim de sanar qualquer irregularidade.
§ 2º - De posse dos inventários enviados pelos diversos setores da Administração Municipal, o Setor de Patrimônio providenciará a elaboração do Inventário Geral Anual dos bens móveis e imóveis do Município com informações suficientes para atualização das peças contábeis.
§ 3° - O Setor de Patrimônio encaminhará ao Setor de Contabilidade até o final do mês de dezembro as informações de que trata o § 2°, inclusive com valores, para efeito de atualização dos Balanços do Município.

Art. 17 - A cada 4 (quatro) anos, cada classe de bens deverá ser reavaliada, nos termos do § 3° do art. 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1° - Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual.

§ 2° - São exemplos de classe de bens, para os fins deste Decreto:
a) Terrenos;
b) Edifícios operacionais;
c) Estradas;
d) Maquinário;
e) Mobiliário.

Art. 18 - Na reavaliação de bens imóveis específicos, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem depreciado; caso o valor de reposição tenha como referência a compra de um bem, esse bem deverá ter as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação, podendo ainda considerar como valor de reposição o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço.

Parágrafo único - O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá, no mínimo, as seguintes informações:
a) Documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
b) Identificação contábil do bem;
c) Quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
d) Vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação ou de exaustão;
e) Data de avaliação;
f) Identificação do responsável pela reavaliação.

Art. 19 - A reavaliação dos bens é de responsabilidade do Setor de Patrimônio, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, podendo ser realizada por meio da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, designada para este fim.

Art. 20 - Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado; o valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado.

CAPÍTULO V
DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS
Seção I
Da Incorporação

Art. 21 - A incorporação de bens móveis à conta do ativo permanente do Município far-se-á através de:
I - Compra ou doação, com base no respectivo processo de compra ou de doação;
II - Fabricação própria, mediante termo de fabricação fornecido pela unidade fabricante;
III - Permuta, baseada no processo respectivo, instruído com o laudo de avaliação dos bens permutados;
IV - Adjudicação em Processos Judiciais.

Art. 22 - A incorporação em processo de compra ocorrerá no momento da liquidação da despesa, devendo o registro da incorporação ocorrer quando do registro da liquidação da despesa em sistema informatizado de compras, promovendo a integração com os sistemas de gestão patrimonial e contábil.

Art. 23 - A doação e a permuta de bens móveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município, após aprovação do Poder Legislativo, em processo devidamente instruído pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 24 - A cessão ou empréstimo de bens móveis ao Município não será objeto de incorporação e terá controle específico.

Seção II
Do Controle Dos Bens Móveis

Art. 25 - Para fins de cadastramento e controle será atribuído aos bens móveis um número de tombamento com identificações da Administração Municipal.
§ 1° - O número de tombamento atribuído a um bem é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.
§ 2° - Para cada bem móvel unitário com características próprias e definidas será atribuído um número de tombamento, não se admitindo cadastro unitário para lotes de um mesmo bem.

§ 3º - Apenas não serão etiquetados os bens móveis que, pelo diminuto tamanho e/ou característica de manuseio para higienização, impossibilite a etiquetagem.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Administração exercerá o controle total dos bens móveis no âmbito da Administração Direta do Município.
§ 1° - A Secretaria Municipal de Administração é detentora de autonomia para fazer fiscalização e controle quando julgar necessário.
§ 2° - Qualquer remanejamento ou permuta de bens permanentes no âmbito deste Poder deverá ser realizado mediante Termo de Transferência de Bens, documento emitido pelo Setor de Patrimônio.
§ 3° - Quando o remanejamento, permuta ou devolução se referir a equipamentos de informática, deverá ser encaminhado à Seção de Tecnologia da Informação para análise da possibilidade de conserto ou aproveitamento de peças.

Art. 27 - Os bens móveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição deste, tenham que ser restituídos após o seu término deverão ser objeto de controle específico por parte da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 28 - Todo bem patrimonial será registrado e incorporado imediatamente após seu ingresso no Município, mediante a comprovação de sua origem, através de documentação própria.

Art. 29 - Os serviços de manutenção, reparos, consertos somente serão realizados em bens que estiverem patrimonialmente regularizados.

Art. 30 - A movimentação de bens patrimoniais entre as Secretarias, Departamentos e Setores deverá ser comunicada ao Setor de Patrimônio em processo próprio.

Art. 31 - Na ocorrência de roubo, furto, extravio, desaparecimento ou destruição de bens patrimoniais, o Titular de cada Secretaria, Diretoria ou Setor, deverá determinar:
I - O encaminhamento imediato ao Setor de Patrimônio do Boletim de Ocorrência (BO), devidamente discriminado (marca, modelo, número patrimonial do bem) para ser anexado aos autos;
II - Abertura de Sindicância Administrativa.
§ 1º - Após a conclusão do procedimento de apuração dos fatos, formalmente instruído, o processo seguirá para a Secretaria Municipal de Administração para providências finais.
§ 2º - Nos casos em que ficar evidenciada a ocorrência de crime, o processo deverá ser remetido à Procuradoria-Geral do Município.

Seção III
Da Baixa Dos Bens Móveis

Art. 32 - A baixa de bens móveis do patrimônio municipal decorrerá de alienação, doação, extravio, deterioração, descarte, roubo ou furto.

Parágrafo único - Em hipótese alguma será permitida a destruição ou a eliminação de um bem pelo órgão por ele responsável, sendo que, aqueles bens considerados inservíveis, deverão ser devolvidos ao Setor de Patrimônio por logística reversa para a devida baixa, através de memorando, após realizados os procedimentos aprovados por este Decreto e outras normas pertinentes.

Art. 33 - Quando determinado bem se tornar inservível, tal fato deverá ser comunicado ao Setor de Patrimônio, que orientará acerca dos procedimentos e do local a ser enviado o bem.
§1° - O Setor de Patrimônio fará a avaliação de bens inservíveis, os quais serão desincorporados através de Lei, quando não se justificar os procedimentos de alienação.
§2° - A avaliação de bens inservíveis se dará conforme a necessidade da Administração.

Art. 34 - A alienação de bens móveis se processará nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Orgânica do Município ou outra que vier a substitui-la.

Parágrafo único - A alienação de qualquer bem móvel dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação e parecer do Setor de Patrimônio.

Art. 35 - Sempre que houver Bens Móveis em mau estado de conservação e sua recuperação seja antieconômica, após confirmação deste fato e efetuadas as devidas avaliações, o Setor de Patrimônio deverá classificá-los como inservíveis e solicitar autorização superior para providenciar a alienação e baixa, nos termos deste Decreto.

Art. 36 - Os bens móveis considerados extraviados serão objeto de baixa, após concluídas as providências administrativas tomadas para apurar as responsabilidades.
§ 1° - A Unidade Administrativa responsável pelo bem extraviado comunicará de imediato a ocorrência do fato ao dirigente do órgão em questão, após realizadas as devidas diligências para localização do bem.
§ 2° - O bem baixado do patrimônio municipal por extravio, se localizado após a baixa, será reincorporado, desde que mantidas as suas características originais.

Seção IV
Da Transferência Dos Bens Móveis

Art. 37 - A transferência de bens móveis ocorrerá somente entre órgãos do Município e dependerá da anuência expressa do dirigente responsável pelo órgão cedente no Termo de Transferência de Bens.

Art. 38 - Qualquer transferência de Bens Patrimoniais entre órgãos ou unidades do Município deverá ser realizada pela unidade transferidora ao responsável pela unidade recebedora no Termo de Transferência, bem como o envio da ocorrência da transferência em processo próprio ao Setor de Patrimônio, visando a atualização das informações no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais.

CAPÍTULO VI
DOS BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS
Seção I
Da Incorporação

Art. 39 - A incorporação de bens imóveis às Contas do Ativo Permanente do Município far-se-á através de:
I - Compra, desapropriação, doação, permuta, dação em pagamento e sentença judicial, com base no respectivo processo que deu origem ao fato;
II - Construção, com base na documentação exigida por lei para esse fim, devendo a Secretaria responsável encaminhar os documentos necessários para que o Setor de Patrimônio realize os procedimentos para regularização junto ao Registro de Imóveis;
III - Adjudicação em processo judicial.

Art. 40 - A doação, dação em pagamento e a permuta de bens imóveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município precedida de autorização legislativa, em processo devidamente instruído pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 1° - A compra e a desapropriação de bens imóveis dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 2° - Quando o Município efetivar a desapropriação de imóvel, este tomará posse imediatamente através da Secretaria Municipal de Administração, que repassará a responsabilidade da posse à Secretaria competente, com a devida documentação.
§ 3º - Quando da imissão de posse via judicial, deverá ser procedido da mesma forma constante do parágrafo anterior.

Art. 41 - A cessão ou empréstimo de bens imóveis ao Município não será objeto de incorporação, no entanto terá controle específico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Seção II
Do Controle Dos Bens Imóveis

Art. 42 - Para fins de cadastramento e controle, será atribuído a cada bem imóvel um número de tombamento.

Parágrafo único - O número de tombamento atribuído a um bem imóvel é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.

Art. 43 - O Setor de Patrimônio manterá cadastro atualizado de todos os bens imóveis de propriedade do Município.

Art. 44 - As Secretarias terão responsabilidades quanto ao uso dos bens imóveis, no âmbito dos respectivos órgãos.

Art. 45 - Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição destes, tenham que ser restituídos após o seu término quando da prestação de contas, deverão ser objeto de controle específico pela Secretaria em questão.

Seção III
Da Regularização

Art. 46 - O Setor de Patrimônio providenciará a documentação de cada imóvel de propriedade do Município com seu respectivo Registro de Imóveis.

Parágrafo único - Quando um imóvel pertencente ao Município for cedido através de concessão de uso, permissão, comodato ou outra forma, por lei específica, a Secretaria Municipal de Administração deverá promover o controle quanto ao tempo e prazo e quanto à finalidade da cessão.

Seção IV
Da Baixa Dos Bens Imóveis

Art. 47 - A baixa de bens imóveis decorrerá de alienação ou demolição.

Art. 48 - A alienação de bens imóveis se processará sob forma de venda por meio de leilão, doação, dação em pagamento, permuta ou investidura, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.
§ 1° - A alienação de qualquer bem imóvel dependerá, além de prévia autorização do Poder Legislativo, de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação, observada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou outra que vier a substitui-la.
§ 2° - O processo de alienação, sob a forma de permuta, além de atender ao que determina o parágrafo anterior, deverá conter também laudo de avaliação dos bens oferecidos ao Município.
§ 3º - O processo de alienação, sob a forma de dação em pagamento, além de conter o laudo de avaliação, deverá ser observada a legislação específica do Município, se houver.

Art. 49 - A avaliação da venda por leilão de bens imóveis de que trata este Decreto será realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis instituída pelo Chefe do Executivo.

Art. 50 - Os bens imóveis serão desincorporados por meio de Lei, observando-se os procedimentos supracitados e legislação vigente acerca da matéria.

CAPÍTULO VII
DO USO DE BENS MUNICIPAIS POR TERCEIROS

Art. 51 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, observando-se os requisitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, ou outra que vier a substitui-la.

§ 1° - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a guarda e o controle dos documentos que compõem o processo referente aos imóveis do Município objeto de permissão ou concessão.

§ 2° - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração o controle dos prazos constantes das Leis ou outros atos administrativos oriundos de permissão de uso e dos contratos decorrentes da concessão de uso, referente aos imóveis municipais, devendo as providências para a renovação ou não do uso, serem tomadas com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do respectivo ato administrativo.
Art. 52 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração o controle dos bens imóveis concedidos em uso por outros entes governamentais e/ou comodato a este Município.

Art. 53 - A autorização de uso de bens públicos poderá ser concedida em caráter oneroso.

Parágrafo único - Os valores a serem pagos pelos interessados na autorização de uso serão fixados e periodicamente revisados por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a editar normas complementares e aprovar os procedimentos operacionais necessários ao bom funcionamento do Sistema de Patrimônio do Município.

Art. 55 - O disposto neste Decreto aplica-se também aos imóveis recebidos pelo Município para extinção de débitos fiscais de responsabilidades de terceiros.

Art. 56 - O descumprimento do disposto neste Decreto importará na aplicação de penalidades ao responsável, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art. 57 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 18 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:5A35925F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028 /2025, DE 13 AGOSTO DE 2025

EMENTA: Aprova Planta de Remembramento.

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o inciso II do Parágrafo único do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Planta de Remembramento dos lotes 02 e 03 da Quadra 10 do Loteamento Atlântida, situada na Avenida PE-01, no Bairro de São Paulo, no Município da Ilha de Itamaracá-PE. Resultando no Lote 03-A da mesma Quadra e Loteamento, com os seguintes Limites e Confrontações;

Art. 2º. O Remembramento, ora aprovado, possui as seguintes características: **Lote 02 a Remembrar:** Ao Norte – limita-se com o Lote 03 a remembrar da mesma quadra e Loteamento, medindo 26,00m. (vinte e seis metros lineares). Ao Sul – limita-se com o Lote 01 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 27,00m. (vinte e sete metros lineares). Ao Leste – limita-se com a Rua Bom Jardim, medindo 14,00m. (quatorze metros lineares). Ao Oeste – limita-se com a Avenida PE-01, medindo 14,00m. (quatorze metros lineares). Perfazendo uma área total de 371,00m², (trezentos e setenta e um metros quadrados); **Lote 03 a Remembrar** Ao Norte – limita-se com o 06 da Quadra R do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, medindo 25,00m. (vinte e cinco metros lineares). Ao Sul – limita-se com o Lote 02 a Remembrar da mesma Quadra e Loteamento, medindo 26,00m. (vinte e seis metros lineares). Ao Leste – limita-se com a Rua Bom

Jardim, medindo 15,00m. (quinze metros lineares). Ao Oeste – limita-se com a Avenida PE-01, medindo 15,00m. (quinze metros lineares). Perfazendo uma área total de 382,50m², (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados). **Lote 3-A Remembrado**: Ao Norte – limita-se com o 06 da Quadra R do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, medindo 25,00m. (vinte e cinco metros lineares). Ao Sul – limita-se com o Lote 01 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 27,00m. (vinte e sete metros lineares). Ao Leste – limita-se com a Rua Bom Jardim, medindo 29,00m. (vinte e nove metros lineares). Ao Oeste – limita-se com a Avenida PE-01, medindo 29,00m. (vinte e nove metros lineares). Perfazendo uma área total de 753,50m², (setecentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 13 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:CBF957BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029 /2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Aprova Planta de Remembramento.

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o inciso II do Parágrafo único do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Planta de Remembramento dos lotes 53 e 54 da Quadra H do Loteamento Praia Linda, situada na Rua Lavras, no Bairro de São Paulo, no Município da Ilha de Itamaracá-PE. Resultando no Lote 54-A da mesma Quadra e Loteamento, com os seguintes Limites e Confrontações;

Art. 2º. O Remembramento, ora aprovado, possui as seguintes características: **Lote 53 a Remembrar:** Ao Norte – limita-se com o Lote 52 da mesma quadra e Loteamento, medindo 25,00m. (vinte e cinco metros lineares). Ao Sul – limita-se com o Lote 54 a remembrar da mesma Quadra e Loteamento, medindo 25,00m. (vinte e cinco metros lineares). Ao Leste – limita-se com a Rua Limoeiro, medindo 14,90m. (quatorze metros lineares e noventa centímetros lineares). Ao Oeste – limita-se com a Rua São Paulo, medindo 14,90m. (quatorze metros lineares e noventa centímetros lineares). Perfazendo uma área total de 372,50m², (trezentos e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados); **Lote 54 a Remembrar:** Ao Norte – limita-se com o Lote 53 a remembrar da mesma quadra e Loteamento, medindo 25,00m. (vinte e cinco metros lineares). Ao Sul – limita-se com o Lote 54 a Rua Lavras, medindo 25,00m. (vinte e cinco metros lineares). Ao Leste – limita-se com a Rua Limoeiro, medindo 14,90m. (quatorze metros lineares e noventa centímetros lineares). Ao Oeste – limita-se com a Rua São Paulo, medindo 14,90m. (quatorze metros lineares e noventa centímetros lineares). Perfazendo uma área total de 372,50m², (trezentos e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados); **Lote 54-A Remembrado**: Ao Norte – limita-se com o Lote 52 da mesma quadra e Loteamento, medindo 25,00m. (vinte e cinco metros lineares). Ao Sul – limita-se com a Rua Lavras, medindo 25,00m. (vinte e cinco metros lineares). Ao Leste – limita-se com a Rua Limoeiro, medindo 29,80m. (vinte e nove metros lineares e oitenta centímetros lineares). Ao Oeste – limita-se com a Rua São Paulo, medindo 29,80m. (vinte e nove metros lineares e oitenta centímetros lineares). Perfazendo uma área total de 745,00m², (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 13 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:4CA94740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 362/2025

RESOLVE

Art. 1°. TONAR SEM EFEITO a Portaria n° 361/2025, de 28/08/2025
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros na data sua publicação.
.

Ilha de Itamaracá, 02 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Raffaela de Santana Braga Rocha
Código Identificador:697BEA15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.461/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do Município da Ilha de Itamaracá-PE, seus componentes e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, do Município da Ilha de Itamaracá e seus componentes, bem como define parametros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios, diretrizes e definições estabelecidos pela Lei n° 11.346/2006, e o Decreto n° 11.422/2023, e o Decreto n° 7.272/2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as politicas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover, prover e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§1° A adoção das políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§2° É dever do Poder Público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de

qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
Ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento na industrialização na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social.
Conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
Promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
Garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
Produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda população;
Produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda população;
Implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas caracteristicas territoriais e etnoculturais do Estado;
Adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre a saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por esses públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.
Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberancia do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º O Município da Ilha de Itamaracá deve empenhar-se na promoção de cooperação técnina com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.
CAPÍTULO II
Da Politica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 7º A Politica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN do Município da Ilha de Itamaracá, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§1º A PMSAN será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do Poder Público e da Sociedade.
§2º A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.
Art. 8º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

Promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;
Promoção de acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;
Promoção da educação alimentar e nutricional;
Promoção da alimentação e nutrição materno-infantil, juvenil e geriátrica;
Atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;
Fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;
Apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária;
Preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;
Respeito aos povos e as comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;
Promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;
Apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;
Promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas, a fim de combater a exclusão social;
Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III
Do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população será realizada por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município da Ilha de Itamaracá, o qual será integrado por um conjunto de órgãos e entidades do município, do estado, da união, bem como por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, vinculadas à segurança alimentar e nutricional, e que manifestem interesse em integrar o sistema, respeitada a legislação aplicável.
§1º A participação no SISAN a que se refere este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do sistema, sendo definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).
§2º Os órgão reponsáveis pela definição dos critérios de que trata o §1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores públicos e privado.
§3º Os órgãos e entidades públicas ou privadas que integram o SISAN o farão de forma interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.
4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.
Art. 10 O SISAN reger-se-á pelos seguintes príncipios:
Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer especie de discriminação;
Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
Participação social na fomulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;
Transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados, bem como dos critérios para sua concessão

Art. 11 O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:
Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;
Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo.
Monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no município;
Conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autonoma da população;
Articulação entre orçamento e gestão;
Estimulo ao desenvolvimento de pesquisa e a capacitação de recursos humanos.
Art. 12 O SISAN tem por objetivos:
Formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
Estimular a integração dos esforços entre Governo e Sociedade Civil;
Promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Seção I
Dos Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 13 São Componenetes dos Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:
A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFSAN;
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
A Câmara e Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAINSAN.

Seção II
Da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 14º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFSAN será realizada a cada 04 (quatro) anos, mediante convocação do Chefe de Executivo do Poder Municipal.
§1º A conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.
§2º A conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -COMSEA, conforme disposições cumpridas nesta lei.
§3º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a organização e implementação da conferência a cada 04 (quatro) anos e a convocação da sua avaliação a cada milênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.
Art. 15º Participarão da conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA, respeitando a proporcionalidade de 2/3 da sociedade civil e 1/3 governamental, além de 01 (um) representante do poder legislativo municipal.

Seção III
Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 16 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -COMSEA, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente à segurança de políticas sociais e educação profissional, tem o objetivo de propor e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.
Parágrafo único. O COMSEA é órgão colegiado, autônomo de caráter consultivo de interação do Governo Municipal com a sociedade civil.
Art. 17 A criação, composição, competência e demais deliberações serão tratadas em Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 18 O COMSEA terá dotações orçamentarias, previstas em lei necessárias para a efetiva concretização das suas competências, bem como a disponibilização pelo município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo.
Art. 19 Os serviços prestados ao município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público e, portanto, sem remuneração a qualquer título.
Art. 20 Os conselheiros da Sociedade Civil não poderão ocupar cargos em comissão.
Art. 21 O COMSEA será regulamentado através de Decreto Municipal.

Seção IV
Da Câmara Intersecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 22 O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Ilha de Itamaracá, resultante do diálogo entre governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política municipal de segurança alimentar e nutricional.
Articular os órgãos e entidades do poder público municipal, assegurando a intersetorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitorando e avaliando para sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitorando e avaliando para sua implementação;
Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar.

Art. 23 A CAISAN será regulamentada através de Decreto Municipal.

Seção V
Do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Art. 24 O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Ilha de Itamaracá, resultante do diálogo entre o governo e a sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 25 O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN, terá periodicidade, coincidentemente, do Plano Plurianual de Ação -PPA e deverá:
Identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo o cronograma definido;
Indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a conscientização do direito humano à alimentação adequada;
Potencializar as ações de segurança alimentar e nutricional do município da Ilha de Itamaracá, propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;
Propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;
Estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.
CAPITULO IV
Das disposições Finais e Transitórias
Art. 27 O chefe do Poder Executivo Municipal editará norma regulamentando a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 01 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:05D0A480

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.462/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco, na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.440/2024, no valor de até R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados a atender a Implantação e Manutenção das atividades da Cozinha Comunitária na Ilha de Itamaracá, conforme dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

30.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.306.0810.1093.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Cozinha Comunitária
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 40.000,00
Fonte: 150000000 – Recursos Próprios

08.306.0026.2186.0000 – Implantação e Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 40.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 5.000,00
Fonte: 150000000 – Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 140.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
Fonte: 16610000 – Recursos do Estado FEAS

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação na importância de **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), referente às transferências concedidas pelo Estado com fundamento na Lei nº 18.432, de 22 de dezembro de 2023 que instituiu o Programa Pernambuco sem Fome, bem como, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias vinculadas a recursos próprios do município, conforme art.43 da Lei n° 4.320/1964, discriminadas abaixo:

20.19 – Secretaria de Políticas Sociais
08.122.0017.2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Sociais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 240.000,00
Fonte: 150000000 – Recursos Próprios

Art. 3º As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.440/2024, bem como fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcial, dotações orçamentárias constantes no orçamento, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 01 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:4DC41187

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.463/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO ILHA DE ITAMARACÁ-PE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco, na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.440/2024, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados a atender as ações de Educação em Tempo Integral na Ilha de Itamaracá, conforme dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2015 – Secretaria de Educação
12.361.2011.2187.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral – Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 90.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 142.000,00
Fonte: 25690000 – Outras Transferência do FNDE

12.361.2011.1094.0000 – Ampliação e Melhoria das Instalações Físicas e Equipagem da Educação em Tempo Integral – Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 68.000,00
Fonte: 25690000 – Outras Transferências do FNDE

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária vinculada a recursos próprios do município, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, discriminados abaixo:

2016 – Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal
99.997.9999.9002 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência R$ 420.000,00
Fonte: 15000000 – Recursos Próprios

Art. 3º As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 7º, da Lei nº 1.440/2024, bem como fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcial, dotações orçamentárias constantes no orçamento, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 01 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:DBB35CA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.464/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;
II - Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa idosa;
III - Indicar as prioridades de saúde, educação e lazer a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito a Pessoa Idosa;
IV - Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes a Pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03;
VI - Propor e assegurar a atenção Integral á saúde da pessoa Idosa, garantindo a proteção e recuperação da saúde através do SUS, bem como no esporte, cultura e lazer;
VII - Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência a Pessoa idosa;
VIII - Estabelecer a forma de participação da Pessoa idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX - Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da Pessoa idosa;
X - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI - Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII - Elaborar o seu regimento interno;
XIII- Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação, através do DISQUE DENÚNCIA.
XIV - Organizar e realizar a Conferência e Fóruns de Direitos da Pessoa Idosa municipal e/ou regional, em conformidade com o CNDI e com o CEI;
XV - Outras ações visando à proteção dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I - Por quatro entidades municipais governamentais:
a) Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal da Mulher;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
II – Por quatro representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso,
§1º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Políticas Sociais proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II
Do Fundo Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Lei n°1.374/2021, de 30 de Outubro de 2021), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II - transferências do Município;
III - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Políticas Sociais gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:
I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará entidades municipais não governamentais para indicar os membros no prazo de vinte dias após a publicação da presente lei, cabendo às convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 20 dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Art. 22. As inscrições para o processo seletivo das entidades da Sociedade Civil será através da publicação do edital.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1. 076/2007 e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 02 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:F68C4B07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.465/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina a Cozinha Comunitária do Município da Ilha de Itamaracá-PE de "Maria Marcelina de Barros" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"MARIA MARCELINA DE BARROS"**, popularmente conhecida como "Anjinha do Coco", a 1ª (primeira) Cozinha Comunitária que será construída nesta Ilha de Itamaracá.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá responsável pela confecção e instalação de placa com o nome do mencionado prédio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 02 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:7A16E7BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00021/2025 Pregão Eletrônico** Nº **00003/2025,** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE UMA**

SOLUÇÃO PARA A GESTÃO DE SOFTWARE MUNICIPAL, INCLUINDO O LICENCIAMENTO DO SISTEMA E ABRANGERENDO SERVIÇOS COMO INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS PARA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATUALIZAÇÕES EVOLUTIVAS PARA NOVAS FUNCIONALIDADES E HOSPEDAGEM DOS MÓDULOS E SUAS BASES DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE. Declaro vencedora a empresa: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA**, sob CNPJ nº 29.448.657/0001-06, com valor total de **R$ 170.019,96**(cento e setenta mil, dezenove reais e noventa e seis centavos)

Ilha de Itamaracá/PE, 02 de setembro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A846B4E2

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Politicas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00010/2025 Pregão Eletrônico** nº **00002/2025,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA E KITS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedor a empresa **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME,** sob CNPJ nº **20.693.777/0001-96,** referente ao **LOTE: 1** valor total de **R$ 151.500,00** (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)

Ilha de Itamaracá/PE, 02 de setembro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8FC3CA65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 002/2024 para o cargo de Assistente Social, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia ***04 de setembro de 2025,*** às 09h00min, na Sede desta Secretaria Municipal de Assistencia Social de Abreu e Lima.

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

Inscrição	Nome	Situação	Classificação	Cargo pretendido
933001178	Fernanda De Cássia Dos Santos Barbosa	Aprovado	14º	ASSISTENTE SOCIAL

Abreu e Lima, 01 de setembro de 2025.

KLEBER GALDINO
Secretário Municipal de Assistencia Social

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:FC5739C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025. CONTRATO Nº 149/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE 08 PEÇAS TEATRAIS BASEADO NA HISTÓRIA INFANTIL **''PATRULHA CANINA'',** A SEREM REALIZDAS **NOS DIAS 08,09,11 e 12 DE SETEMBRO DE 2025** NO TEATRO BOA VISTA REFERENTE AO **PROJETO PEDAGOGICO ''ESCOLA VAI AO TEATRO''** REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada**: ZOOM FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.720.493/0001-38, no **Valor total R$ 241.000,00.** Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 043/2025 - Processo 080/2025 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 29 de Agosto de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:060754A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025

CONTRATO Nº 149/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE 08 PEÇAS TEATRAIS BASEADO NA HISTÓRIA INFANTIL**''PATRULHA CANINA''**,A SEREM REALIZDAS**NOS DIAS 08,09,11 e 12 DE SETEMBRO DE 2025**NO TEATRO BOA VISTA REFERENTE AO**PROJETO PEDAGOGICO ''ESCOLA VAI AO TEATRO''**REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Contratada: Z**OOM FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.720.493/0001-38, **noValor total R$ 241.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 29 de Agosto de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:A9B7A7A5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025. DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 005/2025. Informamos a quem interessar

possa, em especial às empresas que retiraram o edital, que a autoridade competente, com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, determinou a revogação do processo em tela, em razão de interesse público, decorrente por não ter tido todos os itens contemplados com propostas viáveis a aquisição. Ata da sessão disponível no Portal de compras e no PNCP. Outras informações pelo fone (81) 2011.7781.

Abreu e Lima, 02 de setembro de 2025

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:11D79163

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 93/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2025**. Objeto: Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 7ª Expoleite, entre os dias 1º e 03 de agosto de 2025, com direito a exclusividade de vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 431,00 m², com capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas, bem como a comercialização de alimentos e bebidas dentro da área. **Processo Revogado no dia 06/08/2025 às 16:20:15 pelo seguinte motivo: O processo foi revogado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: conforme Termo de Revogação solicitado pela a Autoridade Competente.**

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F06F6511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. LUIS EDUARDO RODRIGUES DE MELO) inscrito no CPF -103.823.454-95, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear o Sr. LEONARDO DA SILVA NUNES, inscrito no CPF – O44.789.144-86, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: A contratação de pessoa jurídica de consultoria em serviço especializado em Gestão Pública – Ambiental.
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E5333D8C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025-Obj: contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA TORNO, FRESA E SOLDA EM GERAL, visando a recuperação e manutenção de cabeças dos cataventos dos poços artesianos públicos do município instalados com sistema catavento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br/ Período de Recebimento de proposta: 03/09/2025 as 09hs à 08/09/2025 as 09h.

DANIEL TELES DE SOUSA –
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D00BC0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação da **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025**, referente ao objeto:Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à merenda escolar das unidades de Ensino Público de Afrânio – PE.Projeto Vencedor:**GRUPO FORMAL,** conforme autorizada o Instrumento Convocatório, que tem como representante o Sr. **MURILO RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO.** O referido Grupo tem como representados os senhores (JOÃO LINO DA PURIFICAÇÃO, JORDANA MARIA RODRIGUES DA PRUFICAÇÃO, AMADEU DA SILVA RODRIGUES, IVANEIDE DA SILVA RODRIGUES, SILVANA DA SILVA RODRIGUES, VITALINO GERALDO RODRIGUES, MARTINA ANA RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO, JOSÉ NILTON ARAÚJO DA SILVA, JAILMA RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO, GEOVAN DA SILVA RODRIGUES, KESLEY LÍVIO PEREIRA RAMOS, JOELMA DA COSTA MACHADO, JOSÉ MARIA MACHADO, LUZIA RODRIGUES GOMES, SHEILA MAIANE RODRIGUES DE LIMA e JOÃO LÍDIO LEONARDO DE MACEDO)**. Homologado em: 02/09/2025.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:149990C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 30/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025**, referente ao objeto:Registro dePreços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle de pragas urbanas por processo de dedetização englobando: desinsetização, desratização, descupinização, dando ênfase ao desalojamento de morcegos, barbeiros, ratos, pichilingas, baratas, cupins, dentre outras pragas nas escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Ensino Básico do Município de Afrânio-PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 30/2025, **modalidade**

Pregão Eletrônico nº 11/2025, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle de pragas urbanas por processo de dedetização englobando: desinsetização, desratização, descupinização, dando ênfase ao desalojamento de morcegos, barbeiros, ratos, pichilingas, baratas, cupins, dentre outras pragas nas escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Ensino Básico do Município de Afrânio-PE.Empresas VENCEDORAS: **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 33.614.013/0001-00). **Homologado em: 02/09/2025.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EF3B425E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA **CNPJ:** 36.718.488/0001-34. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de obras literárias específicas, previamente definidas e selecionadas pelas coordenadoras pedagógicas da rede municipal de ensino. **Processo Administrativo:** 125/2025. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 042/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 59.125,36. **Data:** 28/08/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Silva Karla Lima Ramos de Oliveira – **SK Distribuidora e Comércio de Livros Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AC5A21D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO CONTRATO N°005/2025 – FMAS

CONTRATO N°005/2025 – FMAS

PORCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025 – ADESÃO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **31.683.128/0001-20**, com sede estabelecida na **ROD BR 101, KM 184/185, S/N, CXPST 22, Santa Rosa, Palmares/PE.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INTENÇÃO DE ATENDER A NECESSIDADE AOS PROGRAMAS: COZINHA COMUNITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 105.986,82 (cento e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 24/01/2025 À 24/01/2026

ÁGUA PRETA/PE, 02 DE SETEMBRO DE 2025

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:24EB5581

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO CONTRATO N°006/2025 – FMAS

CONTRATO N°006/2025 – FMAS

PORCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025 – ADESÃO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **31.683.128/0001-20**, com sede estabelecida na **ROD BR 101, KM 184/185, S/N, CXPST 22, Santa Rosa, Palmares/PE.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INTENÇÃO DE ATENDER A NECESSIDADE AOS PROGRAMAS: COZINHA COMUNITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 150.146,83 (cento e cinquenta mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 24/01/2025 À 24/01/2026

ÁGUA PRETA/PE, 02 DE SETEMBRO DE 2025

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A5ECEECC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO N°033/2025 – FMS

CONTRATO N°033/2025 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Agua Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Felinto de Farias Castro, N° 116, Cruzeiro, Gravata/PE, **CEP**: 55.644-220, inscrita no **CNPJ sob nº 57.441.607/0001-24.**

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL CIENTISTA NELSON CHAVES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 255.303,09 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12/05/2025 À 12/02/2026

ÁGUA PRETA/PE, 02 DE SETEMBRO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:73491997

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO N°034/2025 – FMS

CONTRATO N°034/2025 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Agua Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: empresa **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **43.564.904/0001-52**, com sede estabelecida na Avenida Ceramistas Luiz Jose Mendes Gonçalves, nº 108, Nossa Senhora das Graças, Gravata/PE, CEP: 55.641-804**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL CIENTISTA NELSON CHAVES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 83.003,10 (oitenta e três mil e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12/05/2025 À 12/02/2026

ÁGUA PRETA/PE, 02 DE SETEMBRO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7AD5DC58

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 054/2025 – FMS

CONTRATO Nº. 054/2025 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 -

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, estabelecida a inscrita no CNPJ sob o nº 09.617.964/0001-58, com sede à Rua: Moacir Albuquerque, N° 327, Bairro: Imbiribeira, Galpão 0000, Recife/PE, Cep: 51.170-440**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2025 À 18/08/2026

ÁGUA PRETA/PE, 02 DE SETEMBRO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:0798A508

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 478, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o senhor **EDMILSON JOSE DA CRUZ**, portador do CPF/MF XXX.424.XXX-01, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, símbolo CC-V, lotado na **SECRETARIA DE CULTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CB6F4FF2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 479, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA DAS DORES XAVIER DE LIMA**, portador do CPF/MF XXX.835.XXX-79, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4B83E9F6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 480, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **IVANILDO HENRIQUE DOS SANTOS**, portador do CPF/MF XXX.551.XXX-94, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4335861B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 481, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **VALTER FERREIRA DE JESUS**, portador do CPF/MF XXX.124.XXX-49, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F1F9517F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 482, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o senhor **EZEQUIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF/MF XXX.203.XXX-27, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7ED01E9A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 483, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **RUSSEL DELON SANTANA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF XXX.868.XXX-00, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:32FB5AAC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 485, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CESAR RAMADES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF XXX.938.XXX-88, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7132137F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 486, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ EDUARDO DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.527.XXX-06, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2B424C40

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 487, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ALEF JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.102.XXX-03, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:365B1943

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 488, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município

e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ EDMILSON DE MEIRA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.913.XXX-52, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F5F542A7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 489, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ROBSON EDUARDO DIONÍSIO DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.669.XXX-80, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CFFAB66E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 490, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARCOS DA SILVA WANDERLEY**, portador do CPF/MF XXX.068.XXX-87, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado no GABINETE DO PREFEITO, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:090D5D39

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 492, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CLAUDIO MACIEL PEREIRA**, portador do CPF/MF XXX.069.XXX-21, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:14D0B2BB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 493, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR TÉCNICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **SAMUEL DE ANDRADE**, portador do CPF/MF XXX.638.XXX-72, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-IV, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0415319F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 494, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ MESSIAS DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.808.XXX-56, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:647B093B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 495, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **AMARO JOÁO DA SILVA FILHO**, portador do CPF/MF XXX.070.XXX-04, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:28DF3378

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 496, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GENIVALDO SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF XXX.507.XXX-28, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:FB134480

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 497, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDMÁRIO LAURENTINO BARRETO**, portador do CPF/MF XXX.420.XXX-06, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, símbolo CC-V, lotado no GABINETE DO PREFEITO, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BA1B0490

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 498, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR**, portador do CPF/MF XXX.183.XXX-20, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:DC0DE273

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 499, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARCIANE DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF/MF XXX.692.XXX-12, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada no GABINETE DO PREFEITO, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:DD002E36

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 500, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **TULIO RAPHAEL BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.855.XXX-64, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BADB0911

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de luminárias públicas em tecnologia LED, refletores e luminárias decorativas, destinados à implantação, manutenção e requalificação da rede de iluminação pública do Município de Água Preta/PE**. Valor Estimado Inicial: **R$ 2.703.794,80** (Dois milhões, setecentos e três mil, setecentos e noventa e quatro reais, oitenta centavos).. Data e hora da abertura: **17/09/2025** às **10:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da SLC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; também site do Município: www.aguapreta.pe.gov.br; Informações podem ser obtidos pelo E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 02 de setembro de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Gestor Município de Agua Preta

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8F5FBEF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
LEI Nº 085 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais da Secretaria Municipal da Fazenda da Cidade de Amaraji/PE – REFIS AMARAJI 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após aprovação pela Câmara Municipal, SANCIONA a seguinte Lei

Art. 1º – Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças - no Município da Cidade de Amaraji - PE. – REFIS AMARAJI – 2025, destinado a promover o recebimento de créditos fiscais do Município, decorrentes da regularização da situação fiscal de contribuintes pessoas físicas ou jurídicas, que se encontrem inadimplentes com esta municipalidade.

§1º - O REFIS AMARAJI - 2025 contempla os tributos municipais cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro do exercício anterior ao da adesão, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive, os decorrentes do não recolhimento de impostos retidos na fonte.
§2º – O REFIS AMARAJI- 2025 - não contempla os seguintes débitos fiscais de:

I - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI;

II – Taxa de Ocupação de Áreas e Vias e Logradouros Públicos – "Taxa de Feira", prevista na Lei Complementar Municipal e objeto de legislação específica de parcelamento de débitos.

Art. 2º – O REFIS AMARAJI 2025 vigorará por 12 (doze) meses, a partir da publicação, podendo ser prorrogado, mediante decreto municipal, por igual período.

Art. 3º - O pagamento dos débitos tributários municipais inseridos no REFIS AMARAJI – 2025, será procedido da seguinte forma:
I – de 01 (uma) parcela, com 100% (cem por cento) de desconto nos juros moratórios e na multa moratória;

II - de 02 (duas) a 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com 80% (oitenta por cento) de desconto nos juros moratórios e da multa moratória;

III – de 11 (onze) a 23 (vinte e três) parcelas mensais e sucessivas, com 60% (sessenta por cento) de desconto nos juros moratórios e da multa moratória;

IV – de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com 40% (quarenta por cento) de desconto nos juros moratórios e multa moratória.

§1º - O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a:

I – R$ 50,00 (cinquenta reais), no caso Pessoa Física;

II – R$ 70,00 (setenta reais), no caso de Pessoa Jurídica.

Art. 4º - A administração do REFIS AMARAJI - 2025 será exercida pela Secretaria de Finanças deste Município, a quem compete a implementação dos procedimentos necessários à execução deste Programa, e a diretoria tributaria a quem compete a administração do programa no âmbito da adesão conforme segue:

I - Expedir atos normativos necessários à execução do parcelamento;
II - Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários, especialmente no que se referir aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos.

Art. 5º - No caso de parcelamento presencial do REFIS AMARAJI - 2025, realizado no balcão de atendimento do órgão responsável, o requerimento deverá ser protocolizado, conter a intenção em aderir ao parcelamento especial de débito, submissão a todas as disposições da presente lei e estar devidamente assinado pelo contribuinte ou representante legal.

§ 1º – O REFIS AMARAJI 2025 será instruído com documentos que identifiquem o contribuinte/responsável, o local do seu domicílio tributário e a confissão irretratável do débito.

Art. 6º - Uma vez formalizado o REFIS AMARAJI - 2025, seja por meio eletrônico ou pelo atendimento de balcão, o requerimento/confissão de débito registrado no Sistema de Administração Tributária juntamente com a comprovação de pagamento da primeira parcela do débito passam a ter presunção de veracidade, de modo a legitimar, no caso de inadimplência, a inscrição do débito em dívida ativa e o seu respectivo encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial do débito.

Art. 7º - A homologação do REFIS AMARAJI - 2025 será efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de pagamento da primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.

Art. 8º - A adesão ao REFIS AMARAJI - 2025 sujeitará o contribuinte optante a:

I – Declarar como irrevogável e irretratável a exigibilidade dos créditos fiscais relacionados no instrumento de adesão ao programa;

II – Aceitar de forma plena e irretratável todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III– Proceder ao pagamento regular das parcelas mensais do crédito fiscal ora confessado e parcelado;
IV – Estar adimplente em relação ao recolhimento dos tributos municipais cujos fatos geradores ocorreram após 31 de dezembro de 2024.
§ 1º - O contribuinte detentor de outro(s) parcelamento(s) fiscal(is) de débitos tributários, nesta edilidade, poderá aderir ao REFIS AMARAJI 2025, obtendo o benefício fiscal de desconto de até 100% (cem por cento) dos juros moratórios e multa moratória incidentes sobre o saldo devedor remanescente, nos termos do artigo 3º desta lei.

§ 2º - As Execuções Fiscais ajuizadas pelo Executivo Municipal serão suspensas a pedido da Procuradoria Municipal, após a adesão do contribuinte ao REFIS AMARAJI 2025, bem como comprovação do pagamento da primeira parcela.

Art. 9º - O REFIS AMARAJI 2025 poderá consolidar todos os débitos de tributos municipais em uma única confissão, individualizada por contribuinte.

Parágrafo Único – Não haverá aplicação de multa fiscal relativa aos créditos tributários não lançados, que forem confessados espontaneamente pelo contribuinte por ocasião da adesão ao REFIS AMARAJI 2025.

Art. 10 – O saldo devedor remanescente será atualizado monetariamente nos termos do que dispõe a Lei Municipal, juntamente e da mesma forma que os demais débitos do município.

Art. 11 - A parcela liquidada após o seu vencimento, será acrescida de juros moratórios e multa moratória, nos termos do código tributário municipal.

Art. 12 - Os benefícios da redução de juros e multa previstos na lei, não contempla as multas decorrentes de atos qualificados em lei como crime ou contravenção, nem daqueles que, mesmo sem essa qualificação, tenham sido praticados com dolo, fraude ou simulação.

Art. 13 – Será automaticamente excluído do REFIS AMARAJI 2025:

I – O contribuinte inadimplente por 06 (seis) meses consecutivos ou não, o que primeiro ocorrer;

II – O contribuinte que não cumprir qualquer das exigências estabelecidas por Lei ou por qualquer norma regulamentar relativa ao REFIS AMARAJI 2025;

III – O contribuinte que tiver ao seu favor, a decisão da concessão judicial de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal n. º 8.397, de 06 de janeiro de 1992;

IV – O contribuinte que praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receitas, mediante a prática do dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo Único – A exclusão do contribuinte do REFIS AMARAJI 2025 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado e ainda não liquidado, com a aplicação de todos os acréscimos previstos na Legislação Tributária, bem como a perda de todos os benefícios previstos nesta lei, mediante a inscrição automática do crédito fiscal em dívida ativa e a consequente execução fiscal.

Art. 14 – A exclusão do contribuinte do REFIS AMARAJI 2025 poderá ser feita de ofício pela Secretaria de finanças, mediante decisão devidamente fundamentada.

§ 1º – A exclusão de ofício prevista no “caput” dependerá de notificação ao contribuinte com direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 2º – O contribuinte notificado na forma do parágrafo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para impugnar o ato ou proceder ao recolhimento do crédito tributário remanescente.

§ 3º – Será excluído definitivamente do REFIS AMARAJI 2025 o contribuinte que apresentar impugnação, e esta for julgada improcedente, em decisão fundamentada.

Art. 15 - O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta Lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Amaraji/PE, 02 de setembro de 2025.

FLÁUCIO DEE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:83B0E442

GABINETE DE GOVERNO
LEI Nº 086 DE 02 DE SETEMBRO 2025

EMENTA:Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após aprovação pela Câmara Municipal, SANCIONA a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.407.202,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.407.202,02
Excesso

02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
1048 26.782.0027.1044.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE TRANPORTE 621.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 006 81
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
100 005 EMENDA ESTADO

1044 15.451.0029.1030.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA 990.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 006 81
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
100 004 EMENDA FEDERAL

30 30 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1026 10.302.0013.1054.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 002 07
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 034 EMENDA PARLAMENTAR-ESTADO

Anulação

30 30 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1026 10.302.0013.1054.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE 345.402,02
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 002 07
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 034 EMENDA PARLAMENTAR-ESTADO

Excesso

30 30 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1035 10.301.0013.2121.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE 608.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 006 07

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
300 028 EMENDA APS
Excesso

30 30 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1043 10.302.0013.2124.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE 500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 006 07
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
300 028 EMENDA APS

1046 10.302.0013.2124.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE 850.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 006 07
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
300 028 EMENDA APS

1047 10.303.0013.2128.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE 392.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 006 07
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
300 028 EMENDA APS

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 4.061.800,00

Anulação:

30 30 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1025 10.301.0013.1052.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE -345.402,02
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 02 07
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 034 EMENDA PARLAMENTAR-ESTADO

-345.402,02

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Amaraji, 02 de setembro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:A30FB7A2

GABINETE DE GOVERNO
PORTARIA Nº 541/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAJI, Estado do PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, o Exmº Sr. Fláucio de Araújo Guimarães, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal de Amaraji, Revisada e Atualizada em 01 de outubro de 2007.

Resolve:

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do SELO UNICEF Edição 2025-2028

Art 1º Instituir Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF de AMARAJI, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art 2º A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

Parágrafo primeiro.A atuação da Comissão será coordenada pela figura do Articulador Municipal do SELO designado diretamente pelo Prefeito que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

Parágrafo segundo.A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

I.Francisco de Assis Silva de Lima - Articulador do Selo UNICEF;
II.Joyce Maria dos Santos Bezerra - Mobilizador Adolescentes e Jovens;
III.Carlos Eugênio Melo da Silva - Presidente CMDCA;
IV.José André dos Santos - Secretário de Saúde;
V.Maria Tereza da Silva - Secretária de Educação;
VI.Maria Aline Costa Gomes Cavalcanti - Secretária de Assistência Social;
VII.Leandro Amaro da Silva - Secretário do PPA ou Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL;
VIII.Thayla Letícia Fabrício Cavalcanti - Secretária Executiva de Juventude;
IX.Janaína Ferreira Silva Bandeira - Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição);
X.Maria Gabriela Ramos de Oliveira - Mobilizador S2 (Educação);
XI.Ynuana Claryssa dos Santos Eloi - Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência);
XII.José Eduardo Silva Magalhães - Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas);
XIII.Marylia Conceição Fabrício Domingos de Sá - Mobilizador S5 (Proteção Social);
XIV. Geraldo do Monte Arcoverde Filho - Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial).

§1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

a) Representação dos conselhos tutelares;
b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
c) Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
d) Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§ 2º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.
II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.
III – Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)
IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.

V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs) /Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.
VI – As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º - São atribuições do Articulador, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o Articulador do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacte diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amaraji – PE, 29 de julho de 2025

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito de Amaraji

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:7F2CA085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, COM VALORES ADOTADOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE.

VALOR ESTIMADO: **R$ 881.600,00 (oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 02/09/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 08h59min do dia 16/09/2025;
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 16/09/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

PUBLICADO NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) - Edição 3918, no dia 01 de Setembro de 2025 - Código Identificador: 040687DB;

- Diário Oficial do Município de Araripina/PE (DOM) - Edição 847, no dia 01 de Setembro de 2025.

A agente de contratação da Secretária de Saúde de Araripina/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, vem comunicar que:

ONDESELÊ:

LOCAL: LICITANET /LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

LEIA-SE:

SALA DE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA PMA, LOCALIZADA NA RUA COELHO RODRIGUES, Nº 174, 1º ANDAR, CENTRO, ARARIPINA/PE, CEP: 56 280-000.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES FICAM INALTERADAS.

Araripina/PE, 03 de Setembro de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:389C8635

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ASSUNTO/OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE.**

A Secretária de Saúde de Araripina/PE, a Sra. PATRICIA CADEIRA NOVAIS, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 513/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **JB LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.315.161/0001-07**, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 1.484.400,00(hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos reais)** referente aos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.532.358/0001-44**, no valor total, conforme proposta apresentada,

de **R$ 1.259.280,00(hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)** referente ao item 7.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 02 de setembro de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Saúde
Portaria N° 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:2CB8FAB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°100/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025
OBEJETO: **Contratação de Empresa Especializada em personalização, implantação e manutenção de Plataforma Tecnológica integrada a construção inteligente, incluindo acervo documental apoiado por aprendizado de máquina, Big Data e Algoritmo e recomendação com Inteligência Artificial.** Empresa participante: **VIVA EMPRESA TECNOLÓGICA LTDA,** valor global de R$ 61.188,96 (Sessenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Arcoverde/PE, 02 de setembro, 2025

JUCINEIDE PEREIRA DE MELO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1C5CB750

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025
OBEJETO: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Licenciamento de uso de Sistemas Informatizados destinados a Gestão Pública no Município de Arcoverde-PE.** Empresa participante: **SYSTEM INFO,** valor R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).
Arcoverde/PE, 02 de setembro, 2025

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1B3D6C3A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°2A/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2A/2025
OBEJETO: **Contratação de Pessoas Jurídicas para Aquisição de Combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel S10 e lubrificantes) considerando o valor da bomba na data do abastecimento, destinado a atender as frotas das secretarias do Município de Arcoverde.** Empresa participante: **AUTOPOSTO SÃO MIGUEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,** valor R$ 189.058,47 (Cento e oitenta e nove mil, cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
Arcoverde/PE, 02 de setembro, 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:79679B6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°035/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025
OBEJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Especializados para Elaboração e Execução do Processo Seletivo Público de Provas Objetivas para o Quadro de Pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde.** Empresa participante: **INSTITUTO IGDUC.**
Arcoverde/PE, 02 de setembro, 2025

MARIA CLARA DE MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:675A20CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°020/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025
OBEJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Recarga de Água Mineral em Garrafões de 20 Litros para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde no Município de Arcoverde-PE.** Empresa participante: **DANIEL ALVEZ DA SILVA JUNIOR,** valor global de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).
Arcoverde/PE, 02 de setembro, 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:EBC54D23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO N° 003/2025

MEDICAMENTOS

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-FMS, REFERENTE** *Processo Licitatório N° 031/2024 - Pregão Eletrônico n° 012/2024* realizado pela Prefeitura Municipal de João Alfredo.

ARP: Ata de Registro de Preços nº 009/2024
Processo Originário: Nº 031/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0012/2024
Objeto:**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

VALOR CONTRATUAL:R$ 1.589.357,27
Órgão Aderente: PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA
Leis Regulamentares – Lei federal N° 14.133/2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:05A89EB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 072/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 072/2025
Inexigibilidade: 032/2025.
Processo Administrativo: 044/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa GALICIA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 48.126.812/0001-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA ARTISTA GALÍCIA CRUZ, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação da mesma no dia 23 de setembro de 2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Custos do Cachê do Artista	R$ 30.000,00
Custos dos Músicos/Banda/Motorista	R$ 17.000,00
Coordenação da Banda	R$ 15.000,00
Transporte Equipe/Ajudantes	R$ 20.000,00
Locomoção do Artista	R$ 20.000,00
Alimentação Artista e Equipe	R$ 7.000,00
Impostos/Contabilidade	R$ 7.000,00
Maquiador/ Cabeleireiro	R$ 8.000,00
Lucro Final	R$ 26.000,00

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 05/08/2025 até 04/10/2025.
Data da Assinatura: 05/08/2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:4BF2E3C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 074/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 074/2025
Inexigibilidade: 034/2025.
Processo Administrativo: 046/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa THÚLLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA - CNPJ Nº 35.372.331/0001-37.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DO ARTÍSTA THÚLLIO MILIONÁRIO, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação do mesmo no dia 22 de setembro de 2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTOS	VALOR
1	Transporte rodoviário (ônibus)	R$ 40.000,00
2	Diária de alimentação da equipe no percurso da viagem	R$ 20.000,00
3	Hospedagem no percurso da viagem	R$ 15.000,00
4	Cache cantor	R$ 25.000,00
5	Cachê músicos	R$ 15.000,00
6	Cachê motoristas e Rouds	R$ 10.000,00
7	Cachê da técnica	R$ 10.000,00
8	Pedágios ida e volta	R$ 8.000,00
9	Impostos	R$ 42.000,00
10	Aluguel cortina, figurino, fogos, co2.	R$ 30.000,00
11	Lucro	R$ 35.000,00

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 07/08/2025 até 06/10/2025.
Data da Assinatura: 07/08/2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:FC150F0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 075/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 075/2025
Inexigibilidade: 035/2025.
Processo Administrativo: 047/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa DEADLINE PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 47.412.593/0001-67.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DO ARTÍSTA TUCA BARROS, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação do mesmo no dia 22 de setembro de 2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 075/2025
Inexigibilidade: 035/2025.
Processo Administrativo: 047/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa DEADLINE PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 47.412.593/0001-67.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DO ARTÍSTA TUCA BARROS, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE

BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação do mesmo no dia 22 de setembro de 2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 11/08/2025 até 10/10/2025.
Data da Assinatura: 11/08/2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 11/08/2025 até 10/10/2025.
Data da Assinatura: 11/08/2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:0F274846

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 076/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 076/2025
Inexigibilidade: 036/2025.
Processo Administrativo: 048/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA - ME - CNPJ Nº 18.764.466/0001-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DO ARTÍSTA DUDU DO ACORDEON, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação do mesmo no dia 21 de setembro de 2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001

Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

ATRAÇÃO	DUDU DO ACORDEON
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)
DESPESA COM TRANSPORTE	R$ 2.000,00
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	R$ 1.000,00
PRODUÇÃO E TÉCNICA	R$ 2.000,00
LOGÍSTICA	R$ 2.000,00
IMPOSTO	R$ 5.600,00
PRODUTORA	R$ 2.800,00
MÚSICOS	R$ 6.000,00
CACHÊ LÍQUIDO	R$ 6.600,00

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 11/08/2025 até 10/10/2025.
Data da Assinatura: 11/08/2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:4E3E9398

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 077/2025
Inexigibilidade: 037/2025.
Processo Administrativo: 049/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa LUA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº 19.297.391/0001-86.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA ARTISTA CARLA ALVES, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação da mesma no dia 23 de setembro de 2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR
Impostos e Encargos	IMPOSTO NOTA FISCAL 5%	1	R$ 2.500,00
Cachê	MÚSICOS	5	R$ 5.000,00
Cachê Técnico	PRODUÇÃO – ROADDIE – TÉCNICOS	6	R$ 3.500,00
Translado	VAN – TRANSLADO	1	R$ 5.000,00
Alimentação	DIÁRIA ALIMENTÍCIA IDA E VOLTA	10	R$ 3.000,00
Empresário	COMISSÃO 20%	1	R$ 10.000,00
Lucro/Manutenção das Atividades	CACHÊ ARTISTA	1	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL		R$ 50.000,00	

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 15/08/2025 até 14/10/2025.
Data da Assinatura: 15/08/2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:808D28D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 078/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 078/2025
Inexigibilidade: 038/2025.
Processo Administrativo: 050/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 19.297.391/0001-86.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA BANDA EXCESSO DE BAGAGEM, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO PEDAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR
Impostos e Encargos	IMPOSTO NOTA FISCAL 5%	1	R$ 2.500,00
Cachê	MÚSICOS	9	R$ 6.400,00
Cachê Técnico	PRODUÇÃO – ROADDIE – TÉCNICOS	6	R$ 2.400,00
Translado	VAN – TRANSLADO	1	R$ 5.000,00
Alimentação	DIÁRIA ALIMENTÍCIA IDA E VOLTA	16	R$ 3.200,00
Empresário	COMISSÃO 20%	1	R$ 10.000,00
Lucro/Manutenção das Atividades	CACHÊ ARTISTA	1	R$ 20.500,00
VALOR TOTAL		R$ 50.000,00	

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 15/08/2025 até 14/10/2025.
Data da Assinatura: 15/08/2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:D37403EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 079/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 079/2025
Inexigibilidade: 039/2025.
Processo Administrativo: 051/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 60.432.376/0001-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA BANDA FERNANDINHA, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação do mesmo no dia 22 de setembro de 2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001

Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DATA APRESENTAÇÃO	**ATRAÇÃO**	**HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO**	**DURAÇÃO DO SHOW**	**VALOR**
22/09/2025	**FERNANDINHA**	**A COMBINAR**	**1:30hs**	R$ 160.000,00
CACHÊ ARTISTA				R$ 87.000,00
CACHÊ MÚSICOS/ PRODUÇÃO/ TÉCNICA				R$ 15.000,00
DESPESAS DE TRANSLADO				R$ 15.000,00
BACKLINE				R$ 5.000,00
SHOW PIROTÉCNICO				R$ 6.000,00
IMPOSTO				R$ 32.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 160.000,00**

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 18/08/2025 até 17/10/2025.
Data da Assinatura: 18/08/2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:C88AA1D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 080/2025
Inexigibilidade: 040/2025.
Processo Administrativo: 052/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 35.442.671/0001-97.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA BANDA RAPHAELA SANTOS, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação da mesma no dia 23 de setembro de 2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Mão de Obra	Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)	78,12%
1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	9,85%
Total	87,97%
Insumos Diretos e Indiretos	Percentual (%) do valor estimado

Diretos	Logística do Trecho 01	3%
Diretos	Logística do Trecho 02	3,40%
Diretos	Carga/Execesso	0,63%
Indiretos	Impostos	5% (ISSQN – Atividade 12.071
Total		**12,03,%**

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 18/08/2025 até 17/10/2025.
Data da Assinatura: 18/08/2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:295FEA54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 086/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 086/2025
Inexigibilidade: 042/2025.
Processo Administrativo: 054/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUÇÃO - CNPJ Nº 30.432.046/0001-40.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DO DJ ROONY MOURA E BANDA, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação da mesma no dia 21 de setembro de 2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 26/08/2025 até 25/10/2025.
Data da Assinatura: 26/08/2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:1938A660

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 087/2025
Inexigibilidade: 043/2025.
Processo Administrativo: 055/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa JOANA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO-ME - CNPJ Nº 55.206.971/0001-84.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA DUPLA EDY E NATHAN, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO PEDAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 02/09/2025 até 01/11/2025.
Data da Assinatura: 02/09/2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:A820AC61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

O Gestor do Município de Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 032/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 044/2025,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA ARTISTA GALÍCIA CRUZ, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação da mesma no dia 23 de setembro de 2025.
Outorgando, assim, a contratação da empresa GALICIA PRODUÇÕES LTDA - inscrito CNPJ Nº 48.126.812/0001-04**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Ceará, com sede a Jose de Alencar, nº 225, Coqueiro, Itapipoca/CE, representada pela Sra**. Galícia Manaina Barbosa da Cruz,** portadora do CPF nº 019.491.383-05, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Belém de Maria, 04 de agosto de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:BE818E26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

O Gestor do Município de Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 034/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 046/2025,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DO ARTÍSTA THÚLLIO MILIONÁRIO, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação do mesmo no dia 22 de setembro de 2025.
Outorgando, assim, a contratação da empresa THÚLLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA - inscrito CNPJ Nº 35.372.331/0001-37**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, com sede a Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Candelaria, Natal/RN, representada pelo Sr**. Thúllio Gilcivan da Silva Araújo,** portador do CPF nº 084.464.434-06, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

Belém de Maria, 06 de agosto de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:4F0B4289

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

O Gestor do Município de Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 035/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 047/2025,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DO ARTÍSTA TUCA BARROS, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação do mesmo no dia 22 de setembro de 2025.
Outorgando, assim, a contratação da empresa DEADLINE PRODUÇÕES LTDA - inscrito CNPJ Nº 47.412.593/0001-67**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, com sede a Rio Unitex, nº 05, Paratibe, Paulista/PE, representada pelo Sr**. Eduardo Wagner de Martins Bastos Silva,** portador do CPF nº 102.295.624-85, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Belém de Maria, 11 de agosto de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:E3EFC268

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

O Gestor do Município de Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 036/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 048/2025,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DO ARTÍSTA DUDU DO ACORDEON, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação do mesmo no dia 21 de setembro de 2025.
Outorgando, assim, a contratação da empresa EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA - ME - inscrito CNPJ Nº 18.764.466/0001-29**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com sede a Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Pina, Recife/PE, representada pelo Sr**. Eduardo Henrique de Araújo Silva,** portador do CPF nº 057.749.534-83, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

Belém de Maria, 11 de agosto de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:BBDE9D5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

O Gestor do Município de Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 037/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 049/2025,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA ARTISTA CARLA ALVES, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação da mesma no dia 23 de setembro de 2025.
Outorgando, assim, a contratação da empresa LUA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - inscrito CNPJ Nº 19.297.391/0001-86**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Ceará, com sede a Jose de Alencar, nº 225, Coqueiro, Itapipoca/CE, representada pela Sra**. Allan Celso Ribeiro Rodrigues,** portadora do CPF nº 025.330.474-14, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Belém de Maria, 15 de agosto de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:C5BF13A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

O Gestor do Município de Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 038/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 050/2025,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA BANDA EXCESSO DE BAGAGEM, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO PEDAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025.
Outorgando, assim, a contratação da empresa LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - inscrito CNPJ Nº 19.297.391/0001-86**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com sede a Rua Gurupi, nº 50, Torrões, Recife/PE, representada pelo Sr**. Allan Celso Ribeiro Rodrigues,** portador do CPF nº 025.330.474-14, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Belém de Maria, 15 de agosto de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:0411A268

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

O Gestor do Município de Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 039/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 051/2025,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA BANDA FERNANDINHA, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação do mesmo no dia 22 de setembro de 2025.
Outorgando, assim, a contratação da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA - inscrito CNPJ Nº 60.432.376/0001-05**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pernambuco, com sede a Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, Santo Amaro, Recife/PE, representada pelo Sr**. Yvens Watila Oliveira da Silva,** portador do CPF nº 013.282.493-01, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**

Belém de Maria, 18 de agosto de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:6057D0F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

O Gestor do Município de Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 040/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 052/2025,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA BANDA RAPHAELA SANTOS, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação da mesma no dia 23 de setembro de 2025.
Outorgando, assim, a contratação da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA - inscrito CNPJ Nº 35.442.671/0001-97**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com sede a Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Santos Amaro, Recife/PE, representada pela Sra**. Maria Valmira Silva de Oliveira,** portadora do CPF nº 947.829.113-00, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

Belém de Maria, 18 de agosto de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:1AFDB91A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

O Gestor do Município de Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 042/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 054/2025,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DO DJ ROONY MOURA E BANDA, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA BATATA, NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 À 23 DE SETEMBRO, sendo a apresentação da mesma no dia 21 de setembro de 2025.
Outorgando, assim, a contratação da empresa KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUÇÃO - inscrito CNPJ Nº 30.432.046/0001-40**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede a Rua Prado, nº 239, Vila Guarani (Z SUL), São Paulo/SP, representada pela Sra**. Kelly Karoline Marques Zanetto,** portadora do CPF nº 364.637.778-03, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Belém de Maria, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:57D0184C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

O Gestor do Município de Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 043/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 055/2025,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA DUPLA EDY E NATHAN, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO PEDAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025.
Outorgando, assim, a contratação da empresa JOANA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO-ME - inscrito CNPJ Nº 55.206.971/0001-84**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com sede a Rua Três, nº 95, CoHab, Custodia/PE, representada pela Sra**. JOANA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO,** portadora do CPF nº 285.990.204-04, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Belém de Maria, 02 de setembro de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:0A43866F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JANECLEIDE DA SILVA SANTOS do cargo de Tesoureira do Município de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 01 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:94D21A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 040/2025, Processo Licitatório 107/2025 – Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II e §2º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical da cantora ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA, durante a festa da padroeira nossa senhora do patrocínio da cidade de Belém do São Francisco/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade. Pessoa Jurídica: ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.499.311/0001-09, estabelecida na rua Dom Luis, bairro: Aldeota, nº 880, CEP: 60160196, Fortaleza/CE. Valor: R$ 120.000,00.

Belém do São Francisco/PE, 02 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA SÁ
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A038C880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 59/2025, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: CAMPELO & MAGALHÃES DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.467.823/0001-04, com proposta no valor global de R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 03 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:D284C157

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 23/2025. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 04/2025. Objet Nat: instrumentos cirúrgicos destinados à composição e estruturação dos laboratórios de práticas médicas do curso de Medicina, a ser implantado na Faculdade do Belo Jardim - FBJ. Quantidade de itens: 93; Adjudicação por item. Valor Estimado: R$ 78.315,5395. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/09/2025 às 10:00h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/463624-5-90006-2025 e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim – PE. CEP: 55156-580. Contato do Setor de Compras/CPL: Telefone (81) 3726-8100. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim–PE, 03 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:8D09FA00

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material de construção, elétrico e pintura, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **AGRO COMERCIAL GES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 22.011.004/0001-08**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 2.017,50 (dois mil, dezessete reais e cinquenta centavos).**
Belo Jardim, 03 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:330C2CC0

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 066/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais a servidora, **MARIA HELENA BEZERRA DE MOURA**, matrícula 0.0003463.1, no cargo de 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE' nível único, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 4° da Lei complementar n° 3.401/2021 c/c Art. 4° da Emenda Constitucional 103/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de setembro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:4AF74F3F

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 068/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora em atividade, **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de 'ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS' nível único, matrícula n.° 0.00001267.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n.° 3.401/2021 c/c o artigo 20 da Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em de 03 setembro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:653EA33C

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 067/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte a dependente **ANDREA DE FÁTIMA ARAÚJO CAVALCANTE**, na condição de filha maior incapaz da servidora inativa, MARIA JOSÉ DE ARAÚJO CAVALCANTE, falecida em 27/04/2025, Matrícula n° 1.6000246.1; anteriormente ocupante do cargo de 'PROFESSORA NÍVEL I CLASSE IV FAIXA B', lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 40, §7º, da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10, inciso I; 58, inciso I; 59, inciso I e 61-A, § 2º, inciso VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com a redação dada pela Lei Municipalnº3.402/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito 27 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em de 03 setembro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim PREV
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:F09400CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Designa Servidora para atuar na função de Ouvidora da Guarda Civil Municipal no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Sra. JÚLIA MARCELLE SANTANA DE JESUS, inscrita no CPF (ME) sob o nº. ***.695.624-**, lotada na Secretaria de Gabinete Institucional, para exercer a função de OUVIDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL da Prefeitura de Belo Jardim - PE, a partir desta data, 28.08.2025, com atribuições independentes e autônomas, com competência para fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal, além das previstas na Lei nº 3.344/2021.

Parágrafo Único – A designação não acarretará acúmulos remuneratórios.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, 28 de agosto de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de BeloJardim, Estado de Pernambuco, 28 de agosto de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:DD947A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Corregedor no âmbito da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3.649/2025 de 27 de fevereiro de 2025, retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2025, ANEXO II - Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. NEYRO CLESSIO MENEZES SILVA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.641.254-**, para o cargo em comissão de Corregedor, Símbolo CC5, Anexo II, da Lei nº 3.649/2025, sem verba de representação, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município.

Art. 2º - O servidor exercerá sua função de Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Jardim, com atribuições independentes para apuração de infrações disciplinares, correições em seus diversos setores e apreciação das representações relativas a atuação irregular, atribuídas aos agentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 28 de agosto de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:4318AB3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR N° 200/2025
VALOR GLOBAL: R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)
FONTE DE RECURSOS: 1.621.0000 – 15% DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL

CONTRATADO: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 58.406.720-0001-31, com sede na Rua Padre Agobar Valença, S/N, Bairro: Severiano de Moraes Filho, Garanhuns - PE, CEP: 55.299-389, neste ato representado pelo Sro EDSON EVANDRO FEITOSA CYSNEIRO , brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o no 063.998.364-25 e RG sob o no 31181694 SCJDS - AL, residente na Avenida Orlando Wanderley, no 58, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-270.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 22 de agosto de 2025 até 22 de agosto de 2026.
BETÂNIA, 22 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria N° 0477/2025
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR N° 201/2025
VALOR GLOBAL: R$ 18.659,50 (Dezoito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS, 1.621.0000 – 15% DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL, 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE, 1.621.0000 – 15% DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 40.328.532/0001-77, com sede na Rua Sem Denominação , no 295, Bairro: Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira –PE, CEP: 56.800-000, neste ato representado pela Sra. EDJANE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, CPF sob o no 398.202.894-91 e RG sob o no 2.698.896 SDS-PE, residente na Rua Joaquim Nazario, Bairro: Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 22 de agosto de 2025 até 22 de agosto de 2026.
BETÂNIA, 22 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0477/2025
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B3AFF45B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS N° 199/2025
VALOR GLOBAL: R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

CONTRATADO: WILLIANA LINS RODRIGUES CONSTANTE NUNES - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o no 12.231.087/0001-97, estabelecida na Avenida José Magalhães de França, n° 107, Bairro: Centro, Arcoverde –PE, CEP: 56.506-480, representado por seu Representante/Administrador a Sra WILLIANA LINS RODRIGUES CONSTANTE NUNES, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o no 082.866.104-90, e portadora do RG sob o no 8.188.593 SDS-PE, residente na Rua Leonel Lira, no 88, Apt 102, Bairro: São Miguel, Arcoverde – PE, CEP: 56.510-250.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 20 de agosto de 2025 até 20 de agosto de 2026.

BETÂNIA, 20 de agosto de 2025.

NUBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria N° 0004/2025

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:9B2A3D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 031/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA HELINHO VENTURA PELA EMPRESA C G PRODUCOES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N: 32.214.277/0001-03 PARA UMA APRESENTAÇÃO AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO NA VILA SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, NO DIA 27/09/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 197/2025

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

CONTRATADO: C G PRODUCOES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N: 32.214.277/0001-03, COM SEDE NA RUA HUMBERTO CAMPOS, 92, CEP 57.480-000 DELMIRO GOUVEIA - AL, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CRISTOVÃO LOPES DIAS, EMPRESÁRIO PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°1618739 SSP/AL INSCRITO NO CPF SOB N° 011.775.424-20.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 20 de agosto de 2025 até 18 de novembro de 2025.

BETÂNIA, 20 de agosto de 2025.

LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria N° 0006/2025

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:23D1FA0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 031/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: Contratação do artista HENRIQUE LIMA E BANDA pela empresa HENRIQUE LIMA DE SÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 24.377.824/0001-43 no dia 21/09/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 198/2025
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

CONTRATADO: HENRIQUE LIMA DE SÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 24.377.824/0001-43, com sede na RUA SÃO PEDRO, 70, CEP 48.602-090, PAULO AFONSO/BA, por meio de seu representante legal o Sr. Henrique Lima de Sá, empresário, inscrito no CPF sob n° 043.293.555-97.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 20 de agosto de 2025 até 18 de novembro de 2025.
BETÂNIA, 20 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria N° 0006/2025
LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:5C12453D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 111/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. Objeto Nat.: **Serviços**. Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar - Sistema de Execução Indireta, para transportar os alunos matriculados regularmente na Rede Pública Municipal/Estadual de Ensino do Município de Betânia/PE,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 10.657.452/0001-02,** vencedor do certame com o valor global de **R$ 3.699.152,18 (três milhões seiscentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos);** A quem caberá a Prestação dos serviços licitados ao Fundo Municipal de Educação do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 02/09/2025.

MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:EAC170B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025. **Objeto**: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE. **Contratada: BONITO CONSTRUÇÃO E MADERIAS LTDA,** com sede as MARGENS DA PE 103, CAMARATUBA, BONITO/PE, inscrita no CNPJ sob nº 47.575.179/0001-79 **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 41.537,77 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025.**

Bonito, 03 de julho de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C610EA21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para a aquisição de MATERIAL DESTINADO AO DIA COMEMORATIVO EM ALUSÃO AO 7 DE SETEMBRO. **Contratada: L.C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 06.349.848/0001-07, com sede na Rua Desembargador João Batista,

Novo Prado, sala 02, Recife/PE. **CONTRATO Nº 153/2025. VALOR: R$ 32.099,00** (trinta e dois mil, noventa e nove reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 023/2025; **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025**

Bonito, 01 de agosto de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:F93A0D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para a aquisição de MATERIAL DESTINADO AO DIA COMEMORATIVO EM ALUSÃO AO 7 DE SETEMBRO. **Contratada: W.M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 32.842.915/0001-30, com sede na Rua Marisia Galindo, nº 54, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 152/2025. VALOR: R$ 161.684,59** (cento e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais **e** cinquenta e nove centavos). **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 023/2025; **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025**

Bonito, 01 de agosto de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:2E6A68B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE. **Contratada: BONITO CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 47.475.179/0001-79, com sede MARGENS DA PE 103, CAMARATUBA, BONITO/PE. **CONTRATO Nº 115/2025. VALOR: R$ 20.891,78** (vinte mil, oitocentos e noventa e um reais **e** setenta e oito centavos). **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 013/2025; **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025**

Bonito, 03 de julho de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:46C1337D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 051.2025

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA** CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, LOCALIZADA NA VILA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO, PADRÃO FNDE – TIPO II. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 19/09/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 3.301.093,24**.**

Brejinho – PE, 02 de setembro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DFDEB6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025

Aprova o Plano de Ação para execução do PROCAD-SUAS 2025 do Município de Brejinho - PE e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BREJINHO - PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (2012), a Lei Municipal nº 136, de 15 de julho de 1996, que institui o CMAS e seu Regimento Interno,

Considerando a competência do CMAS para apreciar e deliberar sobre planos, programas, projetos e a execução financeira dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal;

Considerando a apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Plano de Ação para Execução do PROCAD-SUAS 2025, com foco na atualização, regularização e qualificação cadastral das famílias, em especial dos registros unipessoais, mediante entrevistas domiciliares, mutirões e itinerâncias;

Considerando as diretrizes e regras de execução e prestação de contas constantes das normativas federais aplicáveis, em especial a Portaria MDS nº 1.043/2024 (e alterações), a Portaria SNAS/MDS nº 47/2025 (materiais permanentes elegíveis) e demais atos correlatos sobre financiamento, execução e prestação de contas do Programa;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos repassados fundo a fundo e a observância às vedações e exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos desta Resolução, o Plano de Ação para Execução do PROCAD-SUAS 2025 do Município de Brejinho – PE, que passa a integrar a presente Resolução como Anexo I.

§ 1º A aprovação de que trata o caput abrange as metas físicas, o cronograma de execução, o cronograma financeiro estimativo e os procedimentos de monitoramento e avaliação apresentados.

§ 2º Eventuais ajustes técnicos que não impliquem aumento de despesa ou alteração de finalidade poderão ser promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com comunicação formal ao CMAS na reunião subsequente.

Art. 2º Fica autorizada a execução dos recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

observadas as regras de aplicação, elegibilidade de despesas e vedações previstas nas normativas federais e municipais vigentes.

§ 1º A aquisição de materiais permanentes fica limitada aos itens elegíveis definidos na Portaria SNAS/MDS nº 47/2025, devendo os bens ser alocados em unidades públicas, com tombamento, guarda e depreciação conforme a legislação aplicável.

§ 2º A eventual reprogramação de saldos deverá estar prevista no orçamento, devidamente deliberada por este Conselho e executada em conformidade com as orientações federais vigentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá assegurar prestação de contas tempestiva no sistema disponibilizado pelo Governo Federal, com a guarda documental pelo FMAS e remessa do Relatório de Execução Físico-Financeira a este Conselho para análise e manifestação.

Art. 4º Compete ao CMAS acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Ação, podendo solicitar informações, documentos e realizar diligências, sempre que necessário, para subsidiar o exercício do controle social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgada nos meios oficiais do Município.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Brejinho – PE, aos 27 de agosto de 2025.

ROSIVÂNIA MOURA
Presidente do CMAS – Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:194756AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 770/2025.

Dispõe sobre instauração de Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no inquérito administrativo e na sindicância os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, conforme o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 018/1993;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas à Procuradoria Municipal pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo, em face da servidora **IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA**, agente administrativo, lotada na Secretaria de Administração, matriculada sob o n° 003596, inscrita no CPF sob o nº 096.071.594-03, com a finalidade de apurar suposta infração ao inciso II do art. 156, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais – Lei Municipal nº 018/1993, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal.

Parágrafo único - A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 487/2025, fica incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do inquérito administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 02 de setembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:F77A2827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 771/2025.

Dispõe sobre instauração de Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no inquérito administrativo e na sindicância os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, conforme o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 018/1993;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas à Procuradoria Municipal pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo, em face da servidora **MARIA TEREZA DE ÁVILA MELO**, assistente social, lotada na Secretaria de Saúde, matriculada sob o n° 104293, inscrita no CPF sob o nº 050.801.684-39, com a finalidade de apurar suposta infração ao inciso II do art. 156, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais – Lei Municipal nº 018/1993, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal.

Parágrafo único - A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 487/2025, fica incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do inquérito administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 02 de setembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:825699C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PROCURADORIA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, situada na Prefeitura Municipal, Praga Vereador Abel de Freitas, S/N, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, CEP 55170-000.

NOTIFICADO: MARCOS FELIPE LOPES DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula nº 104536, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o n° 086 .*** ***.52, residente na Rua Uruguai, n° 20, São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, CEP 55170-000.

Senhor,

Por meio do presente, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a comparecer, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a esta Procuradoria Municipal, a fim de apresentar justificativa acerca de seu não comparecimento ao exercício das funções laborais desde o dia 02/10/2024.

Informa-se que a ausência injustificada ao serviço configura hipótese de infração disciplinar, sujeitando-se Vossa Senhoria a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas correlatas.

Considera-se, para todos os efeitos legais, Vossa Senhoria formalmente notificado na data do recebimento deste expediente, sendo certo que o não atendimento à presente convocação poderá ensejar a imediata adoção das medidas administrativas cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Brejo da Madre de Deus/PE, 28 de agosto de 2025.

ANNA KAROLLINA PINTO THAUMATURGO
Procuradoria Municipal

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:B4D7EAC2

PROCURADORIA GERAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
CITAÇÃO

Inquérito Administrativo nº 002/2025.

NOTIFICANTE: PROCURADORIA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, situada na Prefeitura Municipal, Praça Vereador Abel de Freitas, S/N, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, CEP 55170-000.

NOTIFICADA: SONIA FRANCISCA DA COSTA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de assistente administrativo, matrícula nº 000195, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o n° 511.*****.*****87, residente na Rua São João, nº 100, Loteamento José Monteiro, Brejo da Madre de Deus-PE, CEP 55170-000.

Senhora,

Com os devidos cumprimentos, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo designada por meio da Portaria nº 487, de 04 de junho de 2025, venho através do presente **CITO** Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado para apurar suposta infração disciplinar prevista no inciso Il do art. 156 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais (Lei Municipal nº 018/1993).

A presente citação tem por finalidade cientificar Vossa Senhoria para os efeitos legais, em especial quanto à garantia do contraditório e da ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, apresentar defesa, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e formular quesitos em caso de prova pericial.

Esclarece-se, ainda, que Vossa Senhoria poderá, caso tenha interesse, requerer cópia integral do processo, sem prejuízo do direito de vista aos autos, assegurado durante o expediente das 08h às 13h, na sede da Procuradoria Municipal, onde se encontra instalada esta Comissão, situada na Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, Bairro Centro, Brejo da Madrede Deus/PE.

Brejo da Madre de Deus/PE, 28 de agosto de 2025.

ANNA KAROLLINA PINTO THAUMATURGO
Presidente

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:A0053A0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES/PE).

Dispensa Eletrônica Nº 009/2025. O Município de Buenos Aires/PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento destinado a Aquisição de **MATERIAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS** para serem ultilizados no **Programa Escola em Tempo Integral** no município de Buenos Aires – PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.
do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **10h:00min do dia 03/09/2025 até às 09h:00min do dia 09/09/2025.** Nesta data receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$: 53.564,52 (cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).** Horário da disputa: **09h:30min (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 09/09/2025 por um período de 02(duas) horas, contados do comando de abertura da DISPUTA,** com encerramento automático pelo sistema. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). O Edital poderá ser obtido através do: Tome Conta – TCE/PE, Portal de Transparência www.buenosaires.pe.gov.br, no Site Oficial do Município https://www.buenosaires.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/, no www.gov.br/pncp, no Sítio Eletronico www.bnc.org.br ou e-mail: educacao@buenosaires.pe.gov.br e prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com.

Buenos Aires/PE, 02 de setembro de 2025.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:A99A5ECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO N.º 177/2025. **CHAMADA PÚBLICA N**.º 006/2025 - Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação emergencial e urgente de serviços médicos de diagnósticos por imagem (endoscopia, cardiologia e ultrassonografia), consultas, exames e procedimentos médicos complementares e especializados de média e alta complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em unidade móvel itinerante, com emissão de laudos e insumos inclusos, visando atender ao fundo municipal de saúde. O Departamento de

Licitações comunica que a empresa credenciada para a licitação supracitada foi: **INSTITUTO SAUDE EXPRESS**, CNPJ Nº 58.694.763/0001-60.

Buíque, 02 de setembro de 2025.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:587BE29A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 383 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 03 de setembro de 2025: MELISSA VALÉRIA DA SILVA OLIVEIRA, do cargo comissionado de Assessor de Departamento Pessoal, lotada no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-12.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de setembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C6C8D9CA

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 384 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de setembro de 2025: MELISSA VALÉRIA DA SILVA OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessor Legislativo, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-10.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de setembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:980EDAA2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 385 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de setembro de 2025: TARCÍSIO FERREIRA DE PAULA DA PENHA, do cargo comissionado de Assessor Legislativo, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-10.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de setembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A1478015

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 386 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de setembro de 2025: TARCÍSIO FERREIRA DE PAULA DA PENHA, no cargo comissionado de Chefe de material e expediente, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-09.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de setembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1A9BA48D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 067/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 08 de junho de 2025, data do óbito, a MARIA LIDIA DA SILVA AZEVEDO, cônjuge, beneficiária da ex-segurado ARTUR BARBOSA DE AZEVEDO NETO, Professor II, NEP 9, 200H aposentado, matrícula de nº 3484, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 08 de junho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:BA06019C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 068/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 01 de julho de 2025, data do óbito, a JOSEFA MARIA DE SANTANA SILVA, cônjuge beneficiária do ex-segurado JOEL ZEFERINO DA SILVA, Agente de Combate a Endemias, aposentado, matrícula de nº 3165, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:F1692469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO SOCIAL AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia **08/09/2025**, às **17h00min** (horário de Brasília), **coleta de preços** visando à aquisição dos seguintes softwares, com as respectivas licenças:

• 04 (quatro) licenças do **Autodesk AutoCAD LT 2025**;
• 04 (quatro) licenças do **Google SketchUp PRO 2025**;
• 04 (quatro) licenças do **Adobe Photoshop (versão atual)**;
• 02 (duas) licenças do **Lumion Studio 2025**.

O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.
Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores.
Informações: especificações, e demais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:0EBCAD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, **que estará recebendo, até o dia 08/09/2025, às 17h00min (horário de Brasília),** coleta de preços visando à contratação de serviços de manutenção do parque de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de esterilização e de raio-X das unidades de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho, incluindo a execução de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento, substituição e reposição total de peças, baterias, pilhas, componentes e acessórios, todos novos e originais, além da implantação de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).
O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.
Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores.
Informações: especificações, planilha e demais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:F47D18C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº [017/2025]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AVISO DE CONTRATAÇÃO – INEXIBILIDADE
Processo N 063/2025
Inexigibilidade N 017/2025

O Prefeito do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação do artista consagrado Rafa Cout, por intermédio de seu empresário exclusivo ou representante legal R COUTINHO FERNANDES-ME, para apresentação artística no evento festivo do dia do artesão no município, a ser realizado no dia 21 de setembro de 2025, atendendo ao interesse público na promoção da cultura e do entretenimento local. Pelo valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Considerando a inviabilidade de competição pela natureza do objeto (serviço artístico com contratação de profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública), bem como a comprovação de exclusividade do representante da artista, e demais documentos instrutórios constantes no processo administrativo nº [063/2025], a presente contratação está adequadamente fundamentada

nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, e segue as diretrizes legais e orçamentárias vigentes.

Cachoeirinha/PE, 03 de setembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:F9EABB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 498 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA Nº 498, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre contratação temporária de Servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação temporária de pessoal para, no âmbito das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Transportes e Mobilidade, Finanças, Infraestrutura e Obras e Assistência Social, atender à situação de excepcional interesse público, a saber:

ALISSON ANTONIO DA SILVA
ANDRESSA MARIA DA SILVA
EDUARDO CORREIA MEDEIROS
FÁBIO ALEXANDRE PACHECO ANDRADE
FELLIPE JOSÉ VIEIRA DE MELO
HORTÊNCIA VALQUÍRIA JACINTO CHALEGRE
JANAINA KARLA ALVES DE MELO
JOSÉ FÁBIO DE SOUZA
JOYCE MANUELLY DA SILVA
JULIANA DOS SANTOS CORDEIRO
KÁSSIO JULLYAN OLIVEIRA DINIZ
LAÍS ANGÉLICA ALMEIDA FERREIRA
LEYLA MARIA RODRIGUES DE MELO
LUCLÉCIA MARIA DA SILVA
LUIZ GUSTAVO DA SILVA LOPES
MARIA LUISA FERREIRA LIMA
MARIA MAISA SILVA DOS SANTOS
MARIA RAISSA ALVES DA SILVA
MILENA ALVES DA SILVA
MONIQUE LINS DO NASCIMENTO ESPÍNDOLA
REINALDO LOPES DE LIMA
SILVAN VENÂNCIO FERREIRA
WESLLEY HILTON DE ABREU MACÊDO

Art. 2º Os trâmites para a execução de Seleção Simplificada já estão iniciados para salvaguardar as contratações temporárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:569AA98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 499 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 499, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Orlando Temotéo Júnior, matrícula 1648, do cargo de Guarda Municipal da Secretaria de Administração, nomeado por intermédio da Portaria nº 254/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5A0B4F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 500 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 500, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Thaís Paula Sena Papa, matrícula 1703, do cargo de Analista Administrativo da Secretaria de Assistência Social, nomeada por intermédio da Portaria nº 332/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:98D686F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 016/2025 – PMC

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025 – PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PMC
CONTRATO Nº 016/2025 – PMC

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, através da Prefeitura Municipal de Caetés/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, s/nº - Centro – Caetés-PE – CEP – 55.360-000, inscrita sob o n. do CNPJ 10.131.720/0001-40, resolve:

CONSIDERANDO a formalização do Processo Licitatório nº 003/2025- PMC, Pregão Eletrônico nº 003/2025 - PMC, que tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE;

CONSIDERANDO que em decorrência do resultado do certame indicado no preâmbulo, foi celebrado o Contrato Administrativo nº 016/2025 - PMC, com a empresa E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, inscrita sob o n° do CNPJ 44.052.317/0001-47, situada na Rua Alice Dourado, n° 100, Bairro – Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.298-090 endereço eletrônico: emmanuelecardoso@gmail.com tel: (87) (87) 9.9654-4954;

CONSIDERANDO que após a assinatura do instrumento contratual acima citado, a Secretaria demandante promoveu a formalização de pedidos e, dentre estes, apenas um pedido foi adimplido;

CONSIDERANDO que diante do descumprimento de cláusulas contratuais, a Secretaria demandante procedeu a emissão, publicação na AMUPE e envio de notificação extrajudicial para a empresa através dos meios de contato por ela fornecidos (e-mail e telefone), mantendo-se a empresa inerte;

CONSIDERANDO que o contrato tem como objeto itens destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo, portanto, itens substanciais ao regular desenvolvimento dos alunos matriculados no município;

CONSIDERANDO o parecer jurídico opinando pela rescisão unilateral do Contrato nº 016/2025 - PMC;

CONSIDERANDO que o art. 138, inciso I, § 1° da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 permite à Administração extinguir contratos por ato unilateral em hipóteses taxativas descritas no art. 137 da referida lei;

CONSIDERANDO, finalmente, que o caput do art. 137, inciso I da lei acima citada dispõe que "*Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos."*

DECIDE

RESCINDIR UNILATERALMENTE, aplicando-se o princípio da autoexecutoriedade dos atos administrativos e da autotutela, o Contrato lavrado sob o nº 016/2025 - PMC, celebrado com a empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, **inscrita sob o n° do CNPJ 44.052.317/0001-47,** que tem por objeto a "aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE" e todos os termos dele decorrentes, com base no inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Caetés/PE, 01 de julho de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Matrícula Funcional no 14.527
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EBBBE758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2025-FME
Inexigibilidade nº 005/2025-FME

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo do cantor **REY VAQUEIRO**, para apresentação de show no dia 28 de setembro de 2025, dentro das festividades do **XXXV FESTIVAL DA LAVOURA**, na praça de eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 21.488.092/0001-70**, estabelecida na Rua Aluísio de Azevedo, 200, Sala 0301, EMP Jose Borba Maranhão, Cxpst 60, Bairro Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP 50100-090, representada por seu represente legal, Sr. **David Linhares Pereira de Souza**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 549.290.648-80**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Eucalipto, n°368, Villa Verde, João Câmara, RN, CEP 595500-000, no valor de **R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 02 de setembro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:4132A47D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 011/2025-FME
Inexigibilidade nº 006/2025-FME

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo da Banda **VUMBORA**, para apresentação de show no dia 28 de setembro de 2025, dentro das festividades **do XXV Festival da Lavoura**, na praça de Eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME**, inscrita no CNPJ nº 06.350.303/0001-10, estabelecida na Rua do Comércio, nº 332B- Centro – Toritama/PE, representada por seu represente legal, **Sra. Maria Gilvania Pereira Clemente**, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.961.734-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Borba, nº 86 – centro – Toritama/PE **,** no valor de **R$: 40.000,00 (quarenta mil reais);**
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 02 de setembro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:E45F8329

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

Aviso de Licitação
Prefeitura Municipal de Calumbi –PE
Fundo Municipal de Assistência Social
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

OAGENTE DE CONTRATAÇÃOdo município de Calumbi-PE, Sr. João Lopes Barros Neto Júnior, comunica aos interessados que realizará: CREDENCIAMENTO n.º 004/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO A COZINHA COMUNITÁRIA E AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.. Valor Máximo Aceitável R$ 279.807,98 . Data: 30/09/2025 às 10:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:BA178897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 691, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 691, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 129, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV - disposições gerais e transitórias.

Parágrafo único. As diretrizes para o exercício de 2026 mantém a vinculação com o Plano Plurianual 2026/2029.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria STN/MF nº989, de 14 de junho de 2024.
Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI – A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII – Sistemas do TCE-PE, onde constam os dados e informações enviados pelo Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas durante a elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 e do Orçamento Anual de 2026;
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência, calamidade pública e outras situações devidamente justificadas.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Seção II
Do Anexo de Prioridades
Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais
Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício de 2024, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (Um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Terão prioridade os projetos em execução, sendo vedada a utilização de recursos de projetos em andamento para custear novos projetos.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 18. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 22. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.

Art. 23. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

Art. 25. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, de acordo com a regulamentação vigente, conforme a seguir especificado:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 26. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 27. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 28. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 29. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 31. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 32. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 33. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 34. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município e obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei do Plano Plurianual para 2026/2029.

Art. 35. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita

efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 36. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 38. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Tabelas e demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2024, estimada na LOA/2025 e orçada para 2026;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2024, fixada na LOA/2025 e orçada para 2026;

Quadro demonstrativo consolidado da Receita Resultante de Impostos - RRI e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, bem como o percentual orçado para 2026, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2026, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2026.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2026:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário estabelecido na LDO/2026;

V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 39. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 40. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 43. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.

Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40,00% (quarenta por cento) da despesa fixada.

§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

§ 2º Os decretos de créditos adicionais decorrentes de leis específicas que contenham dispositivos que criem ações orçamentárias ou programas de governo não serão computados no limite de abertura de crédito suplementar estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Seção V

Do Processamento e das Emendas

Art. 45. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

Art. 46. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicadas as fontes de recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

Art. 47. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 48. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 49. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Art. 50. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 51. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Art. 52. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas

pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir mudança de categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 53. Para a situação constante no inciso II do art. 52 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
Art. 54. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 55. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir mudança de categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
Art. 56. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 57. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento de 2026.
Art. 58. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 59. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 60. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 61. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 62. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal
Art. 63. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei;
Art. 64. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2026 da União.
Art. 65. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 66. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 67. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.
Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 68. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como decorrentes de reforma do sistema tributário nacional.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 69. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
At. 71. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 72. O órgão responsável, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.
Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 74. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 75. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 76. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação, parcial ou total, do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
Art. 78. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
Art. 79. Aos fiscais, gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
Art. 80. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 81. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
Art. 82. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.
Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

§ 2º A falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais e em planos de trabalho enseja tomada de contas especial, conduzida pelo Órgão de Controle Interno.

Art. 86. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

§ 3º Na ausência de prestação de contas será aberta tomada de contas.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 87. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 88. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º Preferencialmente, as transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações financeiras do Poder Executivo.

Art. 89. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 05 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.

§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 91. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Art. 92. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Art. 93. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Art. 95. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros, recursos provenientes de:

I – repasse de contribuição patronal;

II – contribuição dos servidores públicos municipais;

III – orçamento fiscal;

IV – recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

V – transferências por convênios.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 96. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 97. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver

programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.

Art. 98. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 99. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.

Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 102. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 103. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 104. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 105. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 106. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 107. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 108. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 109. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 110. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 111. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 112. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 114. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 115. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 116. Nos programas culturais de que trata o art. 115 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 117. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 118. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 119. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, o Poder Executivo, por decreto, fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2026, e em seus créditos adicionais, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 120. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei, inclusive mudanças, inclusões de elementos de despesa, que poderão ocorrer diretamente no sistema, para ajustar:
I – a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;
II – o Elemento de Despesa;
III – as Fontes de Recursos.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 121. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais, citados no caput deste artigo, deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e na proposta orçamentária para 2026.
Art. 122. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.
Art. 123. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 124. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 125. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
Art. 126. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
Parágrafo único. Para despesas até o limite estabelecido no *caput* não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 127. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 128. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais, com as justificativas necessárias.
Art. 129**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 130. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 131. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores das despesas de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas.
Art. 132. Os gestores quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 133. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2026:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 134. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 135. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.
§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 136. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 136. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 138. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art. 139. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 140. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.
Art. 141. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2026, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 142. O Poder Executivo poderá celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.
Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
Art. 143. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
Art. 144. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos tendo como fonte os recursos da operação de crédito.
Art. 145. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 146. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 147. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.148. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 149. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 150. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição Federal, será realizada com a participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.
Art. 151. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2025, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes, emergência e/ou calamidade pública;
III - ações em andamento;
IV - obras em execução;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 152. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 153. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 154. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:C69A9EBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE N. 021/2025
Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025, em favor da empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, com sede a Avenida Washington Soares nº 3663- Edson Queiroz , WSTC Salas 504 e 505, Torre 02 Fortaleza- CE, inscrita no CNPJ n°. 23.268.243/0001-00 Email: escritorio@tatygirl.com.br - Telefone (85) 3046-6003 (85) 99905-4229, para Contratação musical da artista "**TATY GIRL",** para abrilhantar as festividades da 23ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2025 na Praça de eventos, Município de Canhotinho-PE, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos).. Valor da Contratação R$ 300.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Canhotinho, 02 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4AF15273

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, EMPREGO E JUVENTUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
INEXIGIBILIDADE N. 020/2025
Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025, em favor da empresa 1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", pessoa jurídica de direito, com sede na rua – Francisco Ferreira Neves, nº 1023 – Sala 03 – Monte Castelo – Parnamirim – RN, inscrita no CNPJ sob o nº 20.547.056/0001-78, para Contratação dos humoristas "MUÇÃO E RENAN DA RESENHA", para abrilhantar as festividades da 23ª Missa do Vaqueiro, a ser realizado no de 14 de setembro de 2025, a partir das 20:00hs., no Município de Canhotinho. Valor da Contratação R$ 45.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Canhotinho, 02 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D26E3D70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DISTRATO DE TERMO DE USO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba - PE, CEP 56.820-000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Wamberg Antônio Gomes Amaral, doravante denominada COMODANTE; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL JOAQUIM MORENO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.068.765/0001-38, com sede no Sítio Riacho Fundo, Zona Rural do Município de Carnaíba/PE, neste ato representada por seu Presidente, Arnaldo Moreno da Silva, doravante denominado COMODATÁRIO;
CONSIDERANDO que as partes celebraram o Termo de Uso de Bens Móveis, cujo objeto era a cessão, pela Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, dos seguintes equipamentos:

a) 01 (uma) Grade
GRADE: 12693

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes em encerrar a relação contratual do termo final estabelecido no Termo de Uso de Bens Móveis;

RESOLVEM as partes, de comum acordo, firmar o presente DISTRATO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Termo de Uso de Bens Móveis, firmado entre as partes, bem como a devolução dos bens cedidos ao COMODANTE, nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS A COMODATÁRIA O COMODANTE realizou a devolução dos equipamentos objeto do contrato de comodato na data de 29 de agosto de 2025, em boas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO As partes declaram nada mais ter a reclamar uma da outra com relação ao Termo de Uso de Bens Móveis ora rescindido, renunciando a quaisquer direitos ou pleitos sobre o mesmo, dão-se por plenamente quitadas e desobrigadas de quaisquer responsabilidades futuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE A rescisão do presente Termo de Uso de Bens Móveis será publicada nos meios legais cabíveis, inclusive no quadro de avisos do COMODANTE e da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Carnaíba - PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carnaíba - PE, 28 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Associação Comunitária Rural Joaquim Moreno da Silva
ARNALDO MORENO DA SILVA
Presidente

Testemunhas:

1:
CPF:

2:
CPF:

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8BC81707

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 061/2025 - PE Nº 024/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **A E DA SILVA ROLIM, CNPJ nº 23.758.669/0001-42**, com sede à AVENIDA JOAQUIM NABUCO, Nº 119, Térreo, bairro centro, Bonito-PE, CEP: 55.680-000, telefone: (81) 9736-7457 e (81) 9873-41283/E-MAIL: licitacoesrolim@gmail.com, representada por **ALCIDES DA SILVA ROLIM**, (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) em AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 119, CENTRO, BONITO-PE, CEP 55.680-000, RG n. 04213502708 Órgão de Emissão DETRAN - PE, **CPF nº 087.697.834-03,** vencedor dos itens (10 e 15) pelo valor total de **R$ 1.358,50 (Um mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA, CNPJ nº 19.904.871/0001-68**, com sede na RUA DO COMÉRCIO, ESCRITÓRIO, IBITIRANGA - ZONA RURAL, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9912-4390, (87) 9912-4390 e (87) 9912-43906/E-MAIL: conectamascena@gmail.com, representada por **GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA**, (Brasileira, solteiro), residente e domiciliado(a) em Rua do Do Comercio, nº 108, Distrito de Ibitiranga, Carnaíba-PE, CEP 56.820-000, RG n. 6.888.326 Órgão de Emissão SDS-PE, **CPF nº 063.403.444-88,** vencedor do item (31) pelo valor total de **R$ R$ 1.008,00 (mil e oito reais); LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ nº 52.307.066/0001-22**, com sede na AV. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, nº 550, bairro centro, Feliz-RS, CEP: 95.770-000, telefone: (51) 9590-7159, (51) 9730-2643 e (51) 9959-07159/E-MAIL: laguna@passarelafeliz.com.br, representada por **DENISE MACIEL CLEMENCIO**, (Brasileira, solteira), residente e domiciliado(a) na RUA SANTA FAUSTINA, número 100, bairro MAR GROSSO, município LAGUNA - SC, CEP: 88.790-000, RG n. 1737246 Órgão de Emissão SSP-SC, **CPF nº 625.391.679-34,** vencedor dos itens (33, 35, 36, 49, 50, 51, 52, 53 e 57) pelo valor total de **R$ R$ 10.625,25 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.925.036/0001-63**, com sede na RUA MARECHAL DEODORO, bairro planalto, São José do Egito-PE, CEP: 56.700-000, telefone: (87) 9961-9692 e (87) 9961-96920/E-MAIL: pedeserra.alimentos@yahoo.com, representada por **JAMILLY MUNIZ DE OLIVEIRA**, (Brasileira, casada), residente e domiciliado(a) na RUA BARAO DO RIO BRANCO, 44, PLANALTO, São José do Egito-PE, CEP 56.700-000, RG n. 06707462930 DETRAN-PE, **CPF nº 067.471.364-89,** vencedor dos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68) pelo valor total de **R$ 270.598,48 (duzentos e setenta mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos); SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 57.217.661/0001-90**, com sede na Avenida Santo Antônio, LOJA 7 2º ANDAR , bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-000, telefone: (87) 8165-7777 e (87) 8181-1111/E-MAIL: rinaldosouzaa@hotmail.com, representada por **RINALDO ALVES DE SOUZA**, (Brasileira, Divorciado), residente e domiciliado(a) na Avenida Pres. Getúlio Vargas, nº 495, APT 102 EDIF GALINDO, HELIOPOLOS, GARANHUNS-PE, CEP 55293970, RG n. 02466816470 DETRAN-PE, **CPF nº 082.504.484-72,** vencedor dos itens (25, 48, 54 e 58) pelo valor total de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) e UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61**, com sede na RUA FREI CANECA, Nº 11 , bairro Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP: 53.423-623, telefone: (81) 8969-6363, (81) 9613-3890 e (81) 8514-7542/E-MAIL: gunicasaneantes@hotmail.com, representada por **CLEIDE JANE FERREIRA**, (Brasileira, casada), residente e domiciliado(a) na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP 53.429-530, RG n. 05100526743 DETRAN-PE, **CPF nº 906.618.344-68,** vencedor dos itens (39, 46, 69 e 70) pelo valor total de **R$ 8.223,70 (oito mil duzentos e vinte e três reais e setenta centavos); perfazendo – se um valor global de R$ R$ 300.587,41 (trezentos mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).**

Seja, portanto, convocadas as mesmas para assinatura de atas de SRP e contratos.

Carnaíba (PE), 01 de setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:32E06C93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA – CNPJ Nº 35.445.568/0001-09
CONTRATADO: ROCHA LIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.487.682/0001-92
OBJETIVO: Contratação de escritório especializado para a prestação de serviços de assessoria e contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, com vistas a orientar e implementar medidas para assegurar a transparência na gestão pública e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, incluindo análise de processos internos, e adequação de práticas de compartilhamento de informações, garantindo a proteção de dados pessoais e o atendimento às exigências legais
1. Assessoria Jurídica Especializada
• Atendimento e orientação jurídica contínua à Câmara Municipal sobre
transparência pública e proteção de dados pessoais.
• Análise e emissão de pareceres jurídicos relacionados à aplicação da LGPD no âmbito legislativo municipal.
• Apoio na elaboração, revisão e atualização de atos normativos,
regulamentos internos e políticas institucionais de privacidade e proteção
de dados.
2. Consultoria para Adequação à LGPD
• Mapeamento de processos internos que envolvam tratamento de dados
pessoais.
• Identificação de riscos e não conformidades.
• Elaboração de plano de ação para adequação às exigências da LGPD.
• Implementação de medidas administrativas e tecnológicas para garantir a conformidade legal.
3. Transparência na Gestão Pública
• Orientação para atendimento às exigências legais e às recomendações dos
• órgãos de controle (TCE-PE, ATRICON e PNTP).
• Apoio na organização e publicação de informações no Portal da
• Transparência, e-SIC e demais canais institucionais.
• Revisão de procedimentos de acesso à informação e atendimento ao
• cidadão, alinhando-os com a LGPD e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
4. Adequação de Práticas de Compartilhamento de Informações
• Revisão de fluxos de compartilhamento de dados com terceiros.
• Implementação de controles para evitar tratamento ou divulgação indevida de dados pessoais.
• Elaboração de cláusulas contratuais e termos de uso que garantam a
• proteção de dados no relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e outros órgãos públicos.
5. Capacitação e Treinamento
• Realização de workshops e treinamentos para servidores e gestores da Câmara sobre:
• Princípios e fundamentos da LGPD;
• Boas práticas de proteção de dados;
• Procedimentos para garantir transparência e conformidade.
6. Monitoramento e Melhoria Contínua
• Acompanhamento periódico para atualização de procedimentos frente a mudanças legislativas ou orientações da ANPD.
• Elaboração de relatórios de conformidade e indicadores de desempenho das ações implantadas.
INEXIGIBILIDADE 005/2025
VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
DATA: 01/09/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:62559122

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CASA FAUSTINO FREIRE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
Objeto: Contratação de escritório especializado para a prestação de serviços de assessoria e contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, com vistas a orientar e implementar medidas para assegurar a transparência na gestão pública e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, incluindo análise de processos internos, e adequação de práticas de compartilhamento de informações, garantindo a proteção de dados pessoais e o atendimento às exigências legais

1. Assessoria Jurídica Especializada
• Atendimento e orientação jurídica contínua à Câmara Municipal sobre transparência pública e proteção de dados pessoais.
• Análise e emissão de pareceres jurídicos relacionados à aplicação da LGPD no âmbito legislativo municipal.
• Apoio na elaboração, revisão e atualização de atos normativos, regulamentos internos e políticas institucionais de privacidade e proteção
de dados.
2. Consultoria para Adequação à LGPD
• Mapeamento de processos internos que envolvam tratamento de dados
pessoais.
• Identificação de riscos e não conformidades.
• Elaboração de plano de ação para adequação às exigências da LGPD.
• Implementação de medidas administrativas e tecnológicas para garantir a conformidade legal.
3. Transparência na Gestão Pública
• Orientação para atendimento às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle (TCE-PE, ATRICON e PNTP).
• Apoio na organização e publicação de informações no Portal da Transparência, e-SIC e demais canais institucionais.
• Revisão de procedimentos de acesso à informação e atendimento ao cidadão, alinhando-os com a LGPD e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
4. Adequação de Práticas de Compartilhamento de Informações
• Revisão de fluxos de compartilhamento de dados com terceiros.
• Implementação de controles para evitar tratamento ou divulgação indevida de dados pessoais.
• Elaboração de cláusulas contratuais e termos de uso que garantam a proteção de dados no relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e outros órgãos públicos.
5. Capacitação e Treinamento
• Realização de workshops e treinamentos para servidores e gestores da Câmara sobre:
• Princípios e fundamentos da LGPD;
• Boas práticas de proteção de dados;
• Procedimentos para garantir transparência e conformidade.
6. Monitoramento e Melhoria Contínua
• Acompanhamento periódico para atualização de procedimentos frente a mudanças legislativas ou orientações da ANPD.
• Elaboração de relatórios de conformidade e indicadores de desempenho das ações implantadas. Favorecido: **Rocha Lira Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 58.487.682/0001-92.** Prazo de Execução: 12 (doze) meses **Prazo de Execução**: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alíneas c) e e) da Lei Federal nº. 14.133/2021
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº.005/2025,** nos termos do Art. 72 da Lei n°. 14.133/21. Carnaubeira da Penha/PE, 10 de fevereiro de 2025.

GEOVANE SIQUEIRA NOVAES.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7312B4DB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PEÇO Nº 002/2025
CONTRATO 253/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita sob o CNPJ nº 57 660 892/0001-74.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ARTRÓPODES E ROEDORES SINATRÓPICOS VETORES DE DOENÇA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE.
VALOR: de R$ 258.440,00 (duzentos cinquenta oito mil quatrocentos e quarenta reais).
DATA: 02/09/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0615C6AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 450/2025

Cria Grupo de Trabalho Temporário de levantamento, identificação, avaliação e classificação dos bens móveis inservíveis existentes em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Carpina/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelas Leis Municipais nº 2.043/2025 e nº 2.058/2025,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a competência da Secretaria de Administração para executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a adequada gestão patrimonial, garantindo transparência, eficiência e interesse público na destinação dos bens municipais; e

CONSIDERANDO a possibilidade de alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis inservíveis, observadas as normas da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Temporário (GT), no âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SAD), com a finalidade de proceder ao levantamento, identificação, avaliação e classificação dos bens móveis inservíveis existentes em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Carpina, de propriedade do Município.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Temporário terá a seguinte composição:

I – WILLAMS JUAREZ RIBEIRO DE MELO, Matrícula nº 51644-1, na condição de Coordenador;

II – MARCELO CYSNEIROS RAMOS, Matrícula nº 475, na condição de Secretário;

III – JULIANA PIMENTEL BOUDOUX, Matrícula nº 452.448, na condição de Membro;

IV – JOSÉ RAFAEL ARAÚJO PINTO LAPA, Matrícula nº 453.440-2, na condição de Membro;

V – MOIZES ALEXANDRE DA SILVA, Matrícula nº 453.156-1, na condição de Membro; e

IV – ROGÉRIO MOURA NUNES JÚNIOR, Matrícula nº 45262-2, na condição de Membro.

Art. 3º Compete ao GT:

I – realizar inspeção “in loco” dos bens móveis inservíveis;

II – elaborar relatório técnico contendo a descrição, quantidade, estado de conservação e valor estimado dos bens;

III – propor a destinação final dos bens, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da legislação federal aplicável; e

IV – encaminhar o relatório conclusivo à Secretaria de Administração, para as providências de instrução processual voltadas à alienação por leilão público.

Art. 4º Todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Carpina/PE deverão assegurar pleno e livre acesso dos membros do Grupo de Trabalho Temporário às dependências, documentos, registros e informações necessários à execução dos trabalhos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Temporário terá prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa aprovada pela Secretaria de Administração.

Art. 6º O exercício das atividades do Grupo de Trabalho Temporário é considerado de interesse público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros, sendo desenvolvido sem prejuízo das atribuições normais junto às unidades em que estejam lotados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:D7D24D0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 057

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 057/2025
Processo Administrativo: 07.08.25.001

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e prestação de serviços de arbitragem dos diversos eventos de FUTEBOL que serão realizados no ano de 2025 em Cedro/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Período de propostas: de 26/08/2025 até 29/08/2025.

PREAMBULO

Na data de 01/09/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
ASSOCIAÇÃO BARBALHENSE DE ÁRBITROS DE DESPORTOS AMADOR - ABADA	02.644.639/0001-35	LEONARDO CÉSAR FREITAS DE LIMA	362.925.753-49

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	ASSOCIAÇÃO BARBALHENSE DE ÁRBITROS DE DESPORTOS AMADOR – ABADA	R$ 15.480,00
02	ASSOCIAÇÃO BARBALHENSE DE ÁRBITROS DE DESPORTOS AMADOR – ABADA	R$ 27.300,00
	TOTAL	**R$ 42.780,00**

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	ASSOCIAÇÃO BARBALHENSE DE ÁRBITROS DE DESPORTOS AMADOR – ABADA	R$ 15.480,00
02	ASSOCIAÇÃO BARBALHENSE DE ÁRBITROS DE DESPORTOS AMADOR – ABADA	R$ 27.300,00
	TOTAL	**R$ 42.780,00**

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO
O participante ASSOCIAÇÃO BARBALHENSE DE ÁRBITROS DE DESPORTOS AMADOR – ABADA, CNPJ: 02.644.639/0001-35, Representante Legal, o senhor LEONARDO CÉSAR FREITAS DE LIMA, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo entregue a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 29 de agosto de 2025, às 13:44 horas. Devido pendência na Certidão Negativa de Falência e Concordata e na Certidão Negativa de Débitos Federais, o representante legal da empresa solicita abertura de prazo para entrega da mesma. O que defiro e declaro aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da certião válida, em atendimento a Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006.

OCORRÊNCIAS
Diligência registrada para apresentação de nova Certidão Negativa de Falência e Concordata e da Certidão Negativa de Débitos Federais no prazo de 05 (cinco) dias úteis

ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 01/09/2025, às 09h32 horas.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:090C1EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 173

EXTRATO DE CONTRATO
173/2025Contrato nº 173/2025 - Processo Administrativo 07.08.25.001, Processo Licitatório 057/2025,DISPENSA 057/2025. Natureza do Objeto: Contratação de empresa especializada para organização,planejamento e prestação de serviços de arbitragem dos diversos eventos de FUTEBOL que serãorealizados no ano de 2025 em Cedro/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.Contratante: Fundo Geral da Prefeitura do Cedro PE. Contratada: ASSOCIAÇÃO BARBALHENSE DEÁRBITROS DE DESPORTOS AMADOR – ABADA, inscrita no CNPJº 02.644.639/0001-35, com sede naRua Major Sampaio, 245, Bairro Santo Antônio, na cidade de Barbalha/CE. Valor: R$ 42.780,00(quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais). Cedro (PE), DATA 02/09/2025, ASS: JOSÉ RICARDOURIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:BB5AB65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo Nº: 11.08.25.005
Pregão Eletrônico Nº: 021/2025
Edital Nº: 041/2025

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no dia **16 de Setembro de 2025**, às **09h00min**.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro/PE, situada na Rua - Sete de Setembro, Nº: 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

Cedro/PE, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D9DF8C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo Nº: 22.08.25.001
Pregão Eletrônico Nº: 022/2025
Edital Nº: 042/2025

A Prefeitura do Cedro – Fundo Geral do Município do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com fornecimento de veículos com motorista, combustível, manutenção e seguro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no dia **17 de setembro de 2025**, às **09h00min**.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0F9EDA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 659/2025

EMENTA: Dispõe sobre implantação do serviço de acolhimento familiar de crianças e adolescentes em situação de risco social que importe em privação do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 712/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora, como parte inerente da política de atendimento de assistência social à criança e ao adolescente do Município de Cedro/PE, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90, Lei nº 13.257/16, e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único. Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço Família Acolhedora e habilitadas, residentes no Município de Cedro/PE, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde física, mental e social.

Art. 2o. Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II – crianças e adolescentes em situação de risco social e de privação do convívio com a família de origem: aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus-tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar, e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa;

Art. 3°. A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I – Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
II – Ministério Público do Estado de Pernambuco;
III – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;
V – Conselho Tutelar.

Art. 4o. O Serviço Família Acolhedora, objetiva:
I – garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência familiar e comunitária em ambiente adequado;
II – oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sociopedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
III – oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
IV – oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização e demais serviços necessários, assegurando assim seus direitos constitucionais;
V – contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 5º. O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Cedro/PE em situação de risco, conforme definido no art. 2º, II desta Lei.

Art. 6°. A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente ou, excepcionalmente em caso de urgência, por encaminhamento da Equipe Interdisciplinar que coordenar o serviço.

Art. 7º. As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço Família Acolhedora receberão:
I – com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II – acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
III – estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV – permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível;
V – direito de preferência em matrículas e transferência de matrículas nos centros de educação infantil e nas escolas municipais de Cedro/PE.

Art. 8º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos abaixo indicados:
I – Carteira de Identidade;
II – Certidão de nascimento ou casamento;
III – Comprovante de residência;

IV – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (1º e 2º Graus), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal (1º e 2º Graus);
V – Comprovante de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho ou contrato trabalhista de, pelo menos, 1 (um) dos membros da família;
VI – se aposentado ou pensionista, apresentar cartão do INSS.

Parágrafo Único - Não se incluirá no serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 9º. As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:
I – não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
II – ter moradia fixa no Município de Cedro/PE há mais de 1 (um) ano com espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
III – ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
IV – ser maior de 21 (vinte e um);
V – gozar de boa saúde física e mental;
VI - não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias ilícitas;
VII – não estar habilitado, em processo de habilitação, para adoção de criança ou adolescente;
VIII – apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivem no lar;
IX – apresentar parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar.
§1º O pedido de inscrição poderá ser feito à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou por meio do CRAS, que deverá repassar a solicitação para a Equipe Técnica do Serviço.
§2º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora.
§3º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§4º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.
§5º Em caso de desligamento do serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 10. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço Família Acolhedora, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e dos adolescentes.
Parágrafo Único: A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II – participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III – participação em cursos e eventos de formação.

Art. 11. O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.
Parágrafo Único: Não havendo risco à criança ou ao adolescente, a residência acolhedora será preferencialmente no bairro em que a criança já reside.

Art. 12. Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 13. Cada família acolhedora deverá receber somente 1 (uma) criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 14. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente e nos casos excepcionais em que for o encaminhamento se fizer por acolhimento de urgência, mediante Termo de Responsabilidade, expedido pela Autoridade Tutelar, que deverá informar do acolhimento a autoridade judiciária e o Ministério Público para homologação da medida com subsequente expedição de Termo de Guarda Judicial ou revogação da medida.

Art. 15. Os técnicos do Serviço Família Acolhedora acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com o objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.
Parágrafo Único: Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a Equipe Técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado ao Juízo da Comarca de Serrita/PE para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 16. A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 17. O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I – Acompanhamento, após a reintegração familiar, visando à não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II – Acompanhamento psicossocial à família acolhedora, após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III – Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV – Envio de oficio ao Poder Judiciário, comunicando quando do desligamento da família do Serviço Família Acolhedora.

Art. 18. A escolha da família acolhedora caberá à Equipe Técnica, após determinação judicial de encaminhamento da criança ou adolescente para o Serviço

Art. 19. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:
I – Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III – Prestar informações, sobre a situação da criança ou adolescente acolhido, aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV – Manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
V – Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
VI – Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária;
VII – A transferência para outra família ou para o acolhimento institucional deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 20. Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

I – um coordenador, conforme tipificação da Resolução nº 01/2009 do CONANDA;
II – um assistente social;
III – um psicólogo;
§1º A cada 15 (quinze) famílias de origem e 15 (quinze) famílias acolhedoras deverá ser acrescido 1 (um) profissional da assistência social e 1 (um) psicólogo.
§2º A contratação e a capacitação da equipe técnica são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 21. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à Família Acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único: Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela Equipe Técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 22. O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I – Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II – Atendimento psicológico;
III–Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 23. O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento, e o processo de reintegração familiar da criança, será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.
§1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.
§3º A Equipe Técnica fornecerá ao juízo da Comarca de Serrita/PE relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.
§4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará sob controle judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

Art. 24. As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, deverá receber, além do acompanhamento técnico já mencionado, bolsa-auxílio prevista no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023 e Art. 10 do Decreto nº 56.932 de 03 de julho de 2024, por criança ou adolescente acolhido, observada para efeitos de pagamento a proporcionalidade em relação ao período de efetivo exercício da guarda, sendo o Município de Cedro/PE responsável pelo pagamento, nos seguintes termos:
I – nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;
II – nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;
III – na hipótese de a família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente não poderá ser reduzido, sendo limitado até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças ou adolescentes acolhidos exceda de 3 (três).

Art. 25. A bolsa-auxílio será repassada através de transferência bancária em favor do membro responsável da família acolhedora.
§1º O valor da bolsa-auxílio será de 01 (um) salário mínimo per capita.
§2º Quando a criança ou adolescente for portadora de deficiência física, visual, auditiva, intelectual, deficiência oculta ou mental o valor será acrescido em 50%.

Art. 26. A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras, durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Cedro/PE.
Parágrafo Único: A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante cofinanciamento da União, do Estado e do Município.

Art. 27. O imóvel utilizado pela família acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU.

Art. 28. A família acolhedora, que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
Parágrafo Único: Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

Art. 29. A família acolhedora terá atendimento prioritário no Sistema Municipal de Saúde e Educação, através do Cartão Família Acolhedora.

Art. 30. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro-PE., 28 /08 /25.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:85501224

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 660/2025

EMENTA: Garante o direito de acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida a locais públicos e privados no Município de Cedro, estabelece diretrizes para a acessibilidade e inclusão, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 715/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo assegurar, no âmbito do município de Cedro-PE, o direito de acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, sensibilidade auditiva ou qualquer outro tipo de limitação física, sensorial ou intelectual, aos espaços públicos e privados de uso coletivo.

Art. 2º - Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo situados no município a promoverem adequações em suas estruturas físicas e de atendimento, conforme as normas de acessibilidade previstas na legislação federal, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

§1º Entende-se por estabelecimentos de uso coletivo:

I – Órgãos da administração pública municipal direta e indireta;
II – Instituições de ensino;
III – Hospitais, clínicas e unidades de saúde;
IV – Estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares;
V – Igrejas, espaços culturais, de lazer, esportivos e outros de acesso público.

§2º As adaptações incluem, mas não se limitam a:

I – Rampas de acesso e pisos táteis;
II – Banheiros adaptados;
III – Sinalização visual e sonora;
IV – Atendimento prioritário e humanizado;
V – Capacitação de colaboradores para atendimento inclusivo.

Art. 3º - Os órgãos e entidades públicas municipais deverão priorizar, na elaboração de projetos e reformas, a acessibilidade universal, garantindo a plena participação de todos os cidadãos.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá instituir programas de orientação e apoio técnico aos estabelecimentos privados para a correta implementação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 5º - O descumprimento das disposições desta Lei, por parte dos estabelecimentos privados, sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa administrativa, a ser regulamentada por decreto;
III – Suspensão temporária do alvará de funcionamento em caso de reincidência grave.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro-PE., 28/08/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:667B42D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 661/2025

EMENTA: Institui o projeto "Primeiros Socorros nas Escolas" na Rede Pública e Particular de Ensino no Município de Cedro e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 716/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade instituir o projeto "Primeiros Socorros nas Escolas" na Rede Pública e Particular de Ensino no Município de Cedro por meio de capacitação e dá outras providências.

Art. 2º - Realização de curso que terá como principal objetivo capacitar os servidores para:
I - identificar e agir preventivamente em situações de emergência;
II - realizar o socorro imediato, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.

Parágrafo único. O curso terá duração de 10 horas semanais, podendo ser intercalado em 5 encontros de formação de duas horas e deverá ser ofertado anualmente no primeiro semestre do ano letivo para os Servidores da Rede Municipal e Privada de Ensino.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar convênios com profissionais da Secretaria de Segurança Pública, tais como, Corpo de Bombeiros e Bombeiros Voluntários, para ministrar o Curso de atendimento de primeiros socorros, em conformidade com os manuais de Primeiros Socorros Vigentes.

Art. 4º - Os cursos deverão ser realizados, preferencialmente, de forma voluntária, por iniciativa privada ou por entidades públicas como o Corpo de Bombeiros Militar, a Polícia Militar, e a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e sem custos adicionais para o Município e/ou para a instituição de ensino.

Art. 5º - Nos passeios e excursões, deverá haver no mínimo um funcionário capacitado para a realização dos primeiros socorros.

Art. 6º - Além das palestras, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e distribuir cartilhas, contendo as noções básicas de primeiros socorros para docentes e discentes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros, através da regulamentação da presente Lei, que deverá ocorrer no prazo de 30 dias de sua publicação oficial.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Cedro-PE., 28/08/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:791C2712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 663/2025

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do município do Cedro-PE, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 718/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do Município do Cedro-PE com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de auxiliar a Prefeitura do Município de Cedro na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à igualdade racial.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – propor e pronunciar-se sobre:
I - As diretrizes da política e do plano municipal de Promoção da Igualdade Racial, a serem implementadas pelo Governo;
II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de Promoção da Igualdade Racial, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Cedro-PE;
III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de Promoção da Igualdade Racial, indicando prioridades;
IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à Promoção da Igualdade Racial;

V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.
Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de Promoção da Igualdade Racial de Municípios da região, o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Pernambuco e o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 6 de representantes da sociedade civil organizada e 6 de representantes do Governo Municipal.
§ 1º. Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema de Promoção da Igualdade Racial.
§ 2º. A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
I - Movimento Sindical urbano e rural;
II - Associação de classes profissionais;
III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
IV - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
§ 3º. As instituições representadas no COMPIR devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham o combate ao racismo, saúde, educação, assistência social e conunitária.
§ 4º. O COMPIR será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.
§ 5º. Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMPIR e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
§ 6º. O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMPIR, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.
§ 7º. A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.
§ 8º. O COMPIR será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.
§ 9º. Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.
§ 10º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMPIR, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§ 11º. O COMPIR terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.
§ 12º. A participação dos Conselheiros no COMPIR não será remunerada.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
§ 1º. As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMPIR, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
§ 2º. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMPIR, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, reunir- se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedro-PE., 28/08/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:B3DFFCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 664/2025

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do salário base dos servidores públicos municipais de Cedro/PE e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 719/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar o valor do salário base dos servidores públicos municipais, atualmente com valores fixados em R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), R$ 600,00 (seiscentos reais) e R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), para o valor correspondente ao salário mínimo nacional vigente.
Art. 2º Os reajustes previstos nesta Lei serão aplicados a partir de 1° de janeiro de cada exercício financeiro, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a disponibilidade orçamentária.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro-PE., 19/08/2025_.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:7DE467F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 665/2025

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Apoio e Organização aos Feirantes e Ambulantes no Município de Cedro–PE, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 721/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Cedro–PE, o **Programa Municipal de Apoio e Organização aos Feirantes e Ambulantes**, com o objetivo de promover a melhoria das condições

de trabalho, a organização do espaço público e o fortalecimento da atividade econômica exercida por esses profissionais.

Art. 2º. O Programa Municipal compreenderá, no mínimo, as seguintes ações.
I – Padronização e melhoria das estruturas utilizadas por feirantes e ambulantes, incluindo barracas, toldos, pontos de venda e sinalização;
II – Realização de capacitações periódicas sobre boas práticas de higiene, atendimento ao público, gestão financeira e uso de tecnologias para vendas;
III – Implantação de espaços cobertos e organizados, visando proteger comerciantes e clientes das intempéries;
IV – Criação e manutenção de um cadastro municipal de feirantes e ambulantes, para facilitar a comunicação, acesso a benefícios e organização de eventos;
V – Divulgação das feiras e eventos por meio dos canais oficiais do Município, incentivando o consumo local.

Art. 3°. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, associações e cooperativas, visando à implementação das ações previstas neste Programa.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro-PE., 28/08/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:91403039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 666/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de percentual de vagas para artistas locais em eventos culturais financiados ou apoiados pelo poder público municipal e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 722/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecida a obrigatoriedade de reserva mínima de **30% (trinta por cento)** das vagas destinadas à apresentação artística e cultural em eventos realizados, apoiados ou patrocinados, total ou parcialmente, com recursos públicos municipais, para **artistas locais** do Município de Cedro – PE.
§1º Para fins desta Lei, consideram-se artistas locais os indivíduos ou grupos artísticos que comprovadamente residam ou tenham atuação predominante no município de Cedro, nas áreas de música, teatro, dança, artes visuais, literatura, audiovisual, cultura popular, entre outras manifestações reconhecidas.
§2º A reserva prevista neste artigo aplica-se a todos os eventos de natureza cultural promovidos diretamente pela administração municipal ou por terceiros com apoio financeiro, logístico ou institucional do poder público municipal.

Art. 2º. Fica criado o **Cadastro Municipal de Artistas e Grupos Culturais**, com o objetivo de reunir e organizar informações sobre os profissionais e coletivos culturais atuantes no município.
§1º O cadastro será mantido pela Secretaria Municipal de Cultura (ou órgão equivalente) e servirá como instrumento oficial de consulta para a contratação de artistas em eventos públicos.
§2º A inscrição no cadastro será gratuita e aberta durante todo o ano, mediante apresentação de documentação que comprove a atuação cultural e residência no município.

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **60 (sessenta) dias** após sua publicação, estabelecendo os critérios de seleção, contratação, inscrição no cadastro e outras providências necessárias à sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro-PE., 02/09/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:571F548F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 667/2025.

EMENTA: EMENTA: Altera os Anexos das Leis Municipais n° 587/2022 e n° 633/2024, que dispõem sobre a criação de cargos públicos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cedro/PE e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 720/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados os Anexos das Leis Municipais n° 587/2022 e n° 633/2024, que tratam da criação de cargos públicos efetivos, para inclusão dos cargos descritos no Anexo I desta Lei.
Art. 2° O artigo 4° da Lei Municipal n° 587/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° Fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que deverão ser preenchidas por pessoas com deficiência, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal."
Art. 3° Os demais dispositivos das Leis Municipais n° 587/2022 e n° 633/2024 permanecem inalterados.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Fica criado o **Cadastro Municipal de Artistas e Grupos Culturais**, com o objetivo de reunir e organizar informações sobre os profissionais e coletivos culturais atuantes no município.
§1º O cadastro será mantido pela Secretaria Municipal de Cultura (ou órgão equivalente) e servirá como instrumento oficial de consulta para a contratação de artistas em eventos públicos.
§2º A inscrição no cadastro será gratuita e aberta durante todo o ano, mediante apresentação de documentação que comprove a atuação cultural e residência no município.
Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **60 (sessenta) dias** após sua publicação, estabelecendo os critérios de seleção, contratação, inscrição no cadastro e outras providências necessárias à sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)	QUANTIDADE DE VAGAS
CONTROLADOR INTERNO	CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE OU DIREITO, CONCLUÍDO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	GAB	40h	R$ 3.532,48	01

Cedro-PE., 28/08/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:0ABD15D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 668/2025.

EMENTA: EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 723/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 24,3% (*vinte e quatro vírgula três por cento),* na remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Cedro/PE, ficando fixada em R$ 2.304,81 (*dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e um centavos*), para carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cedro-PE., 28/08/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:A239C1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 669/2025.

EMENTA: EMENTA: *INSTITUI O PAGAMENTO DE JETON DE PRESENÇA AO MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, INCLUSIVE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNPRESCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 724/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o pagamento de Jeton de Presença, aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do FUNPRESCE

§ 1º Os membros titulares do Conselho Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos, e/ou, suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao Jeton de Presença em reuniões ordinárias ou extraordinárias, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais), por reunião.

§ 2º Os valores estabelecidos serão reajustados de acordo com o índice utilizado anualmente pelo governo federal para majoração dos benefícios do INSS superiores ao salário-mínimo.

§ 3º O pagamento do citado neste artigo será devido apenas aos membros do Conselho deliberativo, fiscal e do Comitê de Investimentos que cumpram integralmente os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717/1998, do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022, ou outra que vier a substitui-la.

§ 4º Além de cumprir com o disposto no parágrafo § 3º deste artigo, os membros do comitê e dos conselhos somente receberão o Jeton de Presença com a comprovação da efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por meio da ata que será enviada ao setor competente do RPPS, até o quinto dia do mês subsequente ao da reunião.

§5º O Pagamento do Jeton de Presença será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do RPPS, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Taxa de Administração do FUNPRESCE.

§6º Os valores correspondentes ao Jeton de Presença, não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária em face de sua natureza indenizatória e transitória.

§7º Em nenhuma hipótese o Jeton de Presença será pago de forma cumulativa, pela participação de um mesmo membro em mais de um dos órgãos colegiados de quetrataessaLei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 575/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
.

Cedro-PE., 28/08/2025_.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:1E42AE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292/2025/GAB, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** ao servidor **Sr. ANTÔNIO ELIAS DOS SANTOS,** investido no cargo de **Vigia, Padrão C, Nível I** matrícula funcional nº 10000155, lotada na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 3º da ECF 47/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 01 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:F254EC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 293/2025/GAB, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais** à servidora Sra. **REGINA JORGE ALVES,** investida no cargo de **Professor, 200 h/a, Classe I, Faixa I, Nível I,** matrícula funcional nº 20000461, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da ECF n° 41/03 c/c o art. 2º da ECF 47/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 01 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:00148602

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 294/2025/GAB, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** ao servidor Sr. **VALZEMAR MARIANO SOARES,** investido no cargo de **Motorista, Padrão E, Nível II** matrícula funcional nº 10000248, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da ECF 47/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 01 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:64CB1216

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATAS DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS

ERRATA DO
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

No Extrato do Contrato nº **045/2025** referente ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.**

Onde lia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025, DISPENSA Nº 007/2025.

Leia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

Condado, 02 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário

ERRATA DO
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

No Extrato do Contrato nº **046/2025** referente ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.**

Onde lia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025, DISPENSA Nº 007/2025.

Leia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

Condado, 02 de setembro de 2025.
.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário

ERRATA DO
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

No Extrato do Contrato nº **047/2025** referente ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.**

Onde lia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025, DISPENSA Nº 007/2025.
Leia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

Condado, 02 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário

ERRATA DO
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

No Extrato do Contrato nº **048/2025** referente ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.**

Onde lia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025, DISPENSA Nº 007/2025.

Leia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

Condado, 02 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário

ERRATA DO
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

No Extrato do Contrato nº **049/2025** referente ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.**

Onde lia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025, DISPENSA Nº 007/2025.

Leia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

Condado, 02 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário

ERRATA DO
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

No Extrato do Contrato nº **050/2025** referente ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.**

Onde lia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025, DISPENSA Nº 007/2025.

Leia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

Condado, 02 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário

ERRATA DO
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

No Extrato do Contrato nº **051/2025** referente ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.**

Onde lia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025, DISPENSA Nº 007/2025.

Leia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

Condado, 02 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:9C3E215C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 032/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025, DISPENSA Nº 002/2025.

Objeto: contratação de empresa para prestação de Prestação de serviço de acesso a INTERNET através de 04 links dedicados e full duplex, por empresa especializada e, devidamente autorizada pela ANATEL, para fornecimento de meio físico em fibra óptica (Link de Comunicação), porta de acesso, com instalação, configuração e manutenção de acesso à Internet Mundial através do serviço de conectividade IP (Internet Protocol).

EMPRESA: M. OLIVEIRA URQUIZA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Doutor Manoel Borba, 106, A, Centro, Macaparana-PE, CEP: 55.865-000
CNPJ: 13.390.785/0001-06
CONTRATO nº 032/2025
VALOR: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Condado, 28 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:E0B01BDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar, itens fracassados do Pregão SRP 008/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Cortês/PE.**
Valor Estimado de **R$ 1.504.309,12 (um milhão quinhentos e quatro mil trezentos e nove reais e doze centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 03 de setembro de 2025** até o **dia 16 de setembro de 2025, 9h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **16 de setembro de 2025**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 16 de setembro de 2025**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 03 de setembro de 2025.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:E205AF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.250, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A LEI MUNICIPAL Nº 1.250, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 está sendo republicada nesta data em virtude da publicação ocorrida no dia 13/08/2025, edição 3905, Código Identificador: CBF85804, ter sido veiculada com erro.

CORTÊS-PE, 02/09/2025.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6269388C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.250, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, no âmbito do Município da Cortês-PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a Juventude no âmbito do Município de Cortês-PE, sendo vinculado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude;

II - participar da elaboração e da execução de políticas públicas da Juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;

III - desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

IV - propor, incentivar e apoiar seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

V - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens, especialmente as disposições previstas no Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), na Lei que institui a Política Nacional da Juventude (Lei Federal nº 11.129/2005), no Plano Nacional da Juventude, bem como em demais normas legais que garantam aos jovens o acesso pleno aos seus direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, conforme os princípios da universalidade, equidade, participação social e valorização da diversidade juvenil.;

VI - propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência à juventude;

VIII - estabelecer e fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento a juventude;

X - examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade e a elas responder;

XI - promover e incentivar campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto às instituições de ensino e pesquisa, empresas, veículos de comunicação e outras entidades, sobre potencialidades, direitos e deveres da juventude;

XII - elaborar o seu regimento interno;

XIII - organizar e promover a Conferência Municipal da Juventude; e

XIV - outras ações visando à promoção de Políticas para Juventude.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal da Juventude será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da Juventude.

Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com titulares e suplentes, será constituído:

I - representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

e) Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo;

II - segmentos não governamentais, sendo 05 (cinco) membros da sociedade civil, os quais podem ser representantes de segmentos da Sociedade Civil Organizada, representantes de entidades religiosas e representantes de associações civis e afins:

a) segmento da juventude estudantil;

b) segmento artístico e cultural;

c) segmento religioso;

d) segmento esporte e lazer; e

e) segmento comprometido com a luta pela promoção e defesa dos Direitos da Juventude e Políticas Transversais.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal da Juventude e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta lei.

§ 2º Os membros do conselho deverão residir no Município da Cortês e ter majoritariamente, idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, bem como devem ser envolvidos com os trabalhos diretamente relacionados ao segmento ao qual pertence.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandado de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal da Juventude serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal da Juventude substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal da Juventude poderá convocar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e o representante do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da juventude.

§ 3º O Conselho Municipal da Juventude terá um secretário para gerenciar todas as atividades do conselho, que será também eleito.

§ 4º As atribuições do Conselho Municipal Juventude serão definidas em seu Regimento Interno.

§ 5º A posse dos conselheiros eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante.

§ 6º Os conselheiros serão eleitos para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 7º Admitir-se-á, em caráter excepcional, a prorrogação dos mandatos vigentes até a data de posse dos conselheiros eleitos nos termos deste artigo.

§ 8º Os conselheiros já empossados terão seus mandatos prorrogados, em caso de expiração do prazo, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.

§ 9º Cada membro do Conselho Municipal da Juventude terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 5º A função do membro do Conselho Municipal da Juventude não será remunerada em nenhuma hipótese e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º As representações não governamentais representadas no Conselho Municipal da Juventude perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 7º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime com pena superior a 2 (dois) anos.

Art. 8º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal da Juventude serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 9º Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 10. O Conselho Municipal da Juventude reunir-se-á semestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 11. O Conselho Municipal da Juventude instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 12. As sessões do Conselho Municipal da Juventude serão públicas, e convocadas mediante antecipadamente e publicizada nos meios de comunicação do município.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 14. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal da Juventude serão previstos na legislação orçamentária do Município, possuindo datações próprias.

Art. 15. Para a primeira instalação do Conselho Municipal da Juventude, o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal convocará os segmentos que representam a juventude e entidades municipais não governamentais para indicar os membros no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação desta lei, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 16. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação desta lei.

Art. 17. O Conselho Municipal da Juventude elaborará o seu Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos, o qual será aprovado por maioria absoluta dos seus membros, devidamente publicado na imprensa oficial do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser homologado pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de decreto.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:759EDD78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025-FME, CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.958.510/0001-37, com sede na Rua São Vicente de Paula, s/n, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado pela Senhora Zenaide Rosângela Medeiros da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes, resolve, por meio deste instrumento, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **nº 2/2025-FME,** decorrente do Processo Administrativo nº 001/2025-FME - Pregão Eletronico nº 005/2025-FME, celebrado com a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 53.302.314/0001-05, com endereço ROD AL 101 NORTE, ZONA URBANA, GALPAO 01, PORTO CALVO-AL, CEP 57900000, representada por WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS, pelos motivos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a **RESCISÃO UNILATERAL** da ata de registro de preços nº 2/2025-FME, firmado em 20 de agosto de 2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE**.".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente rescisão unilateral encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na **CLÁUSULA OITAVA** da ata de registro de preços, que dispõe acerca das penalidades e sanções administrativas, **CLÁUSULA NONA**, que dispõe do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e **CLÁUSULA DÉCIMA** que assegura a administração a autonomia de fiscalizar e de exigir do cumprimento de todas obrigações por parte do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DETERMINANTES

3.1. A rescisão decorre de providência administrativa em razão do atraso na entrega dos itens contratados e omissão por parte da empresa contratada para resolução da demanda, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais envolvidos no setor da educação do município de Cumaru/PE

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 02 de setembro de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

5.1. A rescisão unilateral cessa imediatamente as obrigações contratuais.

5.2. A CONTRATADA será formalmente notificada, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, para ciência dos efeitos da presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Rescisão será devidamente publicado nos órgãos oficiais de divulgação, em observância ao princípio da publicidade.

E, por ser expressão fiel da decisão administrativa, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, que será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 001/2025-FME – Pregão Eletrônico nº 005/2025-FME.

Cumaru (PE), 02 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:3672EA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025-FME, CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA EVOLVE EMPREENDIMENTOS LIMITADA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.958.510/0001-37, com sede na Rua São Vicente de Paula, s/n,

Centro, Cumaru/PE, neste ato representado pela Senhora Zenaide Rosângela Medeiros da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes, resolve, por meio deste instrumento, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **nº 4/2025-FME,** decorrente do Processo Administrativo nº 001/2025-FME - Pregão Eletronico nº 005/2025-FME, celebrado com a empresa **EVOLVE EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ nº 54.468.799/0001-74, com endereço RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CAJÁ, ANEXO A, CARPINA-PE, CEP 55813330, representada por TAYSA THAYANNE AMORIM DA CRUZ, pelos motivos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a **RESCISÃO UNILATERAL** da ata de registro de preços nº 4/2025-FME, firmado em 20 de agosto de 2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE**.".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente rescisão unilateral encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na **CLÁUSULA OITAVA** da ata de registro de preços, que dispõe acerca das penalidades e sanções administrativas, **CLÁUSULA NONA**, que dispõe do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e **CLÁUSULA DÉCIMA** que assegura a administração a autonomia de fiscalizar e de exigir do cumprimento de todas obrigações por parte do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DETERMINANTES

3.1. A rescisão decorre de providência administrativa em razão do atraso na entrega dos itens contratados, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais envolvidos no setor da educação do município de Cumaru/PE.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 02 de setembro de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

5.1. A rescisão unilateral cessa imediatamente as obrigações contratuais.

5.2. A CONTRATADA será formalmente notificada, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, para ciência dos efeitos da presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Rescisão será devidamente publicado nos órgãos oficiais de divulgação, em observância ao princípio da publicidade.

E, por ser expressão fiel da decisão administrativa, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, que será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 001/2025-FME – Pregão Eletrônico nº 005/2025-FME.

Cumaru (PE), 02 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:E8F8E774

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 029/2025

EMENTA: Nomeia a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta os termos da Lei Municipal N.º 757/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, a Sra. **Janecleide de Brito Barbosa,** portadora da cédula de identidade Nº 090114000073 MT/PE e CPF Nº 101.566.574-81, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:25726BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 017/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025. Processo Licitatório nº 064/2025. Objeto: Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando Eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado é de R$ **2.361.708,66 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos).** Encaminhamento das Propostas de Preços até o dia 16 de setembro 2025, até às 00:00 horas. Início da disputa: às 09:00 horas do dia de 17 de setembro de 2025. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 02 de setembro de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7A2201A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 CONTRATO Nº 335/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.152.516/0001-73. **Valor total:** R$ 4.496,97 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 22 de julho de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EADB5420

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 CONTRATO Nº 360/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.070.939/0001-56. **Valor total:** R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 22 de julho de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F6C3DDA3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 CONTRATO Nº 391/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 E 024/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.808.979/0001-42. **VALOR: R$ 244.90 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 21 de agosto de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:84599E5E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 CONTRATO Nº 395/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 E 024/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 55.149.591/0002-36. **VALOR: R$ 2.850,18 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 21 de agosto de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F084D174

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 CONTRATO Nº 399/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 E 024/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.329.140/0001-05. **VALOR: R$ 336.70 (trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 21 de agosto de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:17EB8EA2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA EDEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NOS PL 021/2023 – PE 015/2023 E O PL 061/2023 – PE 040/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **25 de março de 2025, encerrando-se no dia 21 de setembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 19 de março de 2025.

GERLANE ALVES NOGEIRA
Secretária Assist. Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E4FD7489

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **20 de agosto de 2025**, encerrando-se no dia **15 de fevereiro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 04 de agosto de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:29167A62

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS COMPLEMENTAR PARA A ESCOLA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: F DE VASCONCELOS SILVA EVENTOS ESPORTIVOS**, inscrito no CNPJ sob o n° 53.704.176/0001-90. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **23,11% (vinte e três vírgula onze por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 12.369,69 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 12 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:7680813C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 CONTRATO Nº 387/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 E 024/2025). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.491.006/0001-59. **VALOR: R$ 61.918,64 (sessenta e um mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 21 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:BCE283CA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 CONTRATO Nº 388/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 E 024/2025). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.808.979/0001-42. **VALOR: R$ 734.70 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 21 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:17278DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 CONTRATO Nº 392/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 E 024/2025). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 55.149.591/0002-36. **VALOR: R$ 8.550,54 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 21 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:03B96892

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 CONTRATO Nº 396/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 E 024/2025). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.329.140/0001-05. **VALOR: R$ 673.40 (seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 21 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:6211DC72

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 308/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 308/2025- Processo licitatório **N° 044/2025**. Pregão Eletrônico **N° 027/2025**.
Objeto: Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80.
Contratada:**NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.995.457/0001-49.
Motivo: Realiza-se o presente apostilamento nº 01, para alterar o disposto na cláusula segunda, relativo à marca/modelo no item nº 4 do contrato nº 308/2025, conforme solicitado no pedido, com base no art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 21 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:76F6DE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 TERMO DE ANULAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**
Considerando a decisão liminar no Mandado de segurança proferida no dia 16/07/2025 suspendendo os efeitos da decisão de inabilitação da empresa MULTI SERVIÇOS GRÁFICOS E SOLUÇÕES LTDA – FILIAL, inclusive eventual adjudicação e homologação, até o julgamento final do mandado de segurança;
Considerando que o processo foi homologado em 05/06/2025, sendo emitidas as atas de registros de preços e contratos em 06/06/2025 em nome das licitantes vencedoras;
Considerando que os itens pleiteados pela empresa MULTI SERVIÇOS GRÁFICOS E SOLUÇÕES LTDA – FILIAL são os 17, 18, 22, 23, 149, 150, 184, 187, 188, 190;
Considerando que até a presente data não foi emitada ordem de fornecimento de nenhum material/serviço referente ao pregão supracitado;
Considerando a necessidade de resguardar a decisão proferida no Mandado de segurança, determino:
- que seja anulado os itens 17, 18, 22, 23, 149, 150, 184, 187, 188, 190 nas Atas de registros de Preços nº 083/20255 à 085/2025, bem como nos contratos nº 249/2025 à 260/2025.

Seja as Interessadas Notificadas da presente decisão.

Escada - PE, 17 de Julho de 2025.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9D27F7C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 713/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 713/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E MARKETING PARA O GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 52.696.615 NICOLAS NORMAN GARCIA PINO TAVORA, CNPJ: 52.696.615/0001-06, Valor: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), Vigência: 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 02/09/2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FF8AA2D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 697/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS E NACIONAIS, CONSAGRADAS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O EVENTO FESTIVO "50° VAQUEJADA DE EXU", A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 35.442.671/0001-97, Artista: RAPHAELA SANTOS, Data da apresentação: 06/09/2025, Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 25/08/2025.

CONTRATO Nº 698/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS E NACIONAIS, CONSAGRADAS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O EVENTO FESTIVO "50° VAQUEJADA DE EXU", A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, CNPJ: 26.154.321/0001-34, Artista: LUCAS BASS, Data da apresentação: 06/09/2025, Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 25/08/2025.

CONTRATO Nº 699/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS E NACIONAIS, CONSAGRADAS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O EVENTO FESTIVO "50° VAQUEJADA DE EXU", A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ: 47.399.123/0001-00, Artista: MARCIA FELIPE, Data da apresentação: 07/09/2025, Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 25/08/2025.

CONTRATO Nº 700/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS E NACIONAIS, CONSAGRADAS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O EVENTO FESTIVO "50° VAQUEJADA DE EXU", A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 44.470.316/0001-12, Artista: MANIM VAQUEIRO, Data da apresentação: 05/09/2025, Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 25/08/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4177EBC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS E NACIONAIS, CONSAGRADAS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O EVENTO FESTIVO "50° VAQUEJADA DE EXU", A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE.**

ARTISTA/BANDA	VALOR	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
RAPHAELA SANTOS	R$250.000,00	RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA	35.442.671/0001-97
LUCAS BASS	R$60.000,00	SIM SERVIOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA	26.154.321/0001-34
MARCIA FELIPE	R$250.000,00	MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA	22.413.698/0001-00
MANIM VAQUEIRO	R$180.000,00	MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	44.470.316/0001-12

Valor total dos serviços: R$ 740.000,00 (novecentos e dez mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Exu (PE), 25 de agosto de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0297141F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025 – Abertura realizada em 21/08/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING, PUBLICIDADE E DESIGN GRÁFICO, COM FOCO NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E IMPRESSO, IDENTIDADE VISUAL DE CAMPANHAS PÚBLICAS E GESTÃO ESTRATÉGICA DE REDES SOCIAIS, PARA O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: **52.696.615 NICOLAS NORMAN GARCIA PINO TAVORA**,CNPJ: 52.696.615/0001-06, End.: Sítio Laranjeiras, 00 – Zona Rural – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 02 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:09787238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 079/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 050/2025, Data da Adjudicação: 02/09/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING, PUBLICIDADE E DESIGN GRÁFICO, COM FOCO NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E IMPRESSO, IDENTIDADE VISUAL DE CAMPANHAS PÚBLICAS E GESTÃO ESTRATÉGICA DE REDES SOCIAIS, PARA O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EXU-PE. Licitante Vencedor: 52.696.615 NICOLAS NORMAN GARCIA PINO TAVORA,CNPJ: 52.696.615/0001-06, End.: Sítio Laranjeiras, 00 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais). Exu-PE, em 02 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D8EF986B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING, PUBLICIDADE E DESIGN GRÁFICO, COM FOCO NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E IMPRESSO, IDENTIDADE VISUAL DE CAMPANHAS PÚBLICAS E GESTÃO ESTRATÉGICA DE REDES SOCIAIS, PARA O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EXU-PE, o objeto licitado ao licitante: 52.696.615 NICOLAS NORMAN GARCIA PINO TAVORA,CNPJ: 52.696.615/0001-06, End.: Sítio Laranjeiras, 00 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais). Exu (PE), 02 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D80C0559

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 12 de setembro de 2025 (sexta-feira), na Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as festividades alusivas as comemorações da "Emancipação Política" do Município de Flores na data de 11 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo o dia 12 de setembro de 2025 (sexta-feira), no âmbito do Serviço Público Municipal, exceto nos órgãos cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana",Gabinete do Prefeito.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:B33CF48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 227/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 03 (três) servidoras municipais**,** mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 27 de agosto do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
FATIMA CRISTIANE DO NASCIMENTO SILVA MATRICULA 2149	PROFESSORA	SERVIDORA DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS FUNÇÕES POR 45 DIAS A PARTIR DE 21/08/2025.
EROTILDES MARIA VIEIRA DOS SANTOS MATRICULA 2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SERVIDORA DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS FUNÇÕES POR 30 DIAS A PARTIR DE 19/08/2025.
LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS MATRICULA 173	MERENDEIRA	SERVIDORA DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS FUNÇÕES POR 180 DIAS A PARTIR DE 31/07/2025.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 02 de setembro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:4E659A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 008/2025 FMSF

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 008/2025 FMSF, Processo Administrativa nº 008/2025 FMSF** para **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de monitoramento eletrônico e sua rede de fibra óptica do Hospital Genésio Francisco Xavier, das UBS's e demais prédios públicos que integram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE.** Através da empresa: **RENATA NUNES DE LIMA ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **10.543.214/0001-68**, tendo apresentado o valor global de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, totalizando R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, e seiscentos reais) durante 12 meses,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 29 de agosto 2025.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5809D2CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 003/2025; Pregão Eletrônico nº. 001/2025; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA DESARMADA para a Câmara Municipal de Vereadores de Gameleira/PE. Recebimento das propostas: **Até 16/09/2025 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **16/09/2025 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 02/09/2025.

EDLUCIO JOSÉ FEIJÓ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B347606A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 008/2025; Pregão Eletrônico nº. 006/2025; Compras; Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no Município da Gameleira-PE. Valor Global: R$ 205.842,42 (Duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Recebimento das propostas: **Até 16/09/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **16/09/2025 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 02/09/2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:95B8567F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.298, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.275/2024, de 28 de novembro de 2024, no valor de R$ 13.976.915,91 (treze milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e quinze reais e noventa e um centavos).

§1º. O referido Crédito Adicional compreende a inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente para a realização de obras de ESCOLA E de CRECHE, que serão suportadas pelos recursos repassdos do PAC - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, representado pela CAIXA ECONÔMICA DEDERAL, conforme os Termos de Compromissos nº 959933/2024/FNDE/CAIXA e nº 961097/2024/FNDE/CAIXA, além das importâncias de contrapartidas

de recursos do Tesouro Municipal e destinar-se-á ao atendimento dos objetos descritos nos incisos **I** e **II**:

I. Execução de obras de CONSTRUÇÃO DE CRECHE, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA – PE - FNDE - CRECHE TIPO 2" no município de Gameleira, no valor de R$ 3.198.629,66 (três milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

II. Execução de Obras de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, na localidade de Engenho Cachoeira Lisa, no município de Gameleira/PE - FNDE - ESCOLA DE 13 SALAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no valor de R$ R$ 10.778.286,25 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

§2º. A classificação institucional, programática, funcional e de natureza da despesa relativa aos objetos descritos nos incisos **I e II,** constam do **Anexo I deste Projeto de Lei**.

Art. 2º Os recursos orçamentários que farão face à abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º, serão os previstos nos incisos I, II e III, § 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/64, **a serem detalhados no decreto de abertura do crédito**.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, terão como fonte as receitas advindas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, recursos próprios do tesouro municipal e de outras vinculações de transferências da União, intermediado Pela Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Na hipótese de haver a necessidade da utilização do saldo resultante de rendimentos de aplicação financeira, o Poder Executivo poderá, por meio de decreto, efetuar a suplementação dos créditos ora inclusos no orçamento, objeto deste projeto de lei.

Art. 5º Na hipótese de as despesas previstas nesta lei excederem os saldos das dotações inclusas no Orçamento por meio deste crédito especial autorizado no artigo 1º, o Poder Executivo poderá, por meio de decreto, efetuar a suplementação das referidas dotações.

Art. 6° O montante de crédito adicional especial desta Lei, não onera o percentual autorizado no art. 4°, inciso I da Lei Municipal n° 1.275/2024, de 28 de novembro de 2024.

Art. 7° O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gameleira (PE), 29 de agosto de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA

AV MANOEL BUARQUE LINS
53.323.683/0001-84 Exercício: 2025 Página: 01

Entid. Cloc Func/Prog Catgo Especificação
Ficha F.R. C.A. Descrição C.A.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA
03 FUNDOS
03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1205 EXPANÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
12 361 1205 1144 0000 Construção de Escola em Tempo Integral - Novo PAC

526 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.747.17 200.020 Out. Vinc. de Transferências da União

528 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.012.02 001.001 Recursos Proprios do Municipio

529 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.012.74 200.002 PROGRAMAS DO FNDE

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA

AV MANOEL BUARQUE LINS
53.323.683/0001-84 Exercício: 2025 Página: 02

Entid. Cloc Func/Prog Catgo Especificação
Ficha F.R. C.A. Descrição C.A.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA
03 FUNDOS
03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA
12 Educação
12 365 Ensino Infantil
12 365 1205 EXPANÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
12 365 1205 1086 0000 Construção de Creches

527 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.747.17 200.020 Out. Vinc. de Transferências da União

530 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.012.74 200.002 PROGRAMAS DO FNDE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:4C62CC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 016/2025; Pregão Eletrônico nº. 005/2025 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 005/2025 - SRP, para o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social). E Adjudicação do objeto à: **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**(31683128000120) para o item 1 no valor total de R$ 5.963,60 (cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos);**MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**(39537400000176) para o itens 22 e 23 no valor total de R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais).**LUCK EXPRESS PRODUTOS LTDA**(52229383000178) para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 no valor total de R$ 115.901,16 (cento e quinze mil e novecentos e um reais e dezesseis centavos)

Gameleira/PE, 02 de setembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4DA8905C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 020/2025

Origem: Edital CESPA nº 008/2025

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas nos cursos de Administração e Gestão de Marketing e Mídias Digitais das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 18/06/2025

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Contabilidade Aplicada a Administração,** do Curso de Administração, vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Renata Adriana Barros Dantas Valdivino
CPF: ***314.194.***
Endereço: Rua Marechal Rondon, n° 251, Bairro Heliópolis, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R$ 1.214,88 (hum mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 05/08/2025 a 30/07/2026

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2342 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de **Administração** – FACIGA/AESGA.o 364.0005.2010.0000 - Manutenç
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 18 de junho de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicado)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C6FB7C10

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0348/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Juliana de Pontes Melo Rodrigues, mat. 67-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 09 a 23 de setembro de 2025, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Juliana de Pontes Melo Rodrigues, mat. 67-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **09 a 23 de setembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 15.04.2022 a 14.04.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 24 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2B6DAACF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0349/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do Professor efetivo **Marcio Tenorio Chaves, mat. 637-1,** para o período de 15 a 19 de setembro de 2025, totalizando 5 (cinco) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 5 (cinco) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Marcio Tenorio Chaves, mat. 637-1,** Professor, no período de **15 a 19 de setembro de 2025,** referente ao período aquisitivo de 01.08.2023 a 31.07.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:8EFA3C54

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0350/2025

EMENTA – Altera Comissão da CIPA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e regulamentada pela NR-5 do Ministério do Trabalho, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1976, publicada no D.O.U. de 29 de dezembro de 1994 e modificada em 15 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade com a saúde e a segurança do trabalhador, estando esta posicionada conforme Portaria Interna Ministerial nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e alterada pela lei 14.457, de 21 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, a alteração na nomenclatura (CIPA) para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio e o cumprimento das medidas estabelecidas pela Lei 14.457/22;

CONSIDERNANDO, a Portaria nº 0267/2023, de 30 de agosto de 2023, que designa a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO, a solicitação de substituição apresentada pelo Presidente da Comissão supramencionada.

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA), designando os seguintes membros: **Maria Izabel Pereira de Souza Correia, mat. 129-3; Kaike Manoel Barros do Nascimento, mat. 995-4; Aline Munique Silva, mat. 822-1,** todos servidores efetivos desta Autarquia.

Art. 2º - Designar **Maria Izabel Pereira de Souza Correia, mat. 129-3,** para a Presidência da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA).

Art. 3° - Designar o servidor **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1** para suplência da referida Comissão, sendo este convocado apenas quando houver ausência de membro titular da Instituição mediante afastamentos previstos em Lei ou por designação da Presidência mediante representação em eventos externos.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C8F94A2D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0351/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Desliga servidor aposentado do quadro de servidores efetivos da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 052/2025 de 01 de setembro de 2025, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), que dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, em favor da Sra Elane Maria da Silva Ferreira Barros

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar do quadro de servidores efetivos da AESGA, a servidora **Elane Maria da Silva Ferreira Barros, mat. 17-1**, Agente Administrativa da AESGA, em virtude do benefício de aposentadoria concedido através da Portaria 052/2025, expedida pelo Instituto de Previdência supracitado.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2A57B49F

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa para o fornecimento **parcelado de refeições (quentinha e lanche),** destinadas para utilização nas Atividades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT e Guarda Municipal, no Município de Garanhuns, observadas as disposições da Lei 14.133/2021, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Lanche: sanduiche cheeseburger, ou sanduiche misto, ou salgados variados de queijo, misto, salsicha, ou mine pizza, ou pastel de forno, com suco de 350ml ou refrigerante 350ml.	120	UND	R$	R$
02	Quentinha completa contendo cuscuz ou macaxeira (acompanhado de salsicha ao molho com calabresa ou carne de boi guisado e queijo coalho, com opção de suco ou refrigerante) ou arroz com feijão verde, espaguete, salada verde, carne bovina grelhada (contra-filé ou alcatra) ou guisada, filé de frango grelhado ou guisado, com suco de 300 ml ou refrigerante de 350 ml.	230	UND	R$	R$
TOTAL GERAL					R$

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais e solicitação de documentos necessários a subsidiar a composição dos cursos, enviar mensagem para o e-mail acima, ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203 ou comparecer à Sede desta Autarquia.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **09/09/2025**.

Garanhuns-PE, 02 de setembro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FC082394

CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE GARANHUS – PE.

EDITAL Nº 01/2025

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Garanhuns – PE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao disposto Lei Federal n°11.947, de 16 de junho de 2009, na Lei Municipal 4402 e 4406 de julho de 2017 e na Resolução FNDE n°06 e 08 de maio de 2020 e ainda em consonância com o deliberado pelo CAE na LXX Reunião Ordinária, realizada no dia 01/09/ 2025 torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a eleição/indicação dos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, na representação das Entidades de Trabalhadores da Educação, dos representantes de Pais e Mães de Alunos, dos representantes das Entidades Civis Organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Regulamentar o processo eleitoral para eleger os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Garanhuns – PE, para o mandato de 04 anos – quadriênio 2025 - 2029.
Art. 2º A escolha dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Garanhuns – PE, rege-se a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial e disponível na Secretaria Municipal de Educação, nos murais das Escolas Municipais, Prefeitura e redes sociais.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO.

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerado, sendo considerado um serviço relevante e de interesse público ao qual compete.
Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde o processo de licitação até a distribuição aos educandos, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
Receber e analisar as prestações de contas do PNAE, na forma desta Lei, e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, das prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PNAE, observados os dispositivos legais;
Comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
Apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela Entidade Executora;
Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à Entidade Executora;
Apresentar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;
Divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE;
Comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas na legislação específica do PNAE.
Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema da Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do Parecer Conclusivo;
Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria- Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares ou suplentes;
Elaborar o Regimento Interno, observando dispositivos da legislação vigente;
Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora.

Parágrafo Único: O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional Estadual e Municipal e demais conselhos afins, e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

Representantes dos Trabalhadores na área da Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação e escolhidos em assembleias especifica para tal fim.
Representante dos Pais e Mães de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais, Comunidade Escolar ou Instituições de Ensino.
Representante indicado por Entidades Civis Organizadas escolhidas em assembleia especifica para tal fim.

DAS VAGAS

Art. 6º As vagas serão da seguinte forma:
01 (um) representante indicado pelo Chefe do Executivo;
02 (dois) representantes dos Trabalhadores na área da Educação;
02 (dois) representantes dos Pais e Mães de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
02 (dois) representantes indicados por Entidades Civis Organizadas.
E seus respectivos suplentes.

PROCESSO ELETIVO:

Art. 7º Cada candidato deverá realizar sua candidatura no período de 20 a 29 de outubro de 2025, na Sede dos Conselhos de Educação, situado na Rua Capitão Tomaz Maia, nº 95, Centro, Garanhuns – PE, no horário de 08:00 ás 16:00.

§1º No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário específico e apresentar cópias dos seguintes documentos.
RG;
CPF;
Comprovante de Residência;
Comprovante/declaração/ofício da categoria que representa.

§2º A Eleição será realizada no dia 04 de novembro de 2025, a partir das 09:00 em assembleias específicas para cada segmento.
§3º A assembleia para eleição da categoria de Trabalhadores da Educação, ocorrerá na Sede dos Conselhos de Educação, situado na Rua Capitão Tomaz Maia, nº 95, Centro, Garanhuns – PE no horário de 09:00 ás 10:00.
§4º A assembleia para eleição da categoria de Pais e Mães de alunos da Rede Municipal de Ensino, ocorrerá na Sede dos Conselhos de Educação, situado na Rua Capitão Tomaz Maia, nº 95, Centro, Garanhuns – PE no horário de 10:00 ás 10:30.

§5º A assembleia para eleição da categoria de Sociedade Civil Organizada, ocorrerá na Sede dos Conselhos de Educação, situado na Rua Capitão Tomaz Maia, nº 95, Centro, Garanhuns – PE no horário de 10:30 ás 11:00.
§6º A assembleia para eleição da escolha do Presidente e do Vice-Presidente, dentre os eleitos, ocorrerá na Sede dos Conselhos de Educação, situado na Rua Capitão Tomaz Maia, nº 95, Centro, Garanhuns – PE, no horário de ás 11:30.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º A Comissão Eleitoral responsável pela organização do pleito eleitoral do CAE é constituída pelos seguintes membros:
- Adriana Patrícia Leite Vilela – Coordenação.
- Audrey Luciane de Melo Rodrigues Gomes – Secretária
- Robério Almeida Siqueira – Apoio Técnico.
- Denilza Maria Zacarias da Silva – Apoio Técnico.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 9º Não é permitido que o Ordenador de despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora sejam membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
Art. 10º Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital ou dúvidas proveniente de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização das assembleias, do mesmo modo o prazo para impugnação de qualquer ato do processo Eletivo será de 03 (três) dias úteis a ser apresentada a Comissão.
Art. 11º Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação devem ser resolvidos pela Comissão Eleitoral.

DA POSSE
Art. 12º Após a eleição dos 03 (três) segmentos e da eleição de escolha de Presidente e Vice Presidente devidamente registrada em atas específicas do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, serão anexadas os demais documentos para que a Gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros e inserção das informações do CAE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ato de nomeação no Portal do FNDE (www.fnde.gov.br)

Garanhuns, 01 de Setembro de 2025.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS Á ELEIÇÃO/INDICAÇÃO
QUADRIÊNIO 2025-2029.

NOME:			
CPF:		**RG:**	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:			**CEP:**
CONTATO:			
E-MAIL:			
ASSIANTURA DO CANDIDATO: **DATA DA INSCRIÇÃO:**			
ASSINALE A INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA:			
	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO		
	PAIS E MÃES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
- Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.			

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C19942C

CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 02 DE SETEMBRO 2025

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2025 - 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4402 e 4406/2017.

CONSIDERANDO a LXX Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de setembro de 2025, que apresentou o Edital de Convocação da Eleição para o quadriênio 2025 – 2029.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar por unanimidade o Edital de Convocação da Eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio de 2025 -2029.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 02 de Setembro de 2025.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA.
Presidente do CAE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB757B19

CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE SETEMBRO 2025

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Eleitoral para a realização da Eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2025 - 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4402 e 4406/2017.

CONSIDERANDO a LXX Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de setembro de 2025, que deliberou sobre a Eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2025 – 2029.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprova por unanimidade a Comissão Eleitoral para o acompanhamento e condução da eleição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio de 2025 -2029.

Artigo 2º - Esta Comissão é constituída pelos seguintes representantes.

Adriana Patrícia Leite Vilela – Coordenadora
Audrey Luciane de Melo Rodrigues Gomes – Secretária.
Robério Almeida Siqueira – Apoio Técnico
Denilza Maria Zacarias da Silva – Apoio Técnico.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1206AE12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015**,** Art. 24, V, § 1º e

Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo na fase decisória devido a incompatibilidade da atividade proposta com as diretrizes do Plano Diretor, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.620/2008, a qual classifica a área em questão como pertencente ao Setor de Suporte e Sustentabilidade.

CNPJ/CPF	58.578.648/0001-20

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria n. 044/2025
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A971DD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: A R DE AZEVEDO NETO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 50.858.717/0001-47, VALOR REGISTRADO: R$28.750,00 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

Garanhuns, 21 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DF96175D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**, inscrita no **CNPJ nº. 08.158.664/0001-95, VALOR REGISTRADO: R$16.917,50 (Dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 21 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F416709C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: A MARTINS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55. VALOR REGISTRADO: R$1.026,00 (Mil e vinte e seis reais).**
Garanhuns, 21 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7A72C10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33. VALOR REGISTRADO: R$111.375,00 (Cento e onze mil, trezentos e setenta e cinco reais).**
Garanhuns, 21 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5EF266CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 093/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025-FME

CONTRATO Nº 093/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: A R DE AZEVEDO NETO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 50.858.717/0001-47,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$28.750,00 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:24FEEB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 095/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025-FME

CONTRATO Nº 095/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**,

inscrita no **CNPJ nº. 08.158.664/0001,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR R$16.917,50 (Dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:572FC149

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 096/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025-FME

CONTRATO Nº 096/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **A MARTINS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR RR1.026,00 (Mil e vinte e seis reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8DAE5B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 098/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025-FME

CONTRATO Nº 098/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$111.375,00 (Cento e onze mil, trezentos e setenta e cinco reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:29F1B7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 067/2025-SECP/FMS

À
A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.455/0001-42, com sede na Rua Professora Viero, 1340, Bairro: Madureira, Caxias do Sul – CEP: 95040-520 – e-mail: prosaudeprodutos@yahoo.com.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS

CONTRATO Nº 067/2025-SECP/FMS

Sr. Giovan Carlo Monegat – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 067/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de materiais de Fisioterapia e Educação Física para utilização pelos profissionais da equipe multiprofissional nos programas vinculados a Atenção Primaria à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, vem, pelo presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.455/0001-42, referente às Ordens de Fornecimento nº 001/2025, datada de 01 de agosto de 2025.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no mesmo dia, 04 de agosto de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, prosaudeprodutos@yahoo.com.br.

Conforme consta na Cláusula 3.3, item 3.3.4, do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, "*em no máximo 20 (vinte) dias úteis após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento"*. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 001/2025, findou-se no dia 01 do corrente mês (01/09/2025).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 067/2025-SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D6B78238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 069/2025-SECP/FMS

À
PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.386.298/0001-31,

com sede na Rua Guilherme Exner, Bairro: São José, Ivoti – CEP: 93900-000 – e-mail: licitacaoplus@gmail.com, Fone: (51) 9210-8330.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS

CONTRATO Nº 069/2025-SECP/FMS

Sr. Irisena Schilling– Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 069/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de materiais de Fisioterapia e Educação Física para utilização pelos profissionais da equipe multiprofissional nos programas vinculados a Atenção
Primaria à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, vem, pelo presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.386.298/0001-31, referente às Ordens de Fornecimento nº 001/2025, datada de 01 de agosto de 2025.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no mesmo dia, 04 de agosto de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, licitacaoplus@gmail.com.

Conforme consta na Cláusula 3.3, item 3.3.4, do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, "*em no máximo 20 (vinte) dias úteis após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento"*. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 001/2025, findou-se no dia 01 do corrente mês (01/09/2025).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 069/2025-SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:331F98A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CERTAME

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021, em razão do valor, visando à Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia e exercícios, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá PE, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo 1 - Termo de Referência.

Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda - DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Contrato da Secretaria com Contratada comprovando o preço do processo anterior que serviu para balizar o valor do novo processo administrativo, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência.

Conforme regulamentação do Município, Decreto nº 09/2025 foi publicado no Diária Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadoguita.pe.gov.br), cujo edital foi disponibilizado em 18/08/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habitação expirou em 21/08/2025.
Durante o período de divulgação, não houve nenhuma empresa interessada no objeto do certame.

Informamos que de acordo com o Decreto Municipal nº 009/2025 em seu Art. 9" informa que:
Art. 9º
As contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de avisa em sitio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter.

Ainda com relação ao Decreto 009/2025, Na Seção III – Do Procedimento fracassado ou deserto no Art. 12 informa que:

No caso de o procedimento restar fracassado, o agente condutor designado poderá:
I – Republicar o aviso de contratação direta, quando autorizado pela autoridade competente;
II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas;
III – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

IV – Contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.
Parágrafo único – O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Assim diante de todo o exposto informamos que o processo administrativo cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia e exercícios, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá PE, **restou DESERTO.**

Glória do Goitá, 22 de agosto de 2025.

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA
Condutora de Compras Direta

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:84A536FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
ERRATA DA PORTARIA 089/2025

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

A Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana – AMESG, por meio da sua Presidência, torna pública a seguinte ERRATA:

Na Portaria n° 089/2025, publicado em 02/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, onde se lê:

”CLAUDIANA SALVADOR DE ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 040.548.***-**, para exercer o cargo/função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo CC6”

Leia-se:

“CAUDIANA SALVADOR DE ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 040.548.***-**, para exercer o cargo/função de COORDENADORA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, símbolo CC4”

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do documento original.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 02 de setembro de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:B6F9C7FD

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 093/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, QUEREN SEVERINO DA SILVA JUSTINO, inscrito no CPF nº 103.852.***-**, para o Cargo Comissionado de SECRETARIA DA FACULDADE da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo CC5.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 02 de SETEMBRO de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana /PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:739C03C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 543/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2025, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2025.
Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 543/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 578/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: CABOCLINHO CANIDÉ, inscrita no CNPJ sob o N. º 08.289.780/0001-43
Objeto: Contratação da atração cultural Caboclinhos Canidé para apresentação durante a festividade em comemoração aos 524 Anos da Praia de Ponta de Pedras que acontecerá no dia de 18 de agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 11.835,84 (ONZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO, CPF nº 908.513.664-49.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:540D35E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 545/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2025, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 545/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 580/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DA FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o N. º 02.966.411/0001-61
Objeto: Contratação da atração cultural Maracatu de Baque Solto Leão da Fortaleza para apresentação durante a festividade em comemoração aos 524 Anos da Praia de Ponta de Pedras que acontecerá no dia de 18 de agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 13.406,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO, CPF nº 908.513.664-49.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:12A1BA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 546/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2025, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 546/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 581/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, inscrita no CNPJ sob o N. º 11.173.028/0001-47**.**

Objeto: Contratação da Banda Musical Curica para apresentação durante a festividade em comemoração aos 524 Anos da Praia de Ponta de Pedras que acontecerá no dia de 18 de agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO **,** CPF nº 908.513.664-49.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:33957038

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 547/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2025, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 547/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 582/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: CABOCLINHO POTIGUARES, inscrita no CNPJ sob o N. º 10.278.096/0001-08
Objeto: Contratação da atração cultural Caboclinho Potiguares para apresentação durante a festividade em comemoração aos 524 Anos da Praia de Ponta de Pedras que acontecerá no dia de 18 de agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 5.160,00 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA REAIS)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO, CPF nº 908.513.664-49.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:1112C874

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 548/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2025, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 548/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 583/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO, inscrita no CNPJ sob o N. º 12.903.704/0001-53
Objeto: Contratação da Banda Musical Saboeira para apresentação durante a festividade em comemoração aos 524 Anos da Praia de Ponta de Pedras que acontecerá no dia de 18 de agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO, CPF nº 908.513.664-49.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:FFB14165

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 559/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 549/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 559/2025, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 549/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 584/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N. º 11.470.807/0001-04
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações no Aniversário de 524 anos da Praia de Ponta de Pedras, que acontecerá no dia 18 de agosto através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO, CPF nº 908.513.664-49.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:19476421

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 560/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 550/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 560/2025, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025.
Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 550/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 585/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada:SOCIEDADE MARACATU LEÃO MISTERIOSO, inscrita no CNPJ sob o N. º 41.053.968/0001-63
Objeto: Contratação da atração cultural Maracatu Leão Misterioso para apresentação durante a festividade em comemoração aos 524 Anos da Praia de Ponta de Pedras que acontecerá no dia de 18 de

agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO, CPF nº 908.513.664-49.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:B87E68ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 561/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 551/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 561/2025, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025.
Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 551/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 586/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CABOCLINHO UNIÃO SETE FLEXAS, inscrita no CNPJ sob o N. º 00.963.721/0001-05
Objeto: Contratação da atração cultural Caboclinhos União Sete Flexas para apresentação durante a festividade em comemoração aos 524 Anos da Praia de Ponta de Pedras que acontecerá no dia de 18 de agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO, CPF nº 908.513.664-49.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:9DC872B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 552/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2025, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025.
Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 552/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 587/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: CABOCLINHO PENA BRANCA DE GOIANA, inscrita no CNPJ sob o N. º 27.710.563/0001-43
Objeto: Contratação da atração cultural Caboclinho Pena Branca de Goiana para apresentação durante a festividade em comemoração aos 524 Anos da Praia de Ponta de Pedras que acontecerá no dia de 18 de agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 5.833,33 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO, CPF nº 908.513.664-49.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:6332CA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 553/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2025, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025.
Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 553/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 588/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: CABOCLINHO 7 FLEXAS MIRIM, inscrita no CNPJ sob o N. º 19.739.836/0001-30
Objeto: Contratação da atração cultural Caboclinhos 7 Flexas Mirim para apresentação durante a festividade em comemoração aos 524 Anos da Praia de Ponta de Pedras que acontecerá no dia de 18 de agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 5.300,00(CINCO MIL E TREZENTOS REIAS))
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO, CPF nº 908.513.664-49.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:0719E027

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 554/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2025, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025.
Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 554/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 589/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ÍNDIOS TABAJARAS, inscrita no CNPJ sob o N. º 08.297.655/0001-85
Objeto: Contratação da atração cultural Índios Tabajaras para apresentação durante a festividade em comemoração aos 524 Anos da Praia de Ponta de Pedras que acontecerá no dia de 18 de agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 7.330,00 (SETE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO, CPF nº 908.513.664-49.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:8ED7E709

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 555/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2025, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025.
Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 555/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 590/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: PRETINHAS DO CONGO, inscrita no CNPJ sob o N. º 08.763.434/0001-55
Objeto: Contratação da atração cultural Pretinhas do Congo para apresentação durante a festividade em comemoração aos 524 Anos da Praia de Ponta de Pedras que acontecerá no dia de 18 de agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 8.660,00 (OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO, CPF nº 908.513.664-49.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:B9C40E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 566/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 556/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 566/2025, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025.
Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 556/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 591/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o N. º 23.268.366/0001-41
Objeto: Contratação de atrações culturais para apresentações durante a festividade em comemoração aos 524 Anos da Praia de Ponta de Pedras que acontecerá no dia de 18 de agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO, CPF nº 908.513.664-49.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:F7EC7FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 557/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2025, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025.
Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 557/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 592/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. º 01.397.976/0001-02
Objeto: Contratação da atração Altemar Dutra Jr. para apresentação durante a festividade em comemoração aos 524 Anos da Praia de Ponta de Pedras que acontecerá no dia de 18 de agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO, CPF nº 908.513.664-49.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:08870335

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 561/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 561/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 596/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ÍNDIOS TABAJARAS, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.297.655/0001-85
Atração: Índios Tabajaras .
Objeto: Contratação de atração artísticaÍndios Tabajaras para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 14.660,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 20 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:0D66FE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 562/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 562/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 597/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: PRETINHAS DO CONGO, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.763.434/0001-55
Atração: Pretinhas do Congo.
Objeto: Contratação de atração artística Pretinhas do Congo para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 17.320,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Vinte Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 20 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:D50281D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 563/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 563/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 598/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: CABOCLINHO CANIDÉ, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.289.780/0001-43
Atração: Caboclinho Canidé.
Objeto: Contratação de atração artística Caboclinho Canidé para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 23.671,68 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 20 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:67FA4C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 565/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 565/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 600/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: CLUBE DE ALEGORIA E CRITICA O HOMEM DA MEIA-NOITE, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.267.903/0001-50
Atração: Homem da Meia – Noite.
Objeto: Contratação de atração artística da Homem da Meia – Noite para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 20.000,00 (Vinte Mil)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 19 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:8DED342E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 567/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 567/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 602/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41.
Atração: Clube Dos Bonecos Gigantes, Boi Infantil, Burra Florzinha, Urso Tigre, Morto Carregando o Vivo Infantil, Ciranda Santa Maria.
Objeto: Contratações atrações artísticas Clube Dos Bonecos Gigantes, Boi Infantil, Burra Florzinha, Urso Tigre, Morto Carregando o Vivo Infantil, Ciranda Santa Maria, para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 13.700,00 (Treze Mil e Setecentos Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 19 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:E82EFEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 568/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 568/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 603/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.982.184/0001-84
Atração: Maestro Spok.
Objeto: Contratação de atração artística da Maestro Spok para apresentação durante a festividade em comemoração a 3 edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 60.000 (Sessenta Mil)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 20 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:B2F98807

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 569/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 569/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 604/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: CABOCLINHO POTIGUARES inscrita no CNPJ sob o N.º 10.278.096/0001-08
Atração: Caboclinhos Potiguares.
Objeto: Contratação de atração artística Caboclinhos Potiguares para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 20 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:A58CD85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 570/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 570/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 605/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: CABOCLINHO PENA BRANCA DE GOIANA, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.710.563/0001-43.
Atração: Caboclinhos pena Branca.
Objeto: Contratação de atração artística Caboclinhos pena Branca para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 5.833,33 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 20 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:27414885

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 571/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 571/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 606/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: CABOCLINHO 7 FLEXAS MIRIM, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.739.836/0001-30
Atração: Caboclinho 7 Flexas Mirim.
Objeto: Contratação de atração artística Caboclinho 7 Flexas Mirim para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 20 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:C81C58F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 573/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 573/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 608/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: JB Produtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 51.034.132/0001-75
Atração: Sam Silva.
Objeto: Contratação de atração artística da Sam Silva para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 20 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:2C777247

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 574/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 574/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 609/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.721.242/0001-00.
Atração: Só Brega (Conde).
Objeto: Contratação de atração artística da Banda Só Brega (Conde) para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 20 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:6E62D3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 575/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 575/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 610/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL COCO DE YÁ, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.495.237/0001-75
Atração: Coco de Yá.
Objeto: Contratação de atração artística da Coco de Yá para apresentação durante a festividade em comemoração a 3 edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 4.000,00 (Quatro mil)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 24 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 20 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:3D4AA33F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024 – PROCESSO Nº 039/2024-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. OBJETO: A Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, bem como o Reajuste de valor no percentual de 5,85% sobre o valor inicialmente contratado. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 06 de agosto de 2025 a 06 de agosto de 2026, observando-se o limite legal estabelecido no art. 107 da Lei n° 14.133/21, bem como reajusta o contrato no percentual de 5,85% sobre o valor inicial, a saber, de R$ 935.489,28 (novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). do qual passará a R$ 990.187,43 (novecentos e noventa mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme dados retirados da plataforma IBGE, perfazendo um acréscimo de R$ 54.698,15 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos) consoante, a Lei nº 14.133/21. **EMPRESA:** HAC SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 00.150.657/0001-35**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2025.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5D9F2390

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 163/2024

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 163/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2024. OBJETO: A rescisão amigável do Contrato nº 163/2024, celebrado em 11/10/2024, cujo objeto consistiu na locação do imóvel situado na Rua Felinto de Farias Castro, nº 89, Centro, CEP nº 55644-220, Gravatá/PE, destinado ao funcionamento dos atendimentos pediátricos do Centro de Fisioterapia de Gravatá, pelo prazo de 12 (doze) meses. A presente rescisão decorre de necessidade de readequação administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal

de Saúde, bem como de ajustes estratégicos na prestação dos serviços, que inviabilizaram a continuidade da locação nas condições originalmente pactuadas A presente rescisão decorre de necessidade de readequação administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de ajustes estratégicos na prestação dos serviços, que inviabilizaram a continuidade da locação nas condições originalmente pactuadas. A CONTRATADA manifestou expressamente sua anuência à rescisão, por meio de declaração específica juntada ao processo administrativo. Não existem pendências financeiras ou descumprimentos contratuais por parte de quaisquer das partes, permanecendo quitadas todas as obrigações até a presente data. O fundamento jurídico da presente rescisão é o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a extinção consensual do contrato administrativo por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração. A rescisão produzirá efeitos a partir de 11/08/2025, ficando desde já estabelecido que nenhuma das partes fará jus a indenizações ou penalidades em decorrência desta extinção contratual. As partes declaram nada mais haver a reclamar, seja a que título for, relativamente ao Contrato nº 163/2024, dando-se plena, geral e irrevogável quitação**. DISTRATADA:** ROSANGELA MARIA JARDIM DE CARVALHO, CPF nº***.***.204-78**. VIGÊNCIA:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:9119E8AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios - AMUPE do dia 02/09/2025, na página 129, Edição número 3.919, ALTERA-SE o seguinte: **Onde lê-se**: INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/09/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 12/09/2025. **Leia-se**: INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16/09/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 16/09/2025. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ibimirim - PE, 03 de setembro de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:9FBD991E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 015/2025 para contratação da empresa CLÍNICA DELDUQUE MEDICINA INTEGRADA, inscrita sob o CNPJ nº 30.483.132/0001-82 com sede à Avenida Oswaldo Cruz nº 217, Empresarial Maurício de Nassau Trade Center, Salas 510 e 511, Mauricio de Nassau. Caruaru/PE. CEP: 55012-040 representada pelo seu sócio administrador Guilherme Martins Delduque de Macedo com o objeto contratual de: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE COMPLEMENTAR DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO ENDOSCOPIA COM BIOPSIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021, no valor total de VALOR TOTAL DE R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo FMS nº 015/2025.

Ibirajuba/PE, 02 de setembro de 2025.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:7E8E8DE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
A Câmara Municipal de Igarassu torna público o resultado do Processo Administrativo nº 041/2025, referente à **Dispensa de Licitação nº 012/2025**, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a **aquisição de materiais de pintura destinados à pintura externa da sede da Câmara Municipal de Igarassu**.
Após análise e julgamento das propostas, foi **declarada vencedora e adjudicada** a empresa **G. F. DA SILVA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº [inserir], pelo valor global de **R$ 2.778,00 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais)**.
Igarassu, 02 de setembro de 2025.

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
Agente de Contratação CMIG

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:A6978B98

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, Sr. **Valdemir Nunes de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, e considerando o parecer conclusivo exarado pela área técnica e a regularidade de todo o procedimento processual,
RESOLVE:

•

ADJUDICARo objeto em favor da empresa**G. F. DA SILVA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº [inserir], vencedora do certame, pelo valor global de**R$ 2.778,00 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais)**, conforme proposta apresentada e demais documentos constantes dos autos.

•
HOMOLOGAR o resultado da **Dispensa de Licitação nº 012/2025**, que teve por objeto a **aquisição de materiais de pintura destinados à pintura externa da sede da Câmara Municipal de Igarassu**.

•
AUTORIZAR a emissão da correspondente Nota de Empenho e a formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Igarassu, 01 de Setembro de 2025.

VALDEMIR NUNES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:507823B8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025;

Nat.: Prestação de Serviços, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM APARELHOS EM REGIME DE COMODATO.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 198.720,00 (Cento e noventa e oito mil setecentos e vinte reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 03/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 16/09/2025; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 16/09/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 16/09/2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**

Igarassu, 02 de setembro de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:451CF071

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 152.685,78 (Cento e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 03/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 17/09/2025; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 17/09/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 17/09/2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**

Igarassu, 02 de setembro de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:BE7EB190

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PROCESSO Nº 038/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025;

O MUNICÍPIO DE IGARASSU, por meio da Secretaria de Gestão Integrada, torna público que a sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual aquisição de instrumentos musicais destinados às Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Igarassu e ao Projeto Afroteca, será retomada no dia **04 de setembro de 2025, às 10h00, no sistema BNC**. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**
Na ocasião, será comunicado o resultado da análise dos catálogos técnicos apresentados, conforme previsto no item 12.15 do Edital, e será dado prosseguimento aos demais trâmites do processo.
Cumpre destacar que, conforme disposto no edital, após a declaração do vencedor e a fase de regularização fiscal e trabalhista, será oportunizado o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de recurso, em campo próprio do sistema.;

Igarassu, 02 de setembro de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:DF2A9103

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 159/2025 - PROCESSO N° 160/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 - EDIÇÃO: 3911 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6B9CC3A0

Onde se lê: **NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025,**

Leia-se: **NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025,**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 01 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:300C39B1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: **MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO COROADO DE ARAÇOIABA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Atração artística credenciada: **MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO COROADO DE ARAÇOIABA,** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO COROADO DE ARAÇOIABA, inscrita no CNPJ nº 03.788.915/0001-00, sob representatividade do Sr.º Italo Mateus de Souza da Silva.

Igarassu, 02 de setembro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:90038F10

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO Nº 015/2025

A Secretaria da Cidade, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **10.359.560/0001-90**, do Ordenador de Despesas, o Sr. **Amaury Henrique do Nascimento Neto,** matriculado sob o nº 160001, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Secretaria de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve realizar a ADESÃO a **Ata de Registro de Preços nº 021/2025**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Licitatório nº 015.2025.PE.007.EPC.SAD, que tem por objeto o Registro de Preços corporativo para aquisição de materiais de construção afim de atender à necessidade dos serviços das secretarias e órgãos integrantes do poder executivo municipal**.** Tendo como fornecedor, a empresa, empresa **Hora Certa Materiais de Construção LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.878.347/0001-25,** com sede à Rua Manoel Benício Fontinelle, nº 86, Prazeres, CEP.: 54.310-051, Jaboatão dos Guararapes - PE**.** O total geral da presente Adesão importa em **R$ R$ 1.822.709,88 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos),** conforme planilha anexa aos altos do processo.
Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 02 de setembro de 2025.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:D99D811E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 166/2025 - PROCESSO N° 167/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 166/2025 - Processo Nº 167/2025 – Processo Administrativo nº 167/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SARAH BEATRIZ, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025,** em favor da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.673.878/0001-44, no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 2 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:E15747AC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 167/2025 - PROCESSO N° 168/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 167/2025 - Processo Nº 168/2025 – Processo Administrativo nº 168/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TARCÍSIO DO ACORDEON, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025,** em favor da empresa **TA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.202.769/0001-03, no valor total de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 02 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:370CA089

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IGUARACI
PORTARIA Nº 01/2025 – FUNPREVI

PORTARIA Nº 01/2025 – FUNPREVI

Disciplina o recadastramento dos inativos e pensionistas vinculados ao Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy, no ano de 2025 e dá outras providências.

A GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 70, da Lei Municipal nº 245, de 22 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizado o cadastro dos inativos e pensionistas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja realizado nos períodos de 03 de setembro a 03 de outubro de 2025, o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy - FUNPREVI, na sede do FUNPREVI, localizada na Praça Antônio Rabêlo, nº 03, Centro, Iguaracy – PE, no horário de 08h às 12h.

Art. 2º - O recadastramento deverá ser realizado, preferencialmente, de forma presencial pelo beneficiário, ou por seu representante legal devidamente habilitado, mediante a apresentação do original de documento oficial de identificação com foto (RG, RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho - CTPS, título de eleitor, PIS/PASEP, Carteira de Reservista ou CDI, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe), comprovante de inscrição no CPF/MF e comprovante de residência atualizado.

§1º- No ato do recadastramento os pensionistas deverão declarar seu estado civil e se convive ou conviveu em união estável (indicando o período da união), preenchendo a Declaração de Estado Civil e União Estável nos procedimentos realizados na sede do FUNPREVI.

§2º - O representante legal do beneficiário, nos moldes da lei civil, no ato do recadastramento, deverá firmar Termo de Responsabilidade, onde se comprometerá a comunicar ao FUNPREVI o óbito ou a emancipação do beneficiário, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do fato, sob pena de incursão nas sanções civis e criminais cabíveis.

§3º - O responsável legal que residir em outro município, poderá encaminhar ao FUNPREVI o referido Termo de Responsabilidade, via correios, juntamente com os documentos exigidos no artigo 2º desta portaria, no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º - No ato do recadastramento deverá ser indicado nome, endereço e telefone da pessoa responsável para comunicação ou qualquer eventualidade.

§5º- Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser informada.

Art. 3º - Será permitido, ainda, aos inativos e pensionistas impossibilitados de comparecer presencialmente, em caráter excepcional, para fins de recadastramento, encaminhar ao FUNPREVI Declaração de Vida e Estado Civil original, feita e assinada por tabelião de notas, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço, estado civil e se convive ou conviveu em união estável (indicando o nome completo do companheiro (a) e seu período), acompanhado dos documentos exigidos no art. 2º.

Art. 4º - A não efetivação do recadastramento com observância das normas estabelecidas nesta Portaria e/ou o não cumprimento das disposições legais vigentes ensejarão a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 02 de setembro de 2025.

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:8703E3E7

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IGUARACI
PORTARIA Nº 019/2025_APOSENTA MARIA JOSÉ DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 019/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 54 da Lei Municipal nº 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de lguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n° **012/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, com união estável, portadora do RG n° 3.775.269-SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n°: 493.216.094-15, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula n° 12-1, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e Art 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 36 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação pela LC nº 011/2020, do Município de Iguaracy-PE), em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2025.

EVERALDO PEREIRA DE QUEIROZ
Vereador Presidente

MAYARA SILVA ARAÚJO
Gerente do FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:1ABDC5FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2025

PORTARIA Nº 475/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as com a Lei Municipal nº 519/2021, de 11 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Iguaracy - PE, e cria o sistema e a política de segurança alimentar e nutricional do Município e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA,** que ficará assim composto:

1. SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: MARIA APARECIDA DO AMARAL PERAZZO
SUPLENTE: THAMIRES RAFAELA DA SILVA RUFINO

2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
TITULAR: TEREZA RAQUEL DO AMARAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ANA TERESA SIQUEIRA PESSOA

3. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: TAYS TAMYRES MARTINS ORDONHO
SUPLENTE: RAFAELLA DINIZ BEZERRA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE ORGANIZADA

4. CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TITULAR: ANGELA MARIA DE MOURA LINS
SUPLENTE: INÁCIO NUNES DE MOURA

5. CLUBE DOS DESBRAVADORES
TITULAR: SÍLVIO LÚCIO PEREIRA DE ALMEIDA
SUPLENTE: EUGÊNIA SILVA BARROS

6. IGREJA CATÓLICA
TITULAR: ANGELINA MARIA DE MOURA
SUPLENTE: EULÁLIA MORATO DE FREITAS

7. SINDICATO DOS TRABALHOS RURAIS
TITULAR: JOAQUIM MANOEL FERREIRA DA SILVA
SUPLENTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Art. 2º - Compete ao Conselho ora formado, a coordenação dos Programas de Segurança Alimentar e Combate à Fome, no âmbito do município de Iguaracy(PE).

Art. 3º - O Conselho se reunirá dentro de 30 (trinta) dias, para indicação do seu Presidente e elaboração do competente regimento interno.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Iguaracy, 02 de setembro de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3D30FA15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025

Contrato nº 221/2025. ARP 007/2024. Processo Licitatório N° 083/PMI-SEC/2024. Pregão Eletrônico nº 016/PMI/SEC/2024 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas nos eventos cívicos e escolares da Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 04.433.259/0001-87. Valor: R$ 164.957,65. Vigência: 01/08/2025 à 31/07/2026. Ipojuca (PE), 01/08/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:C2E60AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/PMI-SEINFRA/2024. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 07 meses. Contratada: Engeconsult Consultores Técnicos LTDA. CNPJ nº 11.380.698/0001-34. Vigência: 17/05/2025 à 16/12/2025. Ipojuca (PE), 15/05/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:EF13ECF8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 115/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº. 115/2025,** cujo objeto é A CONTRATAÇÃO de pessoa física para locação de imóvel para **funcionamento do Programa Escolinha de Surf - Maracaípe,** no período de 12 (DOZE) meses, a ser efetivada com a Pessoa Física, neste ato representada por sua Sócia a **Sra. Maria Daniela Ramos Silva,** no CPF nº 066.471.874-48, no valor mensal de **R$13.915,88 (treze mil, novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos),** perfazendo o valor total do contrato de **R$ 166.990,56 (cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 02 de setembro de 2025.

HELENA PATRICIA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:7916C6FC

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/FMS/2021

Constitui objeto do presente **Termo de Apostilamento** registrar como **fiscal o Sr. Emerson Oliveira dos Santos, Matrícula nº 77466/1** e como **gestora a Sra. Juliana Aida da Silva, Matrícula nº 70755**, conforme termos de ciência, do Contrato no 006/2021, firmado com a empresa **Linus Log LTDA, inscrita no CNPJ no 13.409.775/0001-67**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para digitalização e armazenagem de documentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município do lpojuca/PE.

Ipojuca, 19 de agosto de 2025.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:9F43DD10

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/FMS/2019

Constitui objeto do presente **Termo de Apostilamento** registrar como **fiscal a Sra. Thais Diniz Moutinho Valadares, CPF/MF no 108.103.834-97** e como **gestora a Sra. Juliane Melo, gerente de obras, matrícula no 82062**, conforme termos de ciência, do **Contrato no 042/FMS/2019**, firmado com a empresa **SEMEG SERVIÇO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ no 40.850.117/0001-89**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de radiologia, para atender as unidades hospitalares de urgência e emergência do município do lpojuca/PE.

Ipojuca, 14 de agosto de 2025.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:B468EB51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de IPUBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica destinado ao ajuizamento de uma ação contra a União Federal com a finalidade de proceder**

com a restituição do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo Município.

Ipubi – PE, 27 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:6AF6E864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025 CONTRATO N.º 106/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUBI
– CNPJ: 11.040.896/0001-59

CONTRATADA: MORENO AZEVEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
– CNPJ: 42.207.822/0001-98

OBJETO: Prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica destinado ao ajuizamento de uma ação contra a União Federal com a finalidade de proceder com a restituição do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo Município.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.° 14.133/2021

As despesas correrão por conta das seguintes dotações, constante do orçamento vigente, abaixo informada:

Recursos Próprios do Município de Ipubi:
03.091.0002.2005.0000/3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 29/08/2025 A 29/08/2026

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:414726EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 60, Inciso IX e 66, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LEONARDO CANTARELLI DE OLIVEIRA**, inscrito sob CPF Nº 302.397.104-87, para o cargo em comissão de Secretário Municipal – SM – 1, exercendo suas funções junto da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Data de assinatura com efeito retroativo em 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itacuruba - PE, 02 de setembro de 2025.

OLEGÁRIO JÚNIOR CANTARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:73B8C592

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 38/2025

PORTARIA Nº 038/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Gildzar Martins Sabino, do cargo comissionado de Diretor Legislativo – CC 02, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de Setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:9B6B7645

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 39/2025

PORTARIA Nº 039/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Allan Xavier de Lima, para o cargo comissionado de Diretor Legislativo – CC 02, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de Setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:90D586F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Fica revogada em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de motocicletas 0 km, destinadas à premiação do Torneio Leiteiro no âmbito da Itaíba AGROSHOW 2025. Dê-se ciência aos interessados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inc, I, letra 'd', da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021. Itaíba-PE, 02 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:125D7779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 316/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): PAULO JORGE DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a PAULO JORGE DA SILVA, matrícula nº 1890, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de agosto de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DF2563BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 023/2025
(Processo Administrativo N° 074/2025)

Torna-se público que A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 08/09/2025
Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus novos, com a finalidade de atender às demandas da frota de veículos pertencente ao Município de Itambé – PE, garantindo o transporte adequado e seguro. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 61.376,00 (Sessenta e um mil trezentos e setenta e seis reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 03/09/2025 às 9h
Até 08/09/2025 às 9h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé-PE, 02 de agosto de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:0CCF48CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 22, 20 DE AGOSTO DE 2025.

Decreto Legislativo nº. 22, 20 de Agosto de 2025.

Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Israel Paz de Almeida e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Itapetinense ao Sr. Israel Paz de Almeida.

Art. 2º Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões em 20 de agosto de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA
Vice- Presidente

VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA
1° Secretária

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:840F4918

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 000136/2025. AGC. Dispensa Eletrônico Nº 00014/2025-982473. Compra. Tipo menor preço. Contratação para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, materiais de

copa, cozinha e materiais descartáveis, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Comunicação, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$13.575,48.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Setembro de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.gov.br/ ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim/PE, 08/08/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:288F6796

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 81/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00081/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO - ME

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00081/2025,** Processo Administrativo **n.º 00033/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Ivaldo Florencio De Azevedo - ME CNPJ: 09.061.979/0001-82
I – Gestor: Ednalva da Graça Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva da Graça Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que

habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 02 de setembro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:DD0DAEFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 82/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00082/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00082/2025,** Processo Administrativo **n.º 00036/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Dental BH Brasil Comercio de Produtos Odonto-Medico-Hospitalar LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07
I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 02 de setembro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:B6941DCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 83/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00083/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa DENTAL IPO LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00083/2025,** Processo Administrativo **n.º 00036/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Dental Ipo LTDA CNPJ 50.567.060/0001-69
I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 02 de setembro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:7CB30484

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 84/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00084/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa KAZA COMERCIAL LTDA ME

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00084/2025,** Processo Administrativo **n.º 00036/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Kaza Comercial LTDA ME CNPJ 09.276.294/0001-53

I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 02 de setembro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:1B941A22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 85/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00085/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00085/2025,** Processo Administrativo **n.º 00036/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 54.860.907/0001-50
I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 02 de setembro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:1C1279FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 86/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00086/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa ODONTOMED T/A LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e

fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00086/2025,** Processo Administrativo **n.º 00036/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Odontomed T/A LTDA CNPJ 27.205.945/0001-04
I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 02 de setembro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:438EAF6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 87/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00087/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa ODONTOMÉDICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00087/2025,** Processo Administrativo **n.º 00036/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Odontomédica Produtos Odontológicos LTDA - EPP CNPJ 18.544.864/0001-30
I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 02 de setembro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:FF0C4ED6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00180/2025. Processo Nº: 00128/2025. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00012/2025. Compra. Contratação para posterior aquisição de material gráfico para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, Dispões sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação 2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Materiais de Consumo FICHA: 191. 2083 – Fundeb 30% Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Materiais de Consumo Ficha: 251. Contratado: José Carlos Leite de Lima - ME. Valor R$25.357,40. Vigência: de 02/09/2025 a 02/09/2026. Itapetim, 02/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:70C32E52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 0001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2025

Número do Contrato: 00125/2023. Nº Processo: 00069/2023. Inexigibilidade nº 0009/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitário - Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato e em suas observâncias às disposições da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade " Inexigibilidade 0009/2023". Da Alteração Do Valor: fica um acréscimo no valor de 144.257,40 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), passando o valor total do contrato para R$ 523.882,80 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este

instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 29 de Agosto de 2025

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:16F1139A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00155/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 00155/2025– Processo Administrativo n.º 00055/2025, Concorrência n° 00001/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ n.º 43.645.155/0001-98:

I – Gestor: José Ítalo Mariano de Brito – Mat. 5814; e
II – Fiscal Administrativo: Allisson Macena Sousa – CREA PE n° 182220996-0

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal (is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D222E5C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 159/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 159/2025– Processo Administrativo n.º 00120/2025, Dispensa eletrônica n° 0010/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ n.º 41.113.297/0001-89:

I – Gestor: José Ítalo Mariano de Brito – Mat. 5814; e
II – Fiscal Administrativo: Alisson Macena Sousa – CREA PE n° 182220996-0

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal (is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:055E36F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 635/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica

do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a partir de 01 de agosto de 2025 ao Servidor Efetivo **JOSÉ JÚNIO MOREIRA DA SILVA** , **Mat. 197** no cargo de **MOTORISTA,** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 163/2023** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 14/2025 – ASJUR/MRS** esta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 01 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8E31CD80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00064/2025. Processo Nº: 250826IN00032. CDC. Inexigível Nº IN00032/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM IGUINHO E LULINHA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 1421 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: Il Shows Ltda. Valor R$400.000,00. Vigência: de 27/08/2025 a 27/10/2025.

Jataúba, 27/08/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:63E34894

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00032/2025. Processo Nº: 250826IN00032. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM IGUINHO E LULINHA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Il Shows Ltda. CNPJ: 39.942.698/0001-08. Valor R$400.000,00.

Jataúba, 26/08/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1313979A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Jatobaense a Ilma. Senhora Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e ele promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Titulo de Cidadã Jatobaense a Ilustríssima Senhora **Maria do Socorro da Silva;**

Art. 2º - O Presidente deste Poder Legislativo, em comum acordo com o homenageado e o autor da propositura, marcará a data e horário, para, em Sessão Solene, fazer a entrega do Titulo.

Art 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá, 02 de setembro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Vereador

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:2CDD8D05

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Jatobaense a Ilma. Srª. Quitéria Rita de Carvalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e ele promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Titulo de Cidadã Jatobaense a Ilustríssima Senhora **Quitéria Rita de Carvalho;**

Art. 2º - O Presidente deste Poder Legislativo, em comum acordo com o homenageado e o autor da propositura, marcará a data e horário, para, em Sessão Solene, fazer a entrega do Titulo.

Art 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá, 02 de setembro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Vereador

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:71AB6044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023-FME

-Processo Nº: 016/2023-FME
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico 013/2023.

-Objeto: **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE.**
-SRP N°: 013/2023/FME.
- DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA CNPJ: 15.077.663/0001-81
no valor de: ***R$ 14.150,00 (Quatorze mil e Cento e Cinquenta reais),***
-Termo aditivo de Art. 57 II da Lei nº 8.666/93, visando a prorrogação do prazo, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 05 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Jatobá-PE
CNPJ n.º 30.842.241/0001-49
PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
CPF 051.845.314-67

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9C6AD1EF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2025-FMAS

-Processo Nº: 001/2025 -FMAS
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE 001/2025.

-OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias nos trechos JATOBÁ/RECIFE/JATOBÁ, JATOBÁ/CARUARU/JATOBÁ E JATOBÁ/GARANHUNS/JATOBÁ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**.
-Contrato N°: 002/2025-FMAS
-Contratado: **EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.788.677/0001-90, valor da proposta de: **R$ 40.750,00 (Quarenta Mil e Setecentos e Cinquenta Reais**).
Fundamentação Legal: *Art.74, III, da Lei nº 14.133/2021*.

JATOBÁ -PE, 25 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:02865C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 175/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO DE SAÚDE VISANDO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei n° 9.637/1998 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de instituto de saúde qualificado para a celebração de contrato de gestão, com vistas à prestação de serviços de saúde pública no Município de Jatobá Pernambuco;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a eficiência e a legalidade no processo de seleção e contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Técnica responsável por acompanhar e coordenar o processo de seleção e contratação de instituto de saúde para a celebração de contrato de gestão no Município de Jatobá Pernambuco.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

Presidente – Wellingnton Silva de Lima, Mat.4168.
Membro – Simone Alves de Souza, Mat. 3268.
Membro – Eduardo Gomes de Sá Júnior, Mat.603.

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica:

I – Realizar a análise técnica e jurídica dos requisitos necessários à seleção e contratação do instituto de saúde;
II – Elaborar o termo de referência ou edital para a contratação;
III – Garantir que o processo de seleção obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo sobre a instituição mais adequada para a celebração do contrato de gestão;
V – Supervisionar os trâmites administrativos relacionados à formalização do contrato.

Art. 4º - Os membros da Comissão Técnica deverão atuar com independência e responsabilidade, zelando pela estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5° - Revoga Portaria de n° 073/2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jatobá-PE, 02 de setembro de 2025.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:30B9957B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 176/2025

Ementa: Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de gestão celebrado com a OSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 9.637/98 e pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** do contrato de gestão celebrado com a OSS(Organização Social de Saúde).

Natália da Silva Diniz de Souza Santos, Mat. 3284. Diretora de Departamento de Vigilancia em Saúde, atuará como Presidente.
Alessandro Silva Feitosa, Mat. 3976, Ouvidor Geral, atuará como membro.
Ana Paula Alves dos Santos, Mat. SIAPE 1260862, Odontóloga, atuará como membro.
Art. 2º - São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar o contrato de gestão celebrada com

organizações sociais em saúde, conforme Lei Federal nº 9.637/98, e Lei Municipal nº 587/2025 e Plano de Trabalho.

Art 3° - Revoga a portaria de n° 112/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EE0AC006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 177/2025

EMENTA: Exonerar servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. **Whitney Gomes Pereira,** CPF nº: XXX.XXX.074-00, para o cargo de Secretário Executivo de Coordenação de Gabinete, CC-3, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.
.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F88A3D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 178/2025

EMENTA: Nomear membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMUD e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMUD deste Município, que terá a seguinte composição:

Representantes Governamental da Área do Gabinete
• Titular- Josemir Alves Costa, Mat. 3991
• Suplente – Lorena Lopes de Souza, Mat. 4022

Representantes Governamental da Área da Saúde
• Titular – Gustavo Gomes de Nóbrega, Mat. 4157
• Suplente – Érica Soares de Araújo, Mat. 792

Representantes Governamental da Área da Educação
• Titular – Percília Silva Ferreira Gomes, Mat. 4183
• Suplente – Rozelí Maria de Souza, Mat. 4177

Representantes Governamental da Área da Infraestrutura
• Titular – Andrea Gomes da Silva, Mat. 3799.
• Suplente – George Maurício de Souza, Mat. 2940.

Representantes Governamental da Área Jurídica
• Titular – Amanda Larissa Marques de Siqueira, Mat. 3329.
• Suplente – Robson Cardozo Dantas, Mat. 3979.

Representantes Governamental da Área da Assistência Social
• Titular- Edriele Nayara de Macena Gomes, Mat. 3696.
• Suplente – Ane Poliane da Silva Santos, Mat. 3662

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AE240D2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025, SRP-021/2025

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE , com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº10, centro, Joaquim Nabuco, inscrito no CNPJ nº 10.192.441/0001-96, vem, informar, que em 02 (dois) de Agosto de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Fica **ANULADO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025, SRP-021/2025**, objeto: **Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, decoração e utensílios dos camarins artísticos, conforme rider dos artistas contratados para os eventos oficiais do Município de Joaquim Nabuco/PE**, com base no artigo 71, III da Lei 14.133/2021, em decorrência de vício insanável. Da anulação cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias uteis, com fundamento no artigo 165, I da Lei 14.133/21.

Joaquim Nabuco/PE, em 02 de Setembro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2E8B2681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 043/2025. Pregão Eletrônico: 023/2025. Objeto Nat.: Aquisição de materiais de informática, equipamentos e ar-condicionado para atender as demandas da rede municipal de ensino do município de Jupi-PE. Valor máximo global admitido: R$ 273.509,16. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 15 de setembro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 15 de setembro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:30hs do dia 15 de setembro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 02 de setembro de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:9D3973FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 044/2025. Concorrência Eletrônica: 03/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no município de Jupi/PE, conforme contrato de repasse nº 945471/2023MCIDADES/CAIXA. Valor máximo global admitido: R$ 475.036,34. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 18 de setembro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 18 de setembro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00h do dia 18 de setembro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 02 de setembro de 2025.

MARCOS VINICIUS INACIO ARAUJO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:E67E459E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 041/2025. Pregão Eletrônico: 021/2025-SRP. Objeto Nat.: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais hospitalares, penso e laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras: MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.492.463/0001-00. **Valor Global:** R$ 447.257,54;

BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICANTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº **58.406.720/0001-31**. **Valor Global:** R$ 6.578,00;

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.892.801/0001-23. **Valor Global:** R$ 540,00;

M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03. **Valor Global:** R$ 9.500,00;

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84. **Valor Global:** R$ 6.450,00;

e **QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.514.416/0001-02. **Valor Global:** R$ 11.540,00.

Jupi, 02 de setembro de 2025. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:40B99088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Objeto: Chamamento Público para o cadastramento de artistas, bandas ou grupos musicais para possíveis apresentações nas festividades promovidos pelo Município de Jupi/PE.

Contratado: MAURÍCIO DA SILVA MELO, inscrito no CPF sob o nº 094.483.534-13 – **ATRAÇÃO ARTÍSTICA: KARAOKÊ DO SAFADÃO.** Valor Total do contrato: R$ 3.500,00.
Data da apresentação: 29 de agosto de 2025.
Local da Apresentação: Loteamento Silvestre, nas Festividades da Padroeira Nossa Senhora das Dores no município de Jupi/PE.
Jupi/PE, em 25 de agosto de 2025. Douglas Tobias do Nascimento- **Ordenador de Despesas**.

Contratado: JOSIANE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 030.895.904-33 – **ATRAÇÃO ARTÍSTICA: JÔ GOMES.** Valor Total do contrato: R$ 3.500,00.
Data da apresentação: 28 de agosto de 2025.
Local da Apresentação: Loteamento Silvestre, nas Festividades da Padroeira Nossa Senhora das Dores no município de Jupi/PE.
Jupi/PE, em 25 de agosto de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:8ABAA7C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2025 ao **Contrato Nº: 052/2025** do Processo Licitatório nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025. Alteração no valor do Contrato com fundamento art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Jupi/PE. Contratado: J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.191.727/0001-58. Valor do acréscimo ao contrato: R$ 19.074,90.

Jupi/PE, 25 de agosto de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D80AB29E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2025 aos **Contratos Nº: 124/2025 – 125/2025 e 126/2025** do Processo Licitatório nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025. Alteração no valor do Contrato com fundamento art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios e Suplementos alimentares destinados as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. Contratado: J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.191.727/0001-58. Valor do acréscimo ao contrato nº 124/2025 (Prefeitura Municipal): R$ 700,84. Valor do acréscimo ao contrato nº 125/2025 (Fundo Municipal de Saúde): R$ 3.695,98. Valor do acréscimo ao contrato nº 126/2025 (Fundo Municipal de Assistência Social): R$ 5.546,38.

Jupi/PE, 25 de agosto de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:6227E68B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: *Declara ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 08 de setembro de 2025 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro – Dia da Independência do Brasil – é feriado nacional, de relevante importância histórica e cultural para a Nação;

CONSIDERANDO que nesta data ocorre o tradicional Desfile Cívico Municipal, que demanda a mobilização de servidores, autoridades e a participação da comunidade, sendo de interesse público a manutenção da normalidade administrativa e logística para a realização do evento;

CONSIDERANDO que a troca da folga do dia 07 de setembro para o dia 08 de setembro foi confirmada pelo Governo do Estado de Pernambuco, uniformizando o calendário no território estadual;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de alinhar o calendário municipal ao estadual, garantindo maior previsibilidade e harmonia no funcionamento das atividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal **no dia 08 de setembro de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades consideradas essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga-PE, em 02 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:E5EB3A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 415 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Exonera servidor ocupante de cargo em comissão da Administração Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc.

CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, que solicita o desligamento de servidor ocupante de cargo em comissão;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a exoneração de ocupante de cargo em comissão, visando ao melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que o cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **JANAILTON DE SANTANA BATISTA**, matrícula nº 2015863, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Esportes, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude, com efeitos a partir do dia 31/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 26 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:2B2E5C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº: 416, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado na Coordenação Geral de Recursos Humanos, desta Prefeitura, através do qual a Srª. MIRELI MANOELA DA SILVA, solicita a Exoneração de seu cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 159, datada de 28.8.2025, o qual requer exoneração do cargo público;

CONSIDERANDO o Termo de Posse da servidora a Srª. MIRELI MANOELA DA SILVA, datado de 02.12.2024, referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, obtido por aprovação em Concurso Público regido pelo Edital nº: 001, de 25.8.2023, homologado em 08.7.2024;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimento legal ou administrativo para deferimento do pedido;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o desligamento da servidora para fins administrativos, orçamentários e de registro funcional.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR**, a pedido, a servidora a Srª. MIRELI MANOELA DA SILVA, matrícula nº: 21899, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com efeitos a partir do dia 27.8.2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 28 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:E94DA45F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 413/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. MARIA DE LOURDES LIRA DA SILVA, que solicita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de quarenta e cinco (45) dias.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 157/2025, datada de 25.6.2025, acompanhda de Atestado Médico (doc. anexo), emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, informando que a mesma requer quarenta e cinco dias (45) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, requerida pela servidora efetiva a Srª. MARIA DE LOURDES LIRA DA SILVA, matrícula nº: 10116, na função de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **21.8.2025** e encerramento no dia **06.10.2025**, pelo período de **quarenta e cinco (45) dias**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:F3211466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 414/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva o(a) Srª. EDIVANIA DULCE DE SANTANA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 158/2025, datada de 26.8.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que a mesma tem direito a gozar seis (06) meses de Licença-Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. EDIVANIA DULCE DE SANTANA, matrícula nº: 11442, na função de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **01.9.2025** e encerramento no dia **30.10.2025**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:4DAACE23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 036/2025

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** a o (a) servidor (a) **ANDRÉ LUCAS DE ARRUDA PRADO**, inscrita(o) no CPF sob o n° 701.XXX.XXX-70**,** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA,** símbolo SADJ-CC1A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de Agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:DF0E00F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 037/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 37/2025

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** a o (a) servidor (a) **JOSÉ ALUÍZIO DE ANDRADE FILHO**, inscrita(o) no CPF sob o n° 743.XXX.XXX-68**,** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA,** símbolo SADJ-CC1A, lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de Agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:A79181D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A PREFEITURA DE LAGOA DO OURO/PE, por meio da Secretaria Municipal de Obras**,** por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 022/2025 – Concorrência Eletrônica nº 006/2025. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA IRACEMA CARVALHO DA LUZ, ZONA URBANA, LAGOA DO OURO/PE**. Valor Global Estimado: **R$ 384.614,17**. Início do acolhimento das propostas: 04/09/2025 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 18/09/2025 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 18/09/2025 às 09:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal. Informações na sala da CPL, localizada Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Lagoa do Ouro/PE, 02 de setembro de 2025.

GIOVANNA CHRISTINA FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:5CA4AF1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0165/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.913.149/0001-93. Objeto: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada com expertise em direito regulatório e da energia, aliada a conhecimento técnico em grandezas elétricas e no sistema de faturamento de energia elétrica, destinada à recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica de titularidade do Município, abrangendo unidades consumidoras vinculadas a prédios públicos e ao sistema de iluminação pública. O objeto compreende a análise jurídica e regulatória das cobranças realizadas pela concessionária de energia elétrica, a elaboração de estudos técnicos de contabilização dos valores de faturamento constantes nas faturas emitidas, a produção de peças técnicas e processuais, bem como a representação administrativa do Município perante a concessionária local Neoenergia Pernambuco, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE. Valor global: Ad exitum. Prazo: 12 meses. Assinatura: 25/08/2025.
Lagoa do Ouro/PE, 25 de Agosto de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:DC4AA6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/PMLO

Processo Licitatório Nº: 018/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 011/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERLA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NOS AUTOS. Valor: R$ 1.349.543,70.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 15 de Setembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.lagoadoouro.pe.gov.br; www.pncp.gov.b; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Lagoa do Ouro, 02/09/2025.

ALEXSANDRO GOMES SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:9EB1856D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Lagoa dos Gatos/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, devido a necessidade do serviço continuo de manutenção preventiva e corretiva desta secretaria. **Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o

presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.287/2023. Nova vigência: 02 de setembro de 2025 á 01 de setembro de 2026.

Lagoa dos Gatos, 01 de setembro de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:A0E8DC16

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 013/2025. DISPENSA Nº 013/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS E COSTURA DAS INDUMENTÁRIAS DA BANDA MARCIAL CORDEIRO FILHO (BANCOF), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Estimado **R$ 61.825,00 (sessenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/09/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 02 de setembro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:2BE2DC7D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022. OBJETO: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Lagoa dos Gatos/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. **Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº: 05.340.639/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.287/2023. Nova vigência: 02/09/2025 a 01/09/2026. Lagoa dos Gatos, 01 de setembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:CA51C64D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Lagoa dos Gatos/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, devido a necessidade do serviço continuo de manutenção preventiva e corretiva desta secretaria. **Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.287/2023. Nova vigência: 02 de setembro de 2025 á 01 de setembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 01 de setembro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:95045FD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

Processo Licitatório Nº 014/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**.** CONTRATADA: **L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.349.848/0001-07, sediada na Rua Desembargador João Batista, nº 143, sala 02, Bairro: Bongi, Recife/PE, Cep: 50.751-380, Brasil, Valor**: R$ 35.593,30 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).** Vigência de 01 de setembro de 2025 á 31 de agosto de 2026.

Lagoa dos Gatos, 01 de setembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:0F5F7C7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022. OBJETO: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Lagoa dos Gatos/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento,

balanceamento e serviços de chaveiro. **Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº: 05.340.639/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.287/2023. Nova vigência: 02/09/2025 a 01/09/2026. Lagoa dos Gatos, 01 de setembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:7D93B828

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ZEZO POTIGUAR, EM COMEMORAÇÃO DOS 97 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.626.845/0001-92, com sede na Av. Amintas Barros, nº 3700, sala 1802, E 1803, Bloco B, Bairro: Lagoa Nova, Cep: 59075-810, Natal/RN, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 02 de setembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:BCC92389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
Processo Administrativo n° 066/2025. **Objeto:** Credenciamento de clinicas veterinárias para atendimento aos animais de rua localizados no município de Lagoa Grande/PE.Valor global estimado anual R$ 419.461,67(quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos). Período e Local para solicitação do credenciamento: 03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026 das 09h00min às 14hs00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE ou no email cpllagoagrande2025@gmail.com . Edital está disponível pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes ou na sede do município, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 02 de setembro de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B9A6CA97

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 028

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação da 3ª retificação. **Pregão Eletrônico Nº 028/2025. Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis corporativos de alto padrão de qualidade, incluindo serviços entrega, montagem e instalações, para atender as necessidades do novo prédio da Prefeitura de Lagoa Grande/PE.**Valor: R$** 1.011.853,67(Um milhão onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).**Data da Sessão: 16 de se setembro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 02 de setembro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9505C7FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FMS
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2025-SRP.

OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 006/2025

EMPRESA: D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 23.680.034/0001-70
ENDEREÇO: Av. A, n° 4165, Sala 519, Sala 319, Bloco T02, Bairro Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 8.515,00 (oito mil, quinhentos e quinze reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 007/2025

EMPRESA: DF MEDICAL LTDA - EPP
CNPJ: 44.656.846/0001-50
ENDEREÇO: Q Quadra 69, S/N, Lote 6-B, Centro 1, Santo Antônio do Descoberto/GO.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 287.711,20 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e onze reais e vinte centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 008/2025

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - ME
CNPJ: 40.328.532/0001-77
ENDEREÇO: Rua Sem denominação, nº 295, Bairro Padre Antônio Pereira, Afogados da Igazeira/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 251.283,25 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 009/2025

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
ENDEREÇO: Rod. BR 101 Norte, S/N, KM 56 6 Galpão 01, Galpão 02, Bairro Jardim Paulista/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 77.175,00 (setenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 010/2025

EMPRESA: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 04.780.117/0001-96
ENDEREÇO: Rua José Álvaro de Melo, n° 355, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 55.057,20 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 011/2025

EMPRESA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 26.754.510/0001-48
ENDEREÇO: Rua Expedito Simões, n° 98, Centro, Calumbi/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 012/2025

EMPRESA: IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 28.145.496/0001-00
ENDEREÇO: R. EMETERIO MACIEL, Nº 274, VARZEA, RECIFE/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 39.115,00 (trinta e nove mil, cento e quinze reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 013/2025

EMPRESA: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - ME
CNPJ: 39.509.826/0001-16
ENDEREÇO: R JOSE DA SILVA LUCENA, Nº 102, GALPAO 0001 SALA 11, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 18.065,00 (dezoito mil, sessenta e cinco reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 014/2025

EMPRESA: MARIA E FERREIRA
CNPJ: 45.357.178/0001-22
ENDEREÇO: R JOSE CORDEIRO SIQUEIRA, Nº 34, CENTRO, CALUMBI/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 106.265,00 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 015/2025

EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ: 06.132.785/0001-32
ENDEREÇO: ROD BR 101 SUL, S/N, KM 80 GP B, JARDIM JORDAO; JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 240.191,90 (duzentos e quarenta mil, cento e noventa e um e noventa centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 016/2025

EMPRESA: MS HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 36.191.620/0001-00
ENDEREÇO: R BUENOPOLIS, Nº 200; RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB, 35º BI, FEIRA DE SANTANA/BA
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 72.970,00 (setenta e dois mil, novecentos e setenta reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 017/2025

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
ENDEREÇO: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, n° 300, Bairro distrito industrial, Campina Grande/PB
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 018/2025

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 14.595.725/0001-84
ENDEREÇO: Rua Jose Bonifacio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 25.885,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 019/2025

EMPRESA: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.395.255/0001-80
ENDEREÇO: AV EUCLIDES DOURADO, Nº 61, HELIOPOLIS, GARANHUNS/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 1.110,00 (hum mil, cento e dez reais)

Lajedo/PE, 22 de maio de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1696C7AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FMS
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos para abertura do centro de especialidades odontológicas do município de Lajedo/PE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 020/2025

EMPRESA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: 37.885.137/0001-80
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 1351, Vila Salomé, Cambé, Paraná
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 19.463,54 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 021/2025

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATA, 136, BETANIA, Belo Horizonte, Minas Gerais
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 022/2025

EMPRESA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: 32.593.430/0001-50
ENDEREÇO: AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595, ALPES, Londrina, Paraná
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 023/2025

EMPRESA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 54.860.907/0001-50
ENDEREÇO: Rua Maria Delfina, 236, Cinquentenário, Belo Horizonte, Minas Gerais
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 024/2025

EMPRESA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 28.877.319/0001-19
ENDEREÇO: RUA GASTAO VIEIRA, 453, PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, São Carlos, São Paulo
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 025/2025

EMPRESA: SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 97.532.879/0001-54
ENDEREÇO: RUA AMAURY DE MEDEIROS, 174, SANTO ANTONIO, Garanhuns, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 16.098,00 (dezesseis mil e noventa e oito reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 026/2025

EMPRESA: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.286.960/0001-83
ENDEREÇO: RUA FRANCELHO, 69, VILA NOVA, Arapongas, Paraná
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 037/2025

EMPRESA: SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 97.532.879/0001-54
ENDEREÇO: RUA AMAURY DE MEDEIROS, 174, SANTO ANTONIO, Garanhuns, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais)

Lajedo/PE, 10 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8E580EA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 062/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo FMS n° 012/2025 - Dispensa nº 006/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamento laboratorial e hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo.

EMPRESA: ALUIZIO DA FRANCA SAMPAIO NETO-ME
CNPJ: 33.775.001/0001-67
CONTRATO: 062/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais)

Lajedo/PE, 11 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:BEDF60A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 063/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo FMS n° 016/2025 - Dispensa nº 009/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços do tipo CIP e MIV, que deverão ser executados nas unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE**.**

EMPRESA: JUAREZ FRANCISCO ROMAO-ME
CNPJ: 34.760.672/0001-17
CONTRATO: 063/2025
VIGÊNCIA: 25/06/2025 à 31/12/2025
VALOR: R$ 105.786,00 (cento e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais)

Lajedo/PE, 25 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:7DAC7D87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 075/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo FMS n° 013/2025 - Dispensa nº 007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Envelopamento com adesivo e aplicação de verniz em veículos oficiais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE**.**

EMPRESA: JOSENILSON NUNES DA SILVA - ME
CNPJ: 15.746.900/0001-50
CONTRATO: 075/2025
VIGÊNCIA: 27/06/2025 à 31/12/2025
VALOR: R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)

Lajedo/PE, 27 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C44E0BD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 087/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo FMS n° 014/2025 - Dispensa nº 008/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais necessários para realização de exames para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

EMPRESA: ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.943.260/0001-14
CONTRATO: 087/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 28.012,50 (vinte e oito mil, doze reais e cinquenta centavos)

Lajedo/PE, 30 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D5E7D83B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS,** originado do Processo Licitatório FMS n° 006/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP.

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 031/2025

EMPRESA: D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 23.680.034/0001-70
ENDEREÇO: Av. A, n° 4165, Sala 519, Sala 319, Bloco T02, Bairro Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 6.512,00 (seis mil quinhentos e doze reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 032/2025

EMPRESA: DF MEDICAL LTDA - EPP
CNPJ: 44.656.846/0001-50
ENDEREÇO: Q Quadra 69, S/N, Lote 6-B, Centro 1, Santo Antônio do Descoberto/GO.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 244.439,40 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 033/2025

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - ME
CNPJ: 40.328.532/0001-77
ENDEREÇO: Rua Sem denominação, nº 295, Bairro Padre Antônio Pereira, Afogados da Igazeira/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 222.735,80 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 034/2025

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
ENDEREÇO: Rod. BR 101 Norte, S/N, KM 56 6 Galpão 01, Galpão 02, Bairro Jardim Paulista/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 49.675,00 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 035/2025

EMPRESA: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 04.780.117/0001-96
ENDEREÇO: Rua José Álvaro de Melo, n° 355, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 44.920,50 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 036/2025

EMPRESA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 26.754.510/0001-48
ENDEREÇO: Rua Expedito Simões, n° 98, Centro, Calumbi/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 037/2025

EMPRESA: IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 28.145.496/0001-00
ENDEREÇO: R. EMETERIO MACIEL, Nº 274, VARZEA, RECIFE/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 34.822,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 038/2025

EMPRESA: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - ME
CNPJ: 39.509.826/0001-16
ENDEREÇO: R JOSE DA SILVA LUCENA, Nº 102, GALPAO 0001 SALA 11, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 16.270,70 (dezesseis mil duzentos e setenta reais e setenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 039/2025

EMPRESA: MARIA E FERREIRA
CNPJ: 45.357.178/0001-22
ENDEREÇO: R JOSE CORDEIRO SIQUEIRA, Nº 34, CENTRO, CALUMBI/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 86.989,00 (oitenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 040/2025

EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ: 06.132.785/0001-32
ENDEREÇO: ROD BR 101 SUL, S/N, KM 80 GP B, JARDIM JORDAO; JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 205.004,50 (duzentos e cinco mil e quatro reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 041/2025

EMPRESA: MS HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 36.191.620/0001-00
ENDEREÇO: R BUENOPOLIS, Nº 200; RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB, 35º BI, FEIRA DE SANTANA/BA
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 65.702,20 (sessenta e cinco mil setecentos e dois reais e vinte centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 042/2025

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
ENDEREÇO: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, n° 300, Bairro distrito industrial, Campina Grande/PB
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 043/2025

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 14.595.725/0001-84
ENDEREÇO: Rua Jose Bonifacio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 21.662,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 044/2025

EMPRESA: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.395.255/0001-80
ENDEREÇO: AV EUCLIDES DOURADO, Nº 61, HELIOPOLIS, GARANHUNS/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 906,00 (novecentos e seis reais)

Lajedo/PE, 28 de maio de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B06D4FAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS,** originado do Processo Licitatório FMS n° 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP.

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 055/2025

EMPRESA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: 37.885.137/0001-80
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 1351, Vila Salomé, Cambé, Paraná
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 19.463,54 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 056/2025

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATA, 136, BETANIA, Belo Horizonte, Minas Gerais
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 057/2025

EMPRESA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: 32.593.430/0001-50
ENDEREÇO: AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595, ALPES, Londrina, Paraná
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 058/2025

EMPRESA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 54.860.907/0001-50
ENDEREÇO: Rua Maria Delfina, 236, Cinquentenário, Belo Horizonte, Minas Gerais
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 059/2025

EMPRESA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 28.877.319/0001-19
ENDEREÇO: RUA GASTAO VIEIRA, 453, PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, São Carlos, São Paulo
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 060/2025

EMPRESA: SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 97.532.879/0001-54
ENDEREÇO: RUA AMAURY DE MEDEIROS, 174, SANTO ANTONIO, Garanhuns, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 16.098,00 (dezesseis mil e noventa e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 061/2025

EMPRESA: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.286.960/0001-83
ENDEREÇO: RUA FRANCELHO, 69, VILA NOVA, Arapongas, Paraná
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 088/2025

EMPRESA: SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 97.532.879/0001-54
ENDEREÇO: RUA AMAURY DE MEDEIROS, 174, SANTO ANTONIO, Garanhuns, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais)

Lajedo/PE, 10 de julho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E300139C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 006/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo, estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Saúde, Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 006/2025 - Processo FMS nº 012/2025**, tendo como objeto: **Contratação de empresa para locação de equipamento laboratorial e hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo,** através da empresa **ALUIZIO DA FRANCA SAMPAIO NETO-ME, inscrito no CNPJ nº 33.775.001/0001-67** com valor global de **R$ 39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais)** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 11 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B25706EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 007/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo, estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Saúde, Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 007/2025 - Processo FMS nº 013/2025**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Envelopamento com adesivo e aplicação de verniz em veículos oficiais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE,** através da empresa **JOSENILSON NUNES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.746.900/0001-50, com o valor R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 26 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CA3AB34E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 008/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo, estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Saúde, Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 008/2025 - Processo FMS nº 014/2025**, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais necessários para realização de exames para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE**,** através da empresa **ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.943.260/0001-14,com o valor R$ 28.012,50 (vinte e oito mil, doze reais e cinquenta centavos)**, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 30 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3CF653EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 009/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo, estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Saúde, Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 009/2025 - Processo FMS nº 016/2025**, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços do tipo CIP e MIV, que deverão ser executados nas unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE,** através da empresa **JUAREZ FRANCISCO ROMAO-ME, inscrito no CNPJ nº 34.760.672/0001-17** com valor global de **R$ 105.786,00 (cento e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais)**, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 25 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0DC5E362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 021/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 021/2025-FMS. **Pregão Eletrônico Nº** 018/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 251.373,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 15/09/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 02 de setembro de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:82EDD4CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 063/2025 - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 063/2025-PML. **Pregão Eletrônico Nº** 020/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E CONEXÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 337.461,10 **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 15/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça

Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 02 de setembro de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:C248650D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 011/2022 – Concorrência Nº 001/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato referente à AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA, META PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 821911, OPERAÇÃO Nº 1026725-44. Contratada: ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ Nº 15.587.379/0001-55. Prazo de Vigência: 180 (Cento e Oitenta) Dias, a partir de 19/11/2024.

Limoeiro, 13 de Novembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:986C0D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.513/2024, e artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 718.400,00 (Setecentos e dezoito mil e quatrocentos reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100012.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33901400 – Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 100.000,00

0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 580.000,00

0103100012.003 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 30.000,00

0103100012.004 – MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATÓRIA
33909300 – Indenizações e Restituições
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 8.400,00
Total R$ 718.400,00

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 300.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 100.000,00

0103104922.005 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS
31901300 – Obrigações Patronais
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 318.400,00
Total R$ 718.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 29 de agosto de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1CE14B0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 174/ 2025

EMENTA: Institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limoeiro – GCM-LIM, dispõe sobre sua organização, competências, estrutura funcional, regime jurídico, plano de carreira, direitos, deveres, garantias, regime disciplinar e demais disposições correlatas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.022/2014 e demais normas aplicáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Estatuto disciplina a situação jurídica da Guarda Civil Municipal de Limoeiro, aqui também denominada GCM-LIM, órgão de natureza essencial da administração direta do Poder Executivo Municipal, definindo, organizando e normatizando sua finalidade, estrutura orgânica funcional e operacional, bem como os seus direitos e deveres sob a luz das Leis Federais nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e nº 13.675 de 11 de junho de 2018.

Art. 2º A GCM-LIM é uma corporação essencialmente de caráter civil, uniformizada, armada e fundamentada no princípio da lei e ordem, cabendo-lhe a função da proteção municipal preventiva e manutenção da ordem pública, dentro das previsões legais cabíveis e ressalvadas as competências do Estado e União concernentes à segurança pública.

Art. 3º A GCM-LIM é formada por cargos de provimento efetivo, doravante denominados Guardas Civis Municipais, aqui também denominados GCMs, regidos em tudo o que couber por esta Lei, que disciplina seu regime jurídico.

Art. 4º A GCM-LIM é regida em sua estrutura básica de organização, funcionamento e operação pelas disposições especificadas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios mínimos de atuação da GCM-LIM:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DA GCM-LIM

Art. 6º A GCM-LIM, no plano de sua estrutura orgânica e orçamentária, integra a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, ou por órgão equivalente que vier a substituí-la, ou por órgão equivalente que vier a substituí-la, tendo como competências e finalidades específicas, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, serviços, equipamentos, logradouros, prédios públicos e instalações do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com os órgãos competentes de trânsito em suas respectivas esferas administrativas;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades, por meio dos conselhos comunitários e municipal de segurança, devidamente instalados no município;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar à autoridade policial competente, diante de flagrante delito ou tomar conhecimento de crime ou infração criminal, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XIX - informar, orientar, educar, defender o cidadão quanto aos seus direitos e ao bom uso do serviço público;

XX - auxiliar o disciplinamento do controle urbano; e

XXI - exercer outras atribuições correlatas legalmente previstas.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a GCM-LIM poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados ou outros municípios e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a GCM-LIM prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 7º A Guarda Civil Municipal de Limoeiro é composta por cargos permanentes de ascensão em carreira, cargos em comissão e por funções gratificadas.

Art. 8º Ficam instituídas dentro da Estrutura Organizacional da Guarda Civil Municipal de Limoeiro:

I - Órgãos de Execução:

a) Brigada de Trânsito - BGTRAN;
b) Brigada Escolar e Comunitária - BGESC;
c) Brigada Ambiental - BGAMB;
d) Brigada de Ronda Operacional Municipal - ROMU;
e) Brigada Maria da Penha - BGPENHA;
f) Brigada Patrimonial - BGPAT, e;
g) Central de Operações Integradas – COI;

II - Órgãos de Assessoramento:

a) Diretoria de Prevenção Social;

b) Diretoria de Manutenção de Veículos;
c) Diretoria de Inteligência, Rádio Comunicação e Videomonitoramento;
d) Diretoria de Logística e Patrimônio;
e) Diretoria de Mobilidade Urbana;
f) Diretoria de Planejamento e Projetos;
g) Chefia da Central de Operações;
h) Chefia do Centro de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento.

III - Órgãos de Controle:

a) Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
b) Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

§1º O Comando da Guarda Civil Municipal será assessorado administrativamente pelas Diretorias e Chefias, operacionalmente pelas Brigadas e correcionalmente pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, cujos Gestores serão exclusivamente da Guarda Civil Municipal de Limoeiro, conforme artigo 15 da Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais.

§2º Os Órgãos de Execução e de Assessoramento, previstos nos incisos I e II, pertencem a estrutura ordinária da GCM-LIM, instituídos para fins de divisão de atribuições e competências, sem que importe necessariamente recebimento de vantagens financeiras adicionais pela mera execução do trabalho e sem eximir a responsabilidade pela execução das atribuições comuns.

Art. 9º O Poder Executivo deverá instituir legislação específica, definindo as atribuições e matérias pertinentes à Corregedoria e Ouvidoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, ou por órgão equivalente que vier a substituí-la, bem como da Corregedoria e Ouvidoria vinculadas à Guarda Civil Municipal, criadas nesta Lei.

Art. 10 As Brigadas, Diretorias e Chefias previstas no artigo 8º desta lei deverão ser regulamentadas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal ou por lei específica.

Art. 11 Outros Órgãos Estruturais da GCM-LIM poderão ser instituídos por meio de legislação municipal própria, devendo sempre estar em consonância com as demais legislações em vigor, respeitando os princípios constitucionais e sendo devidamente regulamentadas.

Art. 12 São Funções Gratificadas da Guarda Municipal:

I - Comandante da GCM-LIM;

II - Sub Comandante da GCM-LIM;

III – Inspetor Chefe da GCM-LIM.

§1º As funções previstas neste artigo serão providas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser indicados pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito dentre os servidores da GCM-LIM, com notório conhecimento, assiduidade, experiência em questões de segurança em geral, e inexistência de registro de penalidades funcionais ou criminais.

§2º Para a função de Comandante da GCM-LIM será escolhido um dentre aqueles servidores pertencentes a partir da Classe GCM-3.

§3º Para a função de Sub Comandante da GCM-LIM será escolhido um dentre aqueles servidores pertencentes a partir da Classe GCM-2.

§4º Para as funções de Inspetor Chefe da GCM-LIM serão escolhidos dentre aqueles servidores pertencentes a partir da Classe GCM-2.

§5º Ao servidor designado para exercer a função de Comandante, Sub Comandante e Inspetor Chefe da GCM-LIM será paga gratificação sobre o vencimento base no percentual de 50%, 25% e 20%, respectivamente.

Art. 13 A GCM-LIM é formada por servidores públicos, integrantes de carreira única, com plano de cargo, carreira e vencimentos próprio, conforme disposto em lei municipal, oriundo exclusivamente de concurso público para o cargo.

§1º O cargo de GCM-LIM é de ascensão de carreira, observados os critérios exigidos nesta Lei e aqueles previstos em Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos - PCCV, instituído por legislação própria para seu fim.

§2º A GCM-LIM deverá atender ao limite de efetivo previsto no Art. 7º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, de acordo com o quadro populacional do município.

§3º Havendo redução da população referida em Censo ou estimativa oficial realizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será garantida a preservação do efetivo existente.

CAPÍTULO V
DAS PRERROGATIVAS

Art. 14 As funções gratificadas da GCM-LIM deverão ser providas por membros efetivos do quadro de carreira do referido órgão, conforme disposto no art. 15 da Lei Federal nº 13.022/2014.

Art. 15 Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis a todos os servidores efetivos do quadro da GCM-LIM.

Art. 16 Aos Guardas Civis Municipais da GCM-LIM é assegurada a inviolabilidade da identidade funcional no desempenho de suas atribuições, salvo nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VI
DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 17 Os Guardas Civis Municipais são concursados sob o regime estatutário, em número suficiente que possa atender às necessidades do serviço, obedecidas as disponibilidades financeiras.

Art. 18 São requisitos básicos para investidura em cargo público na GCM-LIM:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica;

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;

VIII - carteira Nacional de Habilitação (CNH), com habilitação mínima na categoria "AB";

IX - não ter registro negativo para antecedentes criminais; e

X - ser aprovado em todas as fases do concurso público a que se candidatar, inclusive nos testes de capacidade física, psicológica e curso de formação.

CAPÍTULO VII
DA CAPACITAÇÃO

Art. 19 O exercício das atribuições das funções do cargo da GCM-LIM requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça ou órgão equivalente, em caso de extinção ou modificação de nomenclatura.

Art. 20 É facultada ao Município de Limoeiro a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da GCM-LIM, tendo como princípios norteadores os mencionados nesta lei.

§1º O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

§2º Os órgãos destinados ao atendimento do §1º deste artigo não poderão ser os mesmos destinados à formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

§3º A Administração Municipal promoverá, periodicamente, cursos de atualização e capacitação profissional para os integrantes da GCM-LIM, visando ao aprimoramento técnico e ao desenvolvimento funcional, respeitada a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VIII
DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 21 É reconhecida a representatividade da GCM-LIM nos Conselhos Municipais do município de Limoeiro cujo objeto seja condizente com as atribuições da carreira pelo segmento governamental, mediante aprovação do Prefeito de nome indicado pelo órgão em lista de até 5 nomes;

Art. 22 A participação em Conselhos Municipais decorre da autonomia da vontade do Guarda Municipal e não autoriza o pagamento de quaisquer gratificações.

CAPÍTULO IX
DAS COMPETÊNCIAS DO PESSOAL DA GCM-LIM
Seção I
Atribuições Comuns do Efetivo da GCM-LIM

Art. 23 Aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Limoeiro compete:

I – cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as ordens superiores e os princípios da hierarquia e disciplina;
II – atender prontamente às determinações da chefia, bem como relatar ocorrências e irregularidades ao superior hierárquico;
III – atuar na proteção da população, do patrimônio público e da ordem pública, zelando pela segurança e bem-estar da comunidade, adotando medidas de prevenção e repressão a ilícitos, respeitadas as atribuições dos outros órgãos de segurança pública previstas na Constituição Federal;
IV – apresentar-se com asseio, devidamente uniformizado e identificado, mantendo postura compatível com a função e tratando com urbanidade superiores, subordinados, autoridades e o público em geral;
V – atuar de forma diligente no atendimento a ocorrências, comunicando à Central de Operações Integradas (COI) crimes, contravenções e situações de vulnerabilidade, bem como prestar socorro às vítimas e proteger os locais de crime até a chegada da autoridade competente;
VI – exercer a fiscalização e vigilância em áreas públicas, apoiar ações de defesa civil, saúde e fiscalização municipal, bem como garantir a incolumidade das pessoas em eventos e operações institucionais, além da organização e fluidez do trânsito municipal;
VII – proceder à detenção de indivíduos em flagrante delito, encaminhando-os à autoridade policial com os objetos e testemunhas relacionados à infração;
VIII – observar o sigilo funcional e agir com ética e lealdade, assegurando o correto cumprimento das normas e ordens existentes;
IX – liderar equipes quando designado, zelando pela postura e desempenho dos subordinados, bem como apresentar sugestões para a melhoria dos serviços;
X – manter-se atualizado sobre a legislação e regulamentos pertinentes às atividades da GCM-LIM, observando os princípios da legalidade e eficiência no exercício de suas funções;
XI – conservar e responder pelos equipamentos e materiais que lhe forem confiados, bem como garantir o uso correto e econômico dos recursos públicos;
XII – exercer outras atribuições correlatas previstas neste Estatuto e nos regulamentos internos.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal responsável pela guarnição efetuará a apresentação de ocorrências à autoridade competente, preencherá os registros e relatórios necessários e conduzirá a equipe nas situações que exigirem sua liderança.

Seção II
Do Comandante da GCM-LIM

Art. 24 Ao Comandante da GCM-LIM compete:

I – planejar e coordenar diretrizes para a proteção dos bens, serviços e instalações do município, bem como supervisionar as operações da Guarda;
II – atuar na valorização profissional e gestão de pessoal;
III – garantir a boa apresentação e o comportamento adequado dos integrantes da corporação, promovendo a disciplina e a urbanidade no trato com o público;
IV – propor medidas para a fiscalização e organização do comércio e trânsito municipal, articulando-se com órgãos competentes;
V – supervisionar e implementar procedimentos de segurança e orientação à população, em especial em eventos e situações emergenciais;
VI – coordenar e apoiar ações de defesa civil, segurança e assistência social sempre que solicitado pelos órgãos municipais competentes;
VII – assessorar a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, ou por órgão equivalente que vier a substituí-la, na formulação e execução da política de segurança pública municipal;
VIII – convocar o efetivo sempre que necessário, bem como avaliar seu desempenho e promover ações de capacitação e aprimoramento profissional;
IX – coordenar transferências, escalonamento e remanejamento do efetivo, garantindo a distribuição equilibrada dos recursos humanos;
X – apresentar propostas ao Secretário Municipal e ao Chefe do Executivo sobre legislação, orçamento e aprimoramento da Guarda Municipal;
XI – expedir documentos funcionais, supervisionar serviços, aplicar medidas disciplinares e conceder reconhecimentos conforme regulamento;
XII – manter relacionamento de cooperação com órgãos públicos e autoridades estaduais e federais, respeitando as competências da GCM-LIM;
XIII – garantir o controle e manutenção dos materiais e equipamentos da corporação, responsabilizando-se por sua conservação e distribuição;
XIV – inspecionar a apresentação do efetivo, viaturas e equipamentos, assegurando a ordem e a urbanidade da corporação;
XV – organizar e manter registros funcionais atualizados, supervisionando o cumprimento das normas e a observância da disciplina;
XVI – prestar informações e emitir pareceres sobre temas de interesse da segurança municipal, quando solicitado por autoridades competentes;
XVII – propor e encaminhar procedimentos administrativos disciplinares sempre que necessário, zelando pela integridade da corporação;
XVIII – exercer demais atribuições definidas pela legislação municipal e pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Seção III
Do Sub Comandante da GCM-LIM

Art. 25 Ao Sub Comandante da GCM-LIM, além das atribuições inerentes ao cargo de GCM, compete:

I – substituir o Comandante na sua ausência, garantindo a continuidade das operações e da administração da corporação;
II – auxiliar na gestão da GCM-LIM, expedindo e conduzindo ordens relativas à disciplina, instrução e funcionamento dos serviços;
III – supervisionar a segurança de logradouros e equipamentos sociais, bem como a fiscalização de comércio e trânsito nas áreas revitalizadas do município;
IV – coordenar a aplicação de medidas disciplinares aos GCMs após a devida tramitação administrativa;
V – supervisionar a segurança e orientação da população em eventos municipais, garantindo o funcionamento adequado dos esquemas operacionais;
VI – identificar e propor capacitações e aperfeiçoamentos técnicos, conforme as necessidades do efetivo;
VII – fiscalizar atividades administrativas e operacionais, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos da corporação;
VIII – elaborar relatórios de ocorrências e supervisionar escalas de serviço, auxiliando na organização e programação dos horários dos GCMs;
IX – promover reuniões periódicas para avaliar o desempenho das equipes e sugerir melhorias para maximização dos resultados;
X – propor ajustes nos procedimentos administrativos para otimização dos serviços da GCM-LIM;
XI – exercer outras atribuições delegadas pelo Comandante da GCM-LIM ou Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Seção IV
Do Guarda Municipal da Classe de Inspetor Chefe da GCM-LIM

Art. 26 Compete ao GCM Inspetor Chefe, além das atribuições inerentes ao cargo de GCM:

I – comandar ou subcomandar Brigadas, quando designado;
II – assessorar administrativamente o Comando da GCM-LIM e desempenhar outras funções dentro da corporação conforme a necessidade;
III – inspecionar e coordenar equipes em eventos e operações, designando GCMs para liderança quando necessário;
IV – supervisionar a postura, apresentação e desempenho dos subordinados;
V – auxiliar no controle de frequência, escalas de serviço, férias, licenças e afastamentos, quando designado;
VI – chefiar setores conforme designação do Comando;
VII – ministrar instruções operacionais e de serviço aos GCMs, conforme determinação superior;
VIII – fiscalizar os postos de serviço e o cumprimento das funções operacionais por meio de rondas;
IX – exercer outras competências correlatas conforme determinação do Comando.

CAPÍTULO X
DO UNIFORME

Art. 27 Os Guardas Civis Municipais em efetivo exercício da função receberão gratificação para aquisição de uniforme, a título de indenização, denominada “Auxílio Uniforme”, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) por ano, a ser paga em 2 parcelas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nos meses de julho e dezembro.

§1º São considerados Uniformes e Complementos, para fins desta Lei, a farda ou vestuário, bem como os cintos, apetrechos e botas, confeccionados de acordo com o modelo a ser estabelecido para a corporação.

§2º A GCM-LIM deverá utilizar os uniformes e equipamentos padronizados, preferencialmente na cor azul-marinho, nos termos do Art. 21 da Lei 13.022/2014.

Art. 28 Os Guardas Municipais deverão apresentar as notas fiscais de compra do uniforme, quando solicitados, a partir do recebimento da referida gratificação, a fim de provar sua aquisição, no prazo de 60 dias após o recebimento do valor a que se destina.

Parágrafo Único. A não prestação de contas acarretará na suspensão do benefício, bem como a devolução integral do valor recebido.

Art. 29 O uso do uniforme é obrigatório para todos os integrantes da GCM-LIM durante o exercício de suas funções, bem como em cerimônias e atos públicos oficiais, sendo elemento distintivo e representativo da corporação.

§1º É expressamente proibido o uso do uniforme em situações não previstas neste artigo, salvo nos deslocamentos entre a residência, o posto de serviço e a sede da corporação, ou quando estiver o GCM em cumprimento de missão oficial.

§2º Os uniformes da GCM-LIM são de uso exclusivo dos seus integrantes, sendo vedado seu uso por terceiros, bem como sua utilização de forma incompleta, modificada ou inadequada.

§3º A padronização, especificação e composição dos uniformes da GCM-LIM serão definidas por regulamentação da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, ou por órgão equivalente que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XI
DO PROVIMENTO

Art. 30 O ingresso nos cargos do Quadro Permanente de Pessoal da GCM-LIM dar-se-á exclusivamente por concurso público, de provas ou provas e títulos, acessível a brasileiros natos ou naturalizados, nos termos do edital.

Art. 31 Os requisitos para investidura serão estabelecidos pelo edital do concurso, abrangendo prova escrita, aptidão física, exames médicos, avaliação psicológica e curso de formação, dentre outras exigências pertinentes ao exercício do cargo.

Art. 32 A investidura ocorrerá no primeiro nível da primeira classe da carreira, mediante o atendimento dos requisitos estabelecidos em edital e legislação municipal.

Art. 33 Os requisitos para investidura serão definidos no respectivo edital do concurso público, observados os critérios de avaliação objetiva, psicofísica e curso de formação.

Art. 34 O provimento dos cargos públicos do quadro de pessoal da GCM-LIM ocorrerá mediante ato da autoridade municipal competente, observando as seguintes formas:

I - nomeação: ingresso em cargo efetivo ou em comissão, conforme previsto em lei municipal;
II - promoção: elevação funcional dentro da carreira, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio;
III - readaptação: atribuição de novas funções ao servidor, compatíveis com limitações físicas ou mentais comprovadas mediante avaliação da perícia médica municipal, sem alteração do vencimento;
IV - reversão: retorno ao serviço ativo do servidor aposentado por invalidez, quando cessados os motivos da aposentadoria, mediante avaliação médica oficial;
V - aproveitamento: retorno ao serviço ativo do servidor em disponibilidade, em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis;
VI - reintegração: reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, em caso de invalidação de sua demissão por decisão administrativa ou judicial;

Art. 35 A estabilidade no serviço público municipal será adquirida pelo servidor nomeado em cargo de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 36 A perda do cargo pelo servidor estável da GCM-LIM ocorrerá somente nas seguintes hipóteses:

I - sentença judicial transitada em julgado;
II - processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

III - insuficiência de desempenho, verificada mediante processo de avaliação periódica, na forma de lei municipal específica, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 37 A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, nos seguintes casos:

I. - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II- quando, após tomar posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 38 A demissão será aplicada como penalidade em decorrência de infrações disciplinares apuradas em processo administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 39 Os casos de vacância do cargo público na GCM-LIM ocorrerão por:

I - exoneração;
II - demissão;
III - promoção;
IV - readaptação;
V - aposentadoria;
VI - posse em outro cargo inacumulável;
VII - falecimento.

Art. 40 Compete ao município de Limoeiro regulamentar, por meio de legislação própria, os procedimentos relativos às formas de provimento, estabilidade, perda do cargo e demais aspectos da gestão de pessoal da GCM-LIM, observadas as diretrizes estabelecidas nas legislações federal e estadual pertinentes.

CAPÍTULO XII
DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

Seção I – Do Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos

Art. 41 O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) da GCM-LIM tem como objetivo promover a valorização funcional, o desenvolvimento profissional e a qualificação contínua dos integrantes da corporação, assegurando incentivos que aprimorem o desempenho individual e a eficiência dos serviços prestados à população.

Art. 42 O vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, fixado em lei, sendo vedada sua vinculação, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. O vencimento é irredutível, mas a remuneração observará as disposições constitucionais aplicáveis.

Art. 43 A remuneração corresponde ao vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

Art. 44 O integrante da GCM-LIM não perceberá remuneração nos seguintes casos:

I - faltas ao serviço sem justificativa legal;
II – descontos proporcionais por atrasos, ausências ou saídas antecipadas não justificadas.

Art. 45 O vencimento, a remuneração e os proventos não sofrerão descontos além dos previstos em lei, salvo nos casos de:

I – pensão alimentícia determinada judicialmente;
II – autorização expressa do servidor para desconto em favor de entidade sindical ou outra instituição credenciada, respeitado o limite máximo de 30% da remuneração.

Art. 46 Nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, salvo determinação legal ou decisão judicial.

Art. 47 Além do vencimento base, poderão ser concedidas gratificações por risco de vida, jornada especial e noturna, além de outras previstas na regulamentação vigente.

Seção II – Dos Direitos, Benefícios e Vantagens

Art. 48 Constituem indenizações ao integrante da GCM-LIM, e em efetivo exercício:

I – diárias, nos termos da legislação municipal aplicável;
II – auxílio fardamento, a ser concedido nos termos do artigo 27, 28 e 29 da presente lei;
III – gratificação do Programa de Jornada Especial de Segurança – PJES.

Parágrafo único. As gratificações previstas no caput deste artigo, por ter natureza indenizatória, não são incorporadas aos proventos de aposentadoria.

Art. 49 A partir desta Lei, fica criado o programa de Jornada Especial de Segurança-PJES, que tem como finalidade:

I – intensificar o patrulhamento preventivo em áreas de interesse;
II – reforçar a segurança em espaços públicos, eventos culturais, esportivos e festividades especialmente em praças e logradouros públicos;
III – apoiar as operações de fiscalização, sinalização, segurança e educação do trânsito;
IV – otimizar a aplicação de recursos públicos em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 50. A participação no PJES é voluntária e será formalizada pela assinatura de Termo de Adesão, no qual o servidor declara conhecer e concordar com as normas do Programa, após o cumprimento da jornada normal de trabalho.

Parágrafo único. São requisitos para participar do PJES

I – ser integrante ativo do quadro efetivo da GCM-LIM;
II – não estar em gozo de licenças, férias ou afastamentos legais, nem em situação de readaptação funcional ou redução de carga horária que o impeça de realizar o serviço extraordinário;
III – ter sua participação deferida pelo Comando da GCM-LIM, observada a compatibilidade de horários e a necessidade do serviço.

Art. 51 A alocação do servidor aderente nos plantões do PJES se dará por meio de escala de serviço previamente informada.

§1º Uma vez escalado, o comparecimento ao plantão torna-se um dever funcional. A ausência injustificada configurará infração disciplinar, apurada na forma do Regulamento Disciplinar da GCM-LIM, sem prejuízo do desconto correspondente.

§2º O servidor poderá solicitar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a sua retirada da escala de determinado plantão, cabendo ao Comando o deferimento da solicitação.

§3º A ausência ao plantão, ainda que justificada, não gera direito ao recebimento da gratificação.

§4º É vedada a permuta de plantões do PJES entre os servidores.

§5º O Poder Executivo regulamentará periodicamente por Decreto a quantidade de horas a que os servidores ficarão adstritos ao Programa, a depender da necessidade do serviço, não podendo ser inferior a 40 (quarenta) horas mensais.

Art. 52 A Gratificação do Programa de Jornada Especial de Segurança – PJES possui natureza indenizatória e transitória e corresponde a 50% do vencimento base do servidor.

Parágrafo único. A gratificação não se incorpora, em hipótese alguma, aos vencimentos ou proventos e nem serve de base de cálculo

para qualquer outro benefício ou direito, bem como não incide desconto previdenciário.

Art. 53 Em casos de grave perturbação da ordem, calamidade pública ou emergência declarada pela autoridade competente, os integrantes do quadro da GCM-LIM, aderentes ou não ao PJES, poderão ser convocados extraordinariamente para o serviço.

§1º A convocação de que trata o *caput* será remunerada na forma de gratificação de serviço extraordinário.

§2º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, o número máximo de plantões mensais por servidor, os procedimentos de inscrição, o planejamento e a gestão do PJES.

Art. 54 A partir da convocação formal será obrigatório o cumprimento do Programa de Jornada Especial de Segurança - PJES aos servidores que já aderiram.

Art. 55 Além do vencimento e das indenizações previstas, ficam regulamentados e assegurados aos integrantes da GCM-LIM os seguintes direitos, benefícios e vantagens:

I – gratificação por exercício de cargo em comissão ou função gratificada, nos termos da legislação aplicável;
II – décimo terceiro salário;
III – gratificação de motorista da patrulha, no percentual de 15% sobre o vencimento base, aos servidores em efetivo exercício designados para conduzir veículos oficiais da corporação;
IV – progressão funcional por tempo de serviço;
V– adicional de férias, correspondente a 1/3 do vencimento base, acrescido do risco de vida, quinquênio e incorporação já concedidos;
VI – adicional noturno;
VII – gratificação por risco de vida, no percentual de 30% sobre o vencimento base.

§1ºAs gratificações e adicionais seguirão critérios estabelecidos em legislação específica.

§2º O décimo terceiro salário será pago até 20 de dezembro, podendo ser antecipado.

§3º As gratificações previstas nos incisos III, VI e VII que, por sua natureza, estão estritamente vinculadas aos servidores ativos e expostos às respectivas condições, não serão incorporadas aos proventos de aposentadoria.

Art. 56 A progressão por tempo de serviço será concedida a cada 5 anos de efetivo exercício, conforme tabela constante do Anexo I, que é parte integrante desta lei.

Art. 57 As férias serão programadas anualmente, observadas as necessidades do serviço e escala organizada pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, ou por órgão equivalente que vier a substituí-la.

§1º O integrante da GCM-LIM poderá fracionar suas férias em períodos mínimos de 10 dias.

§2º Férias não usufruídas por necessidade do serviço deverão ser concedidas no prazo máximo de 24 meses.

CAPÍTULO XIII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 58 A carga horária mensal dos integrantes da GCM-LIM será de 30 (trinta) horas semanais, em regime de expediente, escala e/ou plantão, conforme planejamento e organização da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, ou por órgão equivalente que vier a substituí-la, de modo a atender as demandas de interesse público.

§1º Fica autorizado o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, ou por órgão equivalente que vier a substituí-la, a instituir escalas de serviço que atendam às necessidades da população, incluindo, entre outras, os regimes de:

I - 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36);

II - 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso (24x72).

§2º As escalas de serviço deverão, obrigatoriamente, assegurar o cumprimento da jornada semanal e os intervalos para repouso e alimentação, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO XIV
DAS LICENÇAS

Art. 59 As licenças dos integrantes da GCM-LIM serão concedidas conforme os seguintes casos:

I – para tratamento de saúde ou por acidente em serviço;
II – por motivo de gestação, lactação ou adoção;
III – por paternidade;
IV – por motivo de doença em pessoa da família;
V – para atender serviço militar obrigatório;
VI – para tratar de interesses particulares (sem vencimentos);
VII – licença-Prêmio.

§1º As licenças mencionadas nos incisos I e IV dependerão de inspeção realizada por perícia médica instituída pelo Município de Limoeiro-PE, ou na sua ausência, preferencialmente por órgão de saúde do serviço público.

§2º Os requerimentos serão protocolados na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, ou por órgão equivalente que vier a substituí-la e posteriormente remetidos à Secretaria de Administração e Tecnologia para análise e providências.

Art. 60 A licença para tratamento de saúde será concedida mediante perícia médica, ou, na sua ausência, de atestado médico, válido emitido por órgão ou profissional competente e preferencialmente pelo serviço público.

§1º Para licenças de até 15 (quinze) dias consecutivos, a avaliação da perícia oficial poderá basear-se exclusivamente no atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor, emitido por profissional competente.

§2º Para licenças superiores a 15 (quinze) dias, ou quando a soma das licenças ultrapassar 30 (trinta) dias nos últimos doze meses, o servidor será submetido a avaliação por junta médica oficial do Município.

§3º A licença para tratamento de saúde não excederá o prazo contínuo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que após esse período, caso a incapacidade persista, o servidor será:

I - aposentado por invalidez, se a incapacidade for total e permanente para qualquer trabalho; ou

II - readaptado para exercer funções compatíveis com sua limitação, se a incapacidade for parcial e permanente.

§4º Considerado apto para o serviço pela perícia oficial, o servidor deverá reassumir o exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente à ciência do laudo, sob pena de serem computados como faltas injustificadas os dias de ausência.

Art. 61 Considera-se acidente em serviço o evento que ocorra pelo exercício do cargo e que provoque lesão corporal ou perturbação funcional, de natureza física ou mental, causando a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§1º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - a agressão física sofrida, quando não provocada pelo servidor, em razão de suas funções;

II - o acidente sofrido no percurso da residência para o local de trabalho e vice-versa (acidente de trajeto);

III - o acidente ocorrido durante viagens, missões oficiais ou prestação de serviço em local externo;

IV - as doenças profissionais ou do trabalho, assim definidas na legislação específica.

§2º A ocorrência de acidente em serviço deverá ser comunicada formalmente à chefia imediata, no prazo de até 10 (dez) dias, para que seja instaurado o devido procedimento de apuração.

§3º A prova do acidente será feita em processo próprio, que consistirá em laudo da perícia médica oficial e outros meios idôneos de prova ou apurações, aptos a estabelecer o nexo de causalidade entre a lesão e as atividades do cargo.

§4º Compete ao Comando da GCM-LIM assegurar a instauração do procedimento de apuração, garantindo que todos os elementos de prova sejam colhidos e encaminhados à autoridade competente para as devidas providências legais.

Art. 62 A licença maternidade será regida pela Lei Municipal nº 2.447/2022 até a edição de Estatuto Municipal Próprio, quando regulamentado.

Art. 63 A licença-paternidade terá duração de 20 (vinte) dias consecutivos, em virtude de nascimento ou adoção.

Art. 64 O GCM-LIM poderá obter licença por motivo de doença de ascendente, descendente, colateral, consangüíneo ou afim, até o 2º grau, de cônjuge do qual não seja legalmente separado ou de pessoa que viva às suas expensas e conste do seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§1º A concessão da licença dependerá de avaliação pericial médica oficial, que atestará a condição médica e a impossibilidade de o servidor exercer suas funções concomitantemente à assistência ao familiar enfermo.

§2º A licença de que trata este artigo não excederá vinte e quatro meses e será concedida:

I - com vencimento integral, até três meses;
II - com metade do vencimento, até um ano;
III - sem vencimento, a partir do décimo terceiro até o vigésimo quarto mês.

Art. 65 Poderá ser concedida licença ao GCM para acompanhar cônjuge ou companheiro que tenha sido deslocado, de ofício, para exercer função pública em outro município, estado ou no exterior.

§1º A licença será concedida sem remuneração e vigorará enquanto durar o afastamento do cônjuge ou companheiro, podendo ser reavaliada periodicamente.

§2º O requerente deverá apresentar documentação oficial que comprove o deslocamento funcional do cônjuge ou companheiro.

§3º A concessão da licença não assegura direito automático à remoção, redistribuição ou cessão do servidor para outro ente federativo.

Art. 66 Ao servidor ocupante de cargo efetivo e que não esteja em estágio probatório poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para trato de interesse particular, por prazo não superior a quatro anos.

§1° O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, podendo esta ser negada quando não convier ao interesse público.

§2° Se não houver prejuízo ao serviço, a licença de que trata o*caput*poderá ser sucessivamente prorrogada, com periodicidade não superior a dois anos, observado, em qualquer caso, o interesse da Administração.

§3° Não será concedida licença para trato de interesse particular a funcionário removido, antes de assumir o exercício.

§4º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 67 A licença-prêmio poderá ser concedida ao servidor, após cada decênio de efetivo exercício, pelo período de 6 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo de natureza permanente, observada a disponibilidade e eficiência do serviço público.

Parágrafo único. A pedido do funcionário, a licença-prêmio poderá ser gozada em parcelas não inferiores a um mês.

Art. 68 Não será concedida licença-prêmio, se houver o funcionário, no decênio correspondente:

I – cometido falta disciplinar grave;
II - faltado ao serviço, sem justificação, por mais de trinta dias;
III - gozado licença:

a) por mais de cento e vinte dias, consecutivos ou não, por motivo de doença em pessoa da família;
b) para trato de interesse particular;
c) por mais de noventa dias, consecutivos ou não, por motivo de afastamento do cônjuge, funcionário civil ou militar, ou servidor da administração pública direta ou indireta.

Art. 69 Após cada período de três anos de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com remuneração, por até três meses, para participação em curso de capacitação profissional que guarde relação direta com as atribuições do cargo.

§1º A concessão da licença dependerá de aprovação da chefia imediata e da demonstração de compatibilidade do curso com os objetivos institucionais e necessidades da Administração Pública.

§2º Os períodos de licença para capacitação não são acumuláveis, devendo ser usufruídos dentro do intervalo de tempo correspondente ao período aquisitivo.

§3º O servidor beneficiado pela licença deverá apresentar comprovante de matrícula e de participação no curso, sob pena de restituição dos valores percebidos durante o afastamento, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§4º Após o término da licença, o servidor deverá permanecer no cargo pelo período mínimo de dois anos, salvo justificativa relevante aceita pela Administração.

Art. 70 O integrante da GCM-LIM poderá ausentar-se do serviço, sem prejuízo da remuneração, nos seguintes casos:

I – por 1 (um) dia:

a) para doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;
b) para comparecimento a convocação judicial ou requisição policial, pelo tempo necessário ao cumprimento da convocação, mediante comprovação.

II – por 8 (oito) dias consecutivos, contados do evento, em razão do falecimento de:

a) cônjuge ou companheiro;
b) pais, filhos, padrasto, madrasta, enteados ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

Art. 71 O integrante da GCM-LIM que for convocado para o serviço militar obrigatório terá direito à licença pelo período em que durar a convocação, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor deverá reassumir o cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, sem remuneração nesse período, sob pena de exoneração de ofício.

Art. 72 São considerados de efetivo exercício os afastamentos decorrentes de:

I – férias;
II – exercício de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública;
III – participação em cursos de capacitação, treinamentos ou programas de aperfeiçoamento profissional devidamente autorizados pelo município;
IV – licenças previstas neste Estatuto, quando remuneradas;
V – convocação para serviço militar obrigatório;
VI – mandato sindical, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 73 Para fins de aposentadoria e disponibilidade, será computado o tempo de serviço prestado:

I – à União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
II – no exercício de mandato eletivo, nos termos da legislação aplicável;
III – no serviço militar obrigatório;
IV – nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo único. A contagem do tempo será realizada conforme as disposições da legislação previdenciária vigente.

CAPÍTULO XV
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 74 O regime disciplinar da GCM-LIM fica estabelecido no Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 75 O regime disciplinar da GCM-LIM se aplica a todos os seus integrantes, ainda que trajados civilmente, sempre que estiverem no exercício de suas funções ou em razão do cargo.

§1º O integrante da GCM-LIM estará permanentemente sujeito às normas disciplinares da Corporação, independentemente do local onde esteja atuando.

§2º A conduta individual dos membros da GCM-LIM, mesmo fora do serviço, poderá ser considerada para aplicação do regime disciplinar caso afete comprovadamente a imagem e a credibilidade da instituição.

CAPÍTULO XVI
DO CONTROLE

Art. 76 O funcionamento da GCM-LIM será fiscalizado por órgãos próprios, autônomos e permanentes, com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I - Controle interno, exercido pela Corregedoria da GCM-LIM, responsável por apurar infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da corporação;

II - Controle externo, exercido por uma Ouvidoria independente, responsável por receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias sobre a conduta dos membros da GCM-LIM e sobre suas atividades institucionais, assim como propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§1º O Corregedor e o Ouvidor terão mandato fixo, cuja destituição dependerá de decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, fundamentada em razão relevante prevista em lei municipal.

§2º O Corregedor da GCM-LIM será designado pelo Chefe do Poder Executivo, escolhido dentre aqueles servidores com notório saber e aptidão para o desempenho da função, e inexistência de penalidades aplicadas por autoridades administrativas ou judiciais.

§3º A Corregedoria da GCM-LIM será vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, ou por órgão equivalente que vier a substituí-la, observando-se a legislação municipal vigente.

§4º O Ouvidor da GCM-LIM será designado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre membros efetivos da corporação com experiência comprovada em administração pública.

Art. 77 A GCM-LIM terá um código de conduta próprio, conforme estabelecido em lei municipal, que normatizará a atuação funcional e disciplinar dos integrantes da corporação.

Parágrafo único. Fica vedada qualquer submissão da GCM-LIM a regulamentos disciplinares de natureza militar.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78 O efetivo da GCM-LIM poderá ser ampliado conforme necessidade do serviço ou vacância de cargos, observados os limites da legislação fiscal vigente e a legislação federal aplicável à carreira.

Art. 79 O servidor da GCM-LIM poderá requerer providências administrativas em defesa de direitos ou interesses legítimos, nos termos da Constituição e da legislação aplicável.

Art. 80 É assegurado ao GCM-LIM o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

Art. 81 O Poder Executivo regulamentará o porte de armas pelo GCM em legislação específica.

Art. 82 As disposições desta Lei aplicam-se também aos Guardas Patrimoniais.

Art. 83 O GCM pertencente à classe GCM4 e sem registro de penalidades funcionais nos últimos 5 anos receberá a insígnia de Inspetor Sênior, sem que importe recebimento de gratificação e sem prejuízo do desempenho das atribuições comuns da GCM-LIM.

Art. 84 O GCM pertencente à classe GCM3 e sem registro de penalidades funcionais nos últimos 5 anos receberá a insígnia de Sub Inspetor, sem que importe recebimento de gratificação e sem prejuízo do desempenho das atribuições comuns da GCM-LIM.

Art. 85 Além das disposições previstas neste Estatuto e aos casos omissos, aplicam-se aos integrantes da GCM-LIM, no que forem compatíveis com este estatuto e a natureza da Guarda Civil Municipal, as normas gerais que regem os servidores públicos municipais, bem como as disposições da legislação estadual e federal aplicáveis.

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 87 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 119/2019.

Limoeiro-PE, 02 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO	TEMPO DE CARREIRA	VENCIMENTO BASE
GCM1	0-5 Anos	R$ 1.800,00
GCM2	5-10 Anos	R$ 1.890,00
GCM3	10-15 Anos	R$ 1.980,00
GCM4	15 Anos em diante	R$ 2.070,00

ANEXO II – REGIME DISCIPLINAR

Art. 1º O regime disciplinar da GCM-LIM se aplica a todos os seus integrantes, ainda que trajados civilmente, sempre que estiverem no exercício de suas funções ou em razão do cargo.

§1º O integrante da GCM-LIM estará permanentemente sujeito às normas disciplinares da Corporação, independentemente do local onde esteja atuando.

§2º A conduta individual dos membros da GCM-LIM, mesmo fora do serviço, poderá ser considerada para aplicação do regime disciplinar caso afete comprovadamente a imagem e a credibilidade da instituição.

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º São deveres do servidor da Guarda Civil Municipal de Limoeiro, além dos enumerados no Estatuto da Guarda Civil Municipal:

I - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
II - abster-se de tratar, fora do âmbito adequado, de assuntos internos da Guarda Civil Municipal de Limoeiro ou de matéria sigilosa;
III - zelar pela guarda, economia e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
IV - apresentar-se em serviço com o uniforme, de acordo com a norma de procedimento vigente;
V - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;
VI - dedicar-se ao exercício da função, colocando os interesses da Instituição acima de suas conveniências pessoais, esforçando-se para que a Guarda Civil Municipal de Limoeiro seja vista com respeito e admiração pela população do Município.

Parágrafo único. O uso do uniforme da Guarda Civil Municipal de Limoeiro só sera permitido quando o servidor público estiver em serviço ou em razão dele.

Art. 3º São direitos do servidor da Guarda Civil Municipal de Limoeiro, além dos enumerados nas demais legislações às quais se submete:

I - o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, quando estiverem respondendo a processo administrativo;
II - a razoável duração do processo administrativo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;
III – as decisões administrativas devidamente motivadas;
IV - de petição;
V- pedir reconsideração de ato ou decisão;
VI - requerer ou representar a instância superior contra decisões de sua chefia para defesa de direito ou de interesse legítimo ou contra abuso ou desvio de poder e para preservar o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade dos atos administrativos, dentro das normas de urbanidade.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo e será dirigido à autoridade que lhe aplicou a sanção, desde que apresente fatos ou documentos que comprovem sua inocência, no prazo de 10 (dez) dias corridos após oficialmente cientificado da sanção que lhe fora aplicada, através da respectiva Notificação de Penalidade. Após sua decisão, a autoridade comunicará ao penalizado.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 4º Infração disciplinar é toda violação aos deveres funcionais, aos princípios éticos e norteadores da conduta dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Limoeiro, insculpidos no Estatuto e neste Regimento.

Art. 5º As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:
I - leves;
II - médias;
III - graves.

Art. 6º São infrações disciplinares de natureza leve:

I - permutar serviço sem permissão da autoridade competente;
II - usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descuidar-se do asseio pessoal ou coletivo;
III - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;
IV - retirar ou tentar retirar de local sob a responsabilidade da Guarda Civil Municipal Limoeiro objeto ou veículo oficial, sem ordem dos respectivos responsáveis;
V - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
VI - suprimir a identificação do uniforme;
VII - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;
VIII - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos
fatos;
IX - faltar, sem motivo justificado, a serviço determinado pelo superior;
X - afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva encontrar-se por força de ordens ou disposição legais;
XI- deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
XII - transportar no veículo oficial que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoa(s) ou material (is), sem autorização do Comandante da Guarda Municipal ou do Secretário de Defesa Social e Trânsito.

Art. 7º São infrações disciplinares de natureza média:

I - deixar de comunicar ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;
II - encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;
III - desempenhar de forma desidiosa suas funções;
IV - representar a instituição em qualquer ato sem estar autorizado;
V - assumir compromisso pela Guarda Civil Municipal de Limoeiro sem estar autorizado;
VI - sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;
VII - entrar ou sair da sede da Guarda Civil Municipal de Limoeiro, ou tentar fazê-lo, com arma da Instituição, sem prévia autorização da autoridade competente;
VIII - dirigir veículo da Guarda Civil Municipal de Limoeiro com negligência, imprudência ou imperícia e em desacordo com a norma de procedimento vigente;
IX- atuar de encontro à moral e aos bons costumes, usando de atos, palavras ou gestos;
X - responder por qualquer modo desrespeitoso a servidor da Guarda Civil Municipal de Limoeiro com função superior, igual ou subordinada, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;
XI - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado a sua guarda ou utilização;
XII – comprometer, com sua atuação, sem motivo razoável e relevante, o equilíbrio do ecossistema, provocando danos à vida humana, animal ou vegetal;
XIII - andar armado, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultar a arma;
XIV - fazer uso do armamento, posto a sua disposição, de forma inadequada ou permitir que terceiro não autorizado o faça;
XV - disparar arma de fogo, culposamente, quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de outrem;
XVI - permanecer uniformizado, não estando em serviço, em qualquer local que, pela localização, frequência ou prática habitual, possa comprometer a Guarda Civil Municipal e a administração pública municipal;

XVII - dificultar ao servidor da Guarda Civil Municipal de Limoeiro, em função subordinada, a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
XVIII – instigar ou induzir alguém a descumprir ordem legal de autoridade competente;
XIX - dar ordem ilegal ou claramente inexequível;
XX - nos casos de reincidência, no mínimo 3 (três) vezes, nas infrações disciplinares de natureza leve.

Art. 8º São infrações disciplinares de natureza grave:

I - desempenhar inadequadamente, de modo intencional, suas funções;
II - simular doença para esquivar-se do cumprimento do dever;
III - deixar de punir o infrator da disciplina;
IV - utilizar-se de meios para dificultar sua identificação;
V - retirar ou tentar retirar de local sob a responsabilidade da GCM-LIM veículo oficial ou objeto, sem ordem dos respectivos responsáveis, com o intuito de apropriação para si ou para outrem;
VI – Causar lesão à integridade física ou dano patrimonial ao dirigir veículo oficial sem autorização;
VII - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
VIII - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;
IX - maltratar pessoa detida, ou sob sua guarda ou responsabilidade;
X - ofender, ameaçar, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da GCM-LIM que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações;
XI - retirar, disponibilizar, transmitir, divulgar, publicar ou empregar, por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares;
X1I - referir-se depreciativamente em informações, pareceres, despachos, pela imprensa ou por qualquer meio de divulgação às ordens legais;
XIII - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
XIV - publicar, disponibilizar, transmitir, postar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à GCM-LIM que possam concorrer para ferir a disciplina ou a hierarquia, ou comprometer a segurança e levar a instituição ao descrédito;
XV - deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da GCM-LIM, em função subordinada, que agir em cumprimento de sua ordem;
XVI - acumular ilicitamente cargos, funções e empregos públicos, se provada má-fé;
XVII - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
XVIII - praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em legítima defesa ou no estrito cumprimento de dever legal;
XIX - nos casos de reincidência, no mínimo 3 (três) vezes, nas infrações disciplinares de natureza média.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 9º As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da GCM-LIM, nos termos dos artigos precedentes, são:

I - advertência;
II - suspensão;
III – demissão.

Art. 10 As penalidades poderão ser abrandadas pela autoridade que as tiver de aplicar, levadas em consideração as circunstâncias da falta disciplinar, o anterior comportamento do servidor, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as consequências do fato, assegurando-se em todos os casos o direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 11 Na aplicação das sanções disciplinares serão considerados:

I - repercussão do fato;
II - danos decorrentes da infração ao serviço público;
III - circunstâncias atenuantes;
IV - circunstâncias agravantes.

§1º São circunstâncias atenuantes:
I - boa conduta funcional;
II - ter sido cometida a infração em defesa de direitos próprios ou de terceiros, ou para evitar mal maior;
III - ter o agente confessado a autoria da infração ignorada ou imputada à outra pessoa;
IV - ter o agente procurado diminuir as consequências da infração antes da punição ou reparado o dano causado.

§ 2º São circunstâncias agravantes:
I - má conduta funcional;
II- prática simultânea ou conexão de duas ou mais infrações;
III - reincidência;
IV - ser praticada a infração por duas ou mais pessoas durante a execução em serviço público ou na presença de subordinado;
V - ter sido praticada a infração com premeditação ou com abuso de autoridade;
VI - ser cometida a infração com armamento, equipamento ou veículo da Instituição.

Seção I
Da Advertência

Art. 12 A advertência será aplicada por escrito às faltas de natureza leve, nos casos de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave, devendo ser notificado o servidor, fazendo constar a penalidade no prontuário individual.

Seção II
Da Suspensão

Art. 13 A pena de suspensão, que não excederá a 30 (trinta) dias, será aplicada nos casos de reincidência em faltas punidas com advertência ou na violação e/ou reincidência das faltas disciplinares de natureza média, e terá publicidade no Diário Oficial do Município e no Boletim Interno da Guarda Civil Municipal, devendo, igualmente, ser averbada no prontuário individual do infrator.

Seção III
Da Demissão

Art. 14 Será aplicada a pena de demissão nos casos de:

I - abandono de cargo, quando o servidor faltar injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
II - faltas ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias alternados durante o ano;
III - procedimento irregular e infrações de natureza grave;
IV - crimes contra a administração pública;
V- ato de improbidade administrativa;
VI - lesão ao patrimônio ou aos cofres públicos;
VII - concessão de vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;
VIII - insubordinação grave em serviço;
IX – receber, solicitar ou consentir promessa de recebimento de propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
X - exercício da advocacia administrativa;
XI - incontinência pública e escandalosa, má conduta ou mau procedimento;
XII - revelar segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente, com prejuízo para o Município ou para qualquer particular.

Art. 15 Além dos casos enumerados no artigo anterior, é causa de demissão a sentença criminal transitada em julgada que condenar o integrante da Guarda Civil Municipal de Limoeiro a mais de 4 (quatro) anos de pena privativa de liberdade, exceto em casos de crimes culposos.

Art. 16 A demissão nos casos em que houver prejuízo ao erário implicará o ressarcimento ao município de Limoeiro, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 17 A decisão administrativa condenatória ou absolutória deverá conter os motivos fáticos e jurídicos que fundamentaram a decisão.

CAPÍTULO IV
DA REMOÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 18 Nos casos de apuração de infração de natureza grave que possam ensejar a aplicação da pena de demissão, o comandante da Guarda Civil Municipal ou superior hierárquico, poderá determinar, cautelarmente, a remoção temporária do servidor para que desenvolva suas funções em outro setor, até a conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado.

Parágrafo único. A remoção temporária não implicará a perda das vantagens e direitos decorrentes do cargo e nem terá caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração.

CAPÍTULO V
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 19 Como medida cautelar e a fim de que o guarda civil municipal não venha a influir na apuração da infração, a autoridade que instaurar o processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do vencimento base.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os processos administrativos serão instaurados e apreciados pela Corregedoria da GCM-LIM, cabendo ao Poder Executivo, mediante Decreto, designar a composição de comissão disciplinar e regulamentar as atribuições e etapas do procedimento.

Limoeiro, 02 de setembro de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F2102CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 032/2025

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À
Empresa: **MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**
CNPJ: **10.875.828/0001-47**
Endereço: **RUA PRIMITIVO DE MIRANDA, 471, MATRIZ, VITORIA DE SANTO ANTÃO/PE.**
Contrato N°: **003/2025**

A Fiscalização do Contrato, designada para acompanhar a execução do objeto em referência, constatou **irregularidades graves no fornecimento de água mineral** destinados às unidades vinculadas a esta Administração.
De acordo com o Termo de Referência, o objeto contratado refere-se à **água mineral natural, não gasosa, não gaseificada, com teor de sódio de até 10 mg/L, pH a 25ºC de aproximadamente 7 ou superior, acondicionada em garrafões de 20 litros, estando vedada a entrega de águas adicionadas de sais ou em embalagens fora do padrão de qualidade.**
Todavia, foram identificadas as seguintes não conformidades:

1. Entrega de garrafões contendo **água adicionada de sais**, em desacordo com as especificações contratuais;
2. Entrega de **garrafões em péssima condição**, apresentando más condições de conservação e inadequação para o consumo seguro.
3. Entrega de **garrafões sem rótulos**, dificultando a identificação e comprometendo a garantia da qualidade da água entregue.

Diante do exposto, e com fundamento nas Cláusulas do contrato e nos arts. 115, 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, **NOTIFICAMOS V.Sa. para que:**

1. Proceda à **recolha imediata** de todos os garrafões entregues em desacordo com o contrato;
2. Efetue a **substituição integral do produto** por água mineral que atenda às especificações contratuais (sem adição de sais e em garrafões adequados), no prazo improrrogável de 24 **(vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação;

Ressaltamos que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a instauração de um processo administrativo disciplinar.

Atenciosamente,

CAMILA DE ARAÚJO PEREIRA SOUZA.
Gestor de Contrato.
Prefeitura Municipal de Limoeiro – PE
(81) 9.7340-3112 / Tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 02 de Setembro de 2025

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E7289F35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADM: Nº 077/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS. Empresas vencedoras valor total: R$ 229.694,74(duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos):**J BERNARDO DE MOURA**(37927523000198) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R$ 229.694,74 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos). MACAPARANA (PE), 28 de julho de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A9950F5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADM: Nº 077/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS. Empresas vencedoras valor total: R$ 229.694,74(duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos):**J BERNARDO DE MOURA**(37927523000198) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R$ 229.694,74 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE

MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. MACAPARANA (PE), 28 de julho de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D8E3CBB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADM: Nº 025/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. empresas vencedoras valor total: R$ 493.392,37(quatrocentos e noventa e três mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos):**PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI**(09686716000169) com os lotes: 76, 79 no valor total de R$ 8.537,50 (oito mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA**(13160859000100) com os lotes: 9, 65 no valor total de R$ 3.121,46 (três mil e cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).**YUMED COMERCIO LTDA**(48479110000104) com os lotes: 44, 88, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 110 no valor total de R$ 93.131,50 (noventa e três mil e cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**(06132785000132) com os lotes: 90, 92, 99, 100, 101, 103, 105 no valor total de R$ 56.203,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e três reais).**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(10978106000118) com os lotes: 75, 87, 89, 91 no valor total de R$ 6.750,50 (seis mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(40256200000124) com os lotes: 43, 86 no valor total de R$ 22.287,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais).**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**(34637297000112) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 74, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 93, 102, 108, 109 no valor total de R$ 303.361,41 (trezentos e três mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos). MACAPARANA (PE), 31 de julho de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8B97D92E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADM: Nº 025/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 493.392,37(quatrocentos e noventa e três mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos):**PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI**(09686716000169) com os lotes: 76, 79 no valor total de R$ 8.537,50 (oito mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA**(13160859000100) com os lotes: 9, 65 no valor total de R$ 3.121,46 (três mil e cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).**YUMED COMERCIO LTDA**(48479110000104) com os lotes: 44, 88, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 110 no valor total de R$ 93.131,50 (noventa e três mil e cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**(06132785000132) com os lotes: 90, 92, 99, 100, 101, 103, 105 no valor total de R$ 56.203,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e três reais).**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(10978106000118) com os lotes: 75, 87, 89, 91 no valor total de R$ 6.750,50 (seis mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(40256200000124) com os lotes: 43, 86 no valor total de R$ 22.287,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais).**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**(34637297000112) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 74, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 93, 102, 108, 109 no valor total de R$ 303.361,41 (trezentos e três mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. MACAPARANA (PE), 31 de julho de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F9411C4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
5º TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO
Contrato nº 008-A/2021-IPSEM
PROCESSO Nº 022/2021 **INEXIGIBILIDADE nº 002/2021**

TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE**.** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANARI** – **IPSEM** E A EMPRESA **PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME**. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Inexigibilidade nº 002/2021
CONTRATANTE:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOSDO MUNICÍPIO DE MANARI, Autarquia Pública Municipal, estabelecida à Rua Joaquim Mestre, 33 – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.296.436/00001-23, neste ato representado pela sra. presidente MARILUCE JULIÃO MARTINS, brasileira, casada, portadora do RG nº 2635129 SSP/PE e inscrita no CPF/ME sob o nº 359.439.554-53.

CONTRATADO: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDAME, estabelecida à Avenida Júlio Brasileiro, 636 – 1º andar – Sala 11 – Heliópolis – Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**, do **TERMO DE CONTRATO Nº 008-A/2021**, de forma que o valor global do contrato inicial de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** passará a **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme atualização monetária corrigidos pelo IGP-M (FGV).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A fundamentação legal do presente aditivo está devidamente consubstanciada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a justificativa inserta no processo sob epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULACONTRATUAIS – As demais cláusulas integrantes do contrato primitivo não serão afetadas em virtude da lavratura do presente termo, de maneira que estão absolutamente todas ratificadas.

CLÁSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato, estão previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Manari(PE), 01 de julho de 2025.

Contrante	Contratada
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Manari	Premium Assessoria Adm E Contábil
CNPJ: 10.296.436/0001-23	CNPJ nº 20.857.436/0001-09
MARILUCE JULIÃO MARTINS	***JARBAS MACIEL FERREIRA MOURA***
Presidente – IPSEM	CPF nº 844.559.264-53

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2310FA85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 056/2025. CUJO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção do muro de arrimo e aterro para a construção da Ubs Antônio Tadeu Pedro Lima no município de Manari-PE**.** LICITANTE VENCEDORA: E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82, vencedora com a quantia de R$422.920,63(quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos).

Manari-PE, 02 de setembro de 2025.
.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:5F188642

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Aquisição de Veiculo Automotivo tipo utilitário e Motocicleta para atender as demandas da secretaria de obras e infraestrutura. no valor estimado de R$ 130.659,66 (cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 17 de Setembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 2 de Setembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:AA0087FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 30 de julho de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
146º	PROFESSOR I	JOSE LUIS OS SANTOS	3698
30º	PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA	EDUARDO JOSE DE SOUZA	5153

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:25E3A352

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/2025 – CMDDCA/MORENO

Institui a Comissão de Seleção do Chamamento Público dos projetos que serão financiados com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Moreno.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDDCA de Moreno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei de n° 730 de 07 de junho de 2024 em conformidade com as deliberações da assembléia extraordinária realizada em 01 de setembro de 2025, e

Considerando a lei 320 de 10 de junho de 1992 que cria o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando a Resolução do CMDDCA nº 0003/2025 que normatiza e estabelece critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando que a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a elaborar edital de chamamento público, processar e julgar, bem como, analisar e aprovar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil- OSC.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger os integrantes da Comissão de Seleção do Chamamento Público para avaliar as Propostas das Organizações da Sociedade Civil, composta por 5 (cinco) membros, quais sejam:

Nome	Representação	CPF
Sandra Cristina Santos Veridiano	Assessoramento técnico	836.880.994-00
Larissa Rafaelly de Oliveira Cavalcanti	Governamental	113.588.174-05
Tássia Nathali Matos dos Santos	Governamental	057.290.484-32
Silvino Santos dos Anjos	Conselheiro Tutelar	117.568.604-24
Patrícia Ferreira da Silva	Governamental	117.154.044-24
Marcus Antônio Teixeira Silva	Governamental	102.693.714-00

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:
I- Coordenar e organizar o processo de seleção de propostas apresentadas;
II- Avaliar as propostas habilitadas quanto ao mérito e classificá-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no Edital de Chamamento Público;
III- Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público conferindo-lhes pontuação;
IV- Deliberar sobre os projetos e respectivos documentos apresentados;
V- Divulgar o resultado preliminar de seleção;
VI- Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, interpostos pelas entidades proponentes;
VII- Deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção;
VIII- Divulgar o resultado do julgamento dos recursos;
IX- Deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único: a Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
Art. 3º A Comissão de Seleção deliberará e decidirá, com autonomia plena, em todas as questões relativas ao Chamamento público.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ INALDO FILHO
Presidente do CMDDCA/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:405052B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014

Número do Contrato: nº 090/2014
Processo Administrativo (1DOC) nº 083/2014
Dispensa de Licitação nº 018/2014
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025, COM CLÁUSULA DE MORTE SÚBITA, CUMULADA COM O REAJUSTE DO PREÇO, CONSIDERANDO A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – INPC NO PERCENTUAL DE 5,1804%, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ORMEZINDA VASCONCELOS, N° 51 E 51-A, CENTRO, MORENO, CEP N° 54800-000, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DA MULHER E CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO HOMEM.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratada: JOSÉ ANDELSON PRIMO LEITE
Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias
Valor do Contrato: 28.380,12 (Vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais e doze centavos)
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: BRUNA DANIELLE DA COSTA SANTOS
Data da assinatura: 01 setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D1691F3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
APOSENTADORIA POR IDADE - ATO Nº 103/2025

ATO nº 103/2025 de 02 de setembro de 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 01 de Julho de 2025, em favor de **Teresa Maria Bigois Oliveira, Matrícula n° 67125-8, portadora do CPF/MF nº180.951.194-15**, Médica 4h, Nível I, Referência V, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda/PE, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "*b"*, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 041/2003, conforme informações constantes do Processo RH nº 2024/10/26701.

Torna-se sem efeito o Ato nº 74/2025, 77/2025 e 92/2025

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:22560819

OLINPREV
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº 99/2025

ATO nº 99/2025 de 01 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Invalidez, com Proventos Integrais, a contar de 01 de setembro de 2025, em favor de **ISAURA MACEDO MORAIS, Matrícula n° 17335-5, portadora do CPF/MF nº 428.974.164-91**, Enfermeira 4H, Nível II, Referência 10, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda/PE nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 35 da Lei Complementar Municipal 14/2002, conforme informações constantes do Processo RH nº 2025/02/004542.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:884E4E18

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 100/2025

ATO nº 100/2025 de 01 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, a contar de 01 de setembro de 2025, em favor de **ERICK ROGÉRIO GAMA DA SILVA, Matrícula n° 27549-2, portador do CPF/MF nº 432.307.094-20**, Guarda Civil Municipal, Classe Inspetor, Nível 10, Referência J, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do Processo RH nº 2025/01/000126.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:0FC04D8E

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 101/2025

ATO nº 101/2025 de 01 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, a contar de 01 de setembro de 2025, em favor de **ULISSES FERREIRA DE LIMA FILHO, Matrícula n° 25081-3, portador do CPF/MF nº 519.969.794-34**, Motorista, Nível III, Referência 15, lotada na Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do Processo RH nº 2024/04/09843.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:A4AB8909

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 93/2025

ATO nº 93/2025 de 01 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, a contar de 01 de setembro de 2025, em favor de **DANIEL FRANCISCO DE MELO, Matrícula n° 25648-0, portador do CPF/MF nº 586.847.784-72**, Auxiliar de Manutenção e Obra, Nível III, Referência 15, lotado na Secretaria de Educação de Olinda/PE nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do Processo RH nº 2024/05/12175.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:D3165F07

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 94/2025

ATO nº 94/2025 de 01 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, a contar de 01 de setembro de 2025, em favor de **PATRICIA FERREIRA DA SILVA, Matrícula n° 13308-6, portadora do CPF/MF nº 585.207.084-04**, Professora Especialização 200h, Classe C, Faixa XII, Matriz III, lotada na Secretaria de Educação de Olinda/PE nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme informações constantes do Processo RH nº 2025/02/2448.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:7B7E038F

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 95/2025

ATO nº 95/2025 de 01 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, a contar de 01 de setembro de 2025, em favor de **PATRICIA FERREIRA DA SILVA, Matrícula n° 16199-3, portadora do CPF/MF nº 585.207.084-04**, Professora Mestrado 188h, Classe B, Faixa VII, Matriz IV, lotada na Secretaria de Educação de Olinda/PE nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme informações constantes do Processo RH nº 2025/02/3598.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:AB08BB25

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 96/2025

ATO nº 96/2025 de 01 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, a contar de 01 de setembro de 2025, em favor de **MARIA DE FÁTIMA FARO DO AMARAL LEMOS, Matrícula n° 13080-0, portadora do CPF/MF nº 129.085.094-15**, Arquiteta, Nível III, Referência 15, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda/PE nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do Processo RH nº 2024/04/010207.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:DA0C28D7

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 97/2025

ATO nº 97/2025 de 01 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, a contar de 01 de setembro de 2025, em favor de **MARIA GORETTI MORAIS EGG, Matrícula n° 16462-3, portadora do CPF/MF nº 847.996.764-15**, Professora Especialização 200h, Classe B, Faixa VII, Matriz III, lotada na Secretaria de Educação de Olinda/PE nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme informações constantes do Processo RH nº 2025/02/002796.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:E0CE4CCB

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 98/2025

ATO nº 98/2025 de 01 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, a contar de 01 de setembro de 2025, em favor de **MARCELINO JOÃO GUSMÃO LOBO, Matrícula n° 0550-9, portadora do CPF/MF nº 433.090.544-20**, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência 15, lotada na Secretaria de Patrimonio e Cultura de Olinda nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do Processo RH nº 2023/9/27210.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:7C5AC769

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 102/2025

ATO nº. 102 de 02 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:
Conceder a pensão por morte, a contar de 05 de julho de 2025, em favor de **VIRGINIA MARIA MELQUIADES** portadora do CPF/MF nº 212.951.744-72, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 47, inciso I e da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, beneficiária do ex-segurado **MANOEL MARTINS MARINHO**, aposentado, sob o processo **TC nº 1205567-0, Decisão Monocrática nº 9064/2012, Julgado Legal,** que ocupou cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula n° 25333-2, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã à época, falecido em 05 de julho de 2025.

Torna-se sem efeito o ATO nº. 89 de 11 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:EDEE2C35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SE/SSC Nº 001/2025

Dispõe sobre a implementação do Programa "Olinda Escola Segura: Pela Cultura de Paz e Proteção Integral" e autoriza a prospecção de parcerias para o fomento de suas ações.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA** e o **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público de garantir a educação e a segurança como direitos fundamentais, assegurando o bem-estar de crianças e adolescentes com absoluta prioridade;
CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação articulada e intersetorial para enfrentar as múltiplas formas de violência no ambiente escolar, que impactam negativamente o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento psicossocial dos estudantes;
CONSIDERANDO a importância de incorporar inovação e soluções tecnológicas para aumentar a eficácia e o alcance das políticas públicas de proteção à comunidade escolar;
CONSIDERANDO que a colaboração entre o setor público e o setor privado é um instrumento estratégico para o fomento e a viabilização de programas de interesse social, agregando expertise, agilidade e sustentabilidade às iniciativas;

RESOLVEM:
Art. 1º Autorizar e determinar o início dos procedimentos administrativos, técnicos e operacionais para a plena implementação do **Programa "Olinda Escola Segura: Pela Cultura de Paz e Proteção Integral"**, sob a coordenação conjunta da Secretaria de Educação e da Secretaria de Segurança Cidadã.

Art. 2º Ficam as Secretarias de Educação e de Segurança Cidadã autorizadas a, conjuntamente, prospectar, dialogar e formalizar parcerias, convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades do setor privado.

Parágrafo único. As parcerias de que trata o caput terão como objetivo o fomento ao Programa, visando especialmente:

I - A incorporação de soluções tecnológicas para a criação de canais de denúncia seguros e monitoramento de dados;
II - O desenvolvimento de metodologias inovadoras de formação e capacitação para os profissionais da rede;
III - O apoio à produção de campanhas e materiais de conscientização.
IV - A pronta-resposta nos casos de detecção de situações que exijam incursões e atuação de Guardas Municipais para o restabelecimento da ordem e paz social.

Art. 3º As equipes técnicas das respectivas pastas deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar um Plano de Ação conjunto, contendo, no mínimo:
I - O cronograma de implementação do Programa;
II - A definição das unidades escolares que integrarão o projeto-piloto;
III - O esboço dos Termos de Referência necessários para a formalização das parcerias.
Parágrafo único: As equipes técnicas serão compostas por professores e guardas municipais.

Art. 4º Ficam os setores competentes de ambas as Secretarias encarregados de prestar o suporte técnico e administrativo necessário para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Olinda, 17 de julho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:4DFF0071

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2025-GS/SGPA

Portaria nº 289/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/17563	Enock Francisco das Chagas	18614-7/1	Educação	2007/2012
02	2025/16867	Rosa Mª da Fonseca O. da Silva	18560-4/1	Educação	2017/2022
03	2025/17417	Suzana Barreto Falcão de Lima	18382-2/1	Educação	2017/2022
04	2025/16928	Simone Cockles Crisanto Teixeira	16182-9/1	Educação	2017/2022
05	2025/16913	Andréa Araújo de Freitas	16357-0/1	Educação	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipalde Olinda, em 19 de agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:757C377E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2025-GS/SGPA

Portaria nº 291/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/17579	Ednalva Marcolina da Silva	19789-0/1	Saúde	2013/2018
02	2025/18044	Mylena Lidia Lyra de Vasconcelos	63460-3/1	Saúde	2016/2021
03	2025/17343	Wilson Fernandes da Silva	60602-2/1	Des.Social	2020/2025
04	2025/17942	Edmilson Gaudencio da Silva	19611-8/1	Saúde	2018/2023
05	2025/18187	Kelli Cristina Tigre Roma	60696-0/1	Saúde	2020/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipalde Olinda, em 20 de agosto de 2025.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:76992ED5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2025-GS/SGPA

Portaria nº 292/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/17099	José Sérgio Silva de Queiroz	27390-2/1	Educação	2013/2018
02	2025/17291	Rosana Miranda da Silva	16502-6/1	Educação	2017/2022
03	2025/16485	Telma Maria da Silva e Pinto	18571-0/1	Educação	2017/2022
04	2025/16124	Antonia Rosa de Jesus Silva	18452-7/1	Educação	2017/2022
05	2025/16616	Jouse Cabral de Ananias	18715-1/1	Educação	2017/2022
06	2025/18523	Eliane Manso Gomes	66427-8/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipalde Olinda, em 21 de agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:4C1AC393

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.404 184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Gestão Urbana, com sede na Rua Romeu Jacobina s/n, Ouro Preto - Olinda - PE,CEP 53.370-800, celebrou no dia 20/08/2025 o quarto termo aditivo do Contrato nº 114/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORLA, CIDADE ALTA E ENTRADA PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, com a empresa **G.S COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 22.918.017/0001-65, estabelecida na Rua General Goes Monteiro, nº 405, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-560, representada neste ato pelo Sr. GILMAR SIMPLICIO MONTENEGRO DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 1847717 SSO/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 508246784-0019, residente na cidade do Recife-PE, cujo o objeto do aditivo é a a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, referente ao Contrato nº 114/2021, por mais 12 (doze) meses, contados de 20 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2026 e o reajuste de R$ 142.953,36 (cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), alterando o valor de 506.200,00 (quinhentos e seis mil e duzentos reais), para R$ 649.153,36 (seiscentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), representando um reajuste de 28,24049%, conforme previsão no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, art. 2º e 3º, da Lei 10.192/2001. Assinam o contrato o Sr. º PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM, Secretário de Manutenção Urbana do Município de Olinda-PE e o Srº GILMAR SIMPLICIO MONTENEGRO DA SILVA**,** representante da Empresa.

Olinda, 02 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário de Manutenção Urbana de Olinda-PE

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:BC8841FE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATEGICA
PORTARIA SPGP N.º 019/2025

PORTARIA SPGP N.º 019/2025, 28 de AGOSTO de 2025.

A Secretária de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa do Município de Olinda, **MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**, no uso das suas atribuições legais e no que dispõe a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º - Credenciar a servidora **Edmundo Nelson Cruz de Oliveira**, Matrícula: **71774-6** e CPF: **106.426.994-02**, **Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica**, símbolo **CC-3** para recebimento de Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito desta Secretaria Municipal de Planejamento, referente às verbas **339030** (Material de Consumo) e **339039** (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 2º
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete da Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa de Olinda, 28 de Agosto de 2025.

MILENA GONZAGA
Secretária de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Matrícula n.º 70.246-3

Publicado por:
Célia Aurea Viana de Andrade
Código Identificador:6E5C8684

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº. 263, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º. – Retificaros dados de um dos membros da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria de Saúde de Olinda, publicado na Portaria nº.253/2025, Edição 3844, dasServidorasMaria da Conceição de França Teixeira Filha,matrícula nº.62.986-3, e AdrianaMicheledosSantos, matrícula nº.73.363-6, para constar, em ambos os casos, a função de sanitarista, ficando a seguinte composição:
Onde se lê:
Nome Matrícula Cargo
André Cavalcante Carneiro dos Santos 60.028-8 Contador
Catarina Barretto Soares Castellar 74.388-7/2 Advogada
Cecília Carla Bernardo Barbosa 72.241-3/2 Sanitarista
Maria da Conceição de França Teixeira Filha 62.9863-3 Sanitarista
Adriana Michele dos Santos 73.363-6 Advogada
Leia-se:
Nome Matrícula Cargo
André Cavalcante Carneiro dos Santos 60.028-8 Contador
Catarina Barretto Soares Castellar 74.388-7/2 Advogada
Cecília Carla Bernardo Barbosa 72.241-3/2 Sanitarista
Maria da Conceição de França Teixeira Filha 62.9863-3 Sanitarista
Adriana Michele dos Santos 73.363-6 Sanitarista
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2025..
Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 01 de setembrode 2025.
Dê-se ciência.
Publique-se**.**

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:E3155EB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025-PMO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025-PMO

O Município de Orocó/PE, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará **Concorrência, na forma eletrônica**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Santa Maria – Anexo I**, localizada no Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Edital e anexos.
Data da Sessão: 18/09/2025; **Horário:** 09h05min (horário de Brasília); **Local/Sistema:** www.licitacaooroco.com.br – Sessão pública eletrônica; **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.296.162,51 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos); **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global; **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário; **Prazo de Execução:** 04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos

seguintes endereços eletrônicos: www.oroco.pe.gov.br; www.licitacaooroco.com.br e www.gov.br/pncp
Eventuais **impugnações ou pedidos de esclarecimento** poderão ser apresentados até 15/08/2025, exclusivamente pelos meios previstos no Edital.

Orocó/PE, 02 de Novembro de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:6E32AF8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-01

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-01
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social do Município de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 038/2025**, - **Processo administrativo nº 211/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA CNPJ Nº. 01.840.275/0001-04,** com valor total– R$ 398.341,00 (Trezentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e um reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 12 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:1E7E198E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-02

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-02
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social do Município de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 038/2025**, - **Processo administrativo nº 211/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **IRENE E ELIAS LTDA CNPJ Nº. 08.935.872/0001-53,** com valor total– R$ 89.011,00 (Oitenta e nove mil e onze reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 12 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:19300479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-03

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-03
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social do Município de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 038/2025**, - **Processo administrativo nº 211/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **JOSÉ ROMERIO CRUZ CNPJ Nº 05.984.929/0001-16,** com valor total– R$ 92.361,60 (Noventa e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 12 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4CAD5DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-04

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-04
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social do Município de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 038/2025**, - **Processo administrativo nº 211/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **OSMAR PEREIRA TAVARES NETO 13986436456 CNPJ Nº 45.440.539/0001-08,** com valor total– R$ 148.170,04 (Cento e quarenta e oito mil, cento e setenta reais e quatro centavos), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 12 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E3C7A995

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Ilustríssimo Senhor
Calixto da Silveira Dias
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº. 035/2025 – Processo Administrativo nº. 197/2025
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 03.894.963/0001-74

Rua Avelino Freitas nº. 498 – Centro – São Raimundo Nonato/PI

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Contrato Administrativo nº. 2025/08.12.03, e oriundas do Processo Licitatório nº 197/2025 – Pregão Eletrônico nº. 035/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 89 da Lei 14.133/2021, o qual trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quarta do referido Contrato, o qual no seu item 4.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que após decorrido o prazo previsto em Contrato, para entrega, os produtos sequer chegaram ao município, conforme consta a solicitação na **ORDEM DE COMPRAS Nº 2025/08.12.03 - 01,** datada do dia 19 de agosto de 2025 e encaminhada para o e-mail da empresa cadastrado na proposta.

Considerando que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Ouricuri/PE, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que a empresa, utiliza-se de má-fé, ao enviar a Nota Fiscal desacompanhada dos produtos, nota esta, que naõ condiz com a ordem de compras emitida, apenas para dar impressão de que a mesma irá efetuar a entrega.

Considerando ainda que, até o presente momento, não foi apresentada justificativa para o atrasa ou não efetuação da entrega.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida ATA e nos artigos 4º e 156 da lei 14.133/2021;

RESOLVE,

NOTIFICAR a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 03.894.963/0001-74, situada na Rua Avelino Freitas nº. 498 – Centro – São Raimundo Nonato/PI, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Calixto da Silveira Dias, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Ouricuri/PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão/rescisão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 002/2025 e Contrato Administrativo nº. 2025/08.12.03, e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário Ofical do Municipio de Ouricuri/PE no endereço eletrônico: **www.ouricuri.pe.gov.br**.

Ouricuri/PE, 02 de setembro de 2025.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:00E29A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESENCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.

A Câmara de Vereadores de Palmeirina/PE, Torna-se público, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "*menor preço"*, com critério de julgamento "*por item"*, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, com as exigências estabelecidas em edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, quanto a demanda da Câmara Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE E ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONTINUADO AO SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA/PE**, conforme especificações constantes neste termo**.**

DATA LIMITE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	09/09/2025**.**
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE	
E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: camara@palmeirina.pe.leg.br	
VALOR: R$ 31.380,00 (Trinta e um mil trezentos e oitenta reais).	
FONE: (87) 3791-1130	
HORÁRIO: ÀS 10:00 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF	

LINK:
https://transparencia.palmeirina.pe.leg.br/portal/v81/pindex/pindex.php

Palmeirina/PE, 02 de setembro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:7955A84D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 019/2025 - PMP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 019/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ sob o nº. 18.146.419/0001-11.

CONTRATADA: JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE – LTDA - inscrita no CNPJ Nº. 32.421.517/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de processamento eletrônico e licenciamento do software de folha de pagamento e portal web do servidor emissão de contracheque, coletor das informações

dos prestadores de serviços e diárias juntos ao departamento contábil e patrimonial, do Fundo Municipal de Assistência Social, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA
Secretaria de Desenv. Social e Cidadania

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:B22E12F5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina por meio da sua Prefeita Constitucional no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 024/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 015/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso I, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de serviços de processamento eletrônico e licenciamento do software de folha de pagamento e portal web do servidor emissão de contracheque, coletor das informações dos prestadores de serviços e diárias juntos ao departamento contábil e patrimonial, do Fundo Municipal de Assistência Social, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrições constantes do Projeto Básico, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE – LTDA -** inscrita no **CNPJ Nº. 32.421.517/0001-40 -** estabelecida na Rua Manoel Rodrigues, 126, centro – São João – PE - pelo valor global do serviço de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 02/09/2025.

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA
Secretaria de Desenv. Social e Cidadania

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:0A245D5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2025 - PMP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob o nº. 08.091.098/0001-41.

CONTRATADA: JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE – LTDA - inscrita no CNPJ Nº. 32.421.517/0001-40.

OBJETO: contratação de empresa de serviços de processamento eletrônico e licenciamento do software de folha de pagamento e portal web do servidor emissão de contracheque, coletor das informações dos prestadores de serviços e diárias juntos ao departamento contábil e patrimonial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:9B0CC446

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina por meio da sua Prefeita Constitucional no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 023/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 014/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso I, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de serviços de processamento eletrônico e licenciamento do software de folha de pagamento e portal web do servidor emissão de contracheque, coletor das informações dos prestadores de serviços e diárias juntos ao departamento contábil e patrimonial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrições constantes do Projeto Básico, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE – LTDA -** inscrita no **CNPJ Nº. 32.421.517/0001-40 -** estabelecida na Rua Manoel Rodrigues, 126, centro – São João – PE - pelo valor global do serviço de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 02/09/2025.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:3C7EC3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº. 017/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO CONTRATO Nº. 017/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE – LTDA - inscrita no CNPJ Nº. 32.421.517/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de processamento eletrônico e licenciamento do software de folha de pagamento, portal web do servidor e emissão de contracheque, coletor das informações dos prestadores de serviços e diárias juntos ao departamento contábil e patrimonial, para atender as necessidades do Município de

Palmeirina/PE, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:1BB5A2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina por meio da sua Prefeita Constitucional no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 022/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso I, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de serviços de processamento eletrônico e licenciamento do software de folha de pagamento, portal web do servidor e emissão de contracheque, coletor das informações dos prestadores de serviços e diárias juntos ao departamento contábil e patrimonial, para atender as necessidades do Município de Palmeirina/PE, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrições constantes do Projeto Básico, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE – LTDA -** inscrita no **CNPJ Nº. 32.421.517/0001-40 -** estabelecida na Rua Manoel Rodrigues, 126, centro – São João – PE - pelo valor global do serviço de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 02/09/2025.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:3574CF46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 165.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ALEXSANDRO JOSE DOS SANTOS
CNPJ nº: 59.590.519/0001-10
Objeto: Contratação para a prestação dos serviços de Confecção de lençóis, cortina e fardamento hospitalar padronizado, destinados a Policlínica Municipal, Hospital Municipal e ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE
Valor: R$ 3.265,00 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:DEE31956

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 283.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ADRIANA CRISTINA NUNES REIS
CNPJ n°: 30.652.743/0001-07
Objeto: Contratação de serviço especializado em decoração e ornamentação que tem como objetivo estruturar um ambiente lúdico, acolhedor e visualmente atrativo para o encerramento do agosto Verde- Mês da primeira infância. A ambientação adequada contribuirá para valorizar a temática do evento, reforçar a importância da primeira infância e proporcionar um espaço harmonioso, que estimule a participação das crianças e famílias nas atividades propostas.
Valor: R$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0801.2399.0000 – Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1903A840

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 74.2025

Resumo e despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ nº: 29.448.657/0001-06
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na Solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), com vistas a promover a transformação digital de Panelas, abrangendo os seguintes componente: Digitalização, armazenamento e controle de documentos públicos; Gestão de permissões de acesso e compartilhamento interno/externo, e os serviços contratados contemplarão ainda manutenções corretivas, evolutivas e legais, bem como a plena disponibilidade do banco de dados da solução, para atender as necessidades das unidades administrativas (Secretaria de Administração) do Município de Panelas.
Valor: R$ 29.460,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 03.03.03 – Gabinete do Secretário; 04.122.0401.2025 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:7E0AA6CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, VISANDO À ORGANIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E ARQUIVAMENTO DIGITAL DOS ACERVOS DOCUMENTAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE.**

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa **58.024.955 ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 58.024.955/0001-69**, que venceu o LOTE ÚNICO: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, VISANDO À ORGANIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E ARQUIVAMENTO DIGITAL DOS ACERVOS DOCUMENTAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE**, pelo valor global de **R$ 48.000,00 (quarente e oito mil reais)** a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual.

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Parnamirim/PE, 02 de setembro de 2025.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:CBB90637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAMENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa **TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no **CNPJ nº. 61.955.940/0001-29**, que venceu o LOTE ÚNICO: para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAMENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual.

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Parnamirim/PE, 02 de setembro de 2025.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:9DDE1DAA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, VISANDO À ORGANIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E ARQUIVAMENTO DIGITAL DOS ACERVOS DOCUMENTAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE.**

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa **58.024.955 ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 58.024.955/0001-69**, que venceu o LOTE ÚNICO: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, VISANDO À ORGANIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E ARQUIVAMENTO DIGITAL DOS ACERVOS DOCUMENTAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE**, pelo valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual.

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Parnamirim/PE, 02 de setembro de 2025.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:E7CF80AF

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, VISANDO À ORGANIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E ARQUIVAMENTO DIGITAL DOS ACERVOS DOCUMENTAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE.**

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa **58.024.955 ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 58.024.955/0001-69**, que venceu o LOTE ÚNICO: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, VISANDO À ORGANIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E ARQUIVAMENTO DIGITAL DOS ACERVOS DOCUMENTAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE**, pelo valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual.

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Parnamirim/PE, 02 de setembro de 2025.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:413FE170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2025

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço:Não
Data de início de recebimento de propostas:03/09/2025 10:00(horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas:09/09/2025 09:00(horário de Brasília)
Data da sessão pública: 09/09/2025 09:30 (horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 60.145,52 (sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias (adulto e infantil), bem como o serviço de translado do local do óbito até o destino final, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br, **Passira,02 de setembro de 2025,**

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:C62B91EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

A Gestora do Municipal de Saúde de Passira com fundamento no art. 74, inciso V combinado com o § 5º da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para locação de um Imóvel, para o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Passira/PE, se faz necessária para garantir a adequada estrutura física e logística indispensável à prestação de serviços de urgência e emergência à população.
Situado na Avenida Alberto Bening-PE 95, n°177-B, Centro Passira/PE
LOCADORA: **Marcia Arruda de Farias,** inscrito no CPF. nº 719.208.114-00.
valor pago mensalmente: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, valor global **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** no período de 12 meses.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@passira.pe.gov.br.Passira,02 de setembro de 2025,

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:7F892D92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 019/2022 – Concorrência Pública Nº 002/2022. **Objeto**: Acréscimo de valor equivalente a 6,31387581932093 %(por cento) Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 923562/2021 **Contratada:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80 **Valor do Acréscimo:** R$ 214.822,73. **Valor Total:** R$ 3.982.404,07

Paudalho, 24 de Outubro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:A99B7C8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.174 DE 29 DE AGOSTO 2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI N° 1.174, DE 29 DE AGOSTO 2025

Ementa: Denomina-se no âmbito deste município o nome de "Rua Benedita Barbosa" localizada no bairro de Guadalajara e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Denomina-se no âmbito deste município o nome de "Rua Benedita Barbosa" localizada no bairro de Guadalajara.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da rua, conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 29 de agosto de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:018C8AEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.175 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI N° 1.175, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA*: Dispõe sobre a remissão de créditos tributários de IPTU e CLP relativos aos exercícios de 2021 a 2024, para as unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida que especifica, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam remitidos (perdoados) os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e à Contribuição de Limpeza Pública (CLP), referentes aos fatos geradores ocorridos nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Parágrafo único. A remissão de que trata o *caput* deste artigo aplica-se, exclusivamente, às 576 (quinhentas e setenta e seis) unidades habitacionais que compõem os Residenciais Guadalajara 1 e 2, descritas no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.143, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. A remissão concedida por esta Lei não gera direito à restituição ou compensação de quaisquer quantias pagas a título dos tributos mencionados no Art. 1º, que tenham sido adimplidas antes da publicação desta norma.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Administração e Finanças (SAFIN), por meio do seu departamento tributário, promover de ofício os atos necessários ao cancelamento dos débitos remitidos por esta Lei, independentemente de requerimento do contribuinte.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 29 de agosto de 2025.
Gabinete da Prefeita

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:C22E7114

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072-FMAS DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 072-FMAS DE 01 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 122/2025, CI 123/2025, CI 124/2025 e CI Nº 125/2025 oriundas da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ERICKA FERNANDA DOS SANTOS LIMA	076.697.974-10	EDUCADORA SOCIAL
WANESSA CRYSTINA ROQUE DA SILVA	088.715.164-78	ASSISTENTE SOCIAL
KELLY GABRIELA DOS SANTOS SILVA	132.186.014-52	EDUCADORA SOCIAL
RENATO LUIZ TRINDADE	062.165.424-86	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de agosto de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:0621D0CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073-FMAS DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 073-FMAS DE 04 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 127/2025, CI 129/2025, CI 130/2025 e CI Nº 131/2025 oriundas da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
DJANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	064.242.094-76	ATENDENTE
GESSICA PALOMA DA SILVA SANTOS	110.398.284-26	ATENDENTE
MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO SILVA	704.358.054-44	MOTORISTA
NADEGE MARIA BARBOSA DA SILVA	371.462.464-34	ATENDENTE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 04 de agosto de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F8655E43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075-FMAS DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 075-FMAS DE 20 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 135/2025 oriundas da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
GLEISON WELSON VITORINO DOS SANTOS	070.910.134-17	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 20 de agosto de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D8691DFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207-FMS DE 02 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 207-FMS DE 02 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 242/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
DAYANE GABRIELLY DA SILVA	108.793.804-03	ENFERMEIRA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2F1B3481

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209-FMS DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 209-FMS DE 04 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 243/2025 e CI Nº 244/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
MARTA RODRIGUES DE ARRUDA	092.931.384-41	ENFERMEIRA OBSTETRA
RAQUEL MARQUES VICENTE DA SILVA	091.907.524-06	ATENDENTE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 04 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:AF7AB0D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219-FMS DE 09 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 219-FMS DE 09 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 246/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
GIRLANDIA MARTINS FELIX DO NASCIMENTO	104.115.674-03	TECNICO EM ENFERMÁGEM

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 09 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:008AFC23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221-FMS DE 10 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 221-FMS DE 10 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 247/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
DAYANE SANTANA DOS SANTOS SILVA	090.341.304-36	ENFERMEIRA OBSTETRA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:7F24633C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223-FMS DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 223-FMS DE 18 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 255/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
LAURA HELOISE DOS SANTOS MOREIRA	014.393.254-30	PSICOLOGO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 18 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:AC5E1534

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224-FMS DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 224-FMS DE 20 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 259/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
VALÉRIA AUGUSTA BEZERRA MENDES	080.356.264-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 20 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:1C1A1FA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410-PMP DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 410-PMP DE 01 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 016/2025, oriundo da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
GABRIELLA ELIAS GALVAO	130.783.254-74	ATENDENTE
RITA TERESA ALBUQUERQUE DE ARAUJO	166.721.054-84	ATENDENTE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de agosto de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F1BEB373

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411-PMP DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 411-PMP DE 01 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 115/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
CARLOS EDUARDO LUIZ PEREIRA	715.863.814-66	GARI PM-CONTRATO
JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	127.843.764-94	GARI PM-CONTRATO
ROMERO JOAO DE SANTANA	125.436.184-73	GARI PM-CONTRATO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de agosto de 2025.

ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:473F1591

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413-PMP DE 02 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 413-PMP DE 02 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 018/2025, oriundo da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ADELMARO ROSA HENRIQUES	454.582.944-91	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de agosto de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:DD895E66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712 - FME DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 712 - FME DE 01 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 1441/2025, CI Nº 1442/2025, CI Nº 1443/2025, CI Nº 1444/2025, CI Nº 1445/2025, CI Nº 1446/2025, CI Nº 1447/2025, CI Nº 1448/2025, CI Nº 1449/2025, CI Nº 1450/2025, CI Nº 1451/2025, CI Nº 1452/2025, CI Nº 1453/2025, CI Nº 1455/2025, CI Nº 1456/2025, CI Nº 1457/2025, CI Nº 1460/2025, CI Nº 1461/2025 e CI Nº 1463/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ELAINE CRISTINA DA CONCEICAO SANTOS MONTEIRO	095.671.374-20	AUXILIAR DE SALA
JHONATA VIEIRA DE MELO	177.080.264-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE RAFAEL RUFINO DA SILVA	080.545.234-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DIGELSON FERNANDES DA SILVA	686.193.324-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WILLAME GUTEMBERGUE DA SILVA	029.751.204-86	MOTORISTA
EDMILSON TAVARES DE MOURA	712.085.854-87	MOTORISTA
JOAO BERNARDO ALVES	810.073.614-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAYARA DA SILVA SOUZA	124.862.404-11	AUXILIAR ESCOLAR
JACIARA ARAUJO DA SILVA	110.890.234-05	AUXILIAR DE SALA
GILVANETE PEDROSA DA SILVA EVANGELISTA	508.322.124-15	PROFESSOR
JESSICA DE LIMA DA SILVA	126.563.204-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERICA MARIA DOS SANTOS	087.262.384-03	AUXILIAR ESCOLAR
PAULO TASSO GOMES RODRIGUES	362.686.584-34	AUXILIAR ESCOLAR
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	085.270.414-30	INTERPRETE LIBRAS
WILDERLANIA MOURA DE ARAUJO	326.866.478-41	AUXILIAR DE SALA
JOAO GERALDO HENRIQUE	372.636.844-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RINALDO HELENO DA SILVA	044.977.584-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LETICIA RAYANE SOUZA DA SILVA	118.394.114-57	PROFESSOR
CLAUDEMIR VALENTIM DA SILVA	949.799.604-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIMAO LUIZ DA SILVA	032.596.824-14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EMILSON ARAGAO DA SILVA	989.627.104-63	MOTORISTA
ANTONIO ALFREDO DE SANTANA FILHO	922.689.604-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAO VITOR BARBOSA DA SILVA	107.016.034-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE CARLOS FRANCISCO DA SILVA	148.983.944-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SUELY BARBOSA DA CUNHA	931.596.684-87	AUXILIAR ESCOLAR
AURELIO MOISES NUNES FREIRE JUNIOR	051.459.624-44	MOTORISTA
LUIS GUSTAVO CAVALCANTI DE SOUZA VIEIRA	033.008.274-42	MOTORISTA
NAILTON JOSE DA SILVA	157.894.214-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AMANDA MARIA RITA DE LIMA SILVA	107.372.294-54	AUXILIAR ESCOLAR
RENATA DIAS DE ALBUQUERQUE	103.599.004-02	AUXILIAR DE SALA
FLAVIA MILENA MARTINS GUERRA	123.676.854-01	AUXILIAR ESCOLAR
GIRLAINE PEDROSA EVANGELISTA	088.644.984-78	PROFESSOR
KEWENN NAYA PEREIRA DA SILVA	140.547.204-98	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de agosto de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:3A4ED9D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751 - FME DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 751 - FME DE 07 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1498/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ANGELA MARIA DA SILVA FRANCA	065.671.904-42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 07 de agosto de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:5EDD0390

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752 - FME DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 752 - FME DE 11 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1503/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
CELSON QUEIROZ DO NASCIMENTO	008.003.584-14	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 11 de agosto de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B08EF3A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755 - FME DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 755 - FME DE 14 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1514/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ANA LUCIA ELIZA DE NERES	070.844.354-09	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 14 de agosto de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:BF215640

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758 - FME DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 758 - FME DE 19 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1538/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
LEONARDO VICENTE DA SILVA	719.882.934-13	PORTEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 19 de agosto de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B466528B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759 - FME DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 759 - FME DE 25 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1565/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
DEBORA ESTER DIAS XAVIER DA SILVA	166.023.494-81	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 25 de agosto de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:5D0F3807

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2025 PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO PAUDALHO – CMPC – BIÊNIO 2025/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2025
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO PAUDALHO – CMPC – BIÊNIO 2025/2027.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Paudalho, nos termos do artigo 36 inciso XV e 39 § 2º da Lei Municipal nº 951/2020, de 03 de junho de 2020, **CONVIDA** os munícipes que possuam título eleitoral residentes e domiciliados no Município de Paudalho, para participarem da eleição dos representantes da Sociedade Civil, que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural no período de 2025/2027, na forma deste Edital, observadas as disposições Constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DA QUALIFICAÇÃO

A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral os eleitores e candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

1.1. DOS PARTICIPANTES

1.1.1. Os interessados em participar do processo eletivo de que trata este Edital será realizado a partir da inscrição e habilitação para formação de colégio eleitoral. Poderão participar do processo eleitoral na condição de eleitor e de candidato a Conselheiro, pessoa que atue na área cultural interessada em participar da política pública cultural do Paudalho, desde que possua e comprove atuação na área cultural, cumprindo os seguintes pré-requisitos de qualificação:

1.2. ELEITOR

1.2.1. Realizar o ato de inscrição para a habilitação para votação no processo eleitoral através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça Joaquim Nabuco, S/N, Centro, Paudalho-PE, das 09h às 16h, pela Comissão Eleitoral designada pelo Secretário de Cultura e Turismo, apresentando os seguintes documentos:
a) Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade Profissional ou CNH).
b) Título de Eleitor e comprovante de residência do município do Paudalho.
c) Seja maior de 16 anos;
d) Não seja membro da Comissão Eleitoral e nem tenha parentesco com nenhum dos seus membros, em linha reta ou colateral, até o 2º grau e seja residente e domiciliado no Município do Paudalho, por pelos menos dois anos;
e) Comprovar vinculação a um dos segmentos culturais, mediante envio, juntamente com a documentação prevista nos itens anteriores, fotos e materiais publicados em jornais, revistas, sites, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, empresas e entidades privadas, associações comunitárias, culturais ou religiosas, entre outras comprovações, a critério da Comissão Eleitoral.

1.3.CANDIDATO A CONSELHEIRO (A)

1.3.1. Pessoa física atuante na área cultural, com idade igual ou superior a 18 anos residente há pelos menos dois anos ininterruptos no município até a data da eleição.
1.3.2. Será considerado como existente para fins de participação no CMPC, o segmento ou entidade em regular funcionamento no

município há, pelo menos 02 (dois) anos devidamente comprovados (de acordo com o item b do 2.2.1);
1.3.3. Realizar inscrição prévia no local indicado neste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

OBS: Toda documentação deverá ser entregue em um envelope, que será lacrado mediante análise dos documentos.

2.1. Os interessados em fazer a inscrição, para a participação no processo eleitoral que se compõem dos segmentos culturais, conforme item "3.3", deverão preencher os seguintes pré-requisitos:
a) No caso de pessoa física, poderá inscrever-se o(a) interessado(a) que comprove vinculação a um dos segmentos culturais no item "3.3"; seja maior de 18 anos; não exerça cargo eletivo ou cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal; e não seja membro da Comissão Eleitoral e domiciliado no Município de Paudalho-PE, por pelos menos dois anos, comprove a participação em segmento cultural no período de 02 (dois) anos;
b) No caso de pessoa jurídica, desde que sediada no Município de Paudalho-PE, sem fins lucrativos e que comprove o caráter associativo e de representação do segmento cultural, serão aceitas até 01 (uma) inscrição de seus representantes, em um dos segmentos elencados no item 3.3;
c) Fica vedada a inscrição, no processo eletivo, de uma mesma pessoa, como representante de entidade e como pessoa física. No caso de haver a dupla inscrição, o(a) interessado(a) só poderá ser eleito(a) conselheiro(a) titular ou suplente em apenas 01 (uma) única cadeira.
2.2. No caso de pessoa física ou jurídica, as inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça Joaquim Nabuco, S/N, Centro, Paudalho-PE, das 09h às 16h, pela Comissão Eleitoral designada pelo Secretário de Cultura e Turismo.

2.2.1. Pessoa Física
a) A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento do formulário no prazo de inscrição estabelecido no item 6. deste Edital.
b) A comprovação de vinculação a um dos segmentos definidos no item "3.3." e indicado no formulário de inscrição dar-se-á mediante envio, juntamente com a documentação, de materiais tais como matérias jornalísticas, revistas, fotos, sites, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, empresas e entidades privadas, associações comunitárias, culturais ou religiosas, bem como documento que comprove endereço, para efeito de inscrição, entre outras comprovações, a critério da Comissão Eleitoral.

2.2.2. Pessoa Jurídica
a) A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento do formulário no prazo de inscrição estabelecido no item 6. deste edital, e acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
· Estatuto social devidamente registrado no cartório competente;
· Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
· Ata de posse da atual diretoria.
b) Será aceita até 01 (uma) inscrição de seus representantes em apenas um segmento cultural específico conforme item 3.3. deste edital.
c) A representação da Pessoa Jurídica será de competência exclusiva da mesma não se confundindo com o representante, que poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério da Pessoa Jurídica.
2.3. As inscrições serão efetivadas através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição de candidato a Conselheiro Municipal de Política Cultural, totalmente preenchido, indicando apenas uma única área de atuação que deseja representar, conforme discriminado no item 3.3. O formulário estará disponível na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal www.paudalho.pe.gov.br anexo a este edital;
b) Cópia do comprovante de residência no Município do Paudalho.
c) Cópia do documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade Profissional ou CNH);
d) Histórico de atuação na área cultural, declarando a sua vivência, representatividade, idoneidade civil e criminal e sua identidade com a área de Artes e Cultura que deseja concorrer à vaga neste Conselho;
e) Comprovantes de atuação na área cultural há pelo menos dois anos (fotos; matérias jornalísticas em qualquer mídia; certificados de comprovação em cursos de Arte e Cultura com mais de dois anos; ou declaração de entidade governamental que comprove atuação na área artística ou cultural com mais de dois anos);
f) Declaração de que não exerce cargo eletivo ou cargo comissionado, função gratificada ou possui qualquer vínculo com o Poder Público Municipal do Paudalho – PE.
g) Fotografia digital para compor a cédula eleitoral.
h) Em caso de o candidato ser Pessoa Jurídica a fotografia será a logo oficial.

3.DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO PAUDALHO – CMPC.

3.1. Os conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município.
3.2. A Sociedade Civil (fazedores de cultura, representantes das entidades culturais sem fins lucrativos, movimentos, grupos e coletivos culturais) terão direito a oito votos na eleição das vagas a este Conselho, podendo dar apenas um voto em cada categoria, ficará a critério de cada eleitor a quantidade de votos a serem dadas, obedecendo a quantidade máxima de votos, sendo descartado a cédula de votação que conter mais que oito votos ou apresentar rasuras.
3.3. A representação da Sociedade Civil, titular e suplente, de acordo com a Resolução nº 01 de 8 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Paudalho no qual regulamenta a distribuição e organização dos colegiados setoriais no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC. Serão eleitos por **VOTAÇÃO** entre os seus pares dos segmentos culturais como segue:

· **Cultura Popular do Ciclo Carnavalesco** (Blocos Líricos, Clubes Carnavalescos, Escolas de Samba, Bois e Troças);
Artes Cênicas e Ciclo Junino (Teatro, Dança, Quadrilhas, Bandas de Forró e Trio Pé de Serra);
Cultura Afro Indígena (Movimento Negro, Capoeira, Religiões de Matriz Africana e Afro Brasileira, Maracatu e Caboclinho);
Artes Visuais, Audiovisual e Trabalhadores (Audiovisual, Trabalhadores da Cultura, Artes Plásticas, Fotografia, Design, Moda e Arquitetura)
Blocos Carnavalescos;
Música e Cultura Periférica (Músicos, cantores e bandas);
Patrimônio Cultural Religioso e Literatura (Romaria, Festivais Religiosos, Literatura, Repentistas, Historiadores e pesquisadores);
Patrimônio Gastronômico e Artesanato;

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. O processo de eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, compostas por 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Publico, um deles na qualidade de presidente indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a Saber (Art. 4º, § 3º, inciso I do Regimento Interno).
a) Eduardo da Silva Freitas– PRESIDENTE;
b) Elizabete Pinto Sedícias da Silva;
c) Alexsandra Cristiane da paz Feliciano;
d) André da Silva Souza.
4.2. Compete à Comissão Eleitoral
a) Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
b) Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
c) Enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
d) Enviar o resultado da eleição para homologação;
e) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
f) Coordenar o processo eleitoral na forma deste Edital.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O candidato poderá ser votado por todos os eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral, mas somente poderá se candidatar a uma das áreas culturais;
5.2. A eleição será realizada através de votação, não podendo haver alteração para a vaga da candidatura após a publicação da lista de candidatos;
5.3. No dia da votação, cada eleitor habilitado receberá uma cédula única contendo os nomes de todos os candidatos, separados pelas 8(oito) cadeiras a que concorrem. O eleitor poderá votar em até 1(um) candidato para cada uma das 8(oito) cadeiras, sob pena de anulação da cédula caso vote em mais de um candidato por cadeira;
5.4. As decisões da Comissão Eleitoral sobre a impugnação de candidatura ou qualquer revisão no processo eleitoral serão manifestadas através de parecer, devendo ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que ratificará ou não o parecer da comissão, no prazo de 24 horas, caso contrário haverá convalidação do resultado da Comissão Eleitoral;
5.5. A Eleição acontecerá no dia 02/10/2025 das 15h às 18h, na Sede da Sociedade de Cultura Artística 22 de Novembro;
5.6. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração, que será aberta ao público, sendo que os votos serão apurados em plenária, aberta ao público, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral através de Resolução Complementar;
5.7. Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados de cada segmento e serão suplentes aqueles cuja votação ficar mais próxima dos eleitos como titulares, conforme § 2º e 3º do Art. 39 da Lei 951/2020;
5.8. Em caso de empate em qualquer dos votos, será escolhido o candidato que tiver maior tempo de atuação cultural;
5.9. Os eleitos da Sociedade Civil tomarão posse após nomeação por meio de Decreto da Prefeita Municipal, em conjunto com representantes indicados do Governo;
5.10. As razões do recurso deverão ser protocoladas por escrito na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Joaquim Nabuco, Centro, 25, Paudalho – PE;
5.11. Do trâmite inicial até o resultado final do processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural do Paudalho – CMPC será lavrado em ata, publicado por meio oficial e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br.

6. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
CMPC (2025 A 2027)

6.1. DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CANDIDATURA.
FASE / PERÍODO
Lançamento e publicação do Edital, no Portal da Prefeitura Municipal de Paudalho.PE / 03/09/2025
Prazo para Impugnação do Edital / 05/09/2025 a 08/09/2025
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital / 09/09/2025
Resultado dos Recursos de Impugnação / 10/09/2025
Prazo para inscrição, habilitação de eleitores e candidatos para participação do processo eleitoral com a finalidade de escolher os(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros(as) doConselho Municipal de Política Cultural/CMPC-PE / 11/09/2025 a 24/09/2025
Divulgação dos dados de inscrição, habilitação, candidaturas e propostas, por segmento cultural / 26/09/2025
Período de recurso à fase de inscrição / 29/09/2025
Publicação do Resultado Final dos (as) habilitados(as) pós recurso/ 30/09/2025.

6.2. DA VOTAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL.
FASE / PERÍODO
O início da votação se dará à partir das 15h com encerramento às 18h. Em seguida será feita a abertura das urnas para contagem dos votos, e ao final, apresentação dos (as) eleitos (as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros (as) do Conselho Municipal de PolíticaCultural-CMPC - Paudalho-PE / 02/10/2025
Período de recurso à fase de votação / 03/10/2025 a 06/10/2025
Publicação da Lista Final dos Representantes (titulares e suplentes) da sociedade civil e membros (as) do Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC-PE para mandato de 2025 a 2027 / 08/10/2025.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, com recurso ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Procuradoria Jurídica Municipal.
7.2. Contato e informações pelo e-mail:com.eleitoralcmpcpaudalho@gmail.com;

Paudalho, 03 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A)
Para participar do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural do Paudalho.
Declaro que sou candidato(a) para eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Paudalho – CMPC, a ser realizada em 02 (dois) de outubro de 2025, e que atuo na área cultural há mais de dois anos.

*Obrigatoriamente anexar a foto neste campo
FOTO
NOME
ENDEREÇO Nº
BAIRRO CIDADE UF CEP
RG CPF
EMAIL
TEL. FIXO ( ) CELULAR ( )

Histórico de atuação na área cultural nos últimos dois anos:

Qual Seguimento Cultural está inserido?

( ) Cultura Popular do Ciclo Carnavalesco (Blocos Líricos, Clubes Carnavalescos, Escolas de Samba, Bois e Troças);

( ) Artes Cênicas e Ciclo Junino (Teatro, Dança, Quadrilhas, Bandas de Forró e Trio Pé de Serra);

( ) Cultura Afro Indígena (Movimento Negro, Capoeira, Religiões de Matriz Africana e Afro Brasileira, Maracatu e Caboclinho);

( ) Artes Visuais, Audiovisual e Trabalhadores (Audiovisual, Trabalhadores da Cultura, Artes Plásticas, Fotografia, Design, Moda e Arquitetura)

( ) Blocos Carnavalescos;

( ) Música e Cultura Periférica (Músicos, cantores e bandas);

( ) Patrimônio Cultural Religioso e Literatura (Romaria, Festivais Religiosos, Literatura, Repentistas, Historiadores e pesquisadores);

( ) Patrimônio Gastronômico e Artesanato;

Documentos e Declaração (anexar as cópias).

( ) Cópia da carteira de Identidade do candidato (a).

( ) Cópia do comprovante de endereço do candidato(a).

( ) Declaro para os devidos fins que não exerço cargo eletivo, ou comissionado, ou função gratificada, e não possuo qualquer vínculo com o Poder Público Municipal do Paudalho – PE.

( ) Declaro para os devidos fins que não possuo nenhum desabono civil ou criminal que me impeçam de participar do pleito do CMPC de Paudalho-PE, sob pena de anulação da inscrição ou cassação do mandato.

Paudalho – PE de de 2025.

Assinatura do Candidato (a)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR (A)
Para participar do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural do Paudalho.

*Obrigatoriamente anexar a foto neste campo
FOTO

NOME
ENDEREÇO Nº
BAIRRO CIDADE UF CEP
RG CPF
EMAIL
TEL. FIXO ( ) CELULAR ( )

Histórico de atuação na área cultural nos últimos dois anos:

Qual Seguimento Cultural está inserido?

( ) Cultura Popular do Ciclo Carnavalesco (Blocos Líricos, Clubes Carnavalescos, Escolas de Samba, Bois e Troças);

( ) Artes Cênicas e Ciclo Junino (Teatro, Dança, Quadrilhas, Bandas de Forró e Trio Pé de Serra);

( ) Cultura Afro Indígena (Movimento Negro, Capoeira, Religiões de Matriz Africana e Afro Brasileira, Maracatu e Caboclinho);

( ) Artes Visuais, Audiovisual e Trabalhadores (Audiovisual, Trabalhadores da Cultura, Artes Plásticas, Fotografia, Design, Moda e Arquitetura)

( ) Blocos Carnavalescos;

( ) Música e Cultura Periférica (Músicos, cantores e bandas);

( ) Patrimônio Cultural Religioso e Literatura (Romaria, Festivais Religiosos, Literatura, Repentistas, Historiadores e pesquisadores);

( ) Patrimônio Gastronômico e Artesanato;

Documentos e Declaração (anexar as cópias).

( ) Cópia da carteira de Identidade do candidato (a).
( ) Cópia do comprovante de endereço do candidato(a).

Paudalho – PE de de 2025.

Assinatura do(a) Eleitor(a)

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:C0B14954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.016/2025 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 016/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0015/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PICK-UP – 0(ZERO) KM, PARA AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PEDRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** Valor ACEITAVEL:R$**111.900,00(CENTO E ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS**)
LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 15/09/2025 às 09;00hs: LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 9910207909 Pedra , 01 de setembro de 2025

ROSINEY DA SILVA-
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:349893DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.029/2022 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 0077/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 0077/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022,** Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo com ênfase no TCE/PE, Justiça Estadual (TJPE) e auxílio à Controladoria Geral do Município, inclusive para fins de auditar todos os Processos Licitatórios, emitindo orientação e controle sobre essa matéria administrativa dado à sua tamanha relevância para a administração pública, isto para suprir as demandas do MUNICÍPIO DA PEDRA, conforme Termo de Referência

CONTRATADA: EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida na Avenida República do Líbano, n. 251, Sls. 1910/11/12, Torre "3" Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato por um período de 12 (doze) meses, para a Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo com ênfase no TCE/PE, Justiça Estadual (TJPE) e auxílio à Controladoria Geral do Município, inclusive para fins de auditar todos os Processos Licitatórios, emitindo orientação e controle sobre essa matéria administrativa dado à sua tamanha relevância para a administração pública, isto para suprir as demandas do MUNICÍPIO DA PEDRA, conforme Termo de Referência , aplicando o valor do Contrato reajustado conforme Base no IPCA passando o valor contratual mensal para R$18.041,18. (dezoito mil, quarenta e um reais e dezoito centavos)

Base legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93, nos termos dos artigos 57 e 65, I, "b". Esta publicação equivale ao contrato firmado entre as partes.

Pedra, 28 de Agosto de 2025

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D1F00912

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.063/2025 PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 063/2025. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025. NATUREZA DO OBJETO: OBRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO. VALOR MÁXIMO ACEITAVEL: R$ 1.007.425,41 (um milhão, sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos). SESSÃO DE ABERTURA: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 17/09/2025 às 09:00hs. Pedra, 02 de setembro de 2025. ROSINEY DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Informações: Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DF640C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.064/2025 PMP

PROCESSO: 064/2025. MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA 08/2025. NATUREZA DO OBJETO: OBRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA, PARA A ESCOLA JOÃO BATISTA, PADRÃO FNDE, NO DISTRITO HORIZONTE ALEGRE, MUNICÍPIO DA PEDRA/PE, CONFORME PROJETO ANEXO. VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 1.040.970,62 (Um milhão, quarenta mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) SESSÃO DE ABERTURA: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 17/09/2025 às 14:00hs. Pedra, 02 de setembro de 2025. ROSINEY DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Informações: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:017942C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.065/2025 PMP

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 65/2025 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 28/2025 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL ISRAEL PERUANO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO 15º EXPOSANTO, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025 , NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO NESTE MUNICIPIO DE PEDRA,** Através da empresa **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.976.258/0001-87 ,SEDIADA NO AV;EUSÉBIO DE QUEIROZ,1890 ,SALA 12,TAMATANDUBA,EUSEBIO-CE, CEP: 61.768.680**, Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 29/08/2025

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:2B694D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.066/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 66/2025 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 29/2025 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL FORRÓ DOS PLAYS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DO DIA 07 (SETE) DE SETEMBRO NO DISTRITO HORIZONTE ALEGRE, NESTE MUNICIPIO DE PEDRA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025**,** Através da empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 25.173.110/0001-86, com sede na Rua do fonseca, 222 – Ilha do Retiro – Recife/PE, CEP 50.750-290, Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 29/08/2025

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:32A985DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 041/2025

DECRETO N° 041/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Regulamenta a gratificação por deslocamento ou difícil acesso no âmbito do Município de Pesqueira, de acordo com a Lei Municipal nº 3.514/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.514/2025, que institui a gratificação por deslocamento ou difícil acesso para os servidores públicos do Município de Pesqueira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios objetivos para a concessão do benefício, de forma a garantir a correta aplicação da norma legal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em promover a valorização dos servidores lotados em áreas distantes ou com condições adversas de acesso, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Pesqueira, a concessão da gratificação por deslocamento ou difícil acesso, prevista na Lei Municipal nº 3.514/2025.

Art. 2º Farão jus à gratificação, nos exatos termos da Lei Municipal nº 3.514/2025, os servidores públicos municipais que:

I – estiverem lotados, e em efetivo exercício, em unidades públicas localizadas fora da sede urbana do município, em áreas expressamente reconhecidas como de difícil acesso;

II – residindo no município de Pesqueira, estiverem sujeitos a deslocamentos considerando as distancias a partir do Marco Zero (Praça Dom Jose Lopes) e determinadas localidades rurais de Pesqueira;

Art. 3º A relação das localidades consideradas de difícil acesso, nos termos da Lei Municipal nº 3.514/2025, são as elencadas no anexo único do presente decreto, podendo ser atualizadas a qualquer tempo, conforme necessidade da administração.
Art. 4º A gratificação tem caráter transitório e indenizatório, e será paga exclusivamente durante o período em que o servidor estiver em exercício na localidade reconhecida, e não se incorporará ao vencimento nem servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens ou benefícios.
Art. 5º Para requerer a Gratificação, o servidor deverá protocolar solicitação junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:
I – Cópia do comprovante de residência no município de Pesqueira;
II – Cópia atual do contracheque;
III – Declaração emitida pela unidade escolar onde está lotado, atestando o efetivo exercício e confirmando que a escola consta na lista oficial de escolas de difícil acesso.
Art 6º O servidor que se afastar, definitiva ou temporariamente, da escola localizada reconhecidamente em local de difícil acesso, deverá informar imediatamente ao departamento de pessoal, para que cesse o pagamento da gratificação pelo deslocamento, sob pena de devolução do valor indevidamente percebido, além de apuração de sua conduta para aplicação de outras sanções previstas nos estatutos municipais.
Parágrafo Único: Os gestores das escolas localizadas reconhecidamente em local de difícil acesso, incorrem nos mesmos deveres e penalidades do caput, e devem possuir o controle dos servidores lotados em suas unidades, inclusive os que estejam afastados e em efetivo exercício.
Art 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pesqueira, em 25 de agosto de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A3312DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908/ 2025

PORTARIA Nº 908/ 2025

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS Nº 1.041, DE 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;
CONSIDERANDO, o disposto a Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.
Art. 2º -Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
- Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;
- Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

- Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
- Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;
- Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.
Art. 3º- O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:
Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Art. 4º- O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.
§ 1º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.
§2º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:
MARIA PAULA F. V. DE M. BENEVIDES – Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania;
VANESSA DE CARVALHO SILVA – Secretaria Municipal de Saúde;
ROMERO MONTEIRO DOS SANTOS – Secretaria Municipal de Educação.
§3º As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros do Comitê, servidores municipais que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 01 de setembro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5061B3DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2025

PORTARIA Nº 909/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Servidor **WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS**, inscrito sobre o **CPF nº 034981374-41** para exercer o cargo de Presidente do Fundo Municipal de Cultura do Município de Pesqueira **– que fica situado Na Praça Manoel Caetano de Brito, s/n – Predio da antiga Estação ferroviária – centro - Pesqueira/PE**, a partir desta data.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de setembro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D1D06A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 041/2025/PMP

-Processo Nº: 041/2025/PMP
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 025/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pelo município de Poção – PE, para instalação e funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poção-PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel a Sra. MARIA JOSE DE OLIVEIRA VENTURA, portadora do RG nº 3.499.857 - SDS-PE, CPF 592.376.604-30, residente a Rua Taumaturgo Farias, 60 A, Centro, Poção-PE, com o valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 01 de Agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7BC89564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE POMBOS/PE** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre asadministrações tributárias da União, doDistrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE POMBOS/PE**, CNPJ 11.049.848/0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ELIAS BATISTA DE LIMA**, CPF nº 400.981.924-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Pombos/PE, 02 de setembro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito do Município de Pombos/PE

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:C75ED9C1

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE BAIXA E ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Prezados(as),

A **Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE** vem por meio deste notificar o recebimento dos valores referentes às multas administrativas aplicadas às seguintes empresas, no âmbito dos respectivos Processos Administrativos Sancionatórios:

• **A.R. VERISSIMO LTDA.** - CNPJ: 04.419.989/0001-23 – PAS Nº 003.2025/SMS
• **SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. - CNPJ: 53.545.520/0001-46 – PAS Nº 001.2025/SMS
• **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**. - CNPJ: 37.573.478/0001-10 – PAS Nº 006.2025/SMS
• **ATTIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.** - CNPJ: 45.357.178/0001-22 – PAS Nº 005.2025/SMS

Considerando a quitação integral dos débitos, as penalidades financeiras são consideradas cumpridas. Diante disso, os processos administrativos mencionados encontram-se **ENCERRADOS** e arquivados.

Observação: Todas as empresas listadas, por terem infringido as normas contratuais, permanecem com a penalidade de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Pombos/PE**, pelos prazos definidos em cada processo.

Este documento serve como comprovante formal de baixa e encerramento dos processos.

Atenciosamente,

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Pombos/PE

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada OAB/PE 47.795

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:9A0B2CE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Prefeito de Primavera**,** Estado de Pernambuco, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
"*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*. "

Decide:

REVOGAR OPROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, cujo o objeto é a "**O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL***",** pela seguinte motivação:

1º –**CONSIDERANDO**que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Lei nº 14.133/21 – Art. 71-SUMULA 473, STF).
2º –**CONSIDERANDO**que os critérios de escolha dos processadores, a definição do tamanho mínimo das telas dos tablets e a definição dos quantitativos da aquisição são elementos críticos para a competitividade, a economicidade e a adequação da compra às necessidades da administração pública. No entanto, verificou-se que essas informações não foram devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência ou no documento de formalização de demanda.
3º –**CONSIDERANDO**que a falta de detalhamento formal desses pontos compromete a transparência e a legalidade do processo, podendo levar a questionamentos, impugnações e, em última análise, a uma contratação que não atenda plenamente ao interesse público.
4º -**CONSIDERANDO**que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade de rever o Editale seus anexos, para que venha atender as necessidades do Município de Primavera,eainda no presente certame foram verificadas falhas na fase interna e na planilha orçamentária, conforme análise do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Assim, revogação é a medida mais prudente e recomendável para permitir a revisão e a correção dos citados instrumentos. Isso garantirá que o futuro processo licitatório seja conduzido de forma regular, com critérios claros e justificados, assegurando a obtenção da melhor proposta para a administração, portanto, decide-se**REVOGAROPROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

Primavera/PE, 29de agosto de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:1D3440BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 21 DE 04 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 bem como toda a matéria pertinente à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 1º, §1º da Lei nº 8.142/1990, que prevê que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação de vários segmentos sociais, para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondente, convocada pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO o estabelecimento de periodicidade de convocação e organização das Conferências de Saúde e a necessidade de propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submetendo o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocando a sociedade para participação;

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 04, DE 26 DE MAIO DE 2025, que, aprova a programação, define a comissão organizadora e autoriza a convocação da X Conferência Municipal de Saúde de Primavera, com tema *"Vozes do território: diálogo e participação social na construção da Rede de Atenção à Saúde de Primavera – PE"*

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar em 14 de agosto de 2025, com início às 8h e término às 16h, na Quadra Poliesportiva Sérgio Rodrigues de Santana, localizada na Avenida Nova Aurora, nesta cidade, a qual será orientada pelo tema *central "Vozes do território: diálogo e participação social na construção da Rede de Atenção à Saúde de Primavera – PE"*, e os seguintes eixos temáticos:

I – "Participação Social e Controle Popular no SUS em Primavera-PE"
II – "Rede de Atenção à Saúde de Primavera-PE"
III – "Protagonismo da Atenção Primária à Saúde de Primavera-PE"
IV – "Vigilância em Saúde"
V – "Planejamento, Financiamento, Regulação e Saúde Digital no SUS"

Art. 2º. A organização da Conferência caberá à Comissão Organizadora, instituída por ato da Secretaria Municipal de Saúde, com representação de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores do SUS.

Art. 3º. A organização da Conferência caberá à Comissão Organizadora, instituída por ato da Secretaria Municipal de Saúde, com representação de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores do SUS.

Art. 4º. A Conferência contará com os seguintes participantes:

I - Delegados(as): com direito a voz e voto;
II - Convidados(as): com direito apenas à voz;
III - Observadores(as): sem direito a voz nem voto.

Art. 5º. As discussões da Conferência ocorrerão por meio de:

I – Apresentação do Tema Central;
II – Exposição de Painel de Contextualização;
III - Grupos de Trabalho (GTs) por Eixo Temático com divisão por território (UBS) e nível de abrangência;

Art. 6º. A Plenária Final terá como função:

I - Aprovar as propostas priorizadas nos Grupos de Trabalho;
II - Aprovar a Carta da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Primavera – PE, contendo os principais encaminhamentos e compromissos coletivos.

Art. 7º. As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Primavera, 04 de julho de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:24107DC8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMAVERA-PE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção Interna Simplificada de Gestores Escolares publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE de 27/08/2025, tornam públicos, para conhecimento dos interessados a alteração do Cronograma de Atividades do Processo Seleção Interna Simplificada de Gestores Escolares, o qual passará a constar conforme abaixo:

ANEXO I
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
ETAPA	**PERÍODO/DATA**
Publicação do Edital	27/08/2025
Inscrição	28/08/2025 a 02/09/2025
Homologação das Inscrições	02/09/2025
Recurso à homologação das Inscrições	03/09/2025
Homologação final das inscrições	04/09/2025
Apresentações do Plano de Gestão Escolar e Entrevistas com Banca Examinadora	08/09/2025 a 09/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	10/09/2025
Recurso ao Resultado Preliminar	11/09/2025
Divulgação do Resultado Final	12/09/2025
Nomeação e Posse	Dezembro

PRIMAVERA-PE, 01/09/2025

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:381D994A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 052/2025, ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2025 – DISPENSA DE LICITAÇAO 012/2025,

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 052/2025, ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2025 – DISPENSA DE LICITAÇAO 012/2025, cujo o objeto é a: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇAO DA BANDA MARCIAL LUIZ FERNANDO DA SILVA, VINCULADA AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO NO FMAS E A BANDA MARCIAL, HEROTILDES PEREIRA DE LIRA, VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA/PE.

CONTRATO DE Nº 052/2025 PMP - EMPRESA CONTRATADA: **MIX.MUSIC LTDA-EPP, CNPJ sob o n°10.526.700/0001-78;**
VALOR TOTAL DOS ITENS DA EDUCAÇÃO: R$ 33.117,00 (Trinta e três mil cento e dezessete reais);
VALOR TOTAL DOS ITENS DO FMAS: R$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais);
O valor total da contratação é de R$ 59.717,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 DOZE (MESES)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22.08.2025

Primavera, 26 de agosto de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera/PE
Contratante

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Gestora do Fundo Munic. de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 373/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:395492D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 na modalidade Chamamento N° 001/2025 CONTRATO nº 144/2025. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.695.825/0001-39, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 149, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). Contratado: **ALLAN S. DA SILVA LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 43.264.198/0001-23, com sede á Rua imperial, nº 00309, Bairro: Vassoural, Caruaru/PE, O objeto deste contrato: **Apresentação da BANDA NUWE** no **Festival do Frio do Vitorino edição 2025 do Município de Riacho das Almas/PE, no dia 31 de agosto de 2025**

às 18h e 30 min. Com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura. No valor total de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

Riacho das Almas/PE, 28 de agosto de 2025.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:B3C996EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 51/2025. PMR. Pregão Eletrônico Nº 08/2025; Outros Serviços. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 08/2025**, para o Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para a locação e implantação de Software de Gestão Escolar, incluindo suporte técnico e educacional, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão/PE. E Adjudicação do objeto a empresa: **CDC TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ nº 17.032.974/0001-50, no valor total de R$ 233.999,00 (Duzentos e trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais).

Ribeirão/PE, 02 de setembro de 2025

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:066C51DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ-PE

ATO PROCESSO Nº 062/2025 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos nas Ruas Projetadas: 32, 37, 39, 41, localizadas na sede do município de Sairé/PE.** VALOR MAXIMO: **R$ 552.027,07**. Com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de Propostas até o dia: 18/09/2025 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa, será dia: 18/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília), às 09h00min (horário de Brasília) e posteriormente a Sessão de Disputa de Preços. LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 13:00h, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 02 de setembro de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:FD7C69B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAIRÉ/PE

COMISSAO DE CONTRATAÇÃO – CC
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PROCESSO Nº 012/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento térmico (autoclavagem incineração) e destinação final de RSS (lixo hospitalar/infectante – Grupo A, B, e E), produzido pelo Município de Sairé/PE. **Valor Máximo Admissível:** R$ 25.870,00**. Recebimento das Propostas:** até o dia **09/09/2025 às 08h00min** (horário de Brasília). **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS/FASE DE LANCES**: **09/09/2025, das 08h10min até 14h10min**. (horário de Brasília). **LOCAL:** Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). **INFORMAÇÕES E EDITAL**: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.
Sairé/PE, 02 de setembro de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:DABC791F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 067/2025

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO a Homologação do Processo de Seleção Simplificada Nº 01/2025 e que candidatos classificados manifestaram o não interesse em assumir a vaga;
RESOLVE:
Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público dos professores universitários abaixo para ministrar aulas semanais no curso de Bacharelado em Direito na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC:

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO	DATA DE ADMISSÃO
ERIKA CRISTINA DE MENEZES VIEIRA COSTA TAMAE	05/02/2025
PAULO HENRIQUE SOARES DA SILVA	20/02/2025
LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA	21/02/2025

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 14 de julho de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Vice Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:566C040D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 068/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA FUNCIONÁRIA JULIA GABRIELA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Ofício Gab.Dir./FACHUSC nº 008/2025, datado de 14 de julho de 2025, onde vimos por meio deste solicitar, um Auxiliar Administrativo para atender a demanda da biblioteca da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC) e desempenhar funções de suporte administrativo e operacional, garantindo o bom funcionamento da biblioteca;

RESOLVE:
,

Art.1º - AUTORIZAR a contratação da funcionária Julia Gabriela dos Santos, para a parte administrativo da Biblioteca, a partir de 03 de julho de 2025, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 14 de julho de 2025.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:6273106A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 069/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO, em atendimento ao pedido de afastamento da função gratificada de Coordenador de Estágio em Psicologia, feito pelo docente Hélio Wesley dos Santos Silva.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o servidor Hélio Wesley dos Santos Silva ocupante da função comissionadas de Coordenador de Estágio Curricular do Curso Psicologia;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 03 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 22 de julho de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:31FEEE0D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 070/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO, o pedido de afastamento da função gratificada da Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia, feito pela docente Maria do Socorro Cordeiro de Sousa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a servidora ocupante da Função Gratificada de Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia;

Art.2º - NOMEAR a servidora Maria do Socorro Cordeiro de Sousa para a função gratificada de Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 28 de julho de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A0862C92

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 071/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu o servidor HELDER JOSÉ ALENCAR PEDROZA, Matrícula 604, em 25/08/2025, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;
Considerando também o que dispõe a Lei 1.940/2014, Artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 24/07/2025 até 25/08/2025;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 24/07/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 28 de Julho de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:54189740

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 072/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO, o requerimento de protocolo nº 110/2025 do Professor Universitário Hélio Wesley dos Santos Silva, em 03 de julho de 2025, solicitando exoneração da função gratificada de Coordenação de Estágio Curricular do Curso Psicologia;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Professora Universitária Estela Mares Freire Teixeira para a função gratificada de Coordenação de Estágio Curricular do Curso Psicologia;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C9EA55E3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 073/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu o servidor FRANCIEUDO DA SILVA GOMES, Matrícula 1996-1, em 28/07/2025, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;
Considerando também o que dispõe a Lei 1.940/2014, Artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 08/07/2025 até 12/07/2025;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 08/07/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:05E1D4A7

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 074/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR (A) DO CURSO DE PEDAGOGIA, DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a professora universitária Juliana Iraci Gomes da Rocha Santos para a função gratificada de Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 04 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 28 de julho de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BEFF5244

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 075/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) FRANCISCA JOSILDA ALVES, Matrícula 2410-1, realizado em 05/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio a referida servidora, referente do 3º (primeiro) mês ao 1º (segundo) mês, do 1º (primeiro) decênio, completado em 02/05/2022, pelo período de 12/08/2025 a 11/09/2025;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0749C969

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 076/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA UNIVERSITÁRIA JACKELINE MIRANDA DOS SANTOS SILVA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Ofício COO-PSICO/FACHUSC nº 005/2025, datado de 15 de julho de 2025, onde vimos por meio deste solicitar a contratação de um professor universitário para o curso de bacharelado em Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC) visto a necessidade da grade curricular do curso;
CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;
RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação por excepcional interesse público da professora universitária Jackeline Miranda dos Santos Silva Neves, para lecionar no curso de bacharelado em Psicologia, a partir de 01 de agosto de 2025, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 14 de agosto de 2025.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4F9089E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP 109/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO SRP 109/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024. OBJETO: aquisição de equipamentos de informática e insumos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** R1 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.296.153/0001-93, com sede à Av. Dom Pedro II, n° 963, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-420, neste ato representado pelo (a) Sr. (a). THIAGO HENRIQUE DE MELO OMENA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF/MF sob o Nº 101.xxx.xxx-xx. **VALOR GLOBAL:** R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Salgueiro/PE 15 de julho de 2025

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:5423BF95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP 110/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO SRP 110/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024. OBJETO: aquisição de equipamentos de informática e insumos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Bairro Vila Aurora, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15014-330, neste ato representada pela Sra. NEUSA CANDIDO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 169.xxx.xxx-xx. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.264,00 (oito mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Salgueiro/PE 15 de julho de 2025

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6F12ACDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP 142/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 127/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO SRP 142/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 127/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025. OBJETO: serviços especializados para leitura e liberação de laudos de CITOLÓGICOS, na Policlínica Municipal Maria Bezerra Soares, conforme Resolução de Pactuação da CIR/VII GERES n° 254 de 15 de maio de 2025. **CONTRATADA:** L AUGUSTO C L LABORATORIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 53.419.015/0001-55, com sede na Rua Major Antônio Rufino, 1105, Sala 4, 1° Andar, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pela Sr. Lourismar Augusto da Cruz Lima, inscrito no CPF nº 067.xxx.xxx-xx. **VALOR GLOBAL:** R$ 74.040,00 (setenta e quatro mil e quarenta reais). Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE 07 de agosto de 2025

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6D7956AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP 182/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 140/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025.

EXTRATO DE CONTRATO SRP 182/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 140/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025. OBJETO: aquisição de camisas personalizadas, com gola redonda ou gola V, confeccionadas em tecido PV, algodão ou poliéster, em cores a definir, com impressão em serigrafia conforme arte fornecida pela secretaria Municipal de Educação do município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA:** T. FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 60.842.035/0001-08, com sede na Rua Marechal Floriano, 607– Centro, Mauriti-CE, CEP 63.210-000, neste ato representada pelo Sra. TAYLANE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 052.xxx.xxx-xx. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais).

Salgueiro/PE 28 de agosto de 2025

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:335366F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP 96/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO SRP 96/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de veículos mensal, sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de motoristas, com vistas a atender às necessidades administrativas, operacionais e finalísticas da Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** SATELITE LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 52.398.729/0001-61, com sede na Rua Cícero Barros, Nossa Senhora das Graças, 447, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, endereço eletrônico: satelitelocacoes@hotmail.com, telefone (87)9 9900-4700, neste ato representada pela Sr. Pedro Wagner Bezerra de Sá, solteiro, empresário, RG 1389707504 SSP/BA, inscrita no CPF nº

084.xxx.xxx-xx. **VALOR GLOBAL:** R$ 153.303,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e três reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Salgueiro/PE 25 de junho de 2025

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:466FB113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 023/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025, DISPENSA 004/2025;

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 023/2025- Processo Licitatório 008/2025, Dispensa 004/2025; OBJETO: aditamento ao Contrato 023/2025 em 5,35% do seu valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R$ 3.000,00. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **Contratada**: **MARIA CAROLINE RAMOS CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 58.717.311/0001-56, com sede na Rua José Lopes de Carvalho Silva, 231, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, representada por Maria Caroline Ramos Cruz, CPF n° 112.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 20 de agosto de 2025.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretaria de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:45C21DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 535/2024- PROCESSO LICITATÓRIO 097/2024, CONCORRÊNCIA 009/2024

EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 535/2024- Processo Licitatório 097/2024, Concorrência 009/2024; OBJETO: aditamento ao Contrato 535/2024 quanto a prorrogação do prazo. Ficando prorrogado por mais 6 meses, a partir desta data. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato. **Contratada**: **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.328.425/0001-67, com sede na AV. Coronel Veremundo Soares, 2301, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, representada por Leandro Leal Sampaio, CPF n° 039.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 24 de abril de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C227D917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 408/2021- PROCESSO LICITATÓRIO 230/2021, DISPENSA 036/2021

EXTRATO DO 4° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 408/2021- Processo Licitatório 230/2021, Dispensa 036/2021; OBJETO: aditamento ao Contrato 408/2021 – Locação de imóvel para instalação de depósito à guarda de material didático, de expediente, permanente e copa e cozinha para Secretaria de Educação- quanto a prorrogação do prazo. Ficando prorrogado **por mais 6 meses**, a partir desta data (20/05/2025). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato. **Contratada**: **MARIA DOS DESTERRO CARVALHO**, pessoa física, CPF n° 010.xx.xxx-xx, com endereço na Rua Manoel Lopes de Carvalho, 65, Centro, Salgueiro/PE.

Salgueiro, 20 de maio de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:2888B9BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 165/2021- PROCESSO LICITATÓRIO 072/2021, DISPENSA 024/2021

EXTRATO DO 6° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 165/2021- Processo Licitatório 072/2021, Dispensa 024/2021; OBJETO: aditamento ao Contrato 165/2021 – Locação de imóvel para instalação de depósito à guarda de material didático, de expediente, permanente, de higienização e merenda escolar para Secretaria de Educação- quanto a prorrogação do prazo. Ficando prorrogado por mais 6 meses, passando a nova vigência a ser até 01/12/2025. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato. **Contratada**: **MARIA ALDENORA DOS ANJOS**, pessoa física, CPF n° 100.xx.xxx-xx, com endereço na Rua Alberto Soares, 522, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE.

Salgueiro, 01 de junho de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:4892AB39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 210/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 210/2025 - Processo Licitatório n° 133/2025 - Dispensa de Licitação nº 028/2025. Objeto: Aquisição de móveis diversos, incluindo cadeiras e mesas, destinados à estruturação e funcionamento dos Laboratórios Maker das unidades Educacionais vinculados ao Fundo de Educação do Município de Salgueiro/PE. **Contratada:** PÉROLA MÓVEIS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.580.941/0001-99, estabelecida na Rua A, S/N, Galpão, Bairro Nova Itabuna, Itabuna/BA, CEP 45.611.110, representada por JOÃO VICTOR BULHÕES DA SILVA, inscrito CPF nº 427.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 50.060,00 (cinquenta mil, sessenta reais).

Salgueiro/ PE, 21 de julho de 2025.

MAYSA SOUZA DE LAVOR
Secretária de Educação - Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:043DD931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 215/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 215/2025 - Processo Licitatório n° 143/2025 - Dispensa de Licitação nº 032/2025. **Objeto**: Execução de serviços de infraestrutura na adequação de ambientes escolares, visando à adaptação de salas para a correta

instalação e pleno funcionamento de Laboratórios Maker nas escolas vinculadas ao Fundo de Educação do Município de Salgueiro/PE. **Contratada:** AL3 ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.263.438./0001-91, sediada na Avenida Antônio Angelim, nº 580, andar 1 sala 102, Santo Antônio, Salgueiro-PE, neste ato representada pelo sócio administrador Jernisson Tiago Nascimento Dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 077.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 62.950,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Salgueiro/ PE, 30 de julho de 2025.

MAYSA SOUZA DE LAVOR
Secretária de Educação - Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:ED863505

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 DISPENSA Nº 005/2025

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal do Sanharó. **CONTRATO n° 006/2025**; Empresa Contratada: **MARIANA BEATRIZ COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, INFORMÁTICA E FESTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.841.058/0001-72. Valor Total Contratado: R$ 35.887,18. (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), Data de vigência: 27/08/2025 à 27/08/2026. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó, localizada na Praça Prefeito Antônio Cordeiro de Souza, Centro, Sanharó - PE. Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

GUTEMBERG LEITE DA ROCHA.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó.

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:51FA13C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **M V BARBOSA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.089.078/0001-05, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes esportivos, para atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 62.322,80 (Sessenta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Com Vigência iniciada em 29/08/2025 e com termo final em 29/11/2025.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:CF856DC4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 010/2025: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, firma com a empresa **A.G.S. REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 03.104.630/0001-02, tendo como OBJETO a de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$47.484,90 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). Com Vigência iniciada em 28/08/2025 e com termo final em 28/12/2025.**

IVONE QUEIROZ ARAGÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:77CFE608

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 020/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **L E COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ 01.157.529/0001-86, tendo como objeto de empresa especializada para aquisição de materiais de Recarga de Tonner e Tintas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). Com Vigência iniciada em 27/08/2025 e com termo final em 27/08/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:EB6258CC

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 021/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **39.723.116 JOAO LUCAS CASTRO RAMOS**, inscrito no CNPJ 39.723.116/0001-94, tendo como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de camisas para eventos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 5.898,00 (Cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais). Com Vigência iniciada em 28/08/2025 e com termo final em 28/11/2025.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:03710F4D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025 – PROCESSO DE DISPENSA Nº. 010/2025 – INEXIGIBILIDADE 005/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com o Sr. **JOSÉ REJANILDO DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob o nº **427.***.***-49**, que tem como objeto do presente **contrato a locação de imóveis localizado na Rua Paraná,168,Cruz Alta, CEP 55.195-003 no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 25/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:5561E278

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024 – CHAMAMENTO 002/2024 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.706.770/0001-70**, que tem como objeto do presente **contrato as apresentações culturais durante realização do food cross nos dias 18,19 e 20 de julho, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ 7.280,00 (Sete mil e duzentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 17/07/2025. VIGÊNCIA: 120 dias (Cento e vinte dias).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:76CCA202

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024 – CHAMAMENTO 002/2024 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.706.770/0001-70**, que tem como objeto do presente **contrato as apresentações culturais na central de feiras e mercados e apresentação durante encerramento dos festejos juninos no distrito de Poço Fundo, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ 4.640,00 (Quatro mil e seiscentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 24/07/2025. VIGÊNCIA: 120 dias (Cento e vinte dias).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:060AB619

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024 – CHAMAMENTO 002/2024 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.706.770/0001-70**, que tem como objeto do presente **contrato das contratações de instrutores responsáveis pela condução das bandas marciais para as apresentações nos desfiles cívicos do ano de 2025, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ 65.800,00 (Sessenta e cinco mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 14/08/2025. VIGÊNCIA: 120 dias (Cento e vinte dias).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:23939D88

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 – PROCESSO DE DISPENSA Nº. 087/2025 – INEXIGIBILIDADE 049/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, firma com a Sr.ª **PAULA FERNANDA LOPES DE ARAÚJO DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº **090.***.***-57**, que tem como objeto do presente **contrato a locação de imóveis localizado na Avenida José Francisco de Queiroz,104, Nova Santa Cruz, CPE 55.194-363, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Data da Assinatura: 26/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:AB2429C9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 003 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Santa Cruz do Capibaribe no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, IV, do Decreto Municipal n° 056/2021, de 14 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a conduta de inexecução ou atraso injustificado do objeto das **ATAS nº 050, 054, 055/2023 e 015/2024**, cometida pela contratada no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades — CAAP, designada pela Portaria SEPLAG n° 382/2024, de 10 de outubro de 2024.

N° do Processo: 46/2025
Empresa/CNPJ: LIFE CLEAN COMERCO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.219.256/0001-05.
Referência: Processo Licitatório Nº 053/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 018/2023, Ata nº 055/2023.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto da Ata nº 055/2023 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo: 47/2025
Empresa/CNPJ: FH PINTO REVESTIMENTOD INDUSTRIAIS ELETROSTARICOS A PQ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.064.179/0001-28.
Referência: Processo Licitatório Nº 053/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 018/2023, Ata nº 050/2023.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto da Ata nº 050/2023 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo: 48/2025
Empresa/CNPJ: FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.731.740/0001-00.

Referência: Processo Licitatório Nº 092/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 038/2023, Ata Corporativa nº 015/2024.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto do Ata Corporativa nº 015/2024 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo: 49/2025
Empresa/CNPJ: SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.153.524/0001-90.
Referência: Processo Licitatório Nº 053/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 018/2023, Ata nº 054/2023.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto do Ata nº 054/2023 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Portaria GP 025/2025

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:5CA94941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025/SEDUC PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 017/2025/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP nº 017/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 038/2025/SEDUC, tipo: **"MENOR PREÇO"**. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses. Datas e horários do certame: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: das 08h do dia 02/09/2025 até ás 08 horas do dia 15/09/2025 **ABERTURA DA LICITAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 15/09/2025, às 08 horas – **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 15/09/2025, ás 10h00min. O valor global estimado máximo admitido será deR$ 416.898,60 (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/34
Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de setembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:C7A2CA97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DECRETO ADMINISTRATIVO N° 006 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

MENTA: Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha/PE e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Art. 34, inciso IV e V da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 31, Inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e
CONSIDERANDO o inesperado falecimento do Reverendíssimo Padre Antônio Orlando Bezerra, popularmente conhecido por Padre Orlando ocorrido no inicio da noite de ontem em sua terra natal – Serra Talhada /PE;
CONSIDERANDO que este religioso atuou a frente da Paróquia de Santa Teresinha do Menino Jesus por mais de cinco anos, pregando o Evangelho e fortalecendo a fé do povo Cristão;
CONSIDERANDO ainda as repetidas manifestações de consternação estampadas no semblante do povo terezinhense, em razão da partida deste Sacerdote Religioso.
RESOLVE:
Art. 1º. DECRETAR Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha/PE, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do grande líder religioso, o Reverendo ANTÔNIO ORLANDO BEZERRA – PADRE ORLANDO.
Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto Nº 01 – CEP 56.750-000, Centro – Santa Terezinha/ PE.
FONE (87) 3859 – 1112 / E-mail: secretaria@santaterezinha.pe.leg.br / CNPJ N°. 35 664 739/0001-82Art. 2º
. Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Santa Terezinha/PE, em 02 de setembro de 2025.

ARNODO LUSTOSA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:34FA5CF6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DECRETO ADMINISTRATIVO N° 007 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Decreta Ponto facultativo no dia 02 de setembro no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha/PE e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Art. 34, inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 31, Inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e
CONSIDERANDO o inesperado falecimento do Reverendíssimo Padre Antônio Orlando Bezerra, popularmente conhecido por Padre Orlando ocorrido no inicio da noite de ontem em sua terra natal – Serra Talhada /PE;
CONSIDERANDO que este religioso atuou a frente da Paróquia de Santa Teresinha do Menino Jesus por mais de cinco anos, pregando o Evangelho e fortalecendo a fé do povo Cristão;
CONSIDERANDO ainda as repetidas manifestações de consternação estampadas no semblante do povo terezinhense, em razão da partida deste Sacerdote Religioso.
CONSIDERANDO a consternação do servidores desta Casa Legislativa, que tendem a participar das exéquias que estão sendo prestadas ao aludido Padre.

RESOLVE:
Art. 1º. DECRETAR, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha - PE, Ponto
Facultativo no dia 02 de setembro de 2025.
Art. 2º
. Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto Nº 01 – CEP 56.750-000, Centro – Santa Terezinha/ PE.
FONE (87) 3859 – 1112 / E-mail: secretaria@santaterezinha.pe.leg.br / CNPJ N°. 35 664 739/0001-82Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Santa Terezinha/PE, em 02 de setembro de 2025.

ARNODO LUSTOSA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:803340E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2025

EMENTA: Decreta luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Santa Terezinha/PE, em razão do falecimento do Padre Orlando.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento do **Padre Orlando (Antônio Orlando Bezerra)**, nascido em 11 de setembro de 1962 e falecido em 01 de setembro de 2025, cuja vida foi inteiramente dedicada ao serviço de Deus e ao pastoreio do seu rebanho;
CONSIDERANDO a sua trajetória marcada por fé inabalável, humildade, alteridade, empatia e generosidade, sempre disposto a praticar e anunciar o Evangelho de Cristo;
CONSIDERANDO que Santa Terezinha teve a alegria e a bênção de tê-lo como seu pároco no período de **13 de fevereiro de 2020 até a sua morte em 01 de setembro de 2025**, tempo em que se tornou verdadeiro pastor, amigo e conselheiro espiritual, guiando com dedicação o povo desta terra;
CONSIDERANDO que o Padre Orlando foi exemplo de testemunho cristão, levando conforto às famílias, guiando a juventude e servindo como farol de esperança e caridade para toda a comunidade de Santa Terezinha;
CONSIDERANDO que sua vida sacerdotal deixou como legado não apenas a palavra pregada nos altares, mas também o testemunho diário de amor ao próximo, de entrega à Igreja e de compromisso com os mais necessitados;
CONSIDERANDO, por fim, o profundo pesar e a consternação que se abatem sobre toda a população de Santa Terezinha diante da perda de tão estimado líder religioso e pai espiritual;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Santa Terezinha/PE, em homenagem póstuma à memória do Padre Orlando.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Terezinha/PE, 02 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito
ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:71AE5845

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO uNa-PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 048/2025 - Credenciamento Nº 002/2025. Objeto: **CONSTITUI OBJETO DESTE PROCEDIMENTO, O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO, DIVIDIDAS NAS MODALIDADES COTA DE VISIBILIDADE PREMIUM E COTA DE VISIBILIDADE GERAL, POR OCASIÃO DO EVENTO DENOMINADO "26ª CORRIDA DA GALINHA", COM DIREITO DE EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE/MERCHANDISING EM ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NAS LOCALIDADES DO EVENTO**. O valor que se propõe a patrocinar, não poderá ser inferior à **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para Cota de Visibilidade Premium e de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para a Cota de Visibilidade Geral, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Os interessados deverão apresentar as documentações no setor de licitação deste município, localizada na Praça Adalberto Paiva, 01, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, 2º andar, sala de licitações, conforme instrumento editalício. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos, no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE, no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por telefone: (081) 9.97914-8421 ou pelo email: cpl.saobento2@hotmail.com. São Bento do Una/PE, 02 de setembro de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA **-**
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:C5AD3D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 128/2025 - PROC. 045/2025 - INEXIGIBILIDADE 032/20256 - SEC. CULT. - PREF..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 128/2025 – Processo Licitatório 045/2025 – Inexigibilidade 032/2025 - Pref.

Contrato nº128/2025 – Processo Licitatório 045/2025 – Inexigibilidade 032/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda e Trio Asas da América, para (03) três apresentações nos dias 12, 13 e 14/09/2025, durante as festividades da 26ª CORRIDA DA GALINHA, em praça pública no Município de São Bento do Una. Contratado e representante: MARCELO BASTOS VALENÇA FILHO; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 35.577.066/0001-23. Valor Global R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias... São Bento do Una, 27/08/2025 à 27/10/2025

São Bento do Una, 27/08/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:95F404E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 129/2025 - PROC. LICICT. 046/2025 - INEXIGIBILIDADE 33/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES

Extrato de contrato nº 129/2025 – Processo Licitatório 046/2025 – Inexigibilidade 033/2025 - Pref.

Contrato nº129/2025 – Processo Licitatório 046/2025 – Inexigibilidade 033/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Cantor: THEUINHO, para (01) uma apresentação no dia 14/09/2025, durante as festividades da 26ª CORRIDA DA GALINHA, em praça pública no Município de São Bento do Una. Contratado e representante: CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 40.517.164/0001-05. Valor Global R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 28/08/2025 à 28/09/2025 São Bento do Una, 28/08/2025 –

***CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA* –**
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ECB053F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 130/2025 - PROC. LICIT. 042/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025 - SEC. CULT. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 130/2025 – Processo Licitatório 042/2025 – Inexigibilidade 030/2025 - Pref.

Contrato nº130/2025 – Processo Licitatório 042/2025 – Inexigibilidade 030/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda: CHEIRO DE AMOR, para (01) uma apresentação no dia 12/09/2025, durante as festividades da 26ª CORRIDA DA GALINHA, em praça pública no Município de São Bento do Una. Contratado e representante: A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 07.101.578/0001-83. Valor Global R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 29/08/2025 à 29/09/2025 São Bento do Una, 29/08/2025 –

***CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA* –**
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:97200DA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. ADM. 017/2025 - DISPENSA 011/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **011/2025**, para a**quisição de material gráfico, conforme as especificações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, destinados à divulgação, identidade visual, organização e sinalização da Festa da Galinha 2025, no município de São Bento do Una-PE,** em favor da empresa**: ROBERTO CARLOS PACHECO GOMES-ME, CNPJ Nº 07.499.592-87.** localizada na Av Joaquim Nabuco, nº 578- São Cristovão-Arcoverde-PE, CEP 56.505-150, no valor de **R$ 27.850,00** (Vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), nos autos do **Processo Administrativo nº 017/2025**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 22 de agosto de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura Turismo e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B4A217CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 222/2025 - PROC. ADM. 014/2025 - DISPENSA 008/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 222/2025 – Processo Administrativo 014/2025 – Dispensa 008/2025 - FME.
Contrato nº222/2025 – Processo Administrativo 014/2025 – Dispensa 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de telemetria, para monitoramento, rastreamento e gestão de frotas de veículos através de software, com disponibilização de equipamentos instalados em comodato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) P S DE SOUZA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 47.306.913/0001-02. Valor Global R$ 23.097,40 (vinte e tres mil noventa e sete reais e quarenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 29/08/2025 a 29/08/2026 - São Bento do Una, 29/08/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:305044C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 225/2025 - PROC. DE ORIGEM 022/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP 008/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 225/2025 – Processo Origem 022/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP 008/2025 - FME.
Contrato nº225/2025 – Processo Origem 022/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, em serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem dos materiais: sequencias didáticas, cadernos de atividades pedagógicas, avaliações bimestrais, simulados preparatórios, avaliações diagnósticas, apostilas de avaliações formativas, confecções de banners, faixas, canecas, placas, crachás, e livros direcionados à unidades escolares do ensino fundamental, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) R B COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI; inscrita no CNPJ: sob o nº 14.889.981/0001-84. Valor Global R$ 72.388,40 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 29/08/2025 a 29/08/2026 - São Bento do Una, 29/08/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:27A56D50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 226/2025 - PROC. LICIT. 022/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP 008/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 226/2025 – Processo Licitatório 022/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP 008/2025 - FME.
Contrato nº226/2025 – Processo Origem 022/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, em serviços gráficos, impressão, manuseio

e embalagem dos materiais: sequencias didáticas, cadernos de atividades pedagógicas, avaliações bimestrais, simulados preparatórios, avaliações diagnósticas, apostilas de avaliações formativas, confecções de banners, faixas, canecas, placas, crachás, e livros direcionados à unidades escolares do ensino fundamental, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) SGRAFICA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 07.337.342/0001-40. Valor Global R$ 107.940,00 (cento e sete mil novecentos e quarenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 29/08/2025 a 29/08/2026 - São Bento do Una, 29/08/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0DCC09A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 227/2025 - PROC. LICIT. 022/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP 008/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 225/2025 – Processo Origem 022/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP 008/2025 - FME.
Contrato nº225/2025 – Processo Origem 022/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, em serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem dos materiais: sequencias didáticas, cadernos de atividades pedagógicas, avaliações bimestrais, simulados preparatórios, avaliações diagnósticas, apostilas de avaliações formativas, confecções de banners, faixas, canecas, placas, crachás, e livros direcionados à unidades escolares do ensino fundamental, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) R B COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI; inscrita no CNPJ: sob o nº 14.889.981/0001-84. Valor Global R$ 72.388,40 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 29/08/2025 a 29/08/2026 - São Bento do Una, 29/08/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4A320C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 227/2025 - PROC. LICIT. 022/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP 008/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 227/2025 – Processo Licitatório 022/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP 008/2025 - FME.
Contrato nº227/2025 – Processo Origem 022/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, em serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem dos materiais: sequencias didáticas, cadernos de atividades pedagógicas, avaliações bimestrais, simulados preparatórios, avaliações diagnósticas, apostilas de avaliações formativas, confecções de banners, faixas, canecas, placas, crachás, e livros direcionados à unidades escolares do ensino fundamental, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) J M DA SILVA GRÁFICA; inscrita no CNPJ: sob o nº 14.889.981/0001-84. Valor Global R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 01/09/2025 a 01/09/2026 - São Bento do Una, 01/09/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7151EE9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 229/2025 - PROC. ADM. 015/2025 - DISPENSA 009/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 229/2025 – Processo Administrativo 015/2025 – Dispensa 009/2025 - FME.
Contrato nº229/2025 – Processo Administrativo 0115/2025 – Dispensa 009/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de demolição, fundações, alvenaria, revestimentos, pintura e acabamento, visando recompor o trecho de muro danificado, da escola municipal: Manoel José do Nascimento, neste Município. Contratado (a) PAPA FINA SERVIÇOS LTDA - EPP; inscrita no CNPJ: sob o nº 38.935.406/0001-39. Valor Global R$ 52.081,81 (cinquenta e dois mil oitenta e um reais e oitenta e um centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/09/2025 a 02/09/2026 - São Bento do Una, 02/09/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E0F1D78F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE, torna pública a reabertura da sessão do Processo licitatório nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE**. A sessão, tratará exclusivamente da convocação dos arrematantes dos Itens 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049 e 0050, convoco as empresas que tenham interesse nos itens para lance**, após a empresa vencedora ser INABILITADA**, no momento trataremos da negociação, a mesma ocorrerá no dia 03/09/2025, às 10:30h, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

São Bento do Una, PE, 03 de SETEMBRO de 2025.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:3C1FA33D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 008/2025 - CONTRAQTO 050/2022 - PROC. LICIT. 003/2022 - PREG. ELET. 001/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 008/2025 – CONTRATO 050/2022 – PROC. 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022.
6º Termo Aditivo ao contrato nº 050/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto:

Contratação de empresa para locação de veículos, destinados ao transporte escolar, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº003/2022 – Pregão Eletrônico 001/2022; Contratado (a): I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.776.647/0001-63; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 18/07/2025 à 18/07/2026. Nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 18/07/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CF7349B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE
RETIFICAÇÃO DE MATERIA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/08/2025. Edição 3916**. Onde se ler: DR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 56.303.526/0001-03,** com endereço Rua Maria Pacifica, Nº 30A, Santa Clara, Sanharó – PE, no valor global de **R$59.850,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais). Leia-se: DR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 56.303.526/0001-03,** com endereço Rua Maria Pacifica, Nº 30A, Santa Clara, Sanharó – PE, no valor global de **R$566.669,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais). E Onde se ler: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 51.045.579/0001-40, com sede na Rua Manoel Franklin - nº 105 - Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-00**,** no valor global de **R$566.669,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais). Leia-se: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 51.045.579/0001-40, com sede na Rua Manoel Franklin - nº 105 - Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-00**,** no valor global de **R$59.850,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).** Processo Licitatório nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025 Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.
São Bento do Una/PE, 02 de setembro de 2025.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA –
Pregoeira do FMS

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:EAC5FEEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 077/2025 - (DIRETO SEM LICITAÇÃO) - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 077/2025 – Sem Processo Licitatório – (DIRETO) - FMS.
Contrato nº077/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada do tipo clinicas para credenciamento de serviços de exames laboratoriais, e de análises clinicas, visando a realização destes, com a finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da Rede Básica de Saúde, deste Município. Contratado (a) G & D LABORATÓRIO E CLINICA MÉDICA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 19.358.975/0001-14. Valor Global R$ 13.995,00 (treze mil novecentos e noventa e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 28/08/2025 a 28/08/2026 -

São Bento do Una, 28/08/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A42802E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE**, CNPJ 10.146.371/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA, CPF nº 623.658.514-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São João/PE, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito do Município de São João/PE

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:57FEA487

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC-PE-009/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de equipamentos escolares, móveis, equipamentos em geral e de cozinha para atender a rede municipal de ensino. no valor estimado de R$ 1.037.277,25 (um milhão, trinta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 16 de Setembro de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 02 de Setembro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CDBB50B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2025, assinado em 02/09/2025.

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

Processo Administrativo nº 02001/2025.

Modalidade: Concorrência - Presencial nº PMSJB-CO-004/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: SAMININA COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 11.487.134/0001-03.

Valor Global: R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais).

Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 2 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 2 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:360F91DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2025

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Egito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Fredson Henrique de Oliveira Brito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as normas emanadas do Conselho Nacional de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Egito, a realizar-se no dia 23/09/2024**,** no local Auditório da Faculdade Vale do Pajeú**,** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITO À SAÚDE: DE MÃOS DADAS COM O POVO

Obedecendo aos eixos temáticos definidos em Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde terá por objetivo avaliar a situação de saúde no município, propor diretrizes para a formulação das políticas de saúde e elaborar propostas para a construção do Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º A organização e a coordenação geral da Conferência ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, que expedirá o Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento, metodologia, participantes, etapas preparatórias e demais aspectos necessários à sua realização.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Egito, 02 de setembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:E2A4DB89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CNPJ 11.354.180/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, CPF nº 935.294.304-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e

no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São José do Egito - PE, 02 de setembro de 2025.

_____
Prefeito do Município de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:CDE595AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00098/2025. PROCESSO Nº: 057/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025.

Contrato Nº: 00098/2025. Processo Nº: 057/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025. Obra. Contratação urgente e emergêncial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reformas e Reparos em Unidades e Pontos Escolares, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos/Recursos Federais: Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE Dotações Previstas no QDD2025. Contratado: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27. Valor R$443.902,59. Vigência: de 02/09/2025 a 02/09/2026. São José do Egito, 02/09/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:2A17B57F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **DAYVID FERREIRA ALVES** do Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário, CCL-5**; com data retroativa a partir do dia 31 de agosto do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador Ricardo Pereira Pontes.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de setembro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:3DBBF47F

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **FABIO JUNIOR ALVES** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário, CCL-5** e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; com data retroativa a partir do dia 01 de setembro do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador Ricardo Pereira Pontes.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de setembro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:FD325574

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.137/2025

LEI Nº 3.137/2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULOI DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento à Constituição Federal, à Constituição do Estado de Pernambuco à Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e dos demais entes supervisionados, bem como as do Poder Legislativo Municipal;
- A estrutura e a organização do orçamento do Município;

- As diretrizes para a elaboração, execução e alteração do orçamento do Município;
- As disposições sobre a destinação de recursos públicos para o setor privado;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- O Anexo de Metas Fiscais;
- O Anexo de Riscos Fiscais;
- Outras disposições.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS
Seção I

Das Prioridades e Metas do Poder Legislativo Art. 2º - Constituem prioridades e metas do Poder Legislativo:
- Organização da estrutura física da Câmara Municipal e dos seus anexos para a promoção da acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida e/ou com deficiência e/ou com doenças raras, observando as normas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, atitudinal, programática e natural;

promover a transparência e o acesso às informações e viabilizar a colaboração e avaliação dos projetos legislativos por parte da população;
- Fomentar a aplicabilidade e orientação das Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para os docentes da rede municipal de ensino e também para os servidores do Legislativo Municipal em todos os cargos;

- Disponibilizar, no sítio eletrônico da Câmara Municipal, os textos integrais das normas jurídicas municipais, incluindo o histórico de alteração das normas e da articulação dos textos alterados por emendas, para fins de aplicação da Lei no tempo, com indicação clara das datas de vigência, revogação e correlação com outras normas;

- Estabelecer canal transparente de informações entre as comissões permanentes, temporárias e especiais, e frentes parlamentares da Câmara Municipal e as secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal, por meio de ferramentas eletrônicas que possibilitem o acompanhamento quanto à execução das proposições aprovadas;

- Implementar Comissão Permanente de Revisão e Atualização da Legislação Municipal.

Seção II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 3º - A Administração Municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva Administração Indireta, inclusive a Fundacional, estabelece para 2026 as seguintes prioridades, por eixo de atuação:

- Dimensão: voltada para a garantia de direitos fundamentais à dignidade humana, redução das desigualdades e promoção do bem-estar social, com os seguintes objetivos estratégicos:
Eixo Segurança Cidadã: prevenir a violência com a promoção da cultura de paz;
Eixo Educação: ampliar o acesso e promover a expansão e melhoria da qualidade da educação;
Eixo Saúde: assegurar a atenção humanizada, a mobilidade, a qualidade, a ampliação do acesso e a expansão dos serviços de saúde;
Eixo Desenvolvimento Social: enfrentar desigualdades com geração de oportunidades, garantia de direitos, proteção social e segurança alimentar.
- Dimensão: voltada para o desenvolvimento econômico sustentável, à preservação do meio

Eixo Capital Humano: potencializar o ambiente organizacional com a valorização e qualificação das servidoras e servidores;

Eixo Transformação Digital: modernizar, facilitar e agilizar serviços públicos com governança digital para dar maior foco no atendimento ao cidadão;
Eixo Participação Cidadã: promover cidadania ativa estimulando o diálogo, a transparência e o engajamento da sociedade.
§ 1º As prioridades e metas da administração municipal serão detalhadas quando do envio do Plano Plurianual – PPA, período de 2026 a 2029.
§ 2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2026, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, em consonância com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§ 3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º - As prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, em limite à programação da despesa.

§ 1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas e prioridades será feito com base nas informações obtidas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, para cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2026, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I

Das Classificações Orçamentárias Art. 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:
- Órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
- Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

- Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- Subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- Ação orçamentária: entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula;

- Localização: localização espacial da ação, utilizado especialmente para localização física dos objetos contidos na ação;
- Produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
- Unidade de Medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
- Meta Física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

Parágrafo único - A meta física deve ser indicada e agregada segundo a ação orçamentária, devendo ser estabelecida em função do custo e do montante de recursos alocados, de forma regionalizada.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá, conforme determina o art. 125, §4º da Constituição Estadual de Pernambuco e o art. 165, §5º, da Constituição Federal:
- O orçamento fiscal referente aos poderes municipais, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 8º - A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

§ 1º Cada ação orçamentária deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, em redação atualizada.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- Pessoal e encargos sociais (grupo 1);
- Juros e encargos da dívida (grupo 2);
- Outras despesas correntes (grupo 3);
- Investimentos (grupo 4);
- Inversões financeiras (grupo 5);
- Amortização da dívida (grupo 6).

§ 3º A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS e a Reserva de Contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão identificadas, quanto ao grupo de natureza de despesa, pelo código 9, conforme previsto no art. 8º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 9º - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 10 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, nos termos da Constituição do Estado de Pernambuco será constituída de:
- Mensagem;
- Projeto de Lei Orçamentária Anual, com a seguinte composição:

Texto da Lei;
Demonstrativos consolidados, referentes ao orçamento fiscal, com informações relativas a;
Receita geral, por fonte de recursos e categorias econômicas;
Receitas dos órgãos e entidades supervisionadas, por fonte de recursos e categorias econômicas;
Evolução da receita e da despesa do tesouro no período 2022/2026;
Despesa por fonte de recursos e por órgãos;
Despesa por fonte de recursos, segundo as classificações orçamentárias vigentes;
Demonstrativos dos cálculos das despesas decorrentes de determinações constitucionais.

Discriminação da legislação da receita referente ao orçamento fiscal;
Orçamento fiscal e seguridade social;
Orçamento de investimentos;
Detalhamento da programação até o nível de grupo de despesa, referente ao orçamento fiscal;
Informações complementares.

Art. 11 - A Lei Orçamentária de 2026 conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento por cento) da receita corrente líquida, estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, destinada a atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b", no inciso III do art. 5º do acima referenciado diploma legal.

Parágrafo único - Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no *caput* até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo, em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I Diretrizes Gerais

Art. 12 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2026 será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei e em consonância com os limites fixados no art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 109/2021, e deverá ser encaminhada ao Poder Executivo, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual até 01 de agosto de 2025, conforme preceituado no art. 4° dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da referida lei.

Parágrafo único - A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2025, conforme limite determinado pelo *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária à Câmara Municipal evidenciará a situação observada em relação aos limites a que se referem o art. 19, inciso III e art. 20, inciso III da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14 - As etapas de elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e estarão em consonância com o art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 15 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução.

Art. 16 - Desde que observadas as vedações contidas no art. 128, inciso I, da Constituição do Estado de Pernambuco, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de

operações de responsabilidade da unidade descentralizadora, observando as normas vigentes para padronização dos procedimentos contábeis.

Seção II
Das Alterações na Lei Orçamentária

Art. 17 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 18 - As emendas feitas ao Projeto de Lei Orçamentária e seus anexos considerada inconstitucional ou contrários ao interesse

público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 19 - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Específica.

Art. 20 - As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

- As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de decreto pelo Poder Executivo;

- As alterações e inclusões de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários e serão realizadas mediante decretos do Chefe do Poder Executivo;

- As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo cujos limites de autorização serão fixados na Lei Orçamentária Anual;

- Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser incorporados ao orçamento de 2026, no limite dos seus saldos, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 21 - O remanejamento, transposição e transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento de despesa, dentro de uma mesma Unidade Orçamentária, desde que não modifique o valor total das ações constantes na Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais serão feitos por meio de decretos e não contará no percentual autorizado para suplementação.

Seção III
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 22 – O Poder Executivo Municipal, poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços

públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e nos crédito adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de Secretarias, órgãos e entidades e de alterações de suas competências ou atribuições mantida a estrutura programática, bem como suas fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 2º - No remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

Seção IV Da Execução

Art. 23 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenhamento da despesa, observando os valores relativos às fontes de recursos, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesa estabelecidos para cada ação.

Art. 24 - Na execução orçamentária para 2026, a apuração dos custos dar-se-á por meio do Sistema de Mensuração de Custos Públicos - SMCP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, art. 4º e o § 3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção V
Das Limitações Orçamentárias e Financeiras

Art. 25 - No caso do comprometimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei, por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, promoverão limitações ao empenhamento da despesa e movimentação financeira, por atos próprios e nos montantes necessários.

§ 1º - As limitações referidas no *caput* incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:
- Despesas com diárias e passagens aéreas;
- Despesas a título de ajuda de custo;
- Despesas com locação de mão de obra;
- Despesas com locação de veículos;
- Despesas com combustíveis;
- Despesas com treinamento;
- Transferências voluntárias a instituições privadas;
- Despesas com publicidade e propaganda;
- Despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se o princípio da materialidade.

§ 2º - Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no *caput*, o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado bimestralmente pela Secretária de Planejamento ou órgão equivalente.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos dispostos nos §§ 3° e 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, relatório a ser apreciado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, contendo o montante que caberá ao Poder Legislativo na limitação do empenho e da movimentação financeira, calculado de forma proporcional à sua participação no total das dotações financeiras com recursos ordinários constantes da Lei Orçamentária de 2026.

§ 4º - O Poder Legislativo, com base na análise do relatório de que trata o § 3º, publicará ato até o décimo dia útil subsequente ao recebimento do mencionado relatório, estabelecendo o montante a

ser objeto de limitação do seu empenhamento e movimentação financeira em tipos de gastos constantes de suas respectivas programações.

§ 5º - Na hipótese de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas, em consonância com o § 1° do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26 - As ações que integram a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, deverão constar no Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 27 - São vedadas quaisquer ações governamentais pelos ordenadores de despesa que autorizem a execução de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput.*

.

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 28 - Observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, é vedada a inclusão, na Lei

Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a pessoas físicas e entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no *caput.*

.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente através do Controle Interno que fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Parágrafo único - É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município, além daquelas cujos, sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por:

– Atenda as condições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
– Que tenha previsão orçamentária, ou em seus créditos adicionais, especiais e suplementares;

- A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

– Comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

- Apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2025;
- Comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme § 3º, art. 195 da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
- Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 2º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 31 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS

Art. 32 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas não poderão exceder os limites fixados nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000, e no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 33 - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e

Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis especificas que concederem as revisões e reajustes.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIAS

Art. 36 - As alterações na legislação tributária municipal terão os seguintes objetivos:

- Combater a sonegação e a evasão fiscal;
- Combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- Incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- Adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
- Simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- Revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do Município;
- Atualizar a Planta Genérica de Valores – PGV;
– Adequaras normas tributárias à Emenda Constitucional 132/2023 – Reforma Tributária – no que for pertinente.

Art. 37 - As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios serão objeto de apreciação legislativa, e terão como objetivos:
- Promover a justiça fiscal;
- Reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;
- Promover a redistribuição da renda;
- Incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do Município.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara Municipal, projeto de lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal.

Art. 38 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá observar às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39 - As vinculações de receitas de impostos a fundos, órgãos ou despesas ficam vedadas, conforme o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2026.

Art. 43 - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Fianças do Município, até o dia 05 de agosto de 2025, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições do inciso V do art. 124 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº. 16, de 04 de junho de 1999.

Art. 44 - A Câmara de Vereadores enviará até o sétimo dia útil à Secretaria de Finanças balancetes orçamentários para efeito de processamento e consolidação em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 - Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas cujos valores sejam inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 46 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que a modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas no art. 127, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão conter a indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e o montante das despesas que serão acrescidas e reduzidas.

§ 2º - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:016004F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.138/2025

LEI Nº 3.138/2025.

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, imóvel que especifica, e dá outras providências.*

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, de **Petribu Empreendimentos Imobiliários Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.791/0001-83, o imóvel descrito na matrícula nº 40.385 do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata/PE, fração ideal de 2,1175 hectares, resultante do desmembramento da Área 9B, com as características constantes no memorial descritivo que integra esta Lei.
Parágrafo único. O imóvel referido neste artigo será destinado exclusivamente à execução da obra de duplicação da Avenida Deputado Ettore Labanca, no bairro de Nova Tiúma, Município de São Lourenço da Mata – PE.
Art. 2º O recebimento da doação será formalizado mediante Escritura Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 29 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:62929BA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.139/2025

LEI Nº 3.139/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA O, Nº 888, BAIRRO NOVA TIÚMA, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município de São Lourenço da Mata, o imóvel situado na **Rua O, nº 888, bairro Nova Tiúma, CEP 54727-380**, nesta cidade, com área construída de **315,18 m²**, de propriedade da Sra. **Tamiris Correia Messias da Silva**, para fins de interesse público vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A aquisição do imóvel tem como finalidade atender às necessidades da administração pública municipal, sendo sua destinação vinculada ao interesse coletivo e ao planejamento estratégico da gestão.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Atenciosamente,

São Lourenço da Mata, 29 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6BDDD30F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
DECRETO LEGISLATIVO Nº 092/2025

Dispõe sobre aaprovação com Ressalvadas contas do exercício financeiro de 2004 da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, artigo 18, inciso VI, alínea i, combinado com o artigo 179, §§ 2° e 3°, inciso II, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Ficam aprovadas as contas do exercício Financeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Processo TC nº 00560016-9,interessado**o Sr. Flávio Travassos Régis de Albuquerque**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, em 1º de setembro de 2025.

JOSIVAN SEVERINO DA SILVA
Vreador-Presidente

Publicado por:
Maria Isabel Araujo Vasconcelos
Código Identificador:249A892B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025-FMS

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 11/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2025, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE*, tendo como adjudicada a empresa: **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**(CNPJ: 44.346.727/0001-09) com os itens: 1 e 2 no valor total de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 02 de setembro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3EE16FDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
DISPENSA Nº 034/2025

UNIDADE GESTORA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CFTV A SER INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE (UBS), COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRITA-PE.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **JAAZIEL BARBOSA DOS SANTOS – ME,** Inscrito no **CNPJ 20.616.624/0001-45**, com sede na Rua Galdino Damaso, 442, Centro, Serrita – PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Jaaziel Barbosa Dos Santos, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3323724 SDS-PE e CPF nº 022.687.294-78.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Locação de CFTV, com monitoramento em tempo real, com o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, materiais acessórios necessários em perfeito funcionamento dos sistemas, incluída a manutenção preventiva e corretiva – conforme equipamentos e locais descrito no TR.	10	500,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL				**R$ 5.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				**R$ 60.000,00**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 02 de agosto de 2025.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9467D0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, ESTIMANDO ATENDIMENTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 536.250,19 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **17 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 02 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9B48434A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 1.783.961,95 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **18 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 02 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C0A0111A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E JUSTIFICATIVA CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 455.784,99 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **16 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 02 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:77DE14FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.** Serviço. Secretaria de Serviços Públicos. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de Leilões na modalidade presencial, com a Presença do Leiloeiro no local marcado para realização do Leilão e Online/Virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis de Propriedade da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE. Data de início: 03 de setembro de 2025, às 09:00h. por 12 (doze) meses. Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

LUCIANA ESTELITA LAFAYETTE RABELO -
Agente de Contratação.

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025. CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2025 - Serviço. Secretaria de Educação.** Objeto: Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, com o objetivo de credenciar pessoas físicas ou jurídicas – Preferencialmente Microempreendedor Individual, para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, destinado a Secretária de Educação do Município Sertânia – PE. Data Inicio de Abertura: 03 de setembro de 2025, às 09:00h por 12 (doze) meses. Valor estimado: R$ 846.709,86 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e noves reais e oitenta e seis centavos) mensais. Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

LUCIANA ESTELITA LAFAYETTE RABELO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:3C153DA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 123/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMS Nº 004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NA BARRA DE SIRINHAÉM, MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE, INSTRUMENTO 972164/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM E O MINISTÉRIO DO TURISMO. **Valor Estimado**: R$ **996.266,46**. **Início do acolhimento das propostas**: 03 de setembro de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 08h30 do dia 18 de setembro de 2025. **Início da sessão de disputa**: 09h00 do dia 18 de setembro de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 02 de setembro de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:71109794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.348.050/0001-18, com sede na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro, Solidão/PE, CEP 56.795-000, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 137, incisos I e IX, §2º, 155, I, e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO o Contrato nº 057/2024, celebrado em 07 de junho de 2024, com a empresa **REALIZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.246.766/0001-51, cujo objeto é a execução da obra de construção do Pátio de Eventos de Solidão/PE;
CONSIDERANDO que a empresa contratada abandonou a execução da obra, sem justificativa plausível, configurando inadimplemento contratual;
CONSIDERANDO que todas as tentativas de notificação prévia restaram infrutíferas (via postal, e-mail institucional, aplicativo de mensagens e pessoalmente em reunião oficial, ocasião em que o representante se recusou a receber), embora tenha sido cientificado o advogado da empresa do teor da notificação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico de 04/08/2025, que opinou pela legalidade da rescisão unilateral por inexecução contratual;
CONSIDERANDO o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 057/2024**, lavrado em 11/08/2025, devidamente fundamentado nos arts. 137 e 155 da Lei nº 14.133/2021 do qual não foi possível notificar a empresa por outro meio,
NOTIFICA a empresa **REALIZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** que o **Contrato nº 057/2024 encontra-se rescindido unilateralmente, com efeitos imediatos e definitivos**, em razão de inadimplemento contratual.
Fica a empresa **cientificada, por meio deste edital publicado no Diário Oficial e demais meios de comunicação oficiais**, de que o contrato n.º **057/2024** está **encerrado para todos os efeitos legais**, nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Solidão/PE, 02 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:129852BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - PE

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO
Ilmo(a). Sr(a) representante da:
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA
CNPJ nº 08.158.664/0001-95, com endereço na Rua Ministro Dilson nº 420, Bairro Distrito Industrial do Valame, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58107-281; por seu Administrador/sócio/procurador Luciano José Aires.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 18/2025. Investigada: empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ nº 08.158.664/0001-95, endereço na Rua Ministro Dilson nº 420, Bairro Distrito Industrial do Valame, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58107-281

O Senhor **JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada nº 610, de 1 de agosto de 2025, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 18/2025**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado n*o âmbito dos Contratos nº 00011/2025 e nº 00063/2025 referentes ao Processo de Licitação nº 0024/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, praticada pela empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, CNPJ nº 08.158.664/0001-95, com sede na Rua Ministro Dilson nº 420, Bairro Distrito Industrial do Valame, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58107-281, cujo objeto foi: Materiais de limpeza, com fornecimento parcelado, com objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Surubim-PE, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 234.796,78. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso VII do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 02 de setembro de 2025.

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:CA64F2CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2021 – CREDENCIAMENTO N° 004/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM – PE**, inscrita no CNPJ sob o n°: 11.361.862/0001-66, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: **BANCO BRADESCO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. OBJETO: *"Prestação de serviço bancário de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas à municipalidade, por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, em padrão FENABRAN, em suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para atender às demandas da secretaria municipal de finanças"*. O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do contrato n° 001/2021. VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/01/2025 até 07/01/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 4001 3008 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, §1º da Lei 8.666/1993.

Surubim-PE, 07 de janeiro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Surubim/PE
Contratante

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:57F7F790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00066/2025.
PROCESSO Nº: 036/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Contrato Nº: 00066/2025. Processo Nº: 036/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Requalificação de Canteiros Centrais, por período de 04 (quatro) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura Despesa 34. Contratado: Construtora Altiplano e Servicos Ltda. Valor R$238.790,20. Vigência: de 02/09/2025 a 02/01/2026. Tabira, 02/09/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:A1A3198A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

EMENDA: Dispõe sobre "Parecer Prévio" do Tribunal de Contas do Estado, em face da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Tacaimbó, exercício financeiro de 2021 e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE TACAIMBO-PE, no uso de suas
Prerrogativas constitucionais, legais e atribuições de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, faz saber que a Câmara APROVOU e eu, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.
Art. 1º. PREVALECE O PARECER PRÊVIO do egrégio tribunal de Contas do estado de Pernambuco emitido no PROCESSO TC nº 22100501-8 TIPO PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNO da Prefeitura Municipal de Tacaimbo, exercício financiero de 2021 que recomenda a APROVAÇÃO COM RESALVAS das contas do ex-Prefeito o senhor ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA, relativa ao exercicio de 2021.
Art. 2º. Como consequências , e em virtude do referido parecer prévio, considerando o disposto nos artigos 70 e 71,inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artgos 31§§ 1ª e 2ª todos do mesmo diploma legal, e o artigo 86, § 1ª, da constituição de pernambuco, fica APROVADA as contas do ordenador de despesa o senhor ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA, refente ao exercício financeiro de 2021.
Art. 3º. Extrairam-se cópia deste decreto para ciência ao Egrégio Tribunal de Contas do estado de Pernambuco.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data se sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
- Presidente -

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:6C2C4DD3

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 018/2025. **Inexigibilidade:** 003/2025. **Objeto Nat.:** Serviços jurídicos. **Objeto Nat.:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria para acompanhamento mensal das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Tacaimbó/PE, **Contratado:** THIAGO BENASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ:** 42.690.876/0001-57. **Valor global do contrato:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. Tacaimbó, 11 de julho de 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:52510B53

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 019/2025. **Inexigibilidade:** 004/2025. **Objeto Nat.:** Serviços jurídicos. **Objeto Desc.:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços singulares de consultoria jurídica especializada em direito legislativo, instruindo a mesa diretora, as comissões permanentes e os vereadores, dando suporte operacional e jurídico, bem como, assessoria judicial a procuradoria e a presidência, em questões de maior complexidade para a Câmara Municipal de Tacaimbó/PE, **Contratado:** EMPRESA WILLIAN PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ:** 31.781.774/0001-20. **Valor global do contrato:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. Tacaimbó, 11 de julho de 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:CD384824

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 020/2025. **Inexigibilidade:** 005/2025. **Objeto Nat.:** Serviços jurídicos. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em proteção de dados e execução de serviços técnicos para desenvolvimento, revisão, manutenção e acompanhamento do programa de proteção de dados, conforme à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei n° 13.709/2018 e demais alterações – e prestação de serviços de encarregado de dados "DPO as a servisse", em atendimento ao artigo 41 da mesma legislação, junto a Câmara Municipal de Tacaimbó/PE. **Contratado:** UCHOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ:** 45.560.585/0001-32 **Valor global do contrato:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. Tacaimbó, 19 de julho de 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:4F6372CB

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 021/2025. **Inexigibilidade:** 006/2025. **Objeto Nat.:** Serviços jurídicos. **Objeto Descr.:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito público, diretamente ao setor de controle interno da Câmara, com vistas a orientar, de forma consultiva e sem padronização, a interpretação de legislação pertinente as setor, orientação dos servidores para conhecimento da legislação pertinentes à matéria de controle interno e orientação para elaboração de atos e documentos no âmbito da Câmara Municipal de Tacaimbó/PE, **Contratado:** LIBERATO VILELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ:** 46.557.183/0001-41. **Valor global do contrato:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. Tacaimbó, 22 de julho de 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:301C5458

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 701/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª RITA MARIA SANTOS DA SILVA inscrita no CPF nº 296.XXX.XXX-76 servidor efetivo na função de Zeladora, férias no período de 25/08/2025 a 23/09//2025 pelo período de 30(trinta) dias.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 22 de agosto de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:6BED5A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 702/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª JOSENITA MARIA DE SOUZA inscrita no CPF nº 446.XXX.XXX-49 servidora efetiva na função de Professora, licença prêmio no período de 01/09/2025 a 3/10//2025 pelo período de 02(dois) meses, retornando às atividades em 31/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/09/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 29 de agosto de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:1C909250

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 703/2025

Designa a Tesoureira da Prefeitura Municipal de Tacaimbó para acumular as funções de Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e concede gratificação pela acumulação de função e responsabilidade.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que a estrutura administrativa do Município não dispõe de cargos específicos de Tesoureiro para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade da gestão financeira e contábil dos referidos Fundos, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a maior responsabilidade assumida pela servidora ao acumular funções de tesouraria, que exige dedicação e zelo adicionais na execução das atividades;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. **DIOCILENE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 034.908.794-65, ocupante do cargo de Tesoureira da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, para acumular, sem prejuízo de suas atribuições, a responsabilidade pela tesouraria do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Fica concedida à servidora designada uma gratificação pelo exercício cumulativo da função e da responsabilidade, no valor de R$1.500,00(hum mil e quinhentos reais), a ser paga mensalmente enquanto perdurar a acumulação aqui determinada.
Art. 3º Compete à designada, na qualidade de responsável pela tesouraria dos Fundos ora mencionados, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes, responsabilizando-se pela guarda, movimentação e aplicação dos recursos, em conjunto com os respectivos ordenadores de despesa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó, em 27 de agosto de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:263B3226

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 704/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora municipal Josefa Taciana Barbosa dos Santos, ocupante do cargo de Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tacaimbó, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Pernambuco, bem como pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei nº 6.123/1968, adotada pelo Município por meio da Lei nº 528-A/2006, que regula o regime jurídico dos servidores civis do Estado de Pernambuco, onde em seu art. 80, inciso I prevê a exoneração de servidor a pedido deste;
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora municipal, Sra. Josefa Taciana Barbosa dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Josefa Taciana Barbosa dos Santos, inscrita no CPF sob o n.º 995.236.804-63, do cargo de Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tacaimbó, a partir da data do requerimento, qual seja, dia 29 de agosto de 2025.
Art. 2º Determinar à Secretaria de Saúde e Departamos de Recurso Humanos que adote as providências necessárias nos registros funcionais da servidora.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tacaimbó, 01 de setembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:622FCEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 705/2025

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento para trato de interesse particular a servidora municipal Maiara Almeida Rodrigues Accioly Lins.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e do Estado de Pernambuco, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora municipal a Srª Maiara Almeida Rodrigues Accioly Lins, servidora efetiva ocupante do cargo de Enfermeira,
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** a servidora municipal Srª MAIARA ALMEIDA RODRIGUES ACCIOLY LINS. inscrita no CPF nº 039.XXX.XXX-80, licença sem vencimento para trato de interesse particular, pelo período de dois anos, a contar a partir de 03/09/2025 ao dia 03/09/2027, nos termos da legislação vigente aplicável ao caso
Art.2º - Durante o período de licença, a servidora não fará jus à remuneração, benefícios ou vantagens de natureza pecuniária, sendo-lhe resguardado o direito ao retorno ao cargo ao término do período da licença, observadas as condições previstas em Lei.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:1E757D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 706/2025

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento para trato de interesse particular a servidora municipal Maria Cícera Silva de Souza.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e do Estado de Pernambuco, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora municipal a Srª Maria Cícera Silva de Souza, servidora efetiva ocupante do cargo de Gari,
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** a servidora municipal Srª MARIA CICERA SILVA DE SOUZA inscrita no CPF nº 074XXX.XXX- 20 licença sem vencimento para trato de interesse particular, pelo período de um anos, a contar a partir de 01/09/2025 ao dia 01/09/2026, nos termos da legislação vigente aplicável ao caso
Art.2º - Durante o período de licença, a servidora não fará jus à remuneração, benefícios ou vantagens de natureza pecuniária, sendo-lhe resguardado o direito ao retorno ao cargo ao término do período da licença, observadas as condições previstas em Lei.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:8CA30A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 707/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr CÍCERO GALDINO DA SILVA FILHO inscrito no CPF nº 030.XXX.XXX-93 servidor efetivo na função de Pedreiro, férias no período de 01/09/2025 a 30/09//2025 retornando às atividades em 01/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:8DB21765

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Objeto: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de **"Aulas Diversas"**, a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE.. **Comunica aos interessados**: ADRIANO DE ARAÚJO SILVA, ADRIANO VIDAL DE OLIVEIRA, ALINE MOURA SILVA, JOSEPH WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS, LUANDERSON BARBOSA LEANDRO, OSMAR BEZERRA SANTOS e PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE MOURA do Processo nº 00053/2025. Credenciamento nº 0005/2025. Inexigibilidade nº 00012/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 03/09/2025 às 09:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE. Taquaritinga do Norte - PE, 02 de setembro de 2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:00FF367D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025, assinado em 01/09/2025. Objeto: Locação de caminhão-pipa com capacidade mínima de 7 (sete) mil litros, para atender a cidade e as comunidades rurais no abastecimento de água com o Motorista, manutenção do veículo e combustível por conta do contratado. Processo Administrativo nº 08014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEAGRI 08009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: 59970729 JEFFERSON GABRIEL FREIRE GONÇALVES, CNPJ nº 59.970.729/0001-33. Valor Global: R$ 25.832,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais). Vigência Inicial: 1 de Setembro de 2025. Vigência Final: 30 de Novembro de 2025. Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó - Prefeito Municipal. Terra Nova - PE, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:47FFAD69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2025
DISPENSA Nº 012/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.**

CONTRATO Nº 123/2025 - **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 62.134.109/0001-79,**
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 01 de setembro de 2024.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:E01378AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 122/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2025
DISPENSA Nº 011/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.**

CONTRATO Nº 122/2025 - **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 62.134.109/0001-79,**
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 01 de setembro de 2024.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:53917082

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 121/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025
DISPENSA Nº 010/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.**

CONTRATO Nº 121/2025 - **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 62.134.109/0001-79,**
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 01 de setembro de 2024.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:E43AE4A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2025
DISPENSA Nº 009/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

CONTRATO Nº 120/2025 - **ISMAEL PEREIRA DO AMARAL NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.017.368/0001-87**VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 01 de setembro de 2024.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:7B0CB2D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE POR DECISÃO JUDICIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência a decisão judicial (sentença/acórdão) proferida nos autos do Processo nº 0000019-73.2020.8.17.3520 – Ação de Obrigação de Fazer, proposta por **Maria Aparecida Duarte de Brito, CPF nº 093.030.614-70**, em face do Município de Triunfo/PE, que julgou procedente a ação para determinar ao Município que: ***"seja renovado, no prazo de 10 (dez) dias, o ato de convocação da autora, para que esta venha – preenchidos os requisitos constantes das etapas posteriores – a tomar regular posse no cargo para o qual foi aprovada."***

RESOLVE:

CONVOCAR, a candidata inframencionada, habilitada no Concurso Público 001/2015 da Prefeitura de Triunfo/PE no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de perícia médica pré-admissional e apresentação de documentos, na forma dos itens XV e XVI do Edital de Abertura do referido certame, com vistas à nomeação e posse, cumpridas as exigências constantes no Edital de Convocação:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
18º	5254	Maria Aparecida Duarte Bezerra	17/09/1980	54,00	NÃO

Todos os atos de que trata o Edital de Convocação, ocorrerão, conforme disposto no Cronograma de Eventos:

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Perícia Médica Admissional	24/09/2025	08h às 12h (manhã)	Junta Médica Oficial de Triunfo/PE Local: Casa de Saúde Dr.José Evóide de Moura Endereço: Rua Aparício Veras, 411, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000 FONE/CONTATO: (87) 98170-1540
Entrega de Documentos	26/09/2025	08h às 13h	Departamento de Pessoal Local: Prefeitura de Triunfo/PE Endereço: Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara – Triunfo/PE Fone: (87) 99105 1365.
Cerimônia de Posse	30/09/2025	09h	Salão Nobre Local: Prefeitura de Triunfo/PE Endereço: Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365 – Guanabara - Triunfo/PE Fone: (87) 99105 1365

O Edital de Convocação na íntegra e demais publicações referentes ao Concurso Público 001/2015, para os quais é exigida ampla divulgação, estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Triunfo/PE www.triunfo.pe.gov.br, no quadro de avisos da Câmara de Vereadores, localizada na Praça José Veríssimo Júnior, 48 - Centro - Triunfo/PE, no quadro de avisos da Prefeitura localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 99105-1365, como também divulgados nos canais de imprensa oficiais do município de Triunfo/PE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 03 de setembro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:3598FDED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos listados no presente **ANEXO I desta convocação**, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, de 29 de março de 2021, homologado por meio do Decreto Municipal n° 54 de 04 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, **CONVOCA** os aprovados relacionados no anexo I deste edital, de acordo com a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado por meio do Decreto Municipal n° 54 de 04 de outubro de 2021, para no prazo de 30 dias apresentarem-se, contados do recebimento do AR e/ou publicação desta convocação, munidos de todos os documentos constantes no edital 01/2021 de 29 de março de 2021 e Decreto nº 060/2021.O candidato deverá agendar atendimento junto à **Clinique Saúde Integrada - Endereço: Av. Antônio Angelim, nº 520 - Santo Antônio, Salgueiro - PE, 56000-000 (Em Frente às Lojas Americanas), Telefone: (87) 98802-1480 (Dias de atendimento; quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, mediante agendamento)**, para apresentarem os exames constantes no Decreto n° 060/2021, e emissão de Laudo Admissional.Munido de todos os documentos exigidos no item 17.1/17.4 do edital nº 001/2021 e Decreto nº 060/2021, de 29 de março de 2021 para instruções de posse em cargo efetivo, os aprovados comparecerão ao Setor de Recursos Humanos - Sec. Administração, situada na Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, centro, Verdejante/PE, no horário das 08h00min às 13h00min para entrega da documentação.Após a análise documental, encontrando-se aptos, os aprovados serão nomeados e convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos - Sec. Administração, a fim de tomarem posse e entrar em exercício imediato de suas funções de acordo com a

respectiva lotação.O não comparecimento do prazo do presente Edital de Convocação implicará em reconhecimento e **DESISTÊNCIA TÁCITA**, autorizando o Poder Público Municipal, se for conveniente para administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória.

Verdejante, Pernambuco, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

ANEXO - I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - (VERDEJANTE/PE - ÁREA PSF 4: BAIRRO PADRE JOSÉMARIA);
CLASSIFICAÇÃO:3;
INSCRIÇÃO: 1499523;
NOME: RITA DE KASSIA DA SILVA.

Publicado por:
João Wagner Alves e Silva
Código Identificador:149CCED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025. Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a aquisição parcelada de ração para cães e gatos, visando atender as demandas da Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas GOLDEN PET COMERCIO DE RACOES LTDA, CNPJ: 07.762.730/0001-79, localizada na R SEBASTIAO ALVES, 55, TAMARINEIRA, RECIFE / PE, CEP: 52.060-100 Valor **R$ 271.776,00** (duzentos e setenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais.

Vitória de Santo Antão-PE, 02 de setembro de 2025.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Diretor Presidente/ AMASVISA

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:1D50B1BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2025. Processo Licitatório n° 027/2025. Inexigibilidade nº 008/2025. . Prestação de Serviços Técnicos Especializados. Objeto. ***CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NO QUE CONCERNE A DECLARAR AO MUNICÍPIO O DIREITO À RETENÇÃO E AO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IRRF INCIDENTE SOBRE TODOS OS PAGAMENTOS REALIZADOS POR ELE, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, IMPEDINDO QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PROCEDA COM A AUTUAÇÃO DO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 E Nº 2.005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL EM AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.*** Contratada: Empresa **ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** CNPJ: **23.981.108/0001-08**, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, número 1748, Bairro da Boa Viagem, Cidade de Recife –PE. Prazo: 12 (doze) meses. Valor global: R$ R$200,00 (duzentos reais) para cada R$ 1.000,00 (um mil reais) recuperado aos Cofres Municipais.

Xexéu 28 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu.

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:DDCCE56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 008/2025. Processo Nº 019/2025. Prestação de Serviços Técnicos Especializados. Objeto: Objeto. **Contratação de Serviços Advocatícios**, **propositura de ações judiciais, medida cautelar, ação ordinária de revisão de débito e ação de prestação de consta em face da concessionária de Serviço Público de Energia de Pernambuco- NEOENERGIA, especialmente na prestação de contas de Contribuição de Iluminação Pública- CIP.**. Contratada: Empresa **BRITO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.** CNPJ: **04.444.953/0001-08**, com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, n° 1172, Empresarial Nestor Rocha, Sala 202, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51021-330. Prazo: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Xexéu 22 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu.

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:4809DDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 008/2025. Processo Nº 027/2025. Prestação de Serviços Técnicos Especializados. Objeto: Objeto. ***CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NO QUE CONCERNE A DECLARAR AO MUNICÍPIO O DIREITO À RETENÇÃO E AO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IRRF INCIDENTE SOBRE TODOS OS PAGAMENTOS REALIZADOS POR ELE, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, IMPEDINDO QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PROCEDA COM A AUTUAÇÃO DO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 E Nº 2.005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL EM AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.*** Contratada: Empresa **ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL**

DE ADVOCACIA. CNPJ: **23.981.108/0001-08**, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, número 1748, Bairro da Boa Viagem, Cidade de Recife –PE. Prazo: 12 (doze) meses. Valor global: R$ R$200,00 (duzentos reais) para cada R$ 1.000,00 (um mil reais) recuperado aos Cofres Municipais.

Xexéu 28 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu.

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:19B38BA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO No. 010/2025
CONTRATO No.: 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 009/2025
MODALIDADE: Dispensa n° 007/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
CONTRATADA: REPPLINOX PLACAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ/MF: 07.557.972/0001-20

OBJETO: Aquisição e instalação de materiais personalizados de identificação institucional em aço inox, bem como de outros itens complementares, destinados à Câmara Municipal do Paulista.

VALOR TOTAL: R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais)
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses
ASSINATURA: 29/08/2025

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Paulista (PE)

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:129389B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 270/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº244/2025, de 24 de julho de 2025, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **ENOCK SEBASTIÃO NOBERTO**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal, **NOEMIA LINS NOBERTO**, Matrícula nº2508, que ocupou o cargo de Agente de Saúde/Auxiliar de enfermagem, Classe B, Faixa Salarial 15, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, Art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019, c/c art. 20, inciso I; 24; 26, inciso II, e art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº064/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário, a fim de corrigir o nome da ex-servidora.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2025, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 02 de setembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPaulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:850430D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/20253

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos de segurança remota, por meio de sistema de monitoramento eletrônico, com fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva, de solução informatizada, câmeras de segurança de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução da demanda, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE. **MOTIVO DA REVOGAÇÃO:** A decisão se fundamenta na necessidade de **reanálise do objeto** da licitação, uma vez que a continuidade do certame com as especificações atuais poderia resultar em uma contratação inadequada ou antieconômica para a Administração Pública.

Paulista/PE, 01 de setembro de 2025.

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:67671ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO Nº 7829/2025 – PARECER Nº 229/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 7829/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **SEVERINO CARLOS ELÓI VIEIRA,** matrícula funcional **n° 11.474,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 229/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:26F41648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1578/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 202/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 1578/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ALESSANDRA RUI DE SANATANA**, matrícula **nº 12.992**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.202/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de julho de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:8A9F2387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ. Nº 1684/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 062/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 1684/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA CLÁUDIA VALOIS SOUZA SANTOS,** matrícula funcional **n° 10.793,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 062/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de março de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:1C72F4D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5700/2025 – PARECER SECAD JUR Nº 239/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o número 5700/2025, formulado pelo(a) servidor(a) ADILIA MARIA DE ALBUQUERQUE, Matrícula 11828, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º239/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 19 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:1B454D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6007/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 241/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 6007/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MANOEL GOMES DOS SANTOS NETO**, matrícula **nº 10.920**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.241/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de agosto de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:341326D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6101/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 189/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o Requerimento de Licença Prêmio, registrado através do Requerimento nº 6101/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **CLEUSELITE RILAMAR GUIMARÃES SILVA,** matrícula funcional **n° 11.435,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 189/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:E3B6B0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6283/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 201/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, registrado sob o número 6283/2025, formulado pela servidora **AMARA ALBUQUERQUE DA SILVA**, matrícula **nº 11.577**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.201/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de julho de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:4694BB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7167/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 248/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 7167/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MIRNA ARIANA DA SILVA LINO,** matrícula funcional **n° 10.377,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 248/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 27 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:6D152A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7490/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 232/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 7490/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ANDREA PEREIRA DE LIMA,** matrícula funcional **n° 11.707,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 232/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:0C3D2F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7817/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 249/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 7817/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCELO MOURA FREIRE**, matrícula **nº 11.014**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.249/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de agosto de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:D10B9BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8002/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 243/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 8002/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **CIRLEIDE PEREIRA DE ASSIS,** matrícula funcional **n° 11.259,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 243/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 22 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:A44D9495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8082/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 250/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 8082/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DO VALE,** matrícula funcional **n° 10747**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 250/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de agosto 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:EB0ABE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8262/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 240/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 8262/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **RUI AMÉRICO DE MIRANDA**, Matrícula nº **23668**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 240/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 20 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:18EFE3E9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO AO CONTRATO Nº 161/2024

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 161/2024
PROCESSO N° 272/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
CONTRATADA: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/MF Nº 42.876.135/0001-65
OBJETO: **1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo** ao **Contrato nº 161/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE MARANGUAPE I, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DE CONSTRUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CLUBE MUNICIPAL DE MARANGUAPE I, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 762/2025- SOSP**, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo** ao **Contrato nº 161/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE MARANGUAPE I, CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DE CONSTRUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CLUBE MUNICIPAL DE MARANGUAPE I, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **11 de junho de 2025 a 10 de junho de 2026,** representando o valor estimado de R$ 499.842,48 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) tendo como fundamento na Cláusula quarta e art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Justifica-se a prorrogação do prazo de vigência contudo, até o momento, o repasse dos recursos federais necessários à execução do projeto - em especial, à etapa da cobertura, ainda não foi efetivado, o que impossibilita o início da obra. Dessa forma, para assegurar a viabilidade da execução completa do objeto contratado tão logo ocorra a liberação dos recursos, de forma a manter o contrato vigente pelo prazo necessário pra o trâmite estimado para a liberação dos valores pela CAIXA e início das atividades, a execução, recebimento provisório e recebimento definitivo da obra.

Parágrafo Segundo – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

Parágrafo Terceiro: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente Termo Aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Nota de Empenho nº 783-2025
Unidade Orçamentária: 31101 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos- Administração Direta
Ação: 4038 – Conservação de Praças e Áreas de Lazer
Natureza Despesa: 40905100 – Obras e Instalações
SubElemento: –
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenhado**: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, por lote, contados a partir da data de assinatura deste contrato, de 09 de maio de 2024 a 08 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, por lote, contados a partir da data de assinatura deste contrato, de 11 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício Nº 762/2025 SOSP**, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Leonardo Ferreira de Moura**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 161/2024, assinado em 11 junho de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: **08/06/2025**

LEONARDO FERREIRA DE MOURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:BB56E91B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 117/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
DISPENSA Nº 019/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**
CNPJ/MF: 03.485.324/0001-55
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo para consumo de saldo ao **Contrato nº 117/2023**, cujo objeto contratual é **A CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA MINISTRAR 11 (ONZE) CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS PARA 400 (QUATROCENTOS) ALUNOS, VISANDO ATENDER FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚNICO, BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, VULNERÁVEIS ECONOMICA E SOCIALMENTE ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 597/2025**, da Secretaria **de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos** do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de prorrogação de prazo para consumo de saldo** ao **Contrato nº 117/2023**, cujo objeto contratual é **A CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA MINISTRAR 11 (ONZE) CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS PARA 400 (QUATROCENTOS) ALUNOS, VISANDO ATENDER FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚNICO, BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, VULNERÁVEIS ECONOMICA E SOCIALMENTE ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **29 de junho de 2025 a 28 de junho de 2026,** com fundamento na Cláusula sexta e art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Justifica-se a necessidade de prorrogação contratual para a efetivação e conclusão do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, por meio do 2º Termo Aditivo, com a finalidade de estender o prazo para a execução dos cursos profissionalizantes. Tal medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma organizada, ordeira e sem quaisquer prejuízos à sociedade, considerando-se, ainda, o saldo contratual remanescente no valor de R$ 87.472,70 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Parágrafo Segundo – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto – O presente aditivo decorre de autorização da Senhora Secretária de **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos**, e encontra amparo legal no artigo 57 §1º da Lei n°. 8.666/93, E Suas Alterações Posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 597/2025**, que solicita o presente **Termo Aditivo de prorrogação de prazo para consumo de saldo** ao **Contrato nº 117/2023**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitido pela Secretária de **Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos** do Município do Paulista, Sra. **Amanda Rodrigues de Santana,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 117/2023**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 10/06/2025

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:EE024CE3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 140/2023
PROCESSO N°: 193/2023
MODALIDADE: DISPENSA N°. 027/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. X, art. 24, Lei 8.666/93
CONTRATADA: SEVERINO OLÍMPIO COUTINHO
CPF/MF Nº 082.346.204-87
OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 765/2025**, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Politicas sobre Drogas e Direitos Humanos, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo e reajuste de valor do Contrato nº 140/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA 29, nº 21, MARANGUAPE II, PAULISTA/PE, CEP: 53.421-150, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS IV EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** ficando prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **10 de agosto 2025 até 09 de agosto de 2026**, bem como reajustar seu valor mensal de **R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)** para **R$ 2.086,32 (dois mil e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos),** correspondendo o valor do contrato pelo período de **12 (doze) meses** de **R$ 25.035,84 (vinte e cinco mil, trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** cingindo-se as suas Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato e aos artigos 57 e 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Justifica-se a renovação do prazo de vigência, tendo em vista á grande dificuldade do encontrar imóvel com as qualificações necessárias para efetivação da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem qualquer prejuízo a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com todos os imóveis constantes na região do objeto da locação, e estando em conformidade com todos os parâmetros previstos e amparados na lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direito Humanos
Nota de Empenho n° 2378 – 2025
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 4322 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Natureza Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Subelemento: 33903614 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor empenhado: **R$ 9.805,70 (nove mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos)**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 765/2025,** que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo e reajuste de valor** ao **Contrato nº 140/2023,** devidamente justificado pelo **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direito Humanos**, **Sra. Amanda Rodrigues de Santana**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 140/2023**, de 10 de agosto de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 07/08/2024.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direito Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:1178EB96

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 348/2025

CONTRATO Nº.: 348/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 230/2025
MODALIDADE: DISPENSA n° 021/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. VIII, art. 75, Lei 14.133/21
CONTRATADA: ILUMINARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 08.600.856/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AOS DISCENTES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$5.341.532,24 (cinco milhões trezentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2651 Ação: 4009 Natureza: 33903000 Fonte: 15500000 Empenho n.: 2025-2652 Ação: 4009 Natureza: 33903000 Fonte: 15520000 TOTAL EMPENHADO: R$1.848.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil reais)

PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses

ASSINATURA: 21 de agosto de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:E79733C6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
NOTA TÉCNICA N° 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PAULISTA-PE

NOTA TÉCNICA N° 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PAULISTA-PE
Assunto: Orientações quanto ao licenciamento ambiental de canteiros de obras vinculados a empreendimentos imobiliários.
1. INTRODUÇÃO
1.1. Esta Nota Técnica tem por finalidade esclarecer os procedimentos aplicáveis ao licenciamento ambiental de canteiros de obras vinculados a empreendimentos imobiliários sujeitos ao processo de licenciamento ambiental no âmbito da competência desta municipalidade.
2. CONTEXTUALIZAÇÃO
2.1. O Anexo Único da Resolução CONSEMA/PE N° 01/2018, que trata das tipologias de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, considera "Canteiro de Obras" como atividade licenciável de médio potencial poluidor, independentemente da área do empreendimento (m²).
2.2. Nesse cenário, havia divergência quanto à forma de análise da atividade supracitada, especialmente no que se refere à sua vinculação ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento principal. Indagava-se se a atividade deveria ser objeto de licenciamento ambiental específico, de forma autônoma, em todos os casos, ou se essa tipologia poderia ser analisada em conjunto com o empreendimento principal, considerando-se a natureza temporária e o vínculo direto com a execução da obra.
2.3. A fim de garantir a padronização dos procedimentos e a segurança jurídica dos atores do processo administrativo de licenciamento ambiental, emite-se a presente Nota Técnica.
3. FUNDAMENTAÇÃO
3.1. A NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, disciplina que o canteiro de obras consiste na área de trabalho fixa e temporária onde se desenvolvem operações de apoio e execução de construção, demolição, montagem, instalação, manutenção ou reforma.
3.2. A tipologia "Canteiro de Obras" está contemplada no Anexo Único da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, que trata das tipologias de empreendimentos e atividades potencialmente causadoras de impacto ambiental local.
3.3. Nos termos do art. 6º da Resolução CONAMA N° 237/1997 compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.
3.4. O art. 7º da mencionada resolução estabelece que os empreendimentos e atividades devem ser licenciados em um único nível de competência, evitando-se a duplicidade de exigências por diferentes entes federativos. Nesse mesmo sentido, tem-se a disposição contida no art. 13 da LC 140/2011.
3.5. Por seu turno, o art. 12 da Resolução CONAMA nº 237/1997, em seu §2º, admite a possibilidade de um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos ou atividades similares e vizinhas, ou ainda para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento previamente aprovados por órgão governamental competente, desde que haja definição de responsabilidade legal sobre o conjunto das atividades.
3.6. Diante do exposto, e considerando as diretrizes estabelecidas na legislação ambiental vigente - especialmente a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018 -, entende-se necessário fornecer orientações quanto ao enquadramento técnico-jurídico dos canteiros de obras, notadamente no que se refere ao tratamento a ser conferido em função de sua localização em relação ao empreendimento principal.
4. ENTENDIMENTO TÉCNICO
4.1. Canteiro de obras localizado dentro da área do empreendimento principal
4.1.1. Quando o canteiro de obras estiver situado dentro da área total licenciada do empreendimento, a sua instalação, operação e desmobilização deverão estar contempladas no escopo do Licenciamento Ambiental de Instalação (LI) do próprio empreendimento. Não se faz necessária uma autorização ambiental separada, desde que devidamente descrita e avaliada nos estudos ambientais apresentados.
4.1.2. Para tanto, deverá ser solicitado nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente a lista de documentos a serem apresentados no momento da solicitação na fase de instalação do empreendimento/atividade.
4.2. Canteiro de obras localizado fora da área do empreendimento principal
4.2.1. Nos casos em que o canteiro de obras estiver situado fora da poligonal do empreendimento, ou seja, em área distinta daquela licenciada para a obra principal, este deverá ser objeto de Autorização Ambiental específica, devendo ser protocolada a solicitação seguindo os trâmites adotados por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
5.1. A definição do instrumento adequado para a regularização ambiental do canteiro de obras deve considerar sua localização, porte e potencial poluidor, sendo indispensável garantir que as atividades previstas sejam compatíveis com o uso e ocupação do solo da área e que não resultem em impactos ambientais não controlados.
5.2. A presente orientação deve ser observada por empreendedores, consultores e pelos técnicos deste órgão ambiental no momento da análise e tramitação dos processos de licenciamento ambiental.
5.3. Recomenda-se que os setores técnicos responsáveis pelo licenciamento ambiental promovam a devida orientação aos empreendedores, consultores e demais partes interessadas sobre os procedimentos descritos nesta Nota Técnica, de modo a garantir a conformidade ambiental e a eficiência no trâmite dos processos.

Paulista, 18 de agosto de 2025.

ANDRÉ RAPOSO
Secretário de Meio Ambiente

REFERÊNCIAS
BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 247, p. 30843–30845, 22 dez. 1997.
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 18 – Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção. Aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978. Atualizada até a Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 2020.
BRASIL. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 dez. 2011. Disponível em: </https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm/>.
Acesso em: 18 ago. 2025.
PERNAMBUCO. Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA). Resolução CONSEMA/PE nº 01, de 18 de janeiro de 2018. Dispõe sobre os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Pernambuco. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 19 jan. 2018.

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:0763A382

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
NOTA TÉCNICA N° 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PAULISTA-PE

NOTA TÉCNICA N° 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PAULISTA-PE
Assunto: Diretrizes para o licenciamento ambiental de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE)

1. INTRODUÇÃO:
1.1. Esta Nota Técnica tem por finalidade esclarecer os procedimentos aplicáveis ao licenciamento ambiental de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE) vinculados a empreendimentos imobiliários sujeitos ao processo de licenciamento ambiental no âmbito da competência desta municipalidade.
1.2. O processo de licenciamento ambiental visa assegurar que empreendimentos e atividades utilizem os recursos naturais de forma sustentável e adotem medidas de controle e mitigação de impactos ambientais, conforme estabelecido pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e pela Resolução CONAMA nº 237/1997.
1.3. Dentre os elementos considerados no licenciamento de empreendimentos potencialmente poluidores, encontra-se o sistema de tratamento de efluentes sanitários. A Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE) constitui-se como uma estrutura fundamental no controle da poluição hídrica, sendo parte integrante da concepção do empreendimento ou atividade que gere esses efluentes.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO
2.1. O Anexo Único da Resolução CONSEMA/PE N° 01/2018, que trata das tipologias de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, considera "Estações de Tratamento de Esgotamento Sanitário" como atividade licenciável de médio potencial poluidor, independentemente da capacidade de atendimento (Número de habitantes).
2.2. Nesse cenário, havia divergência quanto à forma de análise da atividade supracitada, especialmente no que se refere à sua vinculação ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento principal. Indagava-se se a atividade deveria ser objeto de licenciamento ambiental específico, de forma autônoma, em todos os casos, ou se essa tipologia poderia ser analisada em conjunto com o empreendimento principal.
2.3. A fim de garantir a padronização dos procedimentos e a segurança jurídica dos atores do processo administrativo de licenciamento ambiental, emite-se a presente Nota Técnica.

3. FUNDAMENTAÇÃO:
3.1. A tipologia Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) consiste no conjunto de unidades de tratamento, equipamentos, órgãos auxiliares, acessórios e sistemas de utilidades cuja finalidade é a redução das cargas poluidoras do esgoto sanitário e condicionamento da matéria residual resultante do tratamento. Conforme a ABNT NBR 12209:2011, o projeto de uma ETE deve considerar as características do esgoto bruto, a eficiência requerida no tratamento, o tipo de lançamento e as condições locais, priorizando soluções tecnicamente viáveis, ambientalmente adequadas e economicamente sustentáveis.
3.2. A Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário está contemplada no Anexo Único da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, como atividade licenciável de médio potencial poluidor, independentemente da capacidade de atendimento (Número de habitantes).
3.3. Nos termos do art. 6º da Resolução CONAMA N° 237/1997 compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.
3.4. O art. 7º da mencionada resolução estabelece que os empreendimentos e atividades devem ser licenciados em um único nível de competência, evitando-se a duplicidade de exigências por diferentes entes federativos. Nesse mesmo sentido, tem-se a disposição contida no art. 13 da LC 140/2011.
3.5. Por seu turno, o art. 12 da Resolução CONAMA nº 237/1997, em seu §2º, admite a possibilidade de um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos ou atividades similares e vizinhas, ou ainda para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento previamente aprovados por órgão governamental competente, desde que haja definição de responsabilidade legal sobre o conjunto das atividades.
3.6. Diante do exposto, e considerando as diretrizes estabelecidas na legislação ambiental vigente - especialmente a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018 -, entende-se necessário fornecer orientações quanto ao enquadramento técnico-jurídico das Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário notadamente no que se refere ao tratamento a ser conferido em função de sua localização em relação ao empreendimento principal.

4. ENTENDIMENTO TÉCNICO
4.1. Tendo em vista a necessidade de integração entre os sistemas de controle ambiental e a viabilidade locacional e operacional das ETEs, este órgão ambiental municipal estabelece as seguintes diretrizes:
4.2 ETE Localizada na Mesma Área do Empreendimento/Atividade Geradora de Esgotos Sanitários
4.2.1. Quando a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário estiver localizada dentro da mesma área do empreendimento ou atividade geradora dos efluentes, o seu licenciamento ambiental deverá estar contemplado no processo de licenciamento ambiental da fase de instalação e de operação do referido empreendimento/atividade, sendo considerada parte integrante da infraestrutura necessária para seu funcionamento.
4.2.2. Para tanto, deverá ser solicitado nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente a lista de documentos a serem apresentados no momento da solicitação na fase de instalação e operação do empreendimento/atividade geradora do efluente.
4.3 ETE Localizada Fora da Área do Empreendimento/Atividade Geradora de Esgotos Sanitários
4.3.1. Caso a ETE esteja localizada fora da área do empreendimento/atividade geradora de efluentes, deverá ser realizado um licenciamento ambiental trifásico — Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), específico e independente para a ETE, considerando suas características locacionais, sua capacidade de tratamento, bem como os impactos ambientais diretos e indiretos decorrentes de sua implantação e operação.
4.4 Empreendimento/atividade de Estação de Tratamento de Esgoto
4.4.1 Caso o empreendimento/atividade principal seja a própria Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, deverá ser realizado um licenciamento ambiental trifásico — Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), específico e independente para a ETE, considerando suas características locacionais, sua capacidade de tratamento, bem como os impactos ambientais diretos e indiretos decorrentes de sua implantação e operação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
5.1. A separação dos procedimentos de licenciamento, conforme o local de implantação da ETE, visa garantir a análise técnica adequada das estruturas de tratamento, assegurar o controle dos impactos ambientais associados e promover segurança jurídica para os empreendedores e para a administração pública.
5.2. Além disso, tal distinção é necessária para avaliar corretamente as interfaces da ETE com o meio ambiente e com o entorno urbano, especialmente quando sua localização extrapola os limites do empreendimento principal.
5.3. A presente orientação deve ser observada por empreendedores, consultores e pelos técnicos deste órgão ambiental no momento da análise e tramitação dos processos de licenciamento ambiental.
5.5. Recomenda-se que os setores técnicos responsáveis pelo licenciamento ambiental promovam a devida orientação aos empreendedores, consultores e demais partes interessadas sobre os procedimentos descritos nesta Nota Técnica, de modo a garantir a conformidade ambiental e a eficiência no trâmite dos processos.

Paulista, 18 de agosto de 2025.

ANDRÉ RAPOSO
Secretário de Meio Ambiente

REFERÊNCIAS
ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12209:2011 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.
BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 247, p. 30843–30845, 22 dez. 1997.
BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 set. 1981.
BRASIL. Presidência da República. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Dispo nível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp140.htm.
PERNAMBUCO. Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA). Resolução CONSEMA/PE nº 01, de 18 de janeiro de 2018. Dispõe sobre os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Pernambuco. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 19 jan. 2018.

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:AC6D53C9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO Nº 025/2025

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRONIZADO DESTINADO ÀS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO REFERÊNCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE O FUNDAMENTA. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER À NECESSIDADE DE REORGANIZAÇÃO E REEQUIPAGEM DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS, PROMOVENDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital.

O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, a todos os interessados, a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** da sessão inaugural do presente Processo Licitatório, que ocorreria em 08/09/2025. O adiamento se dá em razão a necessidade de ajustes no edital da referida contratação.

Será publicada no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, a nova data para à sessão.

Paulista, 02 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE M. DANTAS.
Pregoeiro/agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:9F309B52

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. **Valor máximo estimado: R$ 2.460.526,39 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 9h:30min. do dia 23/09/2025. **SESSÃO DE DISPUTA:** 10h:00min, do dia 23/09/2025. O edital encontra-se disponível nos sites: https://bnc.org.br/ e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Demais informações de segunda à sexta-feira das 09h. às 14h. no Setor de Licitações no endereço: Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº500, lj 01, quadra "C" lote 05, bairro do Nobre – Paulista/PE, ou, ainda, através do e-mail: seliccpregao3@gmail.com.

Paulista/PE, em: 01 de setembro de 2025.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:60B95A0E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 183/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 183/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 252/2025 – OBJETO: Locação de fração de imóvel, pelo período de 60 (sessenta) meses, localizado no North Way Shopping, Loja – L 2038 Piso 2, na Rodovia PE-15, nº 252, KM 16,5, Centro, Município do Paulista/PE, CEP: 53.401-445, com fundamento no art. 74, inciso V, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a contratação direta da empresa **NORTH WAY SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.914/0001-01, situada na Rodovia PE-15, nº 252, KM 16,5, Centro, município do Paulista/PE, CEP: 53.401-445, no valor global de **R$ 836.121,60 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos)**, pagos em 60 (sessenta) parcelas iguais de **R$ 13.935,36 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos),** no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 27 de agosto de 2025.

LEANDRO C. FELIX MATIAS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:56314D74

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 200/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 200/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 294/2025 – OBJETO: Contratação da empresa **T E T ENTRETERIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 56.689.335/0001-13, para apresentação artística de **RAIFI SOUZA**, no dia 03/09/2025, às 21:00h (vinte e uma horas) na Praça João Pessoa, Centro, Paulista-PE**,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com 2:00 (duas horas) de apresentação, em decorrência das festividades da Emancipação do Município do Paulista/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:7AD55F0C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 203/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 203/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 301/2025 – OBJETO: Contratação da **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.453.655/0001-28, para apresentação artística de **BANDA LABAREDAS**, no dia 08/09/2025, às 19:00h em Maranguape II, Paulista-PE**,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com 1:30h (uma hora e meia) de apresentação, em decorrência da Festa de Nossa Senhora dos Prazeres, Paulista/PE. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:259D12D3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 205/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 205/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 303/2025 – OBJETO: Contratação da empresa **JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75, para apresentação artística de NATHAN DO ARROCHA**, no dia **12/09/2025**, às 19:00h (dezenove horas), na Rua 94, nº 38 – Maranguape II – Paulista/PE, no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, com 1h30min (uma hora e trinta minutos) de apresentação, em decorrência da Festa de Nossa Senhora dos Prazeres. No uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:EAF4C7D5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 206/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 206/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 304/2025 – OBJETO: Contratação da **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA – ME**, inscrita no CNPJ nº 43.119.757/0001-01, para apresentação artística de **VANESSA LOPES**, no dia 06/09/2025, às 20:00h na rua 94, nº 38 em Maranguape II, Paulista-PE**,** no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com 1:30h (uma hora e meia) de apresentação, em decorrência da Festa de Nossa Senhora dos Prazeres, Paulista/PE.

O Município de Paulista realizou através do Credenciamento n° 001/2025, para credenciamento de artistas, bandas, grupos e coletivos culturais para compor a programação artisticas de eventos, projetos e atividades culturais realizadas pelo Município de Paulista - PE.

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, justificou ainda que a escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, decorrente de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

No uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:670EC922

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO - PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA-PE.** A Empresa **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame: **Item 1 - PE LOCACOES LTDA** (CNPJ Nº 07.602.126/0001-85), situada na **RUA 1**, N° 69, Primeiro andar, Jaguaribe, Paulista/PE, cep: 53.419-140**,** com proposta no valor global de **R$ 1.378.080,00** (Um milhão, trezentos e setenta e oito mil, e oitenta reais).

Paulista/PE, 02 de setembro de 2025.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:FAD26A55

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 032/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 032/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 014/2025 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025, DISPENSA Nº 011/2025.

A Secretária Interina de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 2892/2025, datada em 10/06/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 014/2025-FMS,** respectivamente: Sr. **Denise Maria Cavalcante Macedo,** Assessora Especial da Secretaria de Saúde, Matricula 48.807, Gestora; Sr. **Pedro Henrique Motta de Petribu**, Superintendente de Saúde Bucal, Matrícula 15.237, Fiscal. O Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE NOTAS OFICIAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 25 de agosto de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:D026A2DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO DOS CREDENCIADOS, DO MÊS DE AGOSTO, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2025 DA SECRETARIA DE CULTURA DE ARCOVERDE

NOME	NOME ARTÍSTICO	CATEGORIA	VALOR DA APRESENTAÇÃO
PAULO ROBERTO PADILHA CURSINO	URSO BRANCO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
WOODWARD SILVA DE OLIVEIRA	WOODERA	DJ	1.800,00
ASSOCIACAO CULTURAL BOI FANTASTICO	COCO PISADA SEGURA	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) INTEGRANTES	3.000,00
ASSOCIACAO CULTURAL BOI FANTASTICO	BOI FANTÁSTICO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
PAULO SÉRGIO DA SILVA	MANACÉ SAMBA DE COCO JUREMADO	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES	1.800,00
JANILTON NEVES PATRIOTA JUNIOR	BOITTATA	OFICINA DE LINGUAGEM CULTURA	117,00
JANILTON NEVES PATRIOTA JUNIOR	BOITTATA	PINTURA ARTÍSTICA (INTERVENÇÃO URBANA)	1.500,00
MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL	MAMA	ORQUESTRA DE FREVO (15 MÚSICOS)	1.733,33
MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL	MAMA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL	MAMA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL	MAMA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL	MAMA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL	MAMA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL	MAMA	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL	MAMA	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL	MAMA	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL	MAMA	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL	MAMA	MARACATUS E AFOXÉS, COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) INTEGRANTES.	2.000,00
MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL	MAMA	BANDA DE PÍFANOS, COM NO MÍNIMO 4(QUATRO) INTEGRANTES.	1.400,00
MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL	MAMA	POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS	1.400,00
MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL	MAMA	OFICINA DE LINGUAGEM CULTURA	117,00
MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL	MAMA	CONTADOR DE HISTÓRIA	268,00
ELIO FEITOSA MACIEL	ELIO FEITOSA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ELIO FEITOSA MACIEL	ELIO FEITOSA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ELIO FEITOSA MACIEL	ELIO FEITOSA	CANTOR/DUPLA	1.500,000
CICERO ARAUJO DA SILVA	COCO D'MALANDRO	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) INTEGRANTES	3.000,00
VALDINETE RODRIGUES DA SILVA	CONTRA-MESTRA VALDINETE	CAPOEIRA (APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE	1.000,00

		CAPOEIRA ESPETÁCULO)	
JOYCE MANUELY DA SILVA	MONITORA JOYCE	CAPOEIRA (APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE CAPOEIRA ESPETÁCULO)	1.000,00
ARNALDO BEZERRA DA SILVA	CONTRA-MESTRE CARCARÁ	CAPOEIRA (APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE CAPOEIRA ESPETÁCULO)	1.000,00
DIEGO ALMEIDA MIRA	DJ DIEGO MIRA	DJ	1.800,00
CICERO RODRIGUES DA SILVA	PEGADA QUENTE DO FORRÓ (CICERO DO ACORDE)	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
CICERO RODRIGUES DA SILVA	PEGADA QUENTE DO FORRÓ (CICERO DO ACORDE)	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS	3.000,00
CICERO RODRIGUES DA SILVA	PEGADA QUENTE DO FORRÓ (CICERO DO ACORDE)	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
CICERO RODRIGUES DA SILVA	PEGADA QUENTE DO FORRO (CICERO DO ACORDE)	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
DIEGO FELIX ALVES DE LIMA	DJ FELIXDI	DJ	1.800,00
COCAR - COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE	LIDIO VAZ	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00

Arcoverde/PE, 03 de setembro de 2025

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0082AA67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DE CARNAÍBA E A ASSOCIAÇÃO CARNAIBANA AMBIENTALISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR – ACAAF DO CAPIM GROSSO

O MUNICÍPO DE CARNAÍBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.367.414/0001-70, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 238, Centro, Carnaíba – PE, CEP 56820-000, doravante denominado **PERMITENTE,** neste ato representado por seu prefeito, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** brasileiro, casado, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 3.114.037– SSP/PE, e no CPF nº 653.158.804-78, residente e domiciliado nesta cidade Carnaíba/PE, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO CARNAIBANA AMBIENTALISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR – ACAAF DO CAPIM GROSSO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.557.025/0001-32, com sede no Sítio Capim Grosso, S/N, Zona Rural do Município de Carnaíba/PE, CEP 56820-000, doravante denominado **PERMISSIONADA,** neste ato representada pelo presidente Rosiane Marcia Ferreira da Silva, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.545.884 SDS/PE, e do CPF nº 035.006.204-85, residente e domiciliado no Sítio Capim Grosso, S/N, Zona Rural do Município de Carnaíba/PE, CEP 56820-000, com fundamentos nos artigos 84 e 88, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos que regem a matéria, ajustam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS,** nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão de uso pela **PERMISSIONÁRIA,** de 01 (uma) grade.

TOMBAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	MODELO	COR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	TOMBAMENTO CODEVASF
23938	GRADE ARADORA	ASSOCIAÇÃO CARNAÍBANA AMBIENTALISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR - ACAAF - CNPJ N° 13.557.025/0001-32	KLR IMPLEMENTOS	14 DISCOS DE 24 POLEGADAS	VERMELHO	NOVO	377.716-5

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E OBJETIVO

O uso dos bens acima elencados será destinado tão somente as necessidades da comunidade agrícola do Município de Carnaíba/PE e seus respectivos produtores familiares residentes no Sítio Capim Grosso e sítios adjacentes, sendo proibida qualquer destinação alheia as finalidades do presente termo ou do contrato social da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PERMISSÃO

A permissão de uso do item especificado será um complemento para o trator que se encontra nesta associação, este termo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, data que encerrará o termo, ou a requerimento do **PERMITENTE,** quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

É condição para a celebração deste instrumento que o objeto desta permissão de uso seja utilizado pela **PERMISSIONÁRIA** para fins de atender exclusivamente os agricultores da agricultura familiar do Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

a) Entregar o bem móvel a **PERMISSIONÁRIA,** garantindo a mesma o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;

b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a **PERMISSIONÁRIA** não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

a) A **PERMISSIONÁRIA** reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo 01(uma) grade, como bem móvel que integra esta permissão, que se compromete da fiel cumprimento, zelando pela guarda e conservação do respectivo item;
b) Utilizar o bem objeto deste termo com finalidade exclusiva aos interesses dos produtores rurais residentes na zona rural do Município de Carnaíba/PE, que estejam associados a **PERMISSIONÁRIA**;
c) Entregar o bem objeto deste termo ao **PERMITENTE** após o respectivo prazo de vigência, ou quando solicitado pela presente edilidade, em totais condições de uso e conservação;
d) Não empregar o bem móvel para outra finalidade, senão aquela estabelecida na clausula segunda.

e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens objeto deste instrumento, reconhecendo que a partir da assinatura do mesmo, compete a **PERMISSIONÁRIA** a aquisição de peças, serviços mecânicos e demais elementos que envolva a preservação dos itens supra referidos (cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

O PERMITENTE, por sua livre e espontânea vontade, cede a **PERMISSIONÁRIA,** sem nenhum encargo, os bens descritos na Cláusula Primeira, transferindo-lhe de imediato a posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes, o que encontra fundamento no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Carnaíba-PE, 28 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Associação Carnaibana Ambientalista da Agricultura Familiar – ACAAF do Capim Grosso
ROSIANE MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Permissionada

TESTEMUNHAS:

Nome: RG:

Nome: RG:

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:52C6E133

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DE CARNAÍBA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL JOAQUIM MORENO DA SILVA.

O MUNICÍPO DE CARNAÍBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.367.414/0001-70, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 238, Centro, Carnaíba – PE, CEP 56820- 000, doravante denominado **PERMITENTE,** neste ato representado por seu prefeito, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** brasileiro, casado, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 3.114.037– SSP/PE, e no CPF nº 653.158.804-78, residente e domiciliado nesta cidade Carnaíba/PE, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL JOAQUIM MORENO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.068.765/0001-38, com sede no Sítio Riacho Fundo, Zona Rural do Município de Carnaíba/PE, CEP 56820-000, doravante denominado **PERMISSIONADO,** neste ato representada pelo presidente Arnaldo Moreno da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de Identidade RG n° 2.112.940 SDS/PE, e do CPF sob o n° 340.523.644-49, residente e domiciliado no sítio Riacho fundo, com fundamentos nos artigos 84 e 88, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos que regem a matéria, ajustam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS,** nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *DO OBJETO*

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão de uso pela **PERMISSIONÁRIA,** de 01 (uma) grade.

TOMBAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	MODELO	COR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	TOMBAMENTO CODEVASF
23941	GRADE ARADORA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL JOAQUIM MORENO DA SILVA - CNPJ N° 09.068.765/0001-38	KLR IMPLEMENTOS	14 DISCOS DE 24 POLEGADAS	VERMELHO	NOVO	377.720-6

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E OBJETIVO
O uso dos bens acima elencados será destinado tão somente as necessidades da comunidade agrícola do Município de Carnaíba/PE e seus respectivos produtores familiares residentes no Sítio Riacho Fundo e sítios adjacentes, sendo proibida qualquer destinação alheia as finalidades do presente termo ou do contrato social da **PERMISSIONÁRIA.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PERMISSÃO

A permissão de uso do item especificado será um complemento para o trator que se encontra nesta associação, este termo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, data que encerrará o termo, ou a requerimento do **PERMITENTE,** quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

É condição para a celebração deste instrumento que o objeto desta permissão de uso seja utilizado pela **PERMISSIONÁRIA** para fins de atender exclusivamente os agricultores da agricultura familiar do Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

a) Entregar o bem móvel a **PERMISSIONÁRIA,** garantindo a mesma o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;
b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a
PERMISSIONÁRIA não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

a) A **PERMISSIONÁRIA** reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo 01(uma) grade, como bem móvel que integra esta permissão, que se compromete da fiel cumprimento, zelando pela guarda e conservação do respectivo item;
b) Utilizar o bem objeto deste termo com finalidade exclusiva aos interesses dos produtores rurais residentes na zona rural do Município de Carnaíba/PE, que estejam associados a **PERMISSIONÁRIA**;
c) Entregar o bem objeto deste termo ao **PERMITENTE** após o respectivo prazo de vigência, ou quando solicitado pela presente edilidade, em totais condições de uso e conservação;

d) Não empregar o bem móvel para outra finalidade, senão aquela estabelecida na clausula segunda.
e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens objeto deste instrumento, reconhecendo que a partir da assinatura do mesmo, compete a **PERMISSIONÁRIA** a aquisição de peças, serviços mecânicos e demais elementos que envolva a preservação dos itens supra referidos (cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

O PERMITENTE, por sua livre e espontânea vontade, cede a **PERMISSIONÁRIA,** sem nenhum encargo, os bens descritos na Cláusula Primeira, transferindo-lhe de imediato a posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes, o que encontra fundamento no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Carnaíba-PE, 28 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Associação Comunitária Rural
JOAQUIM MORENO DA SILVA ARNALDO MORENO DA SILVA
Permissionado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG:_____

Nome: _____
RG:_____

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:60793BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DE CARNAÍBA E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES DE NOVO PERNAMBUCO

O MUNICÍPO DE CARNAÍBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.367.414/0001-70, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 238, Centro, Carnaíba – PE, CEP 56820-000, doravante denominado **PERMITENTE,** neste ato representado por seu prefeito, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** brasileiro, casado, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 3.114.037– SSP/PE, e no CPF nº 653.158.804-78, residente e domiciliado nesta cidade Carnaíba/PE, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES DE NOVO PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.080.187/0001-02, com sede em Novo Pernambuco, S/N, Zona Rural do Município de Carnaíba/PE, CEP 56820-000, doravante denominado **PERMISSIONADA,** neste ato representada pelo presidente José Everaldo dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.373.554 SDS/PE, e do CPF nº 809.286.764-04, residente e domiciliado em Novo Pernambuco, S/N, Zona Rural do Município de Carnaíba/PE, CEP 56820-000, com fundamentos nos artigos 84 e 88, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos que regem a matéria, ajustam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS,** nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão de uso pela **PERMISSIONÁRIA,** de 01 (uma) grade.

TOMBAMENTO							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	MODELO	COR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	TOMBAMENTO CODEVASF
23939	GRADE ARADORA	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES DE NOVO PERNAMBUCO CARNAÍBA PE - CNPJ N° 05.080.187/0001-02	KLR IMPLEMENTOS	14 DISCOS DE 24 POLEGADAS	VERMELHO	NOVO	377.721-3

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E OBJETIVO

O uso dos bens acima elencados será destinado tão somente as necessidades da comunidade agrícola do Município de Carnaíba/PE e seus respectivos produtores familiares residentes em Novo Pernambuco e sítios adjacentes, sendo proibida qualquer destinação alheia as finalidades do presente termo ou do contrato social da **PERMISSIONÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PERMISSÃO

A permissão de uso do item especificado será um complemento para o trator que se encontra nesta associação, este termo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, data que encerrará o termo, ou a requerimento do **PERMITENTE,** quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

É condição para a celebração deste instrumento que o objeto desta permissão de uso seja utilizado pela **PERMISSIONÁRIA** para fins de atender exclusivamente os agricultores da agricultura familiar do Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

a) Entregar o bem móvel a **PERMISSIONÁRIA,** garantindo a mesma o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;
b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a
PERMISSIONÁRIA não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

a) A **PERMISSIONÁRIA** reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo 01(uma) grade, como bem móvel que integra esta permissão, que se compromete da fiel cumprimento, zelando pela guarda e conservação do respectivo item;
b) Utilizar o bem objeto deste termo com finalidade exclusiva aos interesses dos produtores rurais residentes na zona rural do Município de Carnaíba/PE, que estejam associados a **PERMISSIONÁRIA**;

c) Entregar o bem objeto deste termo ao **PERMITENTE** após o respectivo prazo de vigência, ou quando solicitado pela presente edilidade, em totais condições de uso e conservação;
d) Não empregar o bem móvel para outra finalidade, senão aquela estabelecida na clausula segunda.
e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens objeto deste instrumento, reconhecendo que a partir da assinatura do mesmo, compete a **PERMISSIONÁRIA** a aquisição de peças, serviços mecânicos e demais elementos que envolva a preservação dos itens supra referidos (cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

O PERMITENTE, por sua livre e espontânea vontade, cede a **PERMISSIONÁRIA,** sem nenhum encargo, os bens descritos na Cláusula Primeira, transferindo-lhe de imediato a posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes, o que encontra fundamento no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Carnaíba-PE, 28 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Nossa Senhora De Lourdes De Novo Pernambuco
JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS
Permissionada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:24F8C639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DE CARNAÍBA E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO CAPIM DE PLANTA

O MUNICÍPO DE CARNAÍBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.367.414/0001-70, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 238, Centro, Carnaíba – PE, CEP 56820-000, doravante denominado **PERMITENTE,** neste ato representado por seu prefeito, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** brasileiro, casado, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 3.114.037– SSP/PE, e no CPF nº

653.158.804-78, residente e domiciliado nesta cidade Carnaíba/PE, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO RURAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO CAPIM DE PLANTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.046.889/0001-73, com sede no Sítio Capim de Planta, Zona Rural do Município de Carnaíba/PE, CEP 56820-000, doravante denominado **PERMISSIONADO,** neste ato representada pelo presidente Joseilson da Silva, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.583.319 SDS/PE, e do CPF nº 029.667.154-13, residente e domiciliado no Sítio Capim de Planta, Zona Rural do Município de Carnaíba/PE, CEP 56820-000, com fundamentos nos artigos 84 e 88, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos que regem a matéria, ajustam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS,** nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão de uso pela **PERMISSIONÁRIA,** de 01 (uma) grade.

TOMBAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	MODELO	COR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	TOMBAMENTO CODEVASF
23937	GRADE ARADORA	ASSOCIAÇÃO RURAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO CAPIM DE PLANTA - CNPJ Nº 02.046.889/0001-73	KLR IMPLEMENTOS	14 DISCOS DE 24 POLEGADAS	VERMELHO	NOVO	377.719-6

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E OBJETIVO

O uso dos bens acima elencados será destinado tão somente as necessidades da comunidade agrícola do Município de Carnaíba/PE e seus respectivos produtores familiares residentes no Sítio Capim de Planta e sítios adjacentes, sendo proibida qualquer destinação alheia as finalidades do presente termo ou do contrato social da **PERMISSIONÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PERMISSÃO

A permissão de uso do item especificado será um complemento para o trator que se encontra nesta associação, este termo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, data que encerrará o termo, ou a requerimento do **PERMITENTE,** quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

É condição para a celebração deste instrumento que o objeto desta permissão de uso seja utilizado pela **PERMISSIONÁRIA** para fins de atender exclusivamente os agricultores da agricultura familiar do Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

a) Entregar o bem móvel a **PERMISSIONÁRIA,** garantindo a mesma o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;

b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a **PERMISSIONÁRIA** não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

a) A **PERMISSIONÁRIA** reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo 01(uma) grade, como bem móvel que integra esta permissão, que se compromete da fiel cumprimento, zelando pela guarda e conservação do respectivo item;

b) Utilizar o bem objeto deste termo com finalidade exclusiva aos interesses dos produtores rurais residentes na zona rural do Município de Carnaíba/PE, que estejam associados a **PERMISSIONÁRIA;**

c) Entregar o bem objeto deste termo ao **PERMITENTE** após o respectivo prazo de vigência, ou quando solicitado pela presente edilidade, em totais condições de uso e conservação;

d) Não empregar o bem móvel para outra finalidade, senão aquela estabelecida na clausula segunda.

e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens objeto deste instrumento, reconhecendo que a partir da assinatura do mesmo, compete a **PERMISSIONÁRIA** a aquisição de peças, serviços mecânicos e demais elementos que envolva a preservação dos itens supra referidos (cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

O PERMITENTE, por sua livre e espontânea vontade, cede a **PERMISSIONÁRIA,** sem nenhum encargo, os bens descritos na Cláusula Primeira, transferindo-lhe de imediato a posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes, o que encontra fundamento no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Carnaíba-PE, 28 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Associação Rural De Desenvolvimento Comunitário Do Sítio Capim De Planta
JOSEILSON DA SILVA
Permissionado

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:9E2B9768

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DE CARNAÍBA E A ASSOCIAÇÃO RURAL DO SÍTIO RIACHO DO PEIXE

O MUNICÍPO DE CARNAÍBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.367.414/0001-70, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 238, Centro, Carnaíba – PE, CEP 56820-000, doravante denominado **PERMITENTE,** neste ato representado por seu prefeito, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** brasileiro, casado, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 3.114.037– SSP/PE, e no CPF nº 653.158.804-78, residente e domiciliado nesta cidade Carnaíba/PE, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO RURAL DO SÍTIO RIACHO DO PEIXE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.459.971/0001-10, com sede no Sítio Riacho do Peixe, Zona Rural do Município de Carnaíba/PE, CEP 56820-000, doravante denominado **PERMISSIONADA,** neste ato representada pela presidente Patrícia Maria Tenório Tavares, brasileira, divorciada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.241.859 SDS/PE, e do CPF nº 038.380.594-70, residente e domiciliado na Rua Saturnino Bezerra, n° 527, Centro, Município de Carnaíba/PE, CEP 56820-000, com fundamentos nos artigos 84 e 88, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos que regem a matéria, ajustam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS,** nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *DO OBJETO*

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão de uso pela **PERMISSIONÁRIA,** de 01 (uma) grade.

TOMBAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	MODELO	COR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	TOMBAMENTO CODEVASF
23940	GRADE ARADORA	ASSOCIAÇÃO RURAL DE RIACHO DO PEIXE - CNPJ N° 11.459.971/0001-10	KLR IMPLEMENTOS	14 DISCOS DE 24 POLEGADAS	VERMELHO	NOVO	377.717-2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E OBJETIVO

O uso dos bens acima elencados será destinado tão somente as necessidades da comunidade agrícola do Município de Carnaíba/PE e seus respectivos produtores familiares residentes no Sítio Riacho do Peixe e sítios adjacentes, sendo proibida qualquer destinação alheia as finalidades do presente termo ou do contrato social da **PERMISSIONÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PERMISSÃO
A permissão de uso do item especificado será um complemento para o trator que se encontra nesta associação, este termo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, data que encerrará o termo, ou a requerimento do **PERMITENTE,** quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES
É condição para a celebração deste instrumento que o objeto desta permissão de uso seja utilizado pela **PERMISSIONÁRIA** para fins de atender exclusivamente os agricultores da agricultura familiar do Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

a) Entregar o bem móvel a **PERMISSIONÁRIA,** garantindo a mesma o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;
b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a
PERMISSIONÁRIA não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

a) A **PERMISSIONÁRIA** reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo 01(uma) grade, como bem móvel que integra esta permissão, que se compromete da fiel cumprimento, zelando pela guarda e conservação do respectivo item;
b) Utilizar o bem objeto deste termo com finalidade exclusiva aos interesses dos produtores rurais residentes na zona rural do Município de Carnaíba/PE, que estejam associados a **PERMISSIONÁRIA**;
c) Entregar o bem objeto deste termo ao **PERMITENTE** após o respectivo prazo de vigência, ou quando solicitado pela presente edilidade, em totais condições de uso e conservação;
d) Não empregar o bem móvel para outra finalidade, senão aquela estabelecida na clausula segunda.
e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens objeto deste instrumento, reconhecendo que a partir da assinatura do mesmo, compete a **PERMISSIONÁRIA** a aquisição de peças, serviços mecânicos e demais elementos que envolva a preservação dos itens supra referidos (cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

O PERMITENTE, por sua livre e espontânea vontade, cede a **PERMISSIONÁRIA,** sem nenhum encargo, os bens descritos na Cláusula Primeira, transferindo-lhe de imediato a posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes, o que encontra fundamento no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Carnaíba-PE, 28 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Associação Rural do Sítio Riacho do Peixe
PATRÍCIA MARIA TENÓRIO TAVARES
Permissionada

TESTEMUNHAS:

Nome:____
RG: _____

Nome: ____
RG: _____

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:80750E44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 662/2025

EMENTA: Dispõe sobre a aplicação dos recursos do Programa Previne Brasil no Município de Cedro/PE e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 717/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O repasse dos recursos oriundos do Programa Previne Brasil destinados ao Município de Cedro/PE será aplicado de acordo com os critérios e as formas de pagamento dispostos nesta Lei.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através dos recursos oriundos do componente de qualidade da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), pagamento de incentivo por desempenho destinado às Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, Equipe Multiprofissional, bem como aos profissionais que exercem funções administrativas nas Unidades Básicas de Saúde e à Coordenação da Atenção Básica, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3°. O recurso de que trata o art. 2° desta Lei será recebido em conta própria do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE, devendo ser aplicado, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, nas seguintes estratégias:
I – Equipes de Saúde da Família;
II – Equipes de Saúde Bucal;
III – Equipe Multiprofissional;
IV – Gratificação a servidores em atividades administrativas nas Unidades de Saúde, desde que formalmente designados pela gestão local do SUS;
V – Gratificação à Coordenação Municipal de Atenção Básica e Coordenação de Saúde Bucal, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 4°. Considerando que o Município de Cedro/PE possui 05 (cinco) Equipes de Saúde da Família, 05 (cinco) Equipes de Saúde Bucal e 01 (uma) Equipe Multiprofissional, conforme a Portaria GM/MS N° 3.493, de 10 de abril de 2024, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal por desempenho será distribuído da seguinte forma:
I – Equipes de Saúde da Família:
• ÓTIMO: 75% do valor repassado pelo Ministério da Saúde, dividido em partes iguais entre os profissionais;
• BOM: 60% do valor repassado pelo Ministério da Saúde, dividido em partes iguais entre os profissionais;
• SUFICIENTE: 25% do valor repassado pelo Ministério da Saúde, dividido em partes iguais entre os profissionais;
• REGULAR: 0%, sem repasse.

II – Equipes de Saúde Bucal:
• ÓTIMO: 90% do valor repassado, sendo 65% para o Cirurgião-Dentista e 35% para o Auxiliar de Saúde Bucal;
• BOM: 75% do valor repassado, sendo 65% para o Cirurgião-Dentista e 35% para o Auxiliar de Saúde Bucal;
• SUFICIENTE: 50% do valor repassado, sendo 65% para o Cirurgião-Dentista e 35% para o Auxiliar de Saúde Bucal;
• REGULAR: 0%, sem repasse.

III – Equipe Multiprofissional:
• ÓTIMO: 75% do valor repassado, dividido em partes iguais entre os profissionais;
• BOM: 50% do valor repassado, dividido em partes iguais entre os profissionais;
• SUFICIENTE: 25% do valor repassado, dividido em partes iguais entre os profissionais;
• REGULAR: 0%, sem repasse.

IV – Coordenação de Atenção Básica e demais coordenações da Secretaria Municipal de Saúde:
Os profissionais que exercem a função de Coordenação da Atenção Básica, de Coordenação da Saúde Bucal e de Coordenação da Equipe Multidisciplinar, no âmbito do município, nomeados oficialmente pelo gestor local do SUS, farão jus a uma gratificação mensal fixa de até 10% do total global repassado ao município pelo componente de qualidade do Programa Previne Brasil, sendo que 50% desse valor ficará para a coordenação de atenção básica e os outros 50% para as coordenações envolvidas diretamente no processo de avaliação de desempenho de todas as equipes, desde que atendidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo único. Caberá às Coordenações de Atenção Básica, de Saúde Bucal e Equipe Multidisciplinar, a realização do monitoramento, sistematização e envio das informações e dados necessários à apuração dos indicadores de desempenho, bem como à elaboração dos cálculos relativos ao pagamento dos incentivos previstos nesta Lei. Art. 5°. O pagamento do incentivo de que trata o art. 2° será concedido mensalmente, conforme a avaliação quadrimestral realizada pelo Ministério da Saúde.

Art. 6°. Os valores do pagamento por desempenho referidos no art. 4° desta Lei serão transferidos mensalmente ao Município de Cedro/PE e recalculados a cada 4 (quatro) meses pelo Ministério da Saúde.

Art. 7°. O recurso oriundo do Componente De Qualidade destinado ao pagamento do incentivo instituído por esta Lei sempre levará em consideração o parâmetro e as metas anuais definidos pelo Ministério da Saúde, de acordo com o tipo de equipe, a modalidade e a classificação no componente de qualidade, de acordo com as metas estabelecidas pelo ministério da saúde por meio da portaria gm/ms n° 3493, de 10 de abril de 2024:

Equipe	Modalidade	CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE QUALIDADE			
		ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
eSF	40h	R$ 8.000,00	R$ 6.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00
eAP	30h	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
eAP	20h	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00
eMulti	Ampliada	R$ 9.000,00	R$ 6.750,00	R$ 4.500,00	R$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R$ 6.000,00	R$ 4.500,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00
eSB	I- Comum	R$ 2.449,00	R$ 1.836,75	R$ 1.224,50	R$ 612,25
eSB	II- Comum	R$ 3.267,00	R$ 2.450,25	R$ 1.633,50	R$ 816,75
eSB	I- Quil/Assent	R$ 3.673,50	R$ 2.755,13	R$ 1.836,75	R$ 918,38
eSB	II- Quil/Assent	R$ 4.900,50	R$ 3.675,38	R$ 2.450,25	R$ 1.225,13

Art. 8°. O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelas equipes no quadrimestre anterior.
Art. 9°. O pagamento do incentivo de que trata esta Lei está vinculado à disponibilidade do Ministério da Saúde e ao efetivo repasse do recurso, referente ao componente de pagamento por qualidade, a ser disponibilizado para o Município de Cedro/PE.
Parágrafo único: Caso não haja o efetivo repasse do recurso pelo Ministério da Saúde, o incentivo ficará suspenso enquanto não for efetivado o repasse.
Art. 10. Farão jus ao incentivo por desempenho do componente de qualidade os servidores efetivos e comissionados do Município de Cedro/PE, bem como os contratados na forma do art. 37, IX da CF/88, vinculados à Estratégia de Saúde da Família (ESF), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), desde que atingidos os critérios estabelecidos pelo referido programa e cumpridas as seguintes regras:
I – Os profissionais não deverão se ausentar das atividades da equipe por período superior a 05 (cinco) dias no mês de referência para o repasse do recurso, por qualquer motivo, mesmo que justificado, ressalvado o direito de férias preconizado na legislação, licença-prêmio, desde que não gozada no mesmo semestre do gozo de férias do servidor, e quando decretado estado de calamidade pública;
II – Os profissionais não deverão ter faltas injustificadas ao serviço dentro do mês;
III – Os profissionais deverão utilizar o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) para registro dos atendimentos e dos procedimentos realizados dentro e fora da Unidade de Atenção Primária à saúde (UAPS), os quais deverão ser comprovados através dos relatórios analíticos;
IV – Os profissionais devem registrar no PEP todos os tipos de atendimento, inclusive os realizados através de fichas de contingências, além das visitas domiciliares e das atividades coletivas;
V – Todos os profissionais devem participar de atividades educativas, de treinamentos para agentes multiplicadores e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como das reuniões de equipe (semanalmente), atividades coletivas intra e extramuros, grupos e salas de espera, e todas as ações programadas por sua equipe de saúde, ações essas que devem ser planejadas e enviadas à secretaria de saúde através de calendário mensal de equipe.
VI – Os profissionais de nível superior devem registrar adequadamente no PEP a estratificação de risco dos grupos prioritários, consulta puerperal e devem registrar corretamente o Código Internacional de Doenças (CID) ou a Classificação Internacional de Atenção Primária – Segunda Edição (CIAP2), sempre que necessário;
VII – As equipes deverão estar com no mínimo 100% (cem por cento) dos cadastros de usuários completos nas microáreas cobertas por Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
VIII – Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deverão realizar o registro de sua produção no PEP, através dos registros eletrônicos de pacientes consignados via tablet's ou computadores, sendo obrigatório o acompanhamento total de sua população adscrita.
IX – Todos os profissionais são responsáveis pelos dados de produção informados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde
X – Todas as equipes serão avaliadas pelos indicadores para pagamento do componente de qualidade previstos na Portaria GM/MS 3493 do ministério da saúde, sendo os indicadores:

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Parágrafo único. Em caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde ou do Estado ou Município, que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

Art. 12. Não fará jus ao incentivo de que trata esta Lei o profissional que:
I – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II – Estiver afastado, cedido ou à disposição, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade de administração direta ou indireta, em nível municipal, estadual e federal;

Art. 13. Não haverá acréscimo de carga horária aos profissionais da Atenção Primária à saúde em Cedro/PE que fizerem jus ao incentivo financeiro previsto nesta Lei.

Art. 14. O valor relativo ao incentivo de que trata esta Lei não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou indenização, bem como não será incorporado aos vencimentos a qualquer título ou para quaisquer fins.

Art. 15. Os profissionais lotados na atenção primária do município de Cedro, que farão jus ao recebimento do incentivo que trata essa lei, devem expressar seu consentimento prévio à gestão municipal, por meio de formulário de aceite junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16. No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade (parcela extra) em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, conforme estabelecido na Portaria GM/MS n° 3493 de 10 de abril de 2024.

Art. 17. Fica autorizada a edição de decretos pelo Poder Executivo Municipal para fins de regulamentação, complementação e atualização desta Lei, especialmente no que se refere a alterações nos critérios, diretrizes e formas de financiamento da Atenção Primária à Saúde, observadas as normas federais e estaduais vigentes.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cedro-PE., 19/08/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:5AC9FE19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 050/2025

Ao **1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 29/08/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Equipamentos e Instrumentos Hospitalares destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME, CNPJ Nº 52.496.119/0001-09, com sede à RuaMarechal Mascarenhas deMoraes, N° 88 - Sala 4, Parque Industrial - Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370, Telefone (18) 3621-2782 / (18) 2102-5500 / (18) 99782-2871,Email: kcr@kcrequipamentos.com.br/, licitacao2@kcrequipamentos.com.br,neste ato representada pela Sra. Beatriz Debortoli Ribeiro, CPF: 512.267.098-69, conforme procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und.	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO*: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL*: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 20 KG CATMAT: 472667	UND	LIDER	LD230 BABY	12	548,00	**6.576,00**
VALOR TOTAL							**6.576,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	*BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO*
Fundo Municipal De Saúde	B. D. R. Comercio De Equipamentos LTDA- ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:86C74DE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 051/2025

Ao **1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 29/08/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Equipamentos e Instrumentos Hospitalares destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, com sede à RuaArezzo, S/N - Loja 2 Lote Rosa D Italia Quadra Lote 3/A, Agamenon Magalhães - Igarassu/PE, CEP: 53.640-146, Telefone (81) 3221-6275/ (81) 4100-1474/ (81) 99594-6946/ (81) 99801-9294,Email: licitacao.cirurgicafamed@gmail.com/cirurgicafamed@gmail.com,neste ato representado pelo Sr. Lindemberg Cavalcanti Laurentino, CPF: 009.338.944-22, RG: 4.280.763, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 479758	UND	CRALPLAST	2400	1,42	3.408,00
2	ESPÉCULO USO MÉDICO. APLICAÇÃO: VAGINAL. MODELO: COLLIN. TAMANHO: MÉDIO. ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE. TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA. MATERIAL: POLÍMERO. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 479757	UND	CRALPLAST	3600	1,49	5.364,00
3	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT: 479759	UND	CRALPLAST	3600	1,69	6.084,00
8	FOCO, TIPO:CLÍNICO, PORTÁTIL, LÂMPADA / VIDA ÚTIL:LED MÍN 20.000 H, LUMINOSIDADE:CERCA DE 20.000 LUX, ALTURA:ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA 1:HASTE RÍGIDA E PARTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADAS, RODIZIOS:BASE METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, C/ RODÍZIOS CATMAT: 482047	UND	UNIMOVEIS	24	378,00	9.072,00
18	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL CATMAT: 400774	UND	CDS	36	590,95	21.274,20
19	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA: ESMALTADO, TIPO USO: BANHO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: MACIÇO, APOIO PÉS: APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO CATMAT: 400778	UND	CDS	36	269,00	9.684,00
VALOR TOTAL						**54.886,20**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	*LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO*
Fundo Municipal De Saúde	Cirurgica Famed Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA- ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E7056B21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 052/2025

Ao **1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 29/08/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Equipamentos e Instrumentos Hospitalares destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA- EPP, CNPJ Nº 04.956.527/0001-45, com sede à RuaCalandra, N° 31, Vila Germinal - São Paulo/PE, CEP: 02.275-000, Telefone (11) 2589-0838/ (11) 9452-2099/ (11) 94522-0996,Email: orion30@terra.com.br,neste ato representada pelo Sr. Lucas Stanzione dos Santos, CPF: 410.573.378-89, RG: 40.939.379-4, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: POZZI, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL CATMAT: 467761	UND	ORION	AÇO INOX	24	45,99	1.103,76
14	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL CATMAT: 467834	UND	ORION	AÇO INOX	24	34,99	839,76
15	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL CATMAT: 467839	UND	ORION	AÇO INOX	24	34,99	839,76
VALOR TOTAL							**2.783,28**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	*LUCAS STANZIONE DOS SANTOS*
Fundo Municipal De Saúde	Orion Comercio De Artigos Medicos LTDA- EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9B76C660

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 053/2025

Ao **1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 29/08/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Equipamentos e Instrumentos Hospitalares destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- EPP, CNPJ Nº 41.932.099/0001-47, com sede à Est.Geral Fazenda doSacramentoI, S/N SALA 01, Fazenda Sacramento - Águas Mornas/SC, CEP: 88.150-000, Telefone (48) 9145-2974/ (48) 2132-2358,Email: contato@pmibrasilmed.com.br, neste ato representada pela Sra. Camila Bornhausen dos Santos, CPF: 072.934.339-13, RG: 4346258 SSP/SC, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: ATÉ 250 TESTES CATMAT: 389555	UND	BIOLAND	G 425-3 / BLISTER	600	47,80	28.680,00
5	PAPEL TERMOSENSÍVEL - BOBINA DE PAPEL MILIMETRADO PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), COM DIMENSOES MAXIMAS DE: 216MM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO X 50MM DE DIAMETRO.	UND	CONTI	216X30	240	28,40	6.816,00
VALOR TOTAL							**35.496,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***CAMILA BORNHAUSEN DOS SANTOS***
Fundo Municipal De Saúde	Pmi Brasil Importadora E Exportadora De Produtos Para Saude LTDA- EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:A7AD97ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 054/2025

Ao **1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 29/08/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Equipamentos e Instrumentos Hospitalares destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: URSA COMERCIAL LTDA- ME, CNPJ Nº 26.628.908/0001-38, com sede à RuaDr. Pedro Rangel, N° 577 - SALA 05, São João - Itajai/SC, CEP: 88.304-430, Telefone (47) 3022-2668 / (43) 3375-3341 / (47) 99163-2702,Email: ursaltda@gmail.com,neste ato representada pela Sra. Marcia Valeria Oliveira Santos, CPF: 815.181.889-15, RG: 5.229.846-6, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	BISTURI ELETRÔNICO, TIPO:ALTA FREQUÊNCIA, TIPO CORTE: MODOS CORTE, COAGULAÇÃO, DESSECAÇÃO, POTÊNCIA: 450 KHZ, FREQUÊNCIA 50/ 60HZ, COMPONENTES: MONOPOLAR, 3 CONFIGURAÇÕES DE POTÊNCIA, ACESSÓRIOS: 100 PONTEIRAS, CABO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CARACTERÍSTICAS	UND	EMAI	BP	1	3.199,00	3.199,00
7	OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, MODELO:FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO:PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ZOOM ÓPTICO:AUMENTO EM CERCA DE 3,5 VEZES, TIPO CABO:CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO CATMAT: 478187	UND	MIKATOS	MIKATOS	12	150,00	1.800,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO: PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO. TAMANHO: ADULTO CATMAT: 434227	UND	PREMIUM	H200	240	441,00	105.840,00
17	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO CATMAT: 436498	UND	PREMIUM	LP	96	115,00	11.040,00
VALOR TOTAL							121.879,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS***
Fundo Municipal De Saúde	Ursa Comercial LTDA- ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:BBC7DEC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

Ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de julho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 21/07/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025).**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ Nº 30.195.733/0001-90, com sede à Rua João Bertani, 115, Espírito Santo – Erechim/RS, CEP: 99.700-504, Telefone (54) 3194-0052, e-mail: decioutilidades@hotmail.com / jd.equipamentos@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. **DÉCIO AMAURI GRIEBLER JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 5106432205, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 024.210.980-25, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
4	NOTEBOOK COM TELA FULL HD DE 15 POLEGADAS; RYZEN 7 OU CORE I7 OU SUPERIOR; MEMORIA RAM 16GB (COM EXPANSÃO ATÉ 32GB); 420GB SSD, COM MEMÓRIA GRÁFICA, COM PELO MENOS 3 PORTAS USB E 1 ENTRADA THUNDERBOLT E 1 ENTRADA HDMI; ENTRADA ETHERNET PARA RJ45; E WI-FI; TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS ABNT2, PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4; BLUETOOTH; CÂMERA HD COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO; ALTO-FALANTES ESTÉREO. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	VAIO/ VAIO FE16 AMD® Ryzen 7-5825U	5	R$ 3.727,23	R$ 18.636,15
Valor Total						**R$ 18.636,15**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 22 de julho de 2025.

Município De Escada	Griebler E Griebler LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 30.195.733/0001-90
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***DÉCIO AMAURI GRIEBLER JÚNIOR***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:F556F391

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de agosto de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 20/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 e 024/2025).**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 42.491.006/0001-59, com sede à Rua Andesita, 120, União – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-480, Telefones (31) 2514-7499 / 2526-7499 / 99205-6878, e-mail: bruno@targetinfor.com.br, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO JOSÉ CANDIOTO**, brasileiro, portador do RG. Nº 10.740.987 – SSP/MG, e CPF nº 046.343.416-11, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	NOTEBOOKS COM TELA DE 13,4 POLEGADAS, NA COR PRATA, PROCESSADORES DE ALTO DESEMPENHO (PREFERENCIALMENTE INTEL CORE I7/I9 OU AMD RYZEN 7/9 OU SUPERIOR), NO MÍNIMO 16GBRAM OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD DE 1TB, PLACA DE VÍDEO DEDICADA ROBUSTA DE NO MÍNIMO 16GB OU SUPERIOR (NVIDIA GEFORCE RTX SÉRIE 30 OU 40, OU AMD RADEON RX SÉRIE 6000 OU 7000), CACHE DE NO MÍNIMO DE 12 MB, 8 CORES, ATÉ 4,8 GHZ, WINDOWS 11, PORTUGUÊS – BRASIL, 2 X THUNDERBOLT™ 4 (USB TYPE-C™) COM DISPLAYPORT 2.1, TELA COM TOUCH DE 13.4" (2880 X 1800), E 60HZ, TECLADO EM PORTUGUÊS, CÂMERA FHD DE 1080P, COM MICROFONES DE MATRIZ DUPLA CÂMERA COM INFRAVERMELHO DE 360P A 15 QPS. GARANTIA DE 12 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS EM CASO DE DEFEITOS OU FALHAS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	DELL	XPS	4	R$ 15.479,66	R$ 61.918,64
VALOR TOTAL							R$ 61.918,64

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 21 de agosto de 2025.

Município De Escada	TGT Consultoria E Informática LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 42.491.006/0001-59
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***BRUNO JOSÉ CANDIOTO***
Secretário Municipal De Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:158C6DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de agosto de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 20/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 e 024/2025).**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ Nº 05.808.979/0001-42, com sede à Rua Antônio Olímpio, 32, Vila Aurora – São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.014-410, Telefone (17) 3363-2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **VANESSA CORREA DA ROCHA**, brasileira, portadora do RG. Nº 33.322.218-0 – SSP/SP, e CPF nº 295.979.838-42, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	UNIDADE FOTOCONTOR DE CARTUCHO DE CILINDRO PANTUM DL-5120 DL5120, UTILIZADO NO MODELO: TL-5120, TL-5120H E TL-5120X. COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: PANTUM.	UNIDADE	DSI	DL5120	10	R$ 55,00	R$ 550,00
3	CARTUCHO DE TONER PANTUM DL-5120X, COM CAPACIDADE PARA 15000 PÁGINAS, UTILIZADO NO MODELO: BM5100ADN BM5100 5100ADN, BM5100ADW 5100ADW. COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: PANTUM.	UNIDADE	DSI	TL5120X	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
4	CARTUCHO DE TONER PANTUM DL-5120H, COM CAPACIDADE PARA 6000 PÁGINAS, UTILIZADO NO MODELO: BM5100ADN BM5100 5100ADN, BM5100ADW 5100ADW. COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: PANTUM.	UNIDADE	DSI	TL5120X	20	R$ 39,95	R$ 799,00
VALOR TOTAL							R$ 2.449,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 21 de agosto de 2025.

Município de Escada	V. C Da Rocha Distribuidora – ME
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 05.808.979/0001-42
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***VANESSA CORREA DA ROCHA***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:6BE9A18B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de agosto de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 20/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 e 024/2025).**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 55.149.591/0002-36, com sede à Rodovia Governador Mario Covas, S/N, Km 249 – Sala 340 – Jacuhy – Serra/ES, CEP: 29.161-230, Telefone (31) 99917-0503, e-mail: licitacoes@allsetinfo.com.br / vendas@snakecorp.com.br, neste ato representada pela Sra. **ALINE FRANCO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 12.477.450 – SSP/MG, e CPF nº 103.483.416-95, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
5	CARTUCHO DE TINTA BROTHER LC406XL NA COR PRETA DE ALTO RENDIMENTO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: MFC-J5855DW, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 6.000 PÁGINAS, ACOMPANHADO DE SHIP, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	BROTHER	LC406XLBKS	20	R$ 339,29	R$ 6.785,80
6	CARTUCHO DE TINTA BROTHER LC406XL NA COR AZUL DE ALTO RENDIMENTO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: MFC-J5855DW, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 6.000 PÁGINAS, ACOMPANHADO DE SHIP, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	BROTHER	LC406XLCS	20	R$ 361,80	R$ 7.236,00
7	CARTUCHO DE TINTA BROTHER LC406XL NA COR AMARELO DE ALTO RENDIMENTO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: MFC-J5855DW, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 6.000 PÁGINAS, ACOMPANHADO DE SHIP, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	BROTHER	LC406XLYS	20	R$ 362,00	R$ 7.240,00
8	CARTUCHO DE TINTA BROTHER LC406XL NA COR MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: MFC-J5855DW, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 6.000 PÁGINAS, ACOMPANHADO DE SHIP, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	BROTHER	LC406XLMS	20	R$ 362,00	R$ 7.240,00
VALOR TOTAL							R$28.501,80

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 21 de agosto de 2025.

Município De Escada	Allset Tecnologia LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 55.149.591/0002-36
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***ALINE FRANCO DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:CCE27153

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de agosto de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 20/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 e 024/2025).**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 49.329.140/0001-05, com sede à Avenida Liberdade, 3230, Galpão G3 D, Anexo A, Sesi – Bayeux/PB, CEP: 58.111-400, Telefone (81) 99152-7737, e-mail: licitacao@gwc.ind.br, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**, brasileiro, portador do RG. Nº 5.086.810 – SSP/PE, e CPF nº 030.619.047-59, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
10	ADAPTADOR WIRELESS - WI-FI USB 3.0 1200MBPS DUAL BAND 5GHZ 2.4GHZ ANTENA WI-FI	UNIDADE	KAPBOM T8189	35	R$ 67,34	R$ 2.356,90
VALOR TOTAL						R$ 2.356,90

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 21 de agosto de 2025.

Município De Escada	Gwc Indústria, Importação E Distribuição De Eletrônicos LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 49.329.140/0001-05
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***GUSTAVO LUIZ W. COSTA***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:05A55238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Município de Glória do Goitá/PE, e dá outras providências."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 702/1993;

RESOLVE:

Art. 1º -AUTORIZAR, a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Políticas Sociais:

Matrícula	Dt.Admissão	Nome	CPF.	Nome Cargo Atual
75637	01/05/2025	ADEILDO SEVERINO DUARTE	03099528404	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75651	01/05/2025	ADELIO JOAO DA SILVA	09503233496	APOIADOR INSTITUCIONAL
75629	01/05/2025	ADRIANA MARIA DA SILVA	09141315405	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75616	01/05/2025	ADRIANA SEVERINA DA SILVA LUNA	07271626409	MONITOR
75620	01/05/2025	ANA CLAUDIA MARIA DA SILVA	71625579454	AUXILIAR DE PROFESSOR
8966	01/05/2025	ANA LUCIA DA SILVA	01317497490	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75617	01/05/2025	ANA PAULA BARBOSA DO VALE LEMOS	07746274412	AUXILIAR DE PROFESSOR
6319	01/05/2025	CELIO DE SOUZA CALDEIRA	02619471419	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
9226	01/05/2025	CESAR HENRIQUE FELIX DE LIMA	14085525409	APOIADOR INSTITUCIONAL
75615	01/05/2025	DANIEL PEREIRA FERREIRA	05528265452	PROFESSOR I - CONTRATO
75614	01/05/2025	DANILO JOSE LINO	15984005417	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75608	01/05/2025	EDILSON ARCANJO DO NASCIMENTO	04999259478	TRATORISTA
75634	01/05/2025	EDIVAN LEITE DA SILVA	55666400444	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
6589	01/05/2025	EDJANE PEREIRA DA SILVA	03958432433	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO
75653	01/05/2025	EDMAR SEVERINO DE BARROS	10700747486	CHEFIA DE DIVISAO INTERMEDIARIA - CDI/CC5
75636	01/05/2025	EDSON RODRIGUES DA SILVA	08255877436	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
6432	01/05/2025	EDVALDO BELMIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	12899040499	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75645	01/05/2025	FLAVIA JULIANA ALVES DOS SANTOS	04042141420	FONOAUDIOLOGO (A) CONTRATADO
75610	15/05/2025	GILMARIO DOMINGOS GONÇALVES	09241689439	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
6043	15/05/2025	HELENO GONÇALVES BARBOSA	53460901420	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75640	01/05/2025	ISABELLE VITORIA BARCELOS CARVALHO	11058237411	ATENDENTE DE RECEPÇAO CONTRATO
3090	01/05/2025	JAILTON JOAO DOS SANTOS	08169279445	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
75625	01/05/2025	JEANINE ALVES DO ESPIRITO SANTO RAMOS	11939775418	AUXILIAR DE PROFESSOR
74006	01/05/2025	JOAB SALGADO DE LIMA	12648904433	CHEFIA DE DIVISAO INTERMEDIARIA - CDI/CC5
7052	01/05/2025	JORDANA LIDIA DE LIMA SANTANA	06424109412	PROFESSOR I - CONTRATO
3087	01/05/2025	JOSE ANDERSON MOURATO SANTOS	10314521410	MOTORISTA CONTRATO
75628	01/05/2025	JOSEILTON SOARES DE LIRA	06792149411	ELETRICISTA
74646	01/05/2025	JOSELMA DOS SANTOS SILVA	06997167489	AUXILIAR DE PROFESSOR
75624	01/05/2025	LAYSA DO NASCIMENTO PEREIRA	16313864417	AUXILIAR DE PROFESSOR
75609	01/05/2025	LIVIA VICTORIA DE LUNA RODRIGUES	14503089455	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
9145	01/05/2025	MARILHA MIKAELLA PONTES DE SOUZA	70504129457	AUXILIAR DE PROFESSOR
75622	01/05/2025	MAYARA VENCESLAU DE SOUZA	11959019414	AUXILIAR DE PROFESSOR
75633	01/05/2025	MONICA GERLANE MONTEIRO	08559699465	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
9084	01/05/2025	NATALI PAIVA DOS SANTOS	06743222402	AUXILIAR DE PROFESSOR
75604	01/05/2025	PEDRO HENRIQUE DA ROCHA TAVARES	06843399436	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
75630	01/05/2025	RAIANE DO NASCIMENTO LIMA	16785707455	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
74605	01/05/2025	RAYNARA DE ARRUDA SANTOS	71301808466	PROFESSOR I - CONTRATO
75650	01/05/2025	RENATO AUGUSTO DA SILVA	11404964410	APOIADOR INSTITUCIONAL
8772	01/05/2025	RONALDO JOAO DA SILVA	15662609497	APOIADOR INSTITUCIONAL
75638	01/05/2025	RONALDO SOARES DA SILVA	62903128472	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75656	14/05/2025	ROSILENE MARIA MARTINS	04025243490	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
9222	01/05/2025	RUBERLANDIA JOSEFA DOS SANTOS	11493882422	APOIADOR INSTITUCIONAL
75655	01/05/2025	SABRINA GABRIELLE SOUZA BARBOSA	15940963412	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
3192	01/05/2025	SELMA RAIMUNDO DA SILVA	02318721432	AUXILIAR DE PROFESSOR
278	01/05/2025	SENHORINHA MARIA DO NASCIMENTO	44744447449	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
6188	01/05/2025	SEVERINA MARIA DE OLIVEIRA	05135880437	ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA CONTRATO
75632	01/05/2025	SEVERINO LINO FERREIRA IRMAO	55211259491	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75646	01/05/2025	SIRLEY DA SILVA LIMA	03848547457	FONOAUDIOLOGO (A) CONTRATADO
75606	01/05/2025	THALISSON RAFAEL ALVES DE SIQUEIRA DANTAS	11825422478	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
75644	01/05/2025	VANDERLEIA DOS SANTOS BARBOSA	11033818496	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
7398	01/05/2025	VANYELLE DE SOUSA FERREIRA	06490615436	FISIOTERAPEUTA - CONTRATO

Art. 2º -Determinar à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito e eficácia a partir de cada data de assinatura de contrato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 27 de maio de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Secretária Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:FDA5160C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Município de Glória do Goitá/PE, e dá outras providências."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 702/1993;

RESOLVE:

Art. 1º -AUTORIZAR, a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Políticas Sociais:

Matrícula	Dt.Admissão	Nome	CPF.	Nome Cargo Atual
9189	01/06/2025	ALERRANDRO ARMANDO PACHECO	14393538404	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
75683	01/06/2025	ALYSSON DE SOUZA AMORIM	10462230465	PSICOLOGO(A) CONTRATO
75713	01/06/2025	ANA CLAUDIA ALVES DE ALBUQUERQUE LIMA	10098946412	SECRETARIO(A) ADJUNTO
8978	01/06/2025	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	50187983860	AUXILIAR DE PROFESSOR
9429	01/06/2025	ARIANE MARQUES DOS SANTOS	12409579477	FISIOTERAPEUTA - CONTRATO
75710	01/06/2025	CARLA MAGDA MENDES ALVES DA SILVA	94791481453	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
75688	01/06/2025	CLEYDSON ALEXANDRE DE SOUZA NASCIMENTO	15422482484	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75732	01/06/2025	CONCEIÇAO IONE FARIAS SANTIAGO MARINHO	08479246456	CHEFIA DE DIVISAO INTERMEDIARIA - CDI/CC5
6121	01/06/2025	EDIMILSON CORREIA DE LIMA	04582396402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75196	01/06/2025	EDNA TEREZA DA SILVA	04123147461	PROFESSOR I - CONTRATO
75698	01/06/2025	ERONILSON RICARDO BRAZ	09013745474	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
8945	01/06/2025	FERNANDA AUXILIADORA DA SILVA	09386745445	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO
6644	01/06/2025	FERNANDO ALEXANDRE MENDES DE SOUZA COSTA	11279259469	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75692	01/06/2025	FLAVIO DE ANDRADE SILVA	05288944474	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
6883	01/06/2025	GENIVAL JOSE DE LIRA	82018286404	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
6149	01/06/2025	GLAUCIANE FELIPE GOMES DA SILVA	10141655470	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
9356	01/06/2025	GLEYSON DO NASCIMENTO CARVALHO	12800553405	TECNICO INFORMATICA
75687	01/06/2025	GUEBRILL FELIX DE SOUZA	13075694479	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75694	01/06/2025	GUSTAVO DO VALE DA SILVA	15729660413	OPERADOR DE MAQUINA
75712	01/06/2025	IASMIM GOMES DA SILVA SANTOS	18026353439	ASSESSOR ESPECIAL
6600	01/06/2025	IRANI MARIA DA SILVA SANTOS	09725381432	AUXILIAR DE PROFESSOR
75685	01/06/2025	JAELSON ANTONIO DA SILVA	07434714409	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
9378	01/06/2025	JAILTON SOARES DOS SANTOS	06935254442	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
6598	01/06/2025	JERUZA DE SOUZA SILVA MENDONCA	05536377469	PROFESSOR II - CONTRATO
75715	01/06/2025	JHONATAN SANTOS DA SILVA	09204614412	SECRETARIO(A) ADJUNTO
75730	01/06/2025	JOANA DARC FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	08151823410	OFICINEIRO DE ARTE E CULTURA
75697	01/06/2025	JOAO JOSE FERREIRA	02202539433	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75717	01/06/2025	JOAO LEMOS DO NASCIMENTO	05451451478	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
6333	01/06/2025	JOELMA JOSEFA DOS SANTOS	07133010402	PROFESSOR I - CONTRATO
8775	01/06/2025	JOSE CARLOS MACIEL DE ARAUJO	02956739409	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
7033	01/06/2025	JOSE EGUINALDO DO NASCIMENTO SILVA	09479248417	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75729	01/06/2025	JOSE MYKAEL MARTINS DA SILVA	16264757411	OFICINEIRO DE ARTE E CULTURA
9313	01/06/2025	JOSEANE DE ARRUDA MENDES	02350484459	PROFESSOR I - CONTRATO
73971	01/06/2025	JULIA NATALYA BARBOSA DE LIMA	09629274493	CHEFIA DE DIVISAO INTERMEDIARIA - CDI/CC5
75675	01/06/2025	KAUANNY MARIA DO VALE LEITE	14749082414	AUXILIAR DE PROFESSOR
75709	01/06/2025	LAUDICEIA JOSEFA DA CONCEIÇAO	01511917431	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
7135	01/06/2025	LIVIA MARIA BORBA DE ARAUJO	12784465403	PROFESSOR II - CONTRATO
75674	01/06/2025	LUCIANA MARIA DA SILVA	06719178466	AUXILIAR DE PROFESSOR
75711	01/06/2025	MANOEL JOSE RAMOS FILHO	11729510477	MOTORISTA CONTRATO
75680	01/06/2025	MARCOS ESTEVAO SOARES JUNIOR	11514607450	PROFESSOR II - CONTRATO
6480	01/06/2025	MARINETE PINTO DE PAIVA LIMA	02389123457	PROFESSOR I - CONTRATO
2713	01/06/2025	MARISA FRANCISCA DE BARROS SILVA	03928539493	PROFESSOR I - CONTRATO

73972	01/06/2025	MIRANEIDE MARIA GONCALVES DA SILVA	08251829488	CHEFIA DE DIVISAO INTERMEDIARIA - CDI/CC5
6585	01/06/2025	NARA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	07759658478	PROFESSOR I - CONTRATO
3109	01/06/2025	ODILON MIGUEL DOS ANJOS JUNIOR	01118806450	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
8890	01/06/2025	RAFAELA DA SILVA RODRIGUES	12090684437	PROFESSOR I - CONTRATO
7048	01/06/2025	RISOMAR PATRICIA DA SILVA	05752739411	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
75696	01/06/2025	ROSA MARIA EDITE DE FARIAS	97661724472	PROFESSOR I - CONTRATO
75671	01/06/2025	ROSELI DO NASCIMENTO FERREIRA	11076991424	AUXILIAR DE PROFESSOR
75682	01/06/2025	SANDRO BRAZ GONÇALVES	08881198444	VIGILANTE - CONTRATO
8948	01/06/2025	SILVIO JOSE DE LIMA	03986596488	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
8798	01/06/2025	TEREZA DE FREITAS PAIVA DOS SANTOS	47911905487	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75684	01/06/2025	THIAGO ALEXANDRE DA SILVA GOMES	11407595407	AUXILIAR DE APOIO A INCLUSÃO
75676	01/06/2025	VITORIA LETICIA DOS SANTOS FLORENCIO	70766939413	AUXILIAR DE PROFESSOR

Art. 2º -Determinar à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito e eficácia a partir de cada data de assinatura de contrato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 18 de junho de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Secretária Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:98F7B6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Município de Glória do Goitá/PE, e dá outras providências."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 702/1993;

RESOLVE:

Art. 1º -AUTORIZAR, a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Políticas Sociais:

Matrícula	Dt.Admissão	Nome	CPF.	Nome Cargo Atual
75838	01/07/2025	ADEILDA MARIA DA SILVA SANTOS	05507326401	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
9363	01/07/2025	ADRIANE MARIA DA SILVA	16327025412	ATENDENTE DE RECEPÇAO CONTRATO
75850	01/07/2025	AEVANI RAQUEL SANTANA DA SILVA	11264235488	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
75890	16/07/2025	AINOA DE LUNA GOMES	61354058453	ASSESSOR ESPECIAL
9003	01/07/2025	ALCIONE LENICE CARNEIRO	11120346410	AUXILIAR DE APOIO A INCLUSÃO
75760	01/07/2025	ALESSON JONATHAN SOUZA SILVA	10813898420	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75864	01/07/2025	ALICLEIDE TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA	09612690499	VISITADOR(A) SOCIAL
75794	01/07/2025	ANA PAULA MARIA DA SILVA	11385271493	AUXILIAR DE PROFESSOR
75836	01/07/2025	ANDREIA MARIA VICENTE DA SILVA	10811241483	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
74013	01/07/2025	ARNALDO JOSE DA SILVA	06691674448	OPERADOR DE MAQUINA
75886	01/07/2025	ARTHUR FELIPY DA SILVA SANTOS	12304347479	CHEFIA DE DIVISAO INTERMEDIARIA - CDI/CC5
75828	01/07/2025	BIANCA DA SILVA GOMES	15387057450	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
6878	01/07/2025	BRUNO JOSE DE SANTANA	70314949402	MOTORISTA CONTRATO
75786	01/07/2025	DANIELA SOUZA DA SILVA	12923425448	AUXILIAR DE PROFESSOR
74566	01/07/2025	DANUBIA PRICILA MENDES FERREIRA	11172696470	FARMACEUTICO (A) CONTRATO
9432	01/07/2025	DIJAILSON COSME DE SOUSA PEREIRA	07613295443	PROFESSOR II - CONTRATO
6438	01/07/2025	EDIVANIA MARIA DA SILVA	03128438447	VISITADOR(A) SOCIAL
2281	01/07/2025	EDSON BATISTA DA SILVA	59112085472	VIGILANTE - CONTRATO
75902	01/07/2025	EDSON JOSE DA SILVA JUNIOR	01368163475	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
9093	01/07/2025	EDUARDA MARIA DE MELO	15131081408	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
75778	01/07/2025	EDUARDO DA SILVA SANTANA	15957885495	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
74276	01/07/2025	EMMILY VITORIA DE SANTANA SILVA	12953080457	ATENDENTE DE RECEPÇAO
7355	01/07/2025	ERIKA MARINA DE SENA SILVA	08962526476	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
75796	01/07/2025	FABIANNA BATISTA DE LIMA	02915187452	AUXILIAR DE PROFESSOR
74022	01/07/2025	FABIO JUNIOR GOMES DE MELO	03923679475	CHEFE DE DIVISÃO
6384	01/07/2025	FABIO VENICIUS RODRIGUES NERY	87949156449	MOTORISTA CONTRATO

9173	01/07/2025	GABRIEL HIGOR DO NASCIMENTO SILVA	14083359480	PROFESSOR II - CONTRATO
74223	01/07/2025	GESSICA MARIA DOS SANTOS	10123972469	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO
75830	01/07/2025	GILVANETE IRACI PEREIRA	10949247413	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
6075	01/07/2025	IVAN FERREIRA DA ROCHA NETO	05826582413	MOTORISTA CONTRATO
6863	01/07/2025	IVANETE FERREIRA SANTIAGO	10959109498	PROFESSOR I - CONTRATO
75840	01/07/2025	JACICLEIDE ALVES DA SILVA	08329757455	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75898	01/07/2025	JAKLIN PEDRO GONÇALVES	03843547424	CHEFE DE DIVISÃO
9129	01/07/2025	JANAILSON DE LUCENA SILVA	16604372456	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75872	01/07/2025	JOAO SEVERINO DA SILVA	09362395495	CONDUTOR SOCORRISTA SAMU
75933	01/07/2025	JOSE HONORATO DE SANTANA	46089179434	VIGILANTE - CONTRATO
9305	01/07/2025	JOSE JUNIOR DA SILVA SOARES	10453159400	OFICINEIRO DE MUSICA
9127	01/07/2025	JOSE KAIO FELIPE NERY FILHO	10480582475	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
75900	01/07/2025	JOSE MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	73238279491	CHEFE DE DIVISÃO
75896	01/07/2025	JOSE MILTON DA COSTA FIGUEROA	39080480444	CHEFIA DE DIVISAO INTERMEDIARIA - CDI/CC5
2620	01/07/2025	JOSEFA SEBASTIANA RAIMUNDO SANTANA	86803409449	PROFESSOR II - CONTRATO
75740	01/07/2025	KAILANE SILVA SANTANA	14008746455	ATENDENTE DE RECEPÇAO CONTRATO
75782	01/07/2025	LAIS REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	15313649426	AUXILIAR DE PROFESSOR
8921	01/07/2025	LARISSA MARIA DE HOLANDA NERY	10796706450	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
7265	01/07/2025	LEANDRO MARIO DA SILVA	01261610466	VIGILANTE - CONTRATO
7412	01/07/2025	LEONARDO ANTONIO DE FARIAS	09178100402	CONDUTOR SOCORRISTA SAMU
2049	01/07/2025	LUCIANA DE SANTANA DO NASCIMENTO	02832944426	ENFERMEIRO (A)
75816	01/07/2025	LUCILENE DE MOURA SOUZA SANTOS	04146101484	PROFESSOR II - CONTRATO
2050	01/07/2025	MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO OLIVEIRA	06088777435	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO
75756	01/07/2025	MARIA DA CONCEIÇAO LEANDRO DE FRANÇA	11032125403	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75764	01/07/2025	MARIA DE FATIMA LUIZA DA SILVA	09195304436	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75780	01/07/2025	MARIA EDUARDA DE ANDRADE BELTRAO	12012689400	NUTRICIONISTA CONTRATADO(A)
9151	01/07/2025	MARIA GABRIELLY SOUZA DE LIMA	16040289473	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75784	01/07/2025	MARIA JARDIELLE LUCIANA DA SILVA	16329208409	AUXILIAR DE PROFESSOR
75790	01/07/2025	MARIA KESYA DE FARIAS FELIX	16351672481	AUXILIAR DE PROFESSOR
75772	01/07/2025	MARIA SANTANA GONÇALVES DA SILVA	07867807462	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75824	01/07/2025	MARINALDA DE SOUZA RAFAEL TENORIO	04047841439	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75826	01/07/2025	MARIVANIA DOS SANTOS FREITAS	07736481431	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75880	01/07/2025	MAYARA NASCIMENTO COSTA DA SILVA	09696485450	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO
75846	01/07/2025	MAYNARA MAIRA DE AGUIAR MORAIS	12892988403	FARMACEUTICO (A) CONTRATO
9134	01/07/2025	MAYRA KARLA DOS SANTOS	04150249431	PROFESSOR I - CONTRATO
9106	01/07/2025	MICAEL LIMA DE LIRA	13375226438	PROFESSOR II - CONTRATO
75884	10/07/2025	MICHELLE EDUARDA PEDROSO DE SOUZA	12762950490	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75766	01/07/2025	ORLANDA CLECIA ALVES DE ANDRADE	06854430437	MONITOR
75788	01/07/2025	PAMELLA MYKAELLY DA SILVA ALMEIDA	71124682481	AUXILIAR DE PROFESSOR
75866	01/07/2025	POLIANA MARIA DA SILVA MARINHO	07880270426	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
75754	01/07/2025	RISOMAR MARIA FELIX GOMES	05830638452	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
73909	01/07/2025	RONALDO SILVA DE GOUVEIA SOBRINHO	12158509481	CHEFE DE DIVISÃO
75858	01/07/2025	ROSELIA DO NASCIMENTO COSTA	73238392468	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
75774	01/07/2025	ROSIANE MARIA FERREIRA	39885314806	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75762	01/07/2025	TACIANO DE LIMA FREITAS	09950449456	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75868	01/07/2025	TIAGO SEVERINO DE FREITAS	07645598425	MOTORISTA CONTRATO
75734	01/07/2025	VALTER JOSE DOS SANTOS	70743908449	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
75792	01/07/2025	VANESSA MARIA DA SILVA	70037448480	AUXILIAR DE PROFESSOR
75738	01/07/2025	VANESSA MARIA DA SILVA	11640775463	ATENDENTE DE RECEPÇAO CONTRATO
75874	01/07/2025	VANIO ALVES FERREIRA SOBRINHO	11485925479	CONDUTOR SOCORRISTA SAMU
75818	01/07/2025	VIVIANE PEDROSO GOMES	09432092429	PROFESSOR II - CONTRATO
6930	01/07/2025	WEGLYSSON SANTOS DO CARMO	13048846433	OFICINEIRO DE MUSICA
2301	01/07/2025	WELLINGTON DOS SANTOS ROCHA	09585695413	CHEFIA DE DIVISAO INTERMEDIARIA - CDI/CC5

Art. 2º -Determinar à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito e eficácia a partir de cada data de assinatura de contrato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 28 de julho de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Secretária Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:71324FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Município de Glória do Goitá/PE, e dá outras providências."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 702/1993;

RESOLVE:

Art. 1º -AUTORIZAR, a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Políticas Sociais:

Matrícula	Dt.Admissão	Nome	CPF.	Nome Cargo Atual
2616	01/08/2025	ADRIANA DO NASCIMENTO DE PAULA SILVA	01559767456	CONSELHEIRO TUTELAR
75958	01/08/2025	ALAELSON JOSE DA SILVA	62324080478	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76078	01/08/2025	ALCIONE MARIA DE LIMA SILVA	77402391434	PSICOLOGO(A) CONTRATO
76019	01/08/2025	ANA DENUBIA DE LIMA SILVA	15406726463	PROFESSOR I - CONTRATO
75989	01/08/2025	ANDRIELE SANTOS COSTA	13804996400	AUXILIAR DE PROFESSOR
7156	01/08/2025	ARTHUR BRUNO MENDES DA SILVA	08605685476	VIGILANTE - CONTRATO
75985	01/08/2025	BEATRIZ ALVES DA SILVA	16195971448	AUXILIAR DE PROFESSOR
6524	01/08/2025	BRUNA BENECKTE DE SANTANA SOUZA	09637225498	PROFESSOR I - CONTRATO
6811	01/08/2025	CARLA REGINA DA SILVEIRA PINTO SILVA	06337246454	ODONTOLOGO
76055	01/08/2025	CARLOS AUGUSTO GONCALVES DOS SANTOS	17506414457	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76088	01/08/2025	CICERO FERREIRA DE LIMA	68441037434	VIGILANTE - CONTRATO
75981	01/08/2025	DANIELA DE SANTANA SOUZA FERNANDO	11688674446	AUXILIAR DE PROFESSOR
75983	01/08/2025	DANIELA MARIA DA SILVA	10033573425	AUXILIAR DE PROFESSOR
9336	01/08/2025	DANUBIA DOS SANTOS NASCIMENTO	13102967400	AUXILIAR DE PROFESSOR
3018	01/08/2025	EDIVALDO FELIX DA SILVA PRIMO	02479033457	VIGILANTE - CONTRATO
9234	01/08/2025	ELIENE DA SILVA AGUIAR	10311929486	PROFESSOR I - CONTRATO
6445	01/08/2025	ELIZABETTE ROZALIA FELIPE NERY	66075238468	EDUCADOR FISICO
2833	01/08/2025	ELIZANGELA PAULINO DO NASCIMENTO	03842124414	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
2489	01/08/2025	ERIVANIA BARBOSA DA SILVA	03870957484	PROFESSOR I - CONTRATO
75973	01/08/2025	EVERALDO PEDRO DA SILVA	43829058420	PORTEIRO
75997	01/08/2025	FABIANA NEVES DE ARAUJO	05618855402	AUXILIAR DE PROFESSOR
7023	01/08/2025	FABIELLE ALEXANDRE DA SILVA	09727719481	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76035	01/08/2025	GABRIEL PAULIRAN DE SANTANA	09903827458	PROFESSOR II - CONTRATO
9009	01/08/2025	GEANE MARIA DA SILVA	11104144476	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
7447	01/08/2025	GILSON LEANDRO MENDES DA SILVA	70628345488	MAGAREFE
3116	01/08/2025	GUIBSON GOMES DA SILVA	11051848709	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75991	01/08/2025	GUSTAVO HELENO FERREIRA	15912332403	AUXILIAR DE PROFESSOR
9017	01/08/2025	HELOIZA MAYARA DE PAULA SILVA	15386204483	ORIENTADOR SOCIAL
75940	01/08/2025	HORTENCIA DE SOUZA FERREIRA	11429218401	CHEFE DE DIVISÃO
76003	01/08/2025	JACILENE MELO DA SILVA	10010460489	AUXILIAR DE PROFESSOR
6045	01/08/2025	JOAO JOSE RAIMUNDO	66075181415	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75977	01/08/2025	JOSE ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	04821898438	MONITOR
75956	01/08/2025	JOSE HIGOR ALVES DA SILVA	11406859451	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
6557	01/08/2025	JOSE LUIZ VITORINO BARBOSA	43831826404	VIGILANTE - CONTRATO
76117	01/08/2025	JOSE OSCAR GOMES	36115606420	VIGILANTE - CONTRATO
76086	01/08/2025	JOSE SEVERINO FELIX	02729686410	VIGILANTE - CONTRATO
76007	01/08/2025	JOSEFA ROBERTA DA COSTA NASCIMENTO	09903819439	AUXILIAR DE PROFESSOR
76017	01/08/2025	JOSINALVA AMELIA DE SENA SANTOS SILVA	05178610466	PROFESSOR II - CONTRATO
76062	01/08/2025	JOSUE MANOEL DOS SANTOS	04825410405	VIGILANTE - CONTRATO
75971	01/08/2025	JOSUE PAULINO DA SILVA	49248510434	MOTORISTA CONTRATO
9099	01/08/2025	JOSYANE RODRIGUES PEDROSO	70168169401	MONITOR
76009	01/08/2025	KARLA GERMANA DA SILVA LIMA	05788719470	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
75993	01/08/2025	LARISSA DE SOUSA CAITANO	11636362400	AUXILIAR DE PROFESSOR
75709	01/08/2025	LAUDICEIA JOSEFA DA CONCEIÇAO	01511917431	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76072	01/08/2025	LIDIANA FELIX AVELINO	15654765493	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO
6561	01/08/2025	LINDINALVA ALBERTINA DA SILVA	11534047450	PROFESSOR I - CONTRATO
75948	01/08/2025	LUAN GOMES DE MOURA	13346676404	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76113	01/08/2025	MARIA ANGELICA DA SILVA	08729354420	AUXILIAR DE PROFESSOR
76001	01/08/2025	MARIA DE FATIMA FERREIRA DUTRA	10410549479	AUXILIAR DE PROFESSOR
74825	11/08/2025	MARIA DE FATIMA MENDES	86803077420	PROFESSOR II - CONTRATO
76029	01/08/2025	MARIA LILIAN ALVES DE ALBUQURQUE	10310764416	CHEFIA DE DIVISAO INTERMEDIARIA - CDI/CC5
9230	01/08/2025	MARIA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO DE LEMOS	17021001460	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
75952	01/08/2025	MICHAEL BERNARDO MARTINS DA SILVA	71551918412	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
7029	01/08/2025	PALLOMA VIRGINIA DOS SANTOS BARCELO	11692334492	ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA CONTRATO
75987	01/08/2025	PATRICIA JOSEFA DE SANTANA	06659339400	AUXILIAR DE PROFESSOR
76121	01/08/2025	RAFAEL JOAO GOMES DA SILVA	11482441403	MOTORISTA CONTRATO
75950	01/08/2025	RICHARD GUILHERME DA SILVA BRITO	12867391440	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76015	01/08/2025	RILTENBERGUE DE OLIVEIRA COSTA	09426452435	PORTEIRO
75954	01/08/2025	ROBERTO ANTONIO FERREIRA LEITE DA SILVA	15945815411	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
6386	01/08/2025	ROSANA LOPES DE SANTANA	09257439410	AUXILIAR DE PROFESSOR
76025	01/08/2025	RUBIA RAYANE PEREIRA DE MELO	09903750480	NUTRICIONISTA CONTRATADO(A)
317	01/08/2025	SEVERINA JOSEFA BARBOSA DA SILVA	43833365404	PROFESSOR I - CONTRATO
75965	01/08/2025	SIDICLEI DO NASCIMENTO SILVA	05733822473	PEDREIRO
75969	01/08/2025	SILVANA MARTINS DE ANDRADE	06975899436	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
6402	01/08/2025	SILVANIA MARIA DA SILVA	12364623430	AUXILIAR DE PROFESSOR
75995	01/08/2025	SUELEN DE SANTANA DOS SANTOS	12077154411	AUXILIAR DE PROFESSOR
76109	01/08/2025	TERESA NICOLE DE ALBUQUERQUE MAIA	14045590439	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
76119	01/08/2025	VALDEY DIAS DE OLIVEIRA SILVA	10029573467	VIGILANTE - CONTRATO
76013	01/08/2025	VALDIJANE DE FREITAS MENDES DA SILVA	07961706496	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
2647	01/08/2025	VERONICA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	03457247471	PROFESSOR I - CONTRATO
3033	01/08/2025	WAGNER PESSOA DE OLIVEIRA	08514423401	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
75285	01/08/2025	YANE LEANDRO DO NASCIMENTO	14008628410	PROFESSOR I - CONTRATO

Art. 2º -Determinar à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito e eficácia a partir de cada data de assinatura de contrato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 28 de agosto de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Secretária Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:44BEB4F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Vinte e Um de Abril, 01 Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **05 de setembro de 2025** para o e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação e marketing digital, incluindo identidade visual, gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo audiovisual e materiais gráficos, com foco na Campanha Setembro Amarelo – prevenção do suícideo e valorização da vida, e Outubro Rosa - conscientização sobre o câncer de mama e a importância da detecção precoce a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	15601	Prestação de serviços de comunicação e marketing digital, incluindo identidade visual, gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo audiovisual e transmissão ao vivo, com foco na divulgação institucional do setembro Amarelo.	Mês	01		
2	15601	Prestação de serviços de comunicação e marketing digital, incluindo identidade visual, gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo audiovisual e transmissão ao vivo, com foco na divulgação institucional do Outubro Rosa.	MÊS	01		
VALOR TOTAL						

1. Das especificações dos serviços
1.1 – Identidade Visual
1.1.1 – Criação e aplicação da identidade visual da Campanha Setembro Amarelo, incluindo logotipo-tema, paleta de cores, tipografia e elementos gráficos.
1.1.2 – Desenvolvimento de materiais gráficos institucionais para divulgação online e offline, como banners digitais, cartazes, faixas e folders.
1.1.3 – Aplicação da identidade visual em peças para redes sociais e comunicação institucional da Secretaria de Saúde.
1.2 – Materiais Offline
1.2.1 – 500 cartazes: Dimensão 42cm x 59,4cm (A2), papel couchê 250g, impressão colorida frente e verso em alta resolução.
1.2.2 – 30 faixas: Dimensão 3m x 1m, material lona 440g com ilhós metálicos, impressão digital colorida em alta definição.
1.2.3 – 5000 folders: Dimensão 21cm x 29,7cm (A4) aberto e 10cm x 21cm dobrado, papel couchê 150g, impressão colorida frente e verso, dobra em três partes.
1.3 – Gerenciamento de Redes Sociais
1.3.1 – Planejamento estratégico e gestão dos perfis oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Saúde no Instagram, Facebook e demais redes sociais utilizadas para a campanha.
1.3.2 – Produção e publicação de conteúdos conforme cronograma aprovado.
1.3.3 – Monitoramento do engajamento, análise de métricas e resposta a interações do público.
1.4 – Produção de Conteúdo Audiovisual
1.4.1 – Elaboração de 30 (trinta) vídeos institucionais, incluindo captação, edição profissional com animações e efeitos gráficos.
1.4.2 – Registro fotográfico e audiovisual de palestras, rodas de conversa e ações públicas realizadas no município durante a campanha.
1.4.3 – Criação de vídeos curtos (teasers) para mobilização da comunidade, divulgando mensagens-chave e informações de apoio.
1.5 – Criação de Conteúdo para Redes Sociais
1.5.1 – Elaboração e publicação de 30 (trinta) stories para o Instagram, destacando mensagens de conscientização, frases de impacto e cobertura das ações da campanha.
1.5.2 – Produção de 40 (quarenta) posts estáticos no feed do Instagram e Facebook da Prefeitura, incluindo artes gráficas e legendas institucionais.

1.5.3 – Criação de vídeos curtos para Reels e TikTok, com chamadas de engajamento e mensagens.

Forma de Pagamento
Será realizado conforme execução dos serviços.
Do Local de Execução dos Serviços
Os serviços deverão ser executados de forma remota e no âmbito do Município de Lagoa de Itaenga.
Prazo de Validade da Cotação
No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:
1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. Identificação do responsável pela elaboração da proposta;
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 02 de setembro de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamento de Contratações

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:C973520B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025 - PREFEITURA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: J. BERNARDO DE MOURA – ME						
CNPJ Nº. 37.927.523/0001-98						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	REABASTECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO), ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (ADMINISTRAÇÃO)	UND	ULTRAGAZ	10	R$ 104,99	R$ 1.049,90
2	REABASTECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 45 KG (FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO), ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (MATADOURO)	UND	ULTRAGAZ	264	R$ 474,99	R$ 125.397,36
3	REABASTECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO), ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (EDUCAÇÃO)	UND	ULTRAGAZ	372	R$ 104,99	R$ 39.056,28
4	REABASTECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 45 KG (FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO), ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (EDUCAÇÃO)	UND	ULTRAGAZ	20	R$ 479,99	R$ 9.599,80
5	REABASTECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO), ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (SAÚDE)	UND	ULTRAGAZ	60	R$ 109,99	R$ 6.599,40
6	REABASTECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 45 KG (FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO), ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (SAÚDE)	UND	ULTRAGAZ	60	R$ 449,90	R$ 26.994,00
7	REABASTECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO), ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	UND	ULTRAGAZ	200	R$ 104,99	R$ 20.998,00
TOTAL						**R$ 229.694,74**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***J. BERNARDO DE MOURA – ME***
	CNPJ Nº. 37.927.523/0001-98
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:97858131

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 093/2025 – SAÚDE

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.
VENCEDOR: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA.
CNPJ: 13.160.859/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
9	BILIRRUBINA COM PADRÃO E DETERMINAÇÃO COLORIMÉRTICA	KITS	labtest	ref 32	30	93,77	2.813,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***BIOPLENNA DISTRIBUIDORA D PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA.***
	CNPJ/MF Nº. 13.160.859/0001-00
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:368A8BC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 094/2025 – SAÚDE

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 34.637.297/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
25	TP/AE COM 100 TESTES COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	CLOT	30	108,78	3.263,40
42	COLESTEROL HDL DIRETO - KIT COM 200 TESTES DETERMINAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	KITS	VIDA - 80ML	100	401,79	40.179,00
50	CAMARA DE NEUBA+F49:L49UER	UNIDADES	CRAL	2	74,99	149,98
69	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA C/500	UNIDADES	CRAL	5	27,9	139,50
70	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 EM VIDRO	CAIXAS	PRECISION	20	40,62	812,40
71	TUBO DE ENSAIO 13 X 100 EM VIDRO	CAIXAS	PRECISION	25	47,64	1.191,00
						45.735,28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA.***
	CNPJ/MF Nº. 34.637.297/0001-12
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:312CE298

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2025 - REPUBLICADA COM ATUALIZAÇÃO

Portaria nº 310/2025 – GS/SGPA- REPUBLICADA COM ATUALIZAÇÃO

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022, e considerando a Portaria nº 279/2025 publicada no Diário Oficial Municipal de 14/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública e **atualizada** a relação dos candidatos que **atenderam** aos critérios estabelecidos na Portaria nº 279/2025 publicada no Diário Oficial Municipal de 14/08/2025, dos candidatos em situação **sob análise,** e dos candidatos que **não compareceram,** conforme descrito nos parágrafos abaixo.

§ 1º - Candidatos que atenderam os critérios de documentação:

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
2269	DOUGLAS LUIZ DA CONCEIÇÃO	706.855.784-88	629	ATENDE
22	GILMAR SANDRO DA SILVA SANDRO	880.278.564-34	630	ATENDE
17343	JOSILANY PONTES DO NASCIMENTO SOUZA	051.871.224-95	631	ATENDE
12734	NARA DANIELLE DA ROCHA FREIRE	036.336.254-10	633	ATENDE
9221	GABRIELA BERNARDO DE SOUZA	098.553.337-48	634	ATENDE

8786	NATHALIA WALESKA DE OLIVEIRA SILVA	074.117.564-90	637	ATENDE
6056	ILKA SUELY DA SILVA VASCONCELOS	890.040.604-30	638	ATENDE
13775	FERNANDA HELENA DA SILVA	009.567.804-23	640	ATENDE
20388	GILSON GIBSON SARAIVA DOS SANTOS	071.414.024-46	642	ATENDE
16642	FATIMA KEULLY BARBOSA DA SILVA	949.656.924-20	646	ATENDE
2921	MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS	114.735.304-23	649	ATENDE
19468	ADRIANO ARAUJO LEITE DE MELO	109.526.354-45	655	ATENDE
3249	DANIELA FREIRE GONÇALVES	109.723.564-52	658	ATENDE
16226	SILVANA MARIA SOARES SOTERO	489.101.804-63	660	ATENDE
11261	LUANA DE SANTANA NASCIMENTO	131.978.374-01	664	ATENDE
3370	LÚCIA COSTA MELO DE ALENCAR	024.866.594-47	666	ATENDE
91	LEILA TENORIO CAVALCANTE	407.037.624-00	669	ATENDE
10346	MERCIA FLOR DOS SANTOS TAVARES	856.488.174-87	670	ATENDE
965	JOSINALDO ALVES MARCOLINO	047.171.304-05	671	ATENDE
15229	MARIA WANDERLÉIA DO NASCIMENTO	067.430.754-26	672	ATENDE
4334	EDILMA PEREIRA DOS SANTOS	072.603.714-12	673	ATENDE
18121	CLEDSON SEVERINO DE LIMA	029.842.854-76	677	ATENDE
8255	KASSIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	089.464.944-25	679	ATENDE
22950	THAYZA TORQUIA SILVA	092.542.044-12	680	ATENDE
13998	WILLDERLÂNIA XIMENES CUNHA	064.992.424-03	684	ATENDE
14917	RUANA SOUZA SOARES	065.898.644-97	685	ATENDE
6974	MANOELLA SANTANA CORREIA ARAUJO	105.046.954-28	691	ATENDE
6983	ROSEANE RODRIGUES AGUIAR	771.009.994-72	692	ATENDE
9270	SIMONE SANTANA DA COSTA SILVA	896.292.054-91	693	ATENDE

b) PROFESOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
2620	SUZANA FERREIRA DA SILVA	097.818.434-38	30	ATENDE

c) PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
22518	POLLYANNA DA SILVA ANDRADE	088.796.174-60	45	ATENDE
10619	MARCELO SEVERO DO NASCIMENTO	064.233.564-83	47	ATENDE
151	ICARO MANOEL FERNANDES DA TRINDADE	078.850.854-73	48	ATENDE
1778	GLEIBSON GIORGE SILVA DO NASCIMENTO	702.538.334-18	51	ATENDE
12654	ÁUREA MÁRCIA ROLEMBERG DE LUCENA	041.839.144-00	53	ATENDE

d) PROFESSOR II – MÚSICA (CANTO POPULAR/ERUDITO)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
21072	DAVID BARBOSA DA SILVA	037.892.544-01	3	ATENDE

e) PROFESSOR II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
6788	ALEX SILVA DE MOURA	067.818.504-23	16	ATENDE
1573	THIAGO LUIZ DE SOUZA E SILVA	070.588.364-77	17	ATENDE
18271	ANTONIO PEDRO DE BARROS JÚNIOR	049.367.754-28	18	ATENDE
12335	ANILDO BARBOSA SARINHO	096.622.744-13	20	ATENDE
2096	GUTEMBERG VASCONCELOS LIMA	104.253.564-77	22	ATENDE

f) PROFESSOR II – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
21154	NAYANA BUARQUE ANTÃO DA SILVA	073.127.814-38	17	ATENDE
12119	HILTON NOBRE DA COSTA	087.968.574-39	18	ATENDE
419	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	566.914.914-91	21	ATENDE
9896	LUCITELMA BEZERRA DE INOJOSA	012.333.904-90	23	ATENDE

g) PROFESSOR II – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
21174	CYNTHIA DE CASSIA PEREIRA SILVA	057.331.784-42	7	ATENDE

h) PROFESSOR II – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
20082	ANDREZZA KARLA DE OLIVEIRA SILVA	013.590.494-36	14	ATENDE
11074	ANA KARINA NOGUEIRA DE ANDRADE	010.575.484-64	16	ATENDE

§ 2º - Candidatos que atenderam ao artigo 1º da Portaria nº 279/2025 publicada no Diário Oficial Municipal de 14/08/2025, porém, estão em situação sob análise em virtude do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988:

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
1423	OLIMPIA SABRINA SOUZA DA SILVA	035.601.174-70	632	Sob análise
11126	CARLA PRISCILLA FERNANDES DOS SANTOS	089.038.544-03	635	Sob análise
13909	CASSIA FERNANDA VIANA DOS SANTOS	065.719.904-40	639	Sob análise
5800	AUREA LUCIA DOS SANTOS	052.457.344-19	641	Sob análise

200	LINCOLN DA SILVA MORAIS	091.769.374-45	643	Sob análise
18139	ADRIANA MARIA DE BRITO COUTINHO	033.944.964-02	652	Sob análise
5788	DANIELA FLORÊNCIO DE VASCONCELOS	009.785.814-58	653	Sob análise
19929	ADRIANE SOARES DE BARROS	073.908.144-62	654	Sob análise
2977	JANAINA GONÇALVES DIAS DE OLIVEIRA	035.244.224-70	656	Sob análise
19297	SAVIO LIMA DA COSTA E SILVA	070.024.414-00	659	Sob análise
2856	HENRIQUE DA SILVA FELIX	071.467.994-17	663	Sob análise
10271	DANYELLY RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA	112.394.754-62	674	Sob análise
1003	JEYBSON FERNANDES DA SILVA CARNEIRO	108.102.914-52	681	Sob análise
4846	EMERSON FERREIRA PINTO	934.826.394-34	688	Sob análise
1417	ANA CECILIA DE ALBUQUERQUE	031.398.234-10	696	Sob análise

b) PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
12905	CLINGE VICENTE PINTO	009.116.834-10	49	Sob análise

c) PROFESSOR II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
17681	LEANDRO PATRICIO DA SILVA	048.518.674-84	15	Sob análise
18835	NATÁLIA FERREIRA DE FIGUEIREDO MENDES	060.360.364-50	23	Sob análise
23888	ANGÉLICA CRISTINA VASCONCELOS PEREIRA	082.735.564-50	24	Sob análise

d) PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
11008	HUMBERTO VIANA DE MELO	090.673.654-40	12	Sob análise

e) PROFESSOR II – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
7202	ANTONIO TERTO DA SILVA JUNIOR	089.731.354-22	19	Sob análise
8732	ELIZABETE REGINA SILVA LUCENA DOS SANTOS	100.777.174-73	20	Sob análise
10699	RIVALDO BEZERRA DA ROCHA JUNIOR	039.330.624-03	22	Sob análise

f) PROFESSOR II – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
9447	PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	793.609.634-53	6	Sob análise

g) PROFESSOR II – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
6101	JOSÉ ALVES PINHEIRO JÚNIOR	077.734.114-09	15	Sob análise

§ 3º - Candidatos que não compareceram para entrega de documentação:

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
10637	GABRIELLE AVANÇO VEGA	101.348.284-02	628	Não compareceu
18914	ANABELLY BREDERODES CAMPOS SILVA	092.705.024-22	636	Não compareceu
13510	LUCIO COSTA DE ANDRADE	029.130.124-00	644	Não compareceu
20732	ELISNELÇA EUNICE DA SILVA	101.110.464-40	645	Não compareceu
14219	ANA LÚCIA DO NASCIMENTO	260.988.063-49	647	Não compareceu
17696	JUPIRACI MARIA FARIAS MACIEL	696.242.674-72	648	Não compareceu
18602	ESTER FERREIRA BRASIL BARBOSA	024.286.154-75	650	Não compareceu
5422	RIVALDA PATRÍCIA RIBEIRO SANTOS MOREIRA	038.896.224-02	651	Não compareceu
7590	JOÃO PAULO FRAZÃO DA SILVA	027.887.274-37	657	Não compareceu
14080	AUTA JEANE DA SILVA AZEVEDO	045.960.904-16	661	Não compareceu
16759	INGRID FERREIRA DO NASCIMENTO FREITAS	045.205.874-09	662	Não compareceu
23397	MONICA VALENÇA NERY	855.273.864-34	665	Não compareceu
21674	REINALDO DA SILVA MARCIANO	111.678.774-11	667	Não compareceu
23346	GENILDO ADRIANO DE SOUZA	077.393.797-86	668	Não compareceu
4216	ÉRICA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	099.389.814-96	675	Não compareceu
5845	AMANDA CÉLIA ABREU MARTINS	117.580.044-95	676	Não compareceu
11178	ELIZETE MARIA DE BARROS	062.223.544-32	678	Não compareceu
20042	MUCIO VASCONCELOS DOS SANTOS JUNIOR	103.368.274-82	682	Não compareceu
24173	LUCIANA BALTAR FREIRE	683.429.694-87	683	Não compareceu
11262	JACIARA BEZERRA DE ALBUQUERQUE FABIANO DA SILVA	456.574.164-49	686	Não compareceu
15825	ESTER CORREIA DA SILVA	425.371.854-04	687	Não compareceu
16444	CLÉCIA SIPRIANO BORGES DA SILVA	051.617.744-36	689	Não compareceu
12025	DENISE LELIS DA SILVA PEREIRA	080.722.494-44	690	Não compareceu
10086	ROBÉRIA DIAS CORREIA DE OLIVEIRA	026.968.544-83	694	Não compareceu
1511	MARTA DE MORAIS SOUZA PEREIRA	029.164.704-92	695	Não compareceu
7028	ALHANDRA CECILIA SILVA ARAUJO	009.606.694-69	697	Não compareceu
15110	MARIA DO BOM PARTO FERREIRA DAS NEVES	010.317.634-90	698	Não compareceu

b) PROFESOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO

10270	ALINE MELO DE ALMEIDA	070.357.864-22	31	Não compareceu
8770	JULIANA ALVES CAMPOS	006.969.185-10	32	Não compareceu
4496	ANA HELENA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	055.637.844-01	33	Não compareceu

c) PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
24421	GABRIELA MEDEIROS CAVALCANTI DA SILVA	068.133.424-01	46	Não compareceu
12900	SARAH KEILLA OLIVEIRA CAMPOS	069.351.654-23	50	Não compareceu
10623	IVANILSON MARTINS DA SILVA	048.806.934-30	52	Não compareceu
10065	WEDJA MARIA JESUS DE LIMA	097.967.494-83	54	Não compareceu

d) PROFESSOR II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
13184	KÉSIA IVANISE MONTEIRO MORAIS PADILHA	038.262.314-22	19	Não compareceu
13924	ANA CAROLINA SANTOS BOMFIM	140.301.397-79	21	Não compareceu
14875	STÊNIO RICARDO CARVALHO DOS SANTOS	089.591.184-19	25	Não compareceu

e) PROFESSOR II – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
23109	ELZA MARIA GOMES DA SILVA SOUSA	069.332.684-03	24	Não compareceu

f) PROFESSOR II – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
19313	GIOVANNI DE LIMA BATISTA	052.061.004-04	13	Não compareceu

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de Setembro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:1F101A78

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2025 - REPUBLICADA COM ATUALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 311/2025-GS/SGPA – REPUBLICADA COM ATUALIZAÇÃO

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no artigo 1º, dessa portaria, para a posse no cargo de Professor I e Professor II, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **03/09/2025,** às **11 horas**, na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080.

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
2269	DOUGLAS LUIZ DA CONCEIÇÃO	706.855.784-88	629	EDUCAÇÃO
22	GILMAR SANDRO DA SILVA SANDRO	880.278.564-34	630	EDUCAÇÃO
17343	JOSILANY PONTES DO NASCIMENTO SOUZA	051.871.224-95	631	EDUCAÇÃO
12734	NARA DANIELLE DA ROCHA FREIRE	036.336.254-10	633	EDUCAÇÃO
9221	GABRIELA BERNARDO DE SOUZA	098.553.337-48	634	EDUCAÇÃO
8786	NATHALIA WALESKA DE OLIVEIRA SILVA	074.117.564-90	637	EDUCAÇÃO
6056	ILKA SUELY DA SILVA VASCONCELOS	890.040.604-30	638	EDUCAÇÃO
13775	FERNANDA HELENA DA SILVA	009.567.804-23	640	EDUCAÇÃO
20388	GILSON GIBSON SARAIVA DOS SANTOS	071.414.024-46	642	EDUCAÇÃO
16642	FATIMA KEULLY BARBOSA DA SILVA	949.656.924-20	646	EDUCAÇÃO
2921	MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS	114.735.304-23	649	EDUCAÇÃO
19468	ADRIANO ARAUJO LEITE DE MELO	109.526.354-45	655	EDUCAÇÃO
3249	DANIELA FREIRE GONÇALVES	109.723.564-52	658	EDUCAÇÃO
11261	LUANA DE SANTANA NASCIMENTO	131.978.374-01	664	EDUCAÇÃO
3370	LÚCIA COSTA MELO DE ALENCAR	024.866.594-47	666	EDUCAÇÃO
91	LEILA TENORIO CAVALCANTE	407.037.624-00	669	EDUCAÇÃO
10346	MERCIA FLOR DOS SANTOS TAVARES	856.488.174-87	670	EDUCAÇÃO
965	JOSINALDO ALVES MARCOLINO	047.171.304-05	671	EDUCAÇÃO
15229	MARIA WANDERLÉIA DO NASCIMENTO	067.430.754-26	672	EDUCAÇÃO
4334	EDILMA PEREIRA DOS SANTOS	072.603.714-12	673	EDUCAÇÃO
18121	CLEDSON SEVERINO DE LIMA	029.842.854-76	677	EDUCAÇÃO
8255	KASSIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	089.464.944-25	679	EDUCAÇÃO

22950	THAYZA TORQUIA SILVA	092.542.044-12	680	EDUCAÇÃO
13998	WILLDERLÂNIA XIMENES CUNHA	064.992.424-03	684	EDUCAÇÃO
14917	RUANA SOUZA SOARES	065.898.644-97	685	EDUCAÇÃO
6974	MANOELLA SANTANA CORREIA ARAUJO	105.046.954-28	691	EDUCAÇÃO
6983	ROSEANE RODRIGUES AGUIAR	771.009.994-72	692	EDUCAÇÃO
9270	SIMONE SANTANA DA COSTA SILVA	896.292.054-91	693	EDUCAÇÃO

b) PROFESOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
2620	SUZANA FERREIRA DA SILVA	097.818.434-38	30	EDUCAÇÃO

c) PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
22518	POLLYANNA DA SILVA ANDRADE	088.796.174-60	45	EDUCAÇÃO
10619	MARCELO SEVERO DO NASCIMENTO	064.233.564-83	47	EDUCAÇÃO
151	ICARO MANOEL FERNANDES DA TRINDADE	078.850.854-73	48	EDUCAÇÃO
1778	GLEIBSON GIORGE SILVA DO NASCIMENTO	702.538.334-18	51	EDUCAÇÃO
12654	ÁUREA MÁRCIA ROLEMBERG DE LUCENA	041.839.144-00	53	EDUCAÇÃO

d) PROFESSOR II – MÚSICA (CANTO POPULAR/ERUDITO)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
21072	DAVID BARBOSA DA SILVA	037.892.544-01	3	EDUCAÇÃO

e) PROFESSOR II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
6788	ALEX SILVA DE MOURA	067.818.504-23	16	EDUCAÇÃO
1573	THIAGO LUIZ DE SOUZA E SILVA	070.588.364-77	17	EDUCAÇÃO
18271	ANTONIO PEDRO DE BARROS JÚNIOR	049.367.754-28	18	EDUCAÇÃO
12335	ANILDO BARBOSA SARINHO	096.622.744-13	20	EDUCAÇÃO
2096	GUTEMBERG VASCONCELOS LIMA	104.253.564-77	22	EDUCAÇÃO

f) PROFESSOR II – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
21154	NAYANA BUARQUE ANTÃO DA SILVA	073.127.814-38	17	EDUCAÇÃO
12119	HILTON NOBRE DA COSTA	087.968.574-39	18	EDUCAÇÃO
419	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	566.914.914-91	21	EDUCAÇÃO
9896	LUCITELMA BEZERRA DE INOJOSA	012.333.904-90	23	EDUCAÇÃO

g) PROFESSOR II – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
21174	CYNTHIA DE CASSIA PEREIRA SILVA	057.331.784-42	7	EDUCAÇÃO

h) PROFESSOR II – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
20082	ANDREZZA KARLA DE OLIVEIRA SILVA	013.590.494-36	14	EDUCAÇÃO
11074	ANA KARINA NOGUEIRA DE ANDRADE	010.575.484-64	16	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Convocar os candidatos constantes no artigo 2º, dessa portaria, para a posse no cargo de Professor I e Professor II, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **03/09/2025,**às **11 horas**, na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080, **nessa ocasião deverão apresentar comprovação de não incidência no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988,** pois, considerando o artigo 1º, §2º da Portaria nº 310/2025 – GS/SGPA, os candidatos listados abaixo estão em situação "sob análise". Destacamos que os candidatos poderão solicitar a prorrogação de posse e após a resolução da pendência, poderão manifestar interesse em finalizar a prorrogação e dar andamento aos trâmites para a posterior posse.

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
1423	OLIMPIA SABRINA SOUZA DA SILVA	035.601.174-70	632	EDUCAÇÃO
11126	CARLA PRISCILLA FERNANDES DOS SANTOS	089.038.544-03	635	EDUCAÇÃO
13909	CASSIA FERNANDA VIANA DOS SANTOS	065.719.904-40	639	EDUCAÇÃO
5800	AUREA LUCIA DOS SANTOS	052.457.344-19	641	EDUCAÇÃO
200	LINCOLN DA SILVA MORAIS	091.769.374-45	643	EDUCAÇÃO
18139	ADRIANA MARIA DE BRITO COUTINHO	033.944.964-02	652	EDUCAÇÃO
5788	DANIELA FLORÊNCIO DE VASCONCELOS	009.785.814-58	653	EDUCAÇÃO
19929	ADRIANE SOARES DE BARROS	073.908.144-62	654	EDUCAÇÃO
2977	JANAINA GONÇALVES DIAS DE OLIVEIRA	035.244.224-70	656	EDUCAÇÃO
19297	SAVIO LIMA DA COSTA E SILVA	070.024.414-00	659	EDUCAÇÃO
2856	HENRIQUE DA SILVA FELIX	071.467.994-17	663	EDUCAÇÃO
10271	DANYELLY RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA	112.394.754-62	674	EDUCAÇÃO
1003	JEYBSON FERNANDES DA SILVA CARNEIRO	108.102.914-52	681	EDUCAÇÃO
4846	EMERSON FERREIRA PINTO	934.826.394-34	688	EDUCAÇÃO
1417	ANA CECILIA DE ALBUQUERQUE	031.398.234-10	696	EDUCAÇÃO

b) PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
12905	CLINGE VICENTE PINTO	009.116.834-10	49	EDUCAÇÃO

c) PROFESSOR II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
17681	LEANDRO PATRICIO DA SILVA	048.518.674-84	15	EDUCAÇÃO
18835	NATÁLIA FERREIRA DE FIGUEIREDO MENDES	060.360.364-50	23	EDUCAÇÃO
23888	ANGÉLICA CRISTINA VASCONCELOS PEREIRA	082.735.564-50	24	EDUCAÇÃO

d) PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
11008	HUMBERTO VIANA DE MELO	090.673.654-40	12	EDUCAÇÃO

e) PROFESSOR II – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
7202	ANTONIO TERTO DA SILVA JUNIOR	089.731.354-22	19	EDUCAÇÃO
8732	ELIZABETE REGINA SILVA LUCENA DOS SANTOS	100.777.174-73	20	EDUCAÇÃO
10699	RIVALDO BEZERRA DA ROCHA JUNIOR	039.330.624-03	22	EDUCAÇÃO

f) PROFESSOR II – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
9447	PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	793.609.634-53	6	EDUCAÇÃO

g) PROFESSOR II – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
6101	JOSÉ ALVES PINHEIRO JÚNIOR	077.734.114-09	15	EDUCAÇÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de Setembro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:189363E7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022, e considerando a Portaria nº 279/2025 publicada no Diário Oficial Municipal de 14/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado individual,conforme Anexo Único, do exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal para os cargos de Professor I e Professor II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de Setembro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 312/2025

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
2269	DOUGLAS LUIZ DA CONCEIÇÃO	706.855.784-88	629	APTO
22	GILMAR SANDRO DA SILVA SANDRO	880.278.564-34	630	APTO
17343	JOSILANY PONTES DO NASCIMENTO SOUZA	051.871.224-95	631	APTO
1423	OLIMPIA SABRINA SOUZA DA SILVA	035.601.174-70	632	APTO
12734	NARA DANIELLE DA ROCHA FREIRE	036.336.254-10	633	APTO
9221	GABRIELA BERNARDO DE SOUZA	098.553.337-48	634	APTO
11126	CARLA PRISCILLA FERNANDES DOS SANTOS	089.038.544-03	635	APTO
8786	NATHALIA WALESKA DE OLIVEIRA SILVA	074.117.564-90	637	APTO
6056	ILKA SUELY DA SILVA VASCONCELOS	890.040.604-30	638	APTO
13909	CASSIA FERNANDA VIANA DOS SANTOS	065.719.904-40	639	APTO
13775	FERNANDA HELENA DA SILVA	009.567.804-23	640	APTO

5800	AUREA LUCIA DOS SANTOS	052.457.344-19	641	APTO
20388	GILSON GIBSON SARAIVA DOS SANTOS	071.414.024-46	642	APTO
200	LINCOLN DA SILVA MORAIS	091.769.374-45	643	APTO
16642	FATIMA KEULLY BARBOSA DA SILVA	949.656.924-20	646	APTO
2921	MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS	114.735.304-23	649	APTO
18139	ADRIANA MARIA DE BRITO COUTINHO	033.944.964-02	652	APTO
5788	DANIELA FLORÊNCIO DE VASCONCELOS	009.785.814-58	653	APTO
19929	ADRIANE SOARES DE BARROS	073.908.144-62	654	APTO
19468	ADRIANO ARAUJO LEITE DE MELO	109.526.354-45	655	APTO
2977	JANAINA GONÇALVES DIAS DE OLIVEIRA	035.244.224-70	656	APTO
3249	DANIELA FREIRE GONÇALVES	109.723.564-52	658	APTO
19297	SAVIO LIMA DA COSTA E SILVA	070.024.414-00	659	APTO
16226	SILVANA MARIA SOARES SOTERO	489.101.804-63	660	Não compareceu
2856	HENRIQUE DA SILVA FELIX	071.467.994-17	663	APTO
11261	LUANA DE SANTANA NASCIMENTO	131.978.374-01	664	APTO
3370	LÚCIA COSTA MELO DE ALENCAR	024.866.594-47	666	APTO
91	LEILA TENORIO CAVALCANTE	407.037.624-00	669	APTO
10346	MERCIA FLOR DOS SANTOS TAVARES	856.488.174-87	670	APTO
965	JOSINALDO ALVES MARCOLINO	047.171.304-05	671	APTO
15229	MARIA WANDERLÉIA DO NASCIMENTO	067.430.754-26	672	APTO
4334	EDILMA PEREIRA DOS SANTOS	072.603.714-12	673	APTO
10271	DANYELLY RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA	112.394.754-62	674	APTO
18121	CLEDSON SEVERINO DE LIMA	029.842.854-76	677	APTO
8255	KASSIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	089.464.944-25	679	APTO
22950	THAYZA TORQUIA SILVA	092.542.044-12	680	APTO
1003	JEYBSON FERNANDES DA SILVA CARNEIRO	108.102.914-52	681	APTO
13998	WILLDERLÂNIA XIMENES CUNHA	064.992.424-03	684	APTO
14917	RUANA SOUZA SOARES	065.898.644-97	685	APTO
4846	EMERSON FERREIRA PINTO	934.826.394-34	688	APTO
6974	MANOELLA SANTANA CORREIA ARAUJO	105.046.954-28	691	APTO
6983	ROSEANE RODRIGUES AGUIAR	771.009.994-72	692	APTO
9270	SIMONE SANTANA DA COSTA SILVA	896.292.054-91	693	APTO
1417	ANA CECILIA DE ALBUQUERQUE	031.398.234-10	696	APTO

b) PROFESOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
2620	SUZANA FERREIRA DA SILVA	097.818.434-38	30	APTO

c) PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
22518	POLLYANNA DA SILVA ANDRADE	088.796.174-60	45	APTO
10619	MARCELO SEVERO DO NASCIMENTO	064.233.564-83	47	APTO
151	ICARO MANOEL FERNANDES DA TRINDADE	078.850.854-73	48	APTO
12905	CLINGE VICENTE PINTO	009.116.834-10	49	APTO
1778	GLEIBSON GIORGE SILVA DO NASCIMENTO	702.538.334-18	51	APTO
12654	ÁUREA MÁRCIA ROLEMBERG DE LUCENA	041.839.144-00	53	APTO

d) PROFESSOR II – MÚSICA (CANTO POPULAR/ERUDITO)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
21072	DAVID BARBOSA DA SILVA	037.892.544-01	3	APTO

e) PROFESSOR II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
17681	LEANDRO PATRICIO DA SILVA	048.518.674-84	15	APTO
6788	ALEX SILVA DE MOURA	067.818.504-23	16	APTO
1573	THIAGO LUIZ DE SOUZA E SILVA	070.588.364-77	17	APTO
18271	ANTONIO PEDRO DE BARROS JÚNIOR	049.367.754-28	18	APTO
12335	ANILDO BARBOSA SARINHO	096.622.744-13	20	APTO
2096	GUTEMBERG VASCONCELOS LIMA	104.253.564-77	22	APTO
18835	NATÁLIA FERREIRA DE FIGUEIREDO MENDES	060.360.364-50	23	APTO
23888	ANGÉLICA CRISTINA VASCONCELOS PEREIRA	082.735.564-50	24	APTO

f) PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
11008	HUMBERTO VIANA DE MELO	090.673.654-40	12	APTO

g) PROFESSOR II – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
21154	NAYANA BUARQUE ANTÃO DA SILVA	073.127.814-38	17	APTO
12119	HILTON NOBRE DA COSTA	087.968.574-39	18	APTO
7202	ANTONIO TERTO DA SILVA JUNIOR	089.731.354-22	19	APTO
8732	ELIZABETE REGINA SILVA LUCENA DOS SANTOS	100.777.174-73	20	APTO
419	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	566.914.914-91	21	APTO
10699	RIVALDO BEZERRA DA ROCHA JUNIOR	039.330.624-03	22	APTO
9896	LUCITELMA BEZERRA DE INOJOSA	012.333.904-90	23	APTO

h) PROFESSOR II – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
9447	PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	793.609.634-53	6	APTO
21174	CYNTHIA DE CASSIA PEREIRA SILVA	057.331.784-42	7	APTO

i) PROFESSOR II – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
20082	ANDREZZA KARLA DE OLIVEIRA SILVA	013.590.494-36	14	APTO
6101	JOSÉ ALVES PINHEIRO JÚNIOR	077.734.114-09	15	APTO
11074	ANA KARINA NOGUEIRA DE ANDRADE	010.575.484-64	16	APTO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:BECDD7E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205-FMS DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 205-FMS DE 01 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 241/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
CLARYCE FERNANDA DA LUZ SOARES	121.904.494-64	ENFERMEIRO PLANTONISTA
GENARIO RIBEIRO EVANGELISTA	781.933.384-72	MOTORISTA
GILVAN GOMES DE SOUZA	156.371.094-35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE HENRIQUE TRINDADE	052.627.264-37	COZINHEIRO
LAMECK AYOLIA GUSMÃO MAGALHÃES	114.504.844-76	ATENDENTE
MARIA EDUARDA DE SANTANA SANTOS	124.152.954-00	NUTRICIONISTA
ROSANITA MAYARA FERNANDES DE ANDRADE	088.460.644-96	ENFERMEIRO PLANTONISTA
SUELEM CANDIDO DA SILVA	116.544.754-16	ATENDENTE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:137505D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748 - FME DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 748 - FME DE 04 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 1468/2025, CI Nº 1469/2025 e CI Nº 1485/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
RUTH VIEIRA DE MELO	144.477.334-80	AUXILIAR DE SALA
GABRIEL MAXIMO DA SILVA	108.374.974-93	PORTEIRO
ELIUDE XAVIER DE OLIVEIRA CORREIA	025.845.419-98	AUXILIAR DE SALA
VERIDIANA RAFISA SANTANA DOS REIS	078.405.564-50	AUXILIAR DE SALA
PETRUCIO PAULO NUNES DA SILVA	061.347.814-28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAMILTON LUCAS DA SILVA FILHO	081.262.414-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AILTON GUILHERME SILVA PEREIRA	719.562.894-96	AUXILIAR ESCOLAR
ROBERT SILVINO RAMOS	125.319.414-95	AUXILIAR ESCOLAR
GEORGE VALENTIM ARAUJO JUNIOR	072.542.494-06	AUXILIAR ESCOLAR
LUCIANO NUNES DA SILVA JUNIOR	116.915.234-10	AUXILIAR ESCOLAR
ALEF JULIO SILVA DE MOURA	171.614.514-77	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 04 de agosto de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:7D0F4A99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757 - FME DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 757 - FME DE 18 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 1522/2025, CI Nº 1524/2025 e CI Nº 1525/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
PATRICIA EUNICE DA SILVA	096.770.234-89	AUXILIAR DE SALA
JULIA TALITA DA SILVA LIMA	137.513.554-64	AUXILIAR DE SALA
JOSEANE CARMELITA DE SANTANA	060.337.484-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 18 de agosto de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8A6A95E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2025 - PROC. LICIT. 022/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de -----agosto do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70**,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, cujo o objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO, MANUSEIO E EMBALAGEM DOS MATERIAIS: SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, CADERNOS DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, AVALIAÇÕES BIMESTRAIS, SIMULADOS PREPARATÓRIOS, AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, APOSTILAS DE AVALIAÇÕES FORMATIVAS, CONFECÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, CANECAS, PLACAS, CRACHÁS E LIVROS DIRECIONADOS AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA- PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 35.603.307/0001-61, sediada na Rua Irati, 98, CEP: 54753200, Camaragibe-PE, e-mail: **licitacao@ccsgrafica.com.br**, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio(a) Administrador(a) **Márcio Welber do Santos**, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº. 3791401, expedida pela SDS-PE, CPF/MF sob o nº 683.541.344-15, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, 07, Bairro Novo do Caramelo, Camaragibe-PE.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de agosto de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	CAMISA EM TECIDO POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHOS P, M, G, GG, XGG. (ESPECIFICAR NA COMPRA) COR E ARTE A SER DEFINIDA NA COMPRA	PRÓPRIO	PRÓPRIO	400 UND	R$ 24,90	R$ 9.960,00
TOTAL R$ 9.960,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

1215.16001.1205-2.51.3.3.90.39 - RECURSO PROPRIO (Escolas)
1228.16001.1210-2.43.3.3.90.39 - RECURSO PROPRIO (Secretaria)
1216.16001.1205-2.51.3.3.90.39 - SALARIO EDUCAÇÃO
1297.16002.1205-2.64.3.3.90.39 – FUNDEB

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **25 / 08 / 2025 que**, e posterior homologação feita por sua secretária a sra GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 25 de agosto de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	*CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*
Secretária do Fundo Municipal de Educação	35.603.307/0001-61
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9009CC9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2025 - PROC. LICIT. 022/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de -----agosto do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70**,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, cujo o objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO, MANUSEIO E EMBALAGEM DOS MATERIAIS: SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, CADERNOS DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, AVALIAÇÕES BIMESTRAIS, SIMULADOS PREPARATÓRIOS, AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, APOSTILAS DE AVALIAÇÕES FORMATIVAS, CONFECÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, CANECAS, PLACAS, CRACHÁS E LIVROS DIRECIONADOS AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA- PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 36.057.946/0001-31, sediada na Rua Santos Dumont, 108, CEP: 55293025, Garanhuns – PE, e-mail: **graficaescolar@gmail.com**, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio(a) Administrador(a) **Ivan Elias de Lima Júnior**, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº. 3678801, expedida pela SSP-PE, CPF/MF sob o nº 811.317.124-04, residente e domiciliado na Rua João de Assis Moreno, nº. 79, CEP: Heliópolis, Garanhuns-PE..

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de agosto de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DE 1 º AO 9º ANO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, IMP. F/V 1 COR EM PAPEL 75 G. TAM. A4, INTERCALADAS E GRAMPEADAS.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50.000 UND	R$ 0,05	R$ 2.500,00
0004	AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DE 1º AO 5º ANO F/V COLORIDA DE PAPEL 75 G. TAM. A4, INTERCALADAS E GRAMPEADAS.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	150.000 UND	R$ 0,05	R$ 7.500,00
0005	AVALIAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA E HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO F/V COLORIDA DE PAPEL 75 G. TAM. A4, INTERCALADAS E GRAMPEADAS.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	250.000 UND	R$ 0,05	R$ 12.500,00
0006	SIMULADO PREPARATÓRIO SAEPE DO 2 º, 5º E 9º ANO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, IMP. F/V 1 COR EM PAPEL 75 G. TAM. A4, INTERCALADAS E GRAMPEADAS.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50.000 UND	R$ 0,05	R$ 2.500,00
0007	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DO 1º AO 9º ANO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, IMP. F/V 1 COR EM PAPEL 75 G. TAM. A4, INTERCALADAS E GRAMPEADAS.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	150.000 UND	R$ 0,05	R$ 7.500,00
0008	BANNER EM LONA VINÍLICA, 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO COM CABOS OU ILHÓS NAS DUAS EXTREMIDADES. ARTE A SER ENVIADA PELO MUNICÍPIO NA ORDEM DE COMPRA. DIMENSÕES APROXIMADAS 2 X 2M	PRÓPRIO	PRÓPRIA	140 UND	R$ 60,00	R$ 8.400,00
0009	IMPRESSÃO DE APOSTILA DE AVALIAÇÃO FORMATIVA DE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA DO 1º AO 5º ANO, PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA - CAED. PAPEL OFFSET 75G. FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297MM, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO; GRAMPEADAS NA LATERAL. VALOR POR FOLHA.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.125.000UND	R$ 0,05	R$ 56.250,00
0010	IMPRESSÃO DE APOSTILA DE AVALIAÇÃO FORMATIVA DE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA DO 1º AO 5º ANO, PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA - CAED. PAPEL OFFSET 75G. FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297MM, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO; GRAMPEADAS NA LATERAL. VALOR POR FOLHA.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	375.000 UND	R$ 0,05	R$ 18.750,00
0012	CRACHÁ EM PVC COLORIDO, PERFURADO COM SUPORTE E CORDÃO. COMPRIMENTO X LARGURA: 8,5 CM X 5,5 CM. ARTE A SER ENVIADA PELO MUNICÍPIO NA ORDEM DE COMPRA.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200 UND	R$ 20,00	R$ 4.000,00
0017	AGENDA EM CAPA DURA COM ESPIRAL MEDINDO 15X21CM COM MIOLO PERSONALIZADO COM PAPEL OFFSET 75G ARTE A SER ENVIADA PELO MUNICÍPIO NA ORDEM DE COMPRA.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	120 UND	R$ 20,00	R$ 2.400,00
0020	PASTA MODELO "L" COM ABA, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE PAPELÃO RÍGIDO, 43 CM X 31 CM. ARTE A SER ENVIADA PELO MUNICÍPIO NA ORDEM DE COMPRA.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.000 UND	R$ 1,00	R$ 2.000,00
0025	FAIXA DE LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO COM CABOS OU ILHÓS NAS EXTREMIDADES MELHORES - MTS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 X 100 CM. ARTE A SER ENVIADA PELO MUNICÍPIO NA ORDEM DE COMPRA.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	60 UND	R$ 60,00	R$ 3.600,00
0029	PLOTAGEM E IMPRESSÃO DE FOLHAS NO FORMATO A3; EM PAPEL SULFITE; EM PRETO E BRANCO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200 UND	R$ 3,00	R$ 600,00
0030	PLOTAGEM E IMPRESSÃO DE FOLHAS NO FORMATO A2; EM PAPEL SULFITE; EM PRETO E BRANCO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200 UND	R$ 5,00	R$ 1.000,00
0032	PLOTAGEM E IMPRESSÃO DE FOLHAS NO FORMATO A0; EM PAPEL SULFITE; EM PRETO E BRANCO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	500 UND	R$ 10,00	R$ 5.000,00
TOTAL R$ 134.500,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

1215.16001.1205-2.51.3.3.90.39 - RECURSO PROPRIO (Escolas)
1228.16001.1210-2.43.3.3.90.39 - RECURSO PROPRIO (Secretaria)
1216.16001.1205-2.51.3.3.90.39 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
1297.16002.1205-2.64.3.3.90.39 – FUNDEB

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **__25_/__08__/ 2025 que**, e posterior homologação feita por sua secretária a sra GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 25 de agosto de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	*I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS EIRELI*
Secretária do Fundo Municipal de Educação	36.057.946/0001-31
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F59AF379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2025 - PROC. LICIT. 022/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2025.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de -----agosto do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70**,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, cujo o objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS**, **IMPRESSÃO, MANUSEIO E EMBALAGEM DOS MATERIAIS: SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, CADERNOS DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, AVALIAÇÕES BIMESTRAIS, SIMULADOS PREPARATÓRIOS, AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, APOSTILAS DE AVALIAÇÕES FORMATIVAS, CONFECÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, CANECAS, PLACAS, CRACHÁS E LIVROS DIRECIONADOS AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA- PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: J M DA SILVA - GRAFICA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 14.889.981/0001-84, sediada na Rua Clarice Lispector, 75 – Torrões, Recife/PE, e-mail: **especialgrafica.licitacao@gmail.com**, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio(a) Administrador(a) **JOSUEL MANOEL DA SILVA,** brasileiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº. 3277565, expedida pela SSP-PE, CPF/MF sob o nº 705.483.314-72, residente e domiciliado na Rua Rio das contas, 526– Ibura de Baixo, Recife - PE.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de agosto de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	CANECA EM CERÂMICA COM CAPACIDADE DE 300ML PERSONALIZADAS. ALTURA ENTRE 9 E 9,5 CM ARTE A SER ENVIADA PELO MUNICÍPIO NA ORDEM DE COMPRA.	Propria	Propria	250 UND	R$ 25,00	R$ 6.250,00
TOTAL R$ 6.250,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

1215.16001.1205-2.51.3.3.90.39 - RECURSO PROPRIO (Escolas)
1228.16001.1210-2.43.3.3.90.39 - RECURSO PROPRIO (Secretaria)
1216.16001.1205-2.51.3.3.90.39 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
1297.16002.1205-2.64.3.3.90.39 – FUNDEB

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **25 / 08 / 2025 que**, e posterior homologação feita por sua secretária a sra GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 25 de agosto de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***J M DA SILVA – GRAFICA***
Secretária do Fundo Municipal de Educação	14.889.981/0001-84
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5AF198EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0059/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

CONSIDERANDO que a administração pública deverá sempre pautar seus atos em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a natureza urgente na admissão de pessoal preencher as vagas previstas na Seleção Simplificada Edital 001/2025, de modo que se inicie o efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a administração pública deverá convocar seus candidatos classificados, os quais deverão apresentar no ato da contratação, autodeclaração de aptidão física para o exercício da função;

CONSIDERANDO que a administração pública, a qualquer tempo, poderá, por amostragem, direcionar para avaliação junto à Junta Médica Municipal, cujo parecer será vinculante;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no TAC n° 048/2018 estabelecido entre o Município e o Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital SEDUCE n° 001/2025, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - A presente convocação produz efeitos a partir da data de sua publicação, ocasião em que os candidatos deverão comparecer à sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE, nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025, no horário das 08h às 14h, munidos da documentação exigida para a contratação, nos termos do item 11.6 do Edital.

Art. 3° - Os candidatos classificados e aprovados, nas vagas destinadas à PCD, deverão apresentar, além dos documentos necessários a contratação, Laudo médico complementar, emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato, com carimbo e assinatura do profissional, bem como deverá apresentar também exames comprobatórios da patologia.

Art. 4º - RETIFICAR o resultado definitivo no que se refere à lista de aprovados do processo seletivo nº 001/2025, para excluir o candidato Paulo Soares Gomes, inscrito sob nº 969, em razão do descumprimento do item 5.13.2 do Edital nº 001/2025.

Parágrafo único. A exclusão determinada neste artigo implica a desclassificação do candidato, não constando mais seu nome na lista de aprovados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 02 de setembro de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Incompleto	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Completo	Pontuação referente ao Curso de Aperfeiçoamento	Pontuação referente à Experiencia na função	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	EFRAIM MENDONÇA NEJAIN	246	-	20	-	-	-	20	51 anos
	FRANCIMÁRIO EDUARDO DINIZ	631	-	20	-	-	-	20	43 anos
	JEANE DE SOUZA MELLO	435	-	20	-	-	-	20	37 anos

CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente à Avaliação Curricular	Pontuação referente à Prova Prática	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	ANDRÉ DIEGO CAVALCANTE DE MEDEIROS	231	40	40	-	80	34 anos

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Ensino médio completo*	Ensino superior	Experiência na função ou em docência	Curso de aperfeiçoamento	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	ANA LUIZA MONTEIRO DA SILVA	765	25	-	-	-	-	25	18 anos, 09 meses e 24 dias

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:129D5892

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 010/2021 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBTIDA EM ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047.2020, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062.2020.CCPLE-VI.PE.0047.SAD
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**
CNPJ/MF Nº 05.465.222/0001-01
OBJETO: **Quarto Termo Aditivo de Repactuação ao Contrato nº 002/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA ÓRGÃO E/OU ENTIDADE INTEGRANTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 447/2025**, do Gabinete do Prefeito, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de Repactuação ao Contrato nº 002/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA ÓRGÃO E/OU ENTIDADE INTEGRANTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, fica repactuado o valor unitário por colaborador do posto 44 horas semanais diurno, de segunda a sexta, passou de **R$ 2.502,84** (dois mil quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) para **R$ 4.082,26** (quatro mil e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). O valor unitário por colaborador do posto 12 horas diárias diurno, de segunda a domingo, passou de **R$ 4.846,60** (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e

sessenta centavos), para **R$ 7.790,78** (sete mil setecentos e noventa reais e setenta e oito centavos). O valor unitário por colaborador do posto 12 horas diárias noturno, de segunda a domingo passou de **R$ 5.310,52** (cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), para **R$ 8.493,37** (oito mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos). O valor mensal do contrato passou de **R$ 73.006,32** (setenta e três mil seis reais e trinta e dois centavos) para **R$ 117.832,21** (cento e dezessete mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos). **O Contrato terá um acréscimo de R$ 224.129,45** (duzentos e vinte e quatro mil cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, passando o valor global do contrato de R$ 876.075,84 (oitocentos e setenta e seis mil e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para a quantia total de R$ 1.100.205,29 (um milhão e cem mil duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos),** tendo como fundamento sua Cláusula Sexta e artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme planilha descritiva abaixo:

TABELA REAJUSTADA

E-FISCO	PASTA	QTD.	VALORES (R$)			
			UNITÁRIO	UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR DA REPACTUAÇÃO (5 MESES)	TOTAL DO CONTRATO COM REAJUSTE
216572-4	SERVIÇO DE PORTARIA – Posto de 44 horas semanais diurno, de segunda a sexta.	11	2.502,84	4.082,26	224.524,30	417.242,98
214547-2	SERVIÇO DE PORTARIA – Posto 12 horas diárias diurno, de segunda a domingo.	05	4.846,60	7.790,78	194.769,50	364.400,50
216571-6	SERVIÇO DE PORTARIA – Posto de 12 horas diárias noturno, de segunda a domingo.	04	5.310,52	8.493,37	169.867,40	318.561,96
VALOR REPACTUADO: R$ 224.129,60 (duzentos e vinte e quatro mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)						
VALOR TOTAL APÓS REPACTUAÇÃO: R$ 1.100.205,44 (um milhão cem mil duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)						

Parágrafo Primeiro – Conforme informado no **Ofício nº 447/2025**, justifica-se a referida repactuação pela continuidade dos serviços essenciais aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Governo e Gabinete, o que aliado a vantajosidade dos preços, compatíveis com o mercado.

Parágrafo Segundo – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo de renovação, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito
Empenho: 2025- 2622
Unidade Orçamentária: 11101- Gabinete do Prefeito – Administração Direta
Ação: 2002 – DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903962 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 67.925,53 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes, despacho e justificativa o **Ofício nº 447/2025** devidamente emitido pelo Senhor Secretário de Governo e Gabinete do Município do Paulista, Sr. **Fabiano Silva Santos, autorizando o presente termo aditivo** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002/2022,** de 03 de janeiro de 2022 naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 12/08/2025.

FABIANO SILVA SANTOS
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D9C7D0E7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 011/2021 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021, OBTIDA EM ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058.2021, PROCESSO Nº 0063.2021.CCPLE-VI.PE.0058.SAD, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ/MF Nº 05.465.222/0001-01
OBJETO: **Termo Aditivo de reajuste do valor ao Contrato nº 003/2022,** cujo objeto contratual é a prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados, com vistas a atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Município do Paulista/PE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 448/2025,** da Secretaria de Governo e Gabinete, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de repactuação do valor ao Contrato nº 003/2022,** cujo objeto contratual **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS**

INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica **reajustado o valor contratual em 11,35% (onze vírgula e trinta e cinco por cento), representando a importância de R$ 127.550,45 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor global do contrato de R$ 1.123.598,40 (um milhão cento e vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), para a quantia total de R$ 1.251.148,85 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos),** tendo como fundamento sua Cláusula sétima e artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme planilha descritiva abaixo:

E-FISCO	PASTA	QTD.	VALORES (R$)			
			UNITÁRIO	UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR DA REPACTUAÇÃO (5 MESES)	TOTAL DO CONTRATO COM REAJUSTE
510161-1	Serviço de prestação de mão de obra – do tipo motorista, posto de 44h semanais, de segunda a sexta feira, diurno	20	R$ 4.681,66	R$ 5.957,16	R$ 127.550,45	R$ 1.251.148,85
VALOR REPACTUADO: R$ 127.550,45 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)						
VALOR TOTAL APÓS REPACTUAÇÃO: R$ 1.251.148,85 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)						

PARÁGRAFO UNICO – Conforme **Ofício n° 448/2025, justifica-se** a repactuação pela continuidade dos serviços essenciais aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Governo e Gabinete, o que, aliado a vantajosidade dos preços, compatíveis com o mercado, autorizam o aditamento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Governo e Gabinete
Nota de Empenho nº 2623 - 2025
Unidade Orçamentária: 11101 - GABINETE DO PREFEITO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2002 - DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903962 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Valor Empenhado**: **R$ 119.143,29 (cento e dezenove mil cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes, despacho e justificativa o **Ofício nº 448/2025,** devidamente emitido pelo Senhor Secretário de Governo e Gabinete do Município do Paulista, Sr. **Fabiano Silva Santos, autorizando o presente termo aditivo** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 003/2022,** de 03 de janeiro de 2022 naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 12 de agosto de 2025

FABIANO SILVA SANTOS
Secretária de Governo e Gabinete

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:F509D797

